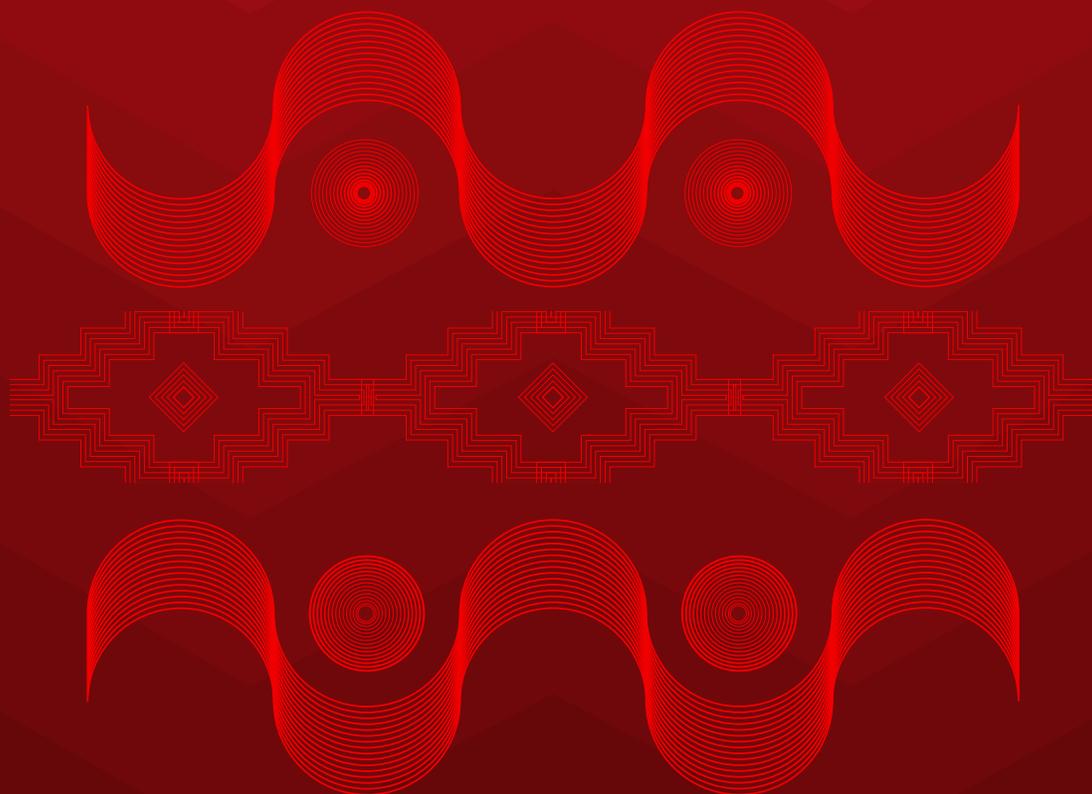


# POLÍTICAS INDIGENISTAS

CONTRIBUIÇÕES PARA AFIRMAÇÃO  
E DEFESA DOS DIREITOS INDÍGENAS

ROSA MARIA CASTILHOS FERNANDES  
ANGÉLICA DOMINGOS - KAINGANG

ORGANIZADORAS





**UNIVERSIDADE  
FEDERAL DO RIO  
GRANDE DO SUL**

Reitor

**Carlos André Bulhões**

Vice-Reitora e Pró-Reitora  
de Coordenação Acadêmica

**Patricia Helena Lucas Pranke**

EDITORA DA UFRGS

Diretora

**Luciane Gonçalves Delani**

Conselho Editorial

**Carlos Eduardo Espindola Baraldi**

**Clarice Lehnen Wolff**

**Janette Palma Fett**

**João Carlos Batista Santana**

**Luís Frederico Pinheiro Dick**

**Maria Flávia Marques Ribeiro**

**Naira Maria Balzaretto**

**Otávio Bianchi**

**Sergio Luiz Vieira**

**Virgínia Pradelina da Silveira Fonseca**

**Luciane Gonçalves Delani, presidente**

**Centro de Estudos Internacionais  
sobre Governo (CEGOV)**

**Diretor**

Marco Aurélio Chaves Cepik

**Vice Diretor**

Ricardo Augusto Cassel

**Conselho Deliberativo CEGOV**

Carlos Schmidt Arturi, Diogo Joel Demarco,  
Fabiano Engelmann, Hélio Henkin, José Jorge  
Rodrigues Branco, José Luis Duarte Ribeiro, Lúcia  
Mury Scalco, Luis Gustavo Mello Grohmann,  
Marcelo Soares Pimenta, Marília Patta Ramos,  
Paulo Gilberto Fagundes Visentini, Vanessa Marx.

**Coordenação Coleção Editorial CEGOV**

Cláudio José Muller, Gentil

Corazza, Marco Cepik



// CEGOV - TRANSFORMANDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA //

# POLÍTICAS INDIGENISTAS

**CONTRIBUIÇÕES PARA AFIRMAÇÃO  
E DEFESA DOS DIREITOS INDÍGENAS**

ROSA MARIA CASTILHOS FERNANDES  
ANGÉLICA DOMINGOS - KAINGANG

ORGANIZADORAS



© do autor  
1ª edição: 2020

Direitos reservados desta edição:  
Universidade Federal do  
Rio Grande do Sul

**Coleção CEGOV**  
**Transformando a**  
**Administração Pública**

Revisão de Português:  
Marco Antonio Kloss

Projeto Gráfico: Heitor Jardim

Capa: Heitor Jardim

Apoio: Reitoria UFRGS  
e Editora UFRGS

Os materiais publicados na  
Coleção CEGOV Transformando  
a Administração Pública são  
de exclusiva responsabilidade  
dos autores. É permitida a  
reprodução parcial e total dos  
trabalhos, desde que citada a fonte.

**Grupo de Pesquisa Educação, Trabalho e  
Políticas Sociais da UFRGS**

**Coordenadora**

Prof<sup>fa</sup> Dr<sup>a</sup> Rosa Maria Castilhos Fernandes

**Pesquisadoras Colaboradoras**

Prof<sup>fa</sup> Dr<sup>a</sup> Loiva Mara de Oliveira Machado -  
Professora no Departamento de Serviço Social da  
UFRGS e prof<sup>fa</sup> colaboradora no GPETPS

Jéssica Degrandi Soares - Assistente Social  
e Mestre em Política Social e Serviço Social  
- UFRGS, bolsista CAPES (2016-2018) e  
Doutoranda no PPGSS - PUCRS.

Michele Mendonça Rodrigues - Assistente Social  
e Mestre em Política Social e Serviço Social

Patrícia Pereira Lopes, Assistente Social e  
Residente em Saúde Mental (UFRGS)

**Mestrandas do PPGPSSS-UFRGS**

Angélica Domingos Kaingang

Bruna Ferreira Corrêa

Mariana Martins Maciel

Tassiane Lemos Pacheco

**Alunas da Graduação em Serviço Social**

Ana Gabriela Brock - Bolsista de Iniciação  
Científica Voluntária

Aline Domingos - Bolsista de Iniciação Científica  
Voluntária

Moara Laís Palmeira Johann - Bolsista de  
Iniciação Científica



---

P769 Políticas Indígenistas: contribuições para afirmação e defesa dos direitos indígenas  
[recurso eletrônico] / Rosa Maria Castilhos Fernandes [e] Angélica Domingos. Porto  
Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2020.  
197 p. : pdf

(CEGOV Transformando a Administração Pública)

1. Política indígenista. 2. Direitos indígenas. 3. Violação. 4. Resistência. 5. Educação.  
I. Fernandes, Rosa Maria Castilhos. II. Domingos, Angélica. III. Série.

CDU 342.724

---

CIP-Brasil. Dados Internacionais de Catalogação na Publicação.  
(Jaqueline Trombin – Bibliotecária responsável CRB10/979)

ISBN 978-65-5725-029-7



# SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO 10

*Rosa Maria Castilhos Fernandes, Angélica Domingos*

// PARTE I //

1 QUESTÃO INDÍGENA, VIOLAÇÕES E RESISTÊNCIAS:  
OS CAMINHOS DE UMA INVESTIGAÇÃO 22

*Rosa Maria Castilhos Fernandes; Ana Gabriela Brock;  
Moara Laís Palmeira Johann; Angélica Domingos*

2 TERRITÓRIO, TERRITORIALIZAÇÕES ENTRELAÇOS  
COM A QUESTÃO AMBIENTAL: REFLEXÕES E  
FRAGMENTOS DE UMA PESQUISA 55

*Angélica Domingos; Rosa Maria Castilhos Fernandes*

3 PROTEÇÃO SOCIAL AOS POVOS INDÍGENAS:  
AVANÇOS E AMEAÇAS NO ESTADO BRASILEIRO 80

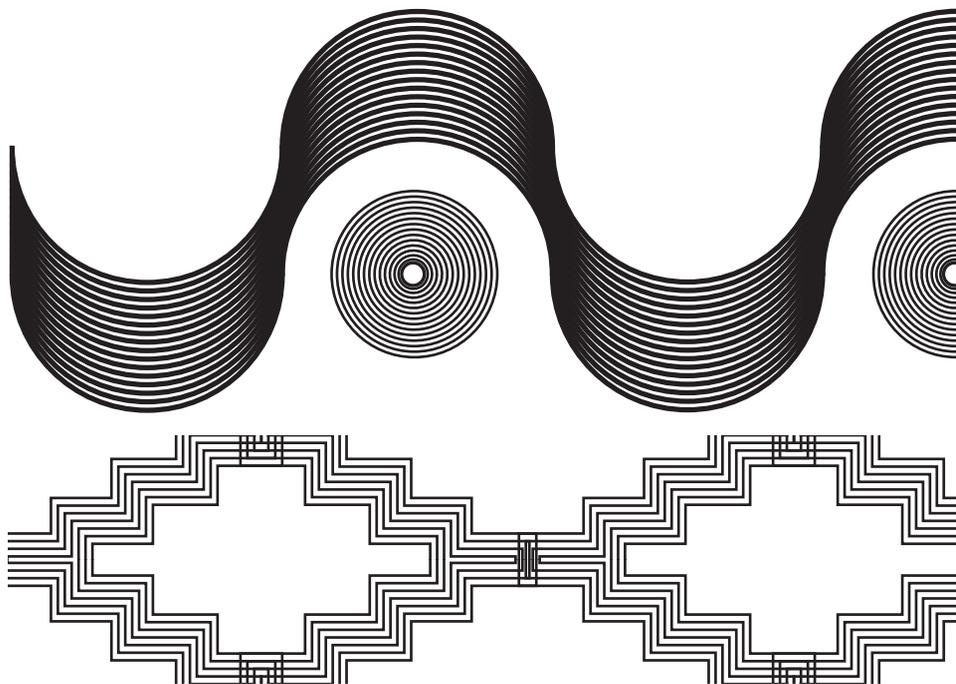
*Mariana Martins Maciel; Rosa Maria Castilhos Fernandes; Angélica Domingos*

4 QUESTÃO ÉTNICO-RACIALNA AGENDA DE MONITORAMENTO  
E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS 107

*Bruna Ferreira Corrêa; Angélica Domingos; Rosa Maria  
Castilhos Fernandes; Loiva Mara de Oliveira Machado*

// PARTE II //

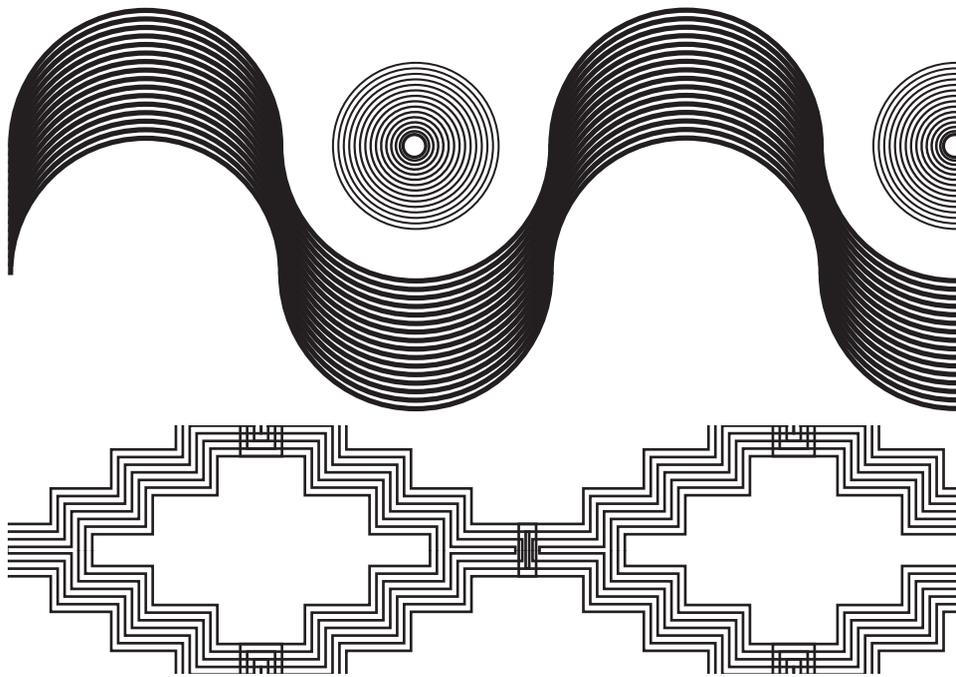
- 5 ARMADILHAS INSTITUCIONAIS E RETROCESSOS SOCIAIS PARA OS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL: COMO 1988 PERMITIU 2019? 133  
*Ricardo Silveira Castro; Marco Vesolosquzki/Kaingang*
- 6 PARTILHAR PARA REPARAR: TECENDO SABERES ANTICOLONIAIS 153  
*Geni Núñez ; Andrieli Barbosa; Marina Fernandes Guedes; Mariza de Oliveira*
- 7 ENCONTRANDO FORMAS DE PENSAR EM CONJUNTO SOBRE A EDUCAÇÃO, A PARTIR DE DIFERENTES OLHARES 168  
*Georgia de Macedo Gracia; Aline Domingos, Kate Lima de Lima*
- 8 MULHERES INDÍGENAS KAINGANG: OLHARES, DESAFIOS E PROPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICAS DE "GÊNERO" 191  
*Jaciele Nyg Kutiá Fideles; Rejane Nunes de Carvalho; Silvana Claudino; Patrícia Oliveira Brito*
- 9 DEFESA DE DIREITOS E O ATENDIMENTO NAS UNIDADES LOCAIS DA FUNAI 216  
*Mariana Martins Maciel, João Maurício Farias, Leonardo da Silva Gonçalves, Orivaldo Nunes Jr.*
- 10 OBSERVATÓRIO INDIGENISTA NA DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS E NO REGISTRO SEMANAL DOS ACONTECIMENTOS 237  
*João Maurício Farias; Orivaldo Nunes Junior; Cristiano Mariotto*



“VIVEMOS UMA FASE GROTESCA DO CAPITALISMO, MAS NÃO ACHO QUE ESTAMOS EM UMA CRISE QUE VAI DIMINUIR A POTÊNCIA DELE. O CAPITALISMO TEM PRODUZIDO UMA MUDANÇA EM SI MESMO PORQUE NÃO FOMOS CAPAZES DE PRODUZIR UMA MUDANÇA FORA. ELE VAI DESTRUIR O MUNDO DO TRABALHO COMO CONHECEMOS, E VAI DISPENSAR A IDEIA DE POPULAÇÃO. ESSA, PARA MIM, É A PRÓXIMA MISSÃO DO CAPITALISMO: SE LIVRAR DE AO MENOS METADE DA POPULAÇÃO DO PLANETA. O QUE A PANDEMIA TEM FEITO É UM ENSAIO SOBRE A MORTE. É UM PROGRAMA DO NECROCAPITALISMO. A DESIGUALDADE DEIXA FORA DA PROTEÇÃO SOCIAL 70% DA POPULAÇÃO DO PLANETA. E, NO FUTURO, NÃO PRECISARÁ DELE SEQUER COMO FORÇA DE TRABALHO. QUEM PROMETE UM MUNDO DE PLENO EMPREGO É CÍNICO OU DOIDO. NÃO EXISTE NENHUMA POSSIBILIDADE MATERIAL DE AS COISAS VOLTAREM A FUNCIONAR ASSIM.”

**AILTON KRENAK**

*(Entrevista, Revista Carta Capital,  
31 de dezembro de 2020).*



“ENTÃO, ATÉ A NOSSA EXISTÊNCIA HOJE TÁ MUITO AMEAÇADA POR CONTA DESSES ATAQUES DO PRÓPRIO ESTADO BRASILEIRO. O PAÍS QUER DE QUALQUER JEITO DIZER E MOSTRAR QUE AQUI NÃO TEM ESPAÇO PARA POVOS INDÍGENAS, PORQUE QUANDO TE NEGA O DIREITO AO TERRITÓRIO, QUANDO TE NEGA O DIREITO A TER UMA POLÍTICA DE ATENDIMENTO DIFERENCIADA, ELE TÁ TE TIRANDO O DIREITO DE SER INDÍGENA. MAS A NOSSA RESISTÊNCIA JÁ MOSTROU E JÁ PROVOU QUE A GENTE NÃO VAI DESISTIR. NÃO HÁ OUTRO JEITO DE A GENTE CONTINUAR VIVO, DE A GENTE CONTINUAR EXISTINDO, SE NÃO FOR POR MEIO DA LUTA”.

**SÔNIA GUAJAJARA**

*(em 2018 entrevista ao Amazônia Resiste, projeto da Agência Pública. Coordenadora da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil - Apib - Disponível no YouTube)*

# APRESENTAÇÃO

Esta obra é um encontro. Encontro da diferença e de uma escolha consciente. Da oralidade e da escrita. Da invisibilidade e do lugar de fala. Do privilégio epistêmico e da visibilidade de outras experiências de conhecimento. Da curiosidade com a inquietação indagadora. De indígenas e não indígenas. Enfim, de aproximação de uma indígena Kaingang e uma professora não indígena branca (*fóg*), que, em território acadêmico, iniciam um diálogo que vai culminar no desejo de partilhar suas aprendizagens e de organizar esta obra. Fomos atraídas pelas nossas diferenças. A escuta é nosso guia. A oralidade indígena nos desafia. Ambas assistentes sociais, comprometidas com a construção de uma nova ordem social, de outro lugar para viver que não este imposto pela lógica do capital, da ganância e das opressões cotidianas que devastam a natureza e, portanto, a nós mesmos.

Há algo que nos mobiliza: a necessária resistência neste tempo vivido de ataques que vêm demarcando a liberdade dos povos. E aqui, referimo-nos aos povos indígenas deste país. Décadas e mais décadas de uma história de violações e de desrespeito às diferentes formas de viver e de ser dos povos originários, que se expressam conforme suas etnias, suas línguas, suas crenças, suas tradições, seus modos, que os distinguem entre si e que, em meio às suas vivências, proferem diferentes expressões da questão social.

Não são poucas as informações que visualizamos na mídia, tanto nos meios de comunicação de massa ou alternativos, nos resultados das pesquisas realizadas por pesquisadores indígenas e não indígenas, quanto por meio das narrativas trazidas pelos/as estudantes indígenas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e pelas suas lideranças sobre o anti-indigenismo vigente no cenário atual. As práticas de violações aos povos indígenas fazem parte da história brasileira, emergem das contradições do próprio Estado, da estrutura da sociedade, dos processos colonizadores, do esbulho e das tentativas de opressão e desorganização dos modos de ser e viver da sociedade indígena, entre outras situações sócio-históricas. Mas o contrário também é verdadeiro: existem os movimentos e as resistências históricas e peculiares à sobrevivência e (re)existência desses povos!

Por isso, interessa-nos dar visibilidade às múltiplas manifestações da questão social vivenciadas por essa população, sejam os ataques e violações que sofrem, sejam suas mobilizações sociais e os movimentos que realizam e que se espalham pelo Brasil afora, fazendo com que diferentes etnias se unam e dialoguem numa única luta contra-hegemônica, dando sentido às suas experiências enquanto povos originários.

As transformações da sociedade brasileira, no que tange aos campos social, político, cultural e ambiental, em especial, as que se destacam de 2016 para cá, resultam na descaracterização de um conjunto de legislações protetivas, como, por exemplo, a seguridade social como direito da população. Além disso, os ataques constantes aos processos democráticos, a solidificação do racismo estrutural, a falta de orçamento público para o atendimento das necessidades sociais da população, o desmatamento e os incêndios

de imensos territórios, o estímulo à especulação imobiliária, à mineração, à grilagem, o negacionismo da ciência e dos saberes populares e o acirramento da desigualdade social neste país são algumas das múltiplas situações que vêm incidindo nas condições de vida da maioria da população brasileira. Sabemos que dessa população fazem parte os trabalhadores e as trabalhadoras, mas também os grupos invisibilizados historicamente, como os povos originários, os negros e as negras, os quilombolas, os ribeirinhos, entre outros, cujas condições objetivas e subjetivas de vida dificultam a visibilidade de suas produções e o reconhecimento de suas necessidades sociais como sujeitos políticos afetados pelo capitalismo patriarcal e pelos conservadores de plantão. Krenak, ao ser indagado “*Como os índios vão fazer diante disso tudo?*”, falou: “*Tem quinhentos anos que os índios estão resistindo, eu estou preocupado é com os brancos, como vão fazer para escapar dessa*”.<sup>1</sup>

Assim, é sobre isto que tratamos nesta obra, sobre as violações dos direitos indígenas e das suas resistências. São muitos os desafios dos povos indígenas de diferentes etnias no Brasil, e a constante afirmação dos seus direitos na sociedade diante das constantes disputas políticas e judiciais é um deles. Apesar de o processo de democratização, a partir da Constituição Federal de 1988, ter estabelecido um novo paradigma sobre os direitos dos povos originários do Brasil, a concretização da ruptura tutelar, integracionista e a negação dos modos de vida e hábitos dos indígenas ainda é um processo em curso que requer a ampliação do diálogo sobre essa temática.

---

1 Trecho retirado do livro *Ideias para Adiar o Fim do Mundo* de Ailton Krenak (2020, p.31).

Esse cenário nos convoca a pensar o quanto ainda se faz necessário deflagrar esse debate na sociedade e nas Universidades, trazendo para seus conteúdos, em diferentes áreas do conhecimento, as pautas indígenas, como, por exemplo, as políticas indigenistas, que estão inseridas nas políticas de proteção social, como na Saúde, na Assistência Social, na Educação, na Previdência Social, assim como o que diz respeito ao direito originário: *Território Indígena*.

Para que pudéssemos concretizar esse *sonho* da escrita coletiva, o Centro de Estudos Internacionais sobre Governo (CEGOV), da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), constituiu-se na ponte da estrutura acadêmica, inserindo, na pauta das suas publicações, a *questão indígena*; e o Programa de Pós-Graduação de Política Social e Serviço Social da UFRGS protagoniza essa discussão, transformando os resultados de estudos e pesquisas em curso em reflexões críticas, que não só contribuem para a produção de conhecimentos no âmbito do Serviço Social, mas também para a afirmação da questão indígena no campo das políticas sociais públicas.

A travessia para a escrita coletiva contou, fundamentalmente, com a ancestralidade, com os conhecimentos originários e com a oralidade e a criatividade de sujeitos políticos, pesquisadores e pesquisadoras, indígenas e não indígenas, que aceitaram o desafio dessa mobilização e que fazem parte da Região Sul do nosso país. Além disso, não podemos deixar de citar a pandemia da Covid-19, que se instaurou no cenário mundial, deflagrando uma crise sanitária e agravando as desigualdades sociais existentes nos países periféricos e, conseqüentemente, nas condições de vida da população e, nesse caso, dos/as indígenas. Contudo, os autores e autoras desta obra não mediram esforços para que, mesmo diante das dificuldades, o *tempo para escrita* fosse respeitado. Superaram as adversidades da distância e

das precárias condições de acesso às redes virtuais, por entenderem a relevância dessa construção em tempos tão difíceis, mas, certamente, tempos de resistência e de organizações coletivas. Não haveria toda essa mobilização se os 24 autores e autoras não indagassem criticamente e de forma curiosa a realidade brasileira e, em especial, a realidade vivida pelos povos indígenas. Como nos dizia Paulo Freire (2002, p. 35), *“não haveria criatividade sem a curiosidade que nos move e que nos põe pacientemente impacientes diante do mundo que não fizemos, acrescentando a ele algo que fazemos.”*

Pois, então, este é o nosso feito: a obra intitulada **POLÍTICAS INDIGENISTAS: contribuições para afirmação e defesa dos direitos indígenas**. Dividimos esta publicação em duas partes. Na primeira, trazemos os resultados de estudos, pesquisas e reflexões que se tecem no Coletivo de Pesquisa Educação, Trabalho e Políticas Sociais do PPGPSSS da UFRGS, no qual estão inseridas as autoras dos quatro capítulos dessa parte, mestranda indígena e mestrandas não indígenas, bolsistas graduandas do Curso de Serviço Social e demais pesquisadoras, que fizeram uma fecunda e respeitosa imersão nos estudos para a apreensão da questão indígena e das respectivas políticas indigenistas do Brasil.

O primeiro capítulo, intitulado **“Questão Indígena, Violações e Resistências: os caminhos de uma investigação”**, trata das reflexões teóricas sobre a compreensão da questão indígena que subsidiaram a caminhada metodológica de uma pesquisa documental e de natureza qualitativa, que teve como objetivo geral, analisar as lutas sociais dos povos indígenas em defesa dos territórios e das políticas indigenistas no Brasil no período de 2016 a 2019, enquanto manifestações da questão social, para afirmação e socialização dos direitos indígenas na comunidade acadêmica.

Para fins de socialização de parte dos resultados da investigação, as autoras trazem as notícias e suas análises com relação às temáticas *Saúde, Previdência Social, Assistência Social* e a categoria emergente *outros*, que corresponde às notícias sobre as temáticas *cultura e arte, direitos indígenas, genocídio, internacionais, mulheres indígenas e representação política*. As autoras apontam que a resistência indígena está na raiz profunda da ancestralidade, pois não há notícia de violação de direitos em que não se tenha identificado também, uma notícia de resistência e denúncia do coletivo indígena.

**“Território, Territorializações e Entrelaços a Questão Ambiental: reflexões e fragmentos de uma pesquisa”** é o segundo capítulo. Destaca o direito originário ao território indígena e a relação das etnias com a natureza, com suas parentelas e mobilidades como forma de reterritorialização. As reflexões são resultado de experiências vividas e de caminhadas investigativas de uma assistente social, mestranda Kaingang do PPG de Política Social e Serviço Social, assim como de estudos coordenados por sua orientadora não indígena (fóg). Situam as compreensões, teóricas e práticas sobre território, territorialidades e a interlocução com a questão ambiental como inseparáveis. Para reforçar a discussão, socializam parte dos resultados da pesquisa documental já apresentada no capítulo I desta obra, trazendo as notícias analisadas sobre as categorias que emergem do estudo, a saber: *território indígena e questão ambiental*.

No terceiro capítulo, **“Proteção Social aos Povos Indígenas: avanços e ameaças no Estado Brasileiro”**, as autoras socializam parte da revisão teórica de estudos que vêm sendo realizados por uma geógrafa e sua orientadora, no âmbito do mestrado de Política Social e Serviço Social da UFRGS, sobre o significado das políticas

indigenistas no Estado brasileiro, partindo da sua compreensão sócio-histórica e conceitual. São apresentados, também, os resultados de uma pesquisa documental sobre o lugar das políticas indigenistas na legislação, tais como Saúde, Assistência Social, Previdência Social e Educação. O reconhecimento e a apropriação das políticas indigenistas devem ser reforçados no âmbito das estruturas estatais e também com profissionais operadores dos serviços públicos. A afirmação dos direitos indígenas exige a mobilização de diferentes segmentos da sociedade e a valorização do protagonismo dos indígenas *em movimento* para a luta cotidiana da defesa dos seus direitos como sujeitos políticos.

A **“Questão étnico-racial na Agenda de Monitoramento e Avaliação das Políticas Públicas”** é o quarto capítulo. Nele, as autoras partem da compreensão teórica sobre a questão étnico-racial, assim como sobre os reflexos do racismo estrutural no acesso aos direitos sociais, considerando as formas de sociabilidade impressas pela ordem do capital. Na sequência, discorrem sobre o ciclo do planejamento no âmbito das políticas públicas na área social, com ênfase nos processos de monitoramento e avaliação, considerando a incorporação da questão étnico-racial nesse processo e a importância dos espaços de participação e dos espaços democráticos, contribuindo, assim, com uma síntese provisória em relação à temática em pauta.

Na segunda parte, estão os autores e autoras que cruzamos nos caminhos da discussão da questão indígena, sejam os estudantes indígenas e egressos da UFRGS, sejam estudantes e pesquisadores/as de outras universidades e de diferentes áreas do saber, tais como Serviço Social, Psicologia, Sociologia, Políticas Públicas, Antropologia e Direito, bem como indigenistas da FUNAI e militantes do observatório indigenista.

No quinto capítulo, **“Armadilhas Institucionais e Retrocessos Sociais para os Povos Indígenas no Brasil: como 1988 permitiu 2019?”**, os autores da área do Direito analisam duas alterações legislativas que tiveram andamento no ano de 2019, com impacto direto sobre as comunidades indígenas: a proposta de emenda à Constituição n.6/2019 (Reforma da Previdência) e a proposta de emenda à Constituição n. 187/2016 (que autoriza atividades agropecuárias e florestais em terras indígenas). Os autores elencam as razões pelas quais as duas propostas de emenda à Constituição de 1988 afrontam as autonomias básicas dos povos originários, destacando que tais reformas retrocedem em relação ao percurso de construção de uma cidadania plena para essa população no Brasil. Também discorrem sobre o desenho institucional elaborado pela Constituição de 1988 para concretização dos direitos dos povos indígenas, com o objetivo de evidenciar a existência de armadilhas que, por concentrarem o poder em instâncias de decisão que não admitem a participação ativa daquelas comunidades, oportunizam que administradores públicos com agendas governamentais neoliberais violem direitos fundamentais desse campo social.

**“Partilhar para Reparar: tecendo saberes anticoloniais”** é o sexto capítulo, escrito a várias mãos, por psicólogas, psicanalistas, professoras, indígenas, negras e brancas, que somam suas teias de saberes e articulações para pensar um tema que é *muito antigo e muito atual ao mesmo tempo: a colonização*. Partem da compreensão de que, para reparar um dano histórico, é necessário iniciar por reconhecê-lo, nomeá-lo. E, em especial, no campo das políticas indigenistas, argumentam que é fundamental reconhecer não apenas a dimensão subalternizada das relações coloniais, mas também a dimensão hegemônica, motivo pelo qual

explicitam algumas das diferentes faces da colonialidade, sendo algumas delas o etnocídio e o epistemicídio.

No sétimo capítulo, **“Encontrando Formas de Pensar em Conjunto sobre a Educação, a partir de Diferentes Olhares”**, as autoras se apresentam como sendo *“três diferentes mulheres [...] cada par de mãos possui diferentes tonalidades”*, experiências, histórias, pesquisadoras com diferentes formações em cursos do ensino superior, com trajetórias e experiências bastante distintas em relação à universidade e às políticas afirmativas. Entretanto, essas diferenças lhes possibilitaram refletir sobre as possibilidades, as potências e os desafios das políticas afirmativas para o ingresso de estudantes indígenas no ensino superior. Trazem a compreensão do *Êg jykre*, comumente traduzido do idioma Kaingang para o português como conhecimento. Revelam suas experiências na educação superior e os modos de ser, viver e conhecer e as adversidades do território acadêmico. Defendem que é preciso ampliar o debate quanto à possibilidade de um diálogo intercultural em torno das políticas afirmativas, para um debate em torno das diferentes ciências.

O oitavo capítulo, **“Mulheres indígenas Kaingang: olhares, desafios e proposições sobre políticas de ‘gênero’”**, traz uma abordagem pela via reflexiva kaingang, propiciando um debate sobre gênero e violências em contextos indígenas, partindo das percepções, das experiências e, fundamentalmente, das vivências enquanto mulheres indígenas em diálogo (uma da Psicologia e duas do Serviço Social) com uma mulher não indígena (fóg), pesquisadora, mestre em educação e assistente social de uma Universidade Pública. Nessa perspectiva, buscaram problematizar os mecanismos de intervenção utilizados ou negligenciados pelo Estado no combate à violência contra a mulher Kaingang, além de proporem caminhos

metodológicos de enfrentamento que levem em consideração as vozes de a quem se destina a política de proteção.

No nono capítulo, intitulado **“Defesa de Direitos e o Atendimento nas Unidades Locais DA FUNAI”**, os autores socializam suas experiências de trabalho na Fundação Nacional do Índio (FUNAI) enquanto agentes e gestores públicos da política indigenista estatal em um contexto de contradições no Estado nacional em relação aos povos indígenas e do próprio papel da FUNAI. Trazem aspectos com relação ao trabalho indigenista, que requer escuta, vínculo e vivência no cotidiano das aldeias para a realização de ações institucionais e para a atuação nas Coordenações Técnicas Locais (CTLs). Reafirmam que são experiências que requerem o comprometimento do servidor com os povos indígenas e a política indigenista. Trazem três situações demandadas nas CTLs subordinadas à CR Litoral Sul como exemplos de atuação em diferentes contextos e regiões, considerados como ações exitosas: 1) Projeto piloto *Yapó* de autoconstrução de casas Mbya Guarani, na Aldeia Tava’i, em Cristal/RS, acompanhado pela CTL de Porto Alegre; 2) A consulta livre, prévia e informada do Plano Básico Ambiental-Componente Indígena da BR 116, envolvendo nove comunidades indígenas acampadas entre os municípios de Guaíba e Pelotas, também acompanhado pela CTL de Porto Alegre; e 3) Caso de acusação de suposto estupro de criança indígena, com atuação da CTL da Região Sul de Santa Catarina.

O décimo capítulo, **“Observatório Indigenista na Defesa dos Direitos dos Povos Indígenas e no Registro Semanal dos Acontecimentos”**, traz o relato da experiência que vem sendo vivenciada no Observatório Indigenista pelos autores dessa reflexão. A atuação no indigenismo aproximou os três autores em torno da

necessidade de produzirem publicações acerca dos ataques que os Povos e Terras Indígenas vinham sofrendo após o golpe contra a presidenta Dilma Rousseff, em 2016. A proposta inicial de publicações mensais em site ou revista eletrônica foi superada pela velocidade dos fatos que demandaram atividade semanal. Com isso, a tecnologia e a internet possibilitaram a publicação do Fórum Permanente sobre os Direitos Indígenas, denominado de Observatório Indigenista (2018), na plataforma YouTube, pelo método de transmissão ao vivo, com os participantes analisando a situação da Política Indigenista no Brasil e nos demais países. O Semanário gera o registro em vídeo das análises dos fatos ocorridos na semana envolvendo Povos e Terras Indígenas e segue registrando para a posteridade os acontecimentos e os possíveis futuros analisados diante dos fatos para, preferencialmente, desarmar as armadilhas opressoras que são geradas no cenário atual. Seguem, na caminhada, observando as Políticas Indigenistas e o respeito aos Direitos Indígenas no Brasil.

Assim, dirigimo-nos aos leitores e leitoras desta obra com o mesmo respeito que tivemos ao tratar a temática das políticas indigenistas, das violações sofridas e da resistência dos povos indígenas. Temos a convicção de que o protagonismo dos e das estudantes, pesquisadores e pesquisadoras indígenas, que aqui transformaram sua oralidade em escrita, assim como suas histórias, memórias e experiências, foi a razão de ser desta publicação. Para os autores e autoras não indígenas, a sensação de refletir e construir os conhecimentos aqui socializados ressignifica a nossa existência e os nossos referenciais epistêmicos.

Esperamos que sintam, aqui, aquela sensação que nos coloca a refletir, a compreender e a caminhar no encontro dos diferentes e suas reciprocidades, ou, como nos ensinam os povos indígenas,

*a diferença como algo complementar, algo que equilibre para vivermos bem. E, assim, seguimos, construindo conhecimentos, aprendendo com os povos e as lideranças indígenas com a sua capacidade de resistência, como também trazendo proposições e contribuições para pensarmos, na conjuntura atual do Estado brasileiro, as políticas indigenistas, que são, muitas vezes, contraditórias, mas que nos fazem lutar pela garantia de vida e pelas aspirações dos povos indígenas. #vidasindigenasimportam*

***Em tempos de pandemia, a nossa escrita é resistência!***

Outubro de 2020

As organizadoras.



# QUESTÃO INDÍGENA, VIOLAÇÕES E RESISTÊNCIAS: OS CAMINHOS DE UMA INVESTIGAÇÃO

ROSA MARIA CASTILHOS FERNANDES  
*Professora do Departamento de Serviço Social e do PPG  
Política Social e Serviço Social da UFRGS*

ANA GABRIELA BROCK  
*Graduanda em Serviço Social, Bolsista de IC /CNPQ*

MOARA LAÍS PALMEIRA JOHANN  
*Graduanda em Serviço Social, Bolsista FAPERGS*

ANGÉLICA DOMINGOS  
*Kaingang, Assistente Social e Mestranda em Política So-  
cial e Serviço Social da UFRGS*

## 1.1 NOTAS INTRODUTÓRIAS

A questão indígena é, por si só, uma questão que nos inquieta, que nos causa indignação e que exige de nós uma atenção responsável, comprometida e solidária com as lutas dos originários do Brasil na defesa dos seus direitos. São 817.963 indígenas de 305 etnias e 274 línguas presentes em todos os estados da federação brasileira (IBGE, 2010). São povos originários que possuem diferentes formas de se expressar, de ser, de viver e de conhecer, relacionadas às suas etnias, línguas, crenças e tradições.

As vivências desses povos materializam diferentes expressões da questão social, que vão desde as cotidianas violações de direitos até os processos de resistências e reexistências que são deflagrados pelos movimentos e coletivos indígenas. Portanto, situamos, aqui, a questão indígena, fazendo referência ao processo de invasão e esbulho que se deu neste imenso território chamado Brasil, quando surge uma questão indígena com a chegada dos europeus. Nesse sentido, enfatizamos que o cerne da questão indígena em nosso país está pautado nas forças coloniais e vem se agravando por conta da questão social indissociável ao sistema capitalista.

Não são poucas as notícias de violações de toda ordem que visualizamos na mídia nacional e internacional, tanto nos meios de comunicação de massa quanto nos meios alternativos, assim como nos relatos trazidos pelos estudantes indígenas que acessam as universidades públicas, ou, ainda, pelas suas lideranças, sobre os ataques às etnias indígenas que se acirram na conjuntura brasileira. Por isso, interessa-nos dar visibilidade às diferentes manifestações da questão social vivenciadas por essa população, sejam os ataques e violações que sofrem, sejam suas

lutas e mobilizações sociais que se espalham pelo Brasil afora, fazendo com que diferentes etnias se unam e dialoguem numa luta única, dando sentido às suas experiências enquanto povos originários em defesa dos territórios e das políticas indigenistas.

O período vivenciado, especialmente de 2016 para cá, tem se caracterizado por múltiplas privações para a sociedade brasileira. São contrarreformas trabalhistas e previdenciárias, medidas de austeridade fiscal que impactam diretamente no campo das políticas sociais e na sua capacidade operacional, no acesso aos direitos sociais e, fundamentalmente, nas condições de vida da população, colocando em maior risco aqueles que, ao longo da história colonizadora deste país, foram exterminados, violados e invisibilizados: os povos indígenas.

Embora avanços no marco legal tenham ocorrido, a partir da Constituição Federal de 1988, ao ser estabelecido um novo paradigma sobre os direitos dos povos originários do Brasil, na tentativa de romper com a perspectiva tutelar e integracionista, a concretização dessa ruptura ainda é um processo em curso que requer a ampliação do diálogo dessa temática. Esse cenário nos instiga a pensar o quanto ainda se faz necessário deflagrar esse debate na Universidade, trazendo para seus conteúdos, em diferentes cursos, as pautas indígenas, como as políticas indigenistas que estão inseridas nas políticas de proteção social como na Saúde, na Assistência Social, na Educação e na Previdência Social, assim como o território, direito originário, que é a base para sobrevivência e existência indígena.

A formação de profissionais para atuarem no âmbito da esfera estatal ou de sujeitos políticos que defendam e construam uma sociedade democrática requer a inserção dessa discussão nos processos formativos. Para tanto, é necessária a apreensão das situações e realidades indígenas para que possamos dar conta do

atendimento das suas necessidades e frear a destituição em curso de um conjunto de legislações no âmbito da proteção social brasileira que ainda “estão num desencontro no atendimento das necessidades socioculturais de vida dos indígenas” (DOMINGOS, 2016, p.7).

Ao considerarmos esse contexto, desenvolvemos uma pesquisa documental e de natureza qualitativa que tem como objetivo geral analisar as lutas sociais dos povos indígenas em defesa dos territórios e das políticas indigenistas no Brasil, no período de 2016 a 2019, enquanto manifestações da questão social, para afirmação dos direitos indígenas e da socialização com a comunidade acadêmica. Entre os objetivos específicos estão: 1) identificar as políticas indigenistas nas políticas de Saúde, Assistência Social, Previdência Social e Educação para reconhecimento e afirmação dos direitos indígenas; 2) mapear as principais manifestações dos indígenas no Brasil em defesa dos seus direitos, a partir dos registros realizados nos meios de comunicação de massa e alternativos; 3) contribuir com a socialização das lutas indígenas para a inserção dessa pauta na formação dos profissionais que atuam no âmbito das políticas de proteção social no Brasil.

A pesquisa documental foi organizada em duas fases: a primeira, com relação às políticas de proteção social, analisando as legislações referentes às políticas nacionais de Saúde, Educação, Assistência Social e Previdência Social; a segunda fase, trata da pesquisa realizada nos meios de comunicação com relação às violações de direitos e às lutas sociais indígenas, cujos resultados socializamos neste artigo.

Com relação aos meios de comunicação tradicionais e alternativos, escolhemos, intencionalmente, o período de 2016 a 2019 para analisar documentos como Folha de São Paulo, Zero Hora,

Revista Veja, Revista Carta Capital, Jornal *Le Monde Diplomatic* e Mídia Ninja, a fim de mapear as principais manifestações dos indígenas no Brasil em defesa dos seus direitos, a partir dos registros realizados nesses meios de comunicação. Nesse estudo, a dimensão do tempo para compreensão do aspecto social em análise revelou uma riqueza de informações que foram extraídas dessas fontes, ampliando, assim, o entendimento sobre a questão indígena a partir da contextualização histórica, política e sociocultural.

A coleta das notícias foi realizada a partir do acesso aos sites dos respectivos veículos de comunicação de massa e alternativos supracitados, utilizando descritores *indígenas*, *índios* e *índias*<sup>2</sup>. Os dados coletados foram organizados por títulos e/ou subtítulos das notícias, dos meios de comunicação, da data da publicação, do *link*, da fonte e da área ou da política social à qual a notícia se refere. Para essa sistematização, trazemos as reflexões teóricas sobre a compreensão da questão indígena que subsidiaram a caminhada metodológica e socializamos parte dos resultados da investigação ora apresentada.

## 1.2 A QUESTÃO INDÍGENA EM DISCUSSÃO

A apreensão sócio-histórica da expressão “questão indígena” requer reconhecimento da forma como a terminologia “índio” é trazida na historiografia brasileira, presente há mais de 500 anos, desde o início do processo de colonização e da constituição

---

2 Os descritores foram escolhidos na tentativa de contemplar todas as notícias disponibilizadas de forma online tratando das violações e resistências dos povos indígenas. Os termos índios e índias são colonizadores e acabam por reduzir a multiplicidade de identidades e culturas indígenas. Aprofundamo-nos mais nos parágrafos que seguem.

histórica das identidades. Esse termo foi atribuído pelos europeus de forma errônea, por conta de um equívoco geográfico conhecido historicamente pelo registro de Colombo em sua suposta chegada às Índias (ROSA, 2015). Essa expressão carrega um modelo de dominação eurocêntrico, de um projeto colonial, de não reconhecimento do outro e das diferenças, forjando, dessa maneira, certa identidade aos povos nativos da América e a ideia de raça.

Para Quijano (2005, p.229), os “povos conquistados foram postos numa situação natural de inferioridade, e conseqüentemente também, seus traços fenotípicos, bem como suas descobertas mentais e culturais”. Entretanto, foi no século XX, a partir de décadas de lutas por conquistas de direitos, que os movimentos indígenas se apropriaram do termo *povos indígenas*, mais precisamente nos anos 1980, como uma estratégia de aproximação de suas lutas e resistências, de suas identidades étnicas distintas, do compartilhamento de uma mesma cosmovisão, sendo, portanto, esse termo inserido no marco legal brasileiro para a efetivação dos direitos indígenas conquistados.

Outro aspecto a ser considerado e trazido por indígenas pesquisadores e não indígenas, como Milanez, Sá, Krenak, (2019), entre outros, diz respeito à historiografia tradicional que não deu atenção suficiente “ao protagonismo da resistência indígena à colonização e às abordagens da transição da escravidão indígena para a negra não apenas reforçaram a narrativa da extinção, que coloca os indígenas prementemente num lugar pertencente ao passado [...]” (2019, p.2163). Da mesma forma, os autores referem que é parte dessa historiografia a desconsideração do “violento sistema de exploração da força de trabalho, a espoliação e o genocídio que permanecem desde o primórdio da colonização até os dias atuais” (MILANEZ; SÁ; KRENAK, et al, 2019, p. 2163).

Mesmo sem a intenção de percorrermos a linha do tempo e dos fatos que sustentaram o processo de extermínio, tutela e integração à comunhão nacional dos indígenas, precisamos frisar que, após um longo período de ditadura militar, somente com a Constituição Federal de 1988, há o reconhecimento dos direitos originários e a ampliação de garantias desses coletivos. Para Domingos, “os movimentos indígenas por meio de suas lideranças contribuíram com a defesa das necessidades e interesses dos coletivos. Este movimento desde a colonização foi de retomada de territórios tradicionais, luta esta que perdura até os dias de hoje” (2016, p.14).

As diferentes formas de violação dos direitos indígenas estão escancaradas no cenário brasileiro. A questão indígena é uma das manifestações da questão social. Temos de considerar a questão social não como algo estático, isolado ou como um problema natural de uma determinada sociedade, mas sim como resultado de um processo histórico de conflitos, de colonização e exploração dos diferentes, que emergem das desigualdades sociais e dos processos de produção e reprodução do capital.

A questão social se manifesta de diferentes maneiras e é indissociável da sociedade capitalista que, de acordo com os seus interesses, coloca em curso suas facetas mais perversas. Pressupõe, também, a forma como o Estado se responsabiliza ou não pela provisão das políticas sociais e ainda “pelo chamado ‘princípio de exclusão’, que se concretiza, tanto da parte dos excluídos do processo produtivo do trabalho assalariado quanto da parte dos excluídos pela origem étnica, pela identidade cultural e pelas relações de gênero” (WANDERLEY, 2004, p.59).

Assim, para a compreensão da questão indígena, precisamos situá-la no contexto sócio-histórico como forma de apreensão das

suas peculiaridades. Temos, como terreno para essa apreensão, o cenário brasileiro de extremas desigualdades sociais e injustiças, de concentração de renda, de poder, de restrição das políticas sociais e de racismo estrutural e institucional, que, em um movimento contra-hegemônico, constroem-se as lutas pela emancipação política e humana. É, então, na sociedade capitalista, que vivenciamos disputas contra aqueles que excluem, exploram, discriminam e detêm, financeira e politicamente, o poder. Nesse sentido, essas disputas se fazem muito presentes quando falamos da questão indígena e, nesse caso, devemos considerar sua resistência aos processos neocolonizadores e de ofensivas aos direitos já conquistados. Para Domingos, esses são “movimentos contra-hegemônicos, que contestam e resistem contra a ideologia dominante pautadas no neoliberalismo e na ótica de exploração do capital” (DOMINGOS, 2016, p.23).

Os coletivos indígenas, no tempo vivido e em todo território nacional, têm sido, literalmente, alvo da exploração dos seus territórios e da invisibilização da riqueza das suas culturas, sendo associados a grupos de pessoas isoladas e iguais que, necessariamente, precisam se integrar a modos de vida baseados na individualização, na competitividade e na corrida contra o relógio, o tempo e a natureza. Como resposta a todas as violações de direitos, há, também, inúmeras formas de resistência dos povos indígenas, que se reflete nas notícias analisadas que socializamos nessa sistematização.

## 1.3 AS VIOLAÇÕES DOS DIREITOS E RESISTÊNCIAS INDÍGENAS: RESULTADOS DA PESQUISA DOCUMENTAL

Entre os resultados da pesquisa citada na introdução deste texto, no que diz respeito às políticas indigenistas, foram coletadas 2 (duas) notícias relacionadas à temática da Assistência Social, 33 (trinta e três) sobre a Educação, 48 (quarenta e oito) sobre a Saúde, 219 (duzentos e dezenove) sobre o Território e 49 (quarenta e nove) sobre o Meio Ambiente e 2 (duas) sobre a Previdência Social.

Ressaltamos que, durante a coleta das notícias, vimos a necessidade de reunir as notícias que não tratavam diretamente das políticas sociais citadas e nomear essa categoria como “Outros”, devido à sua relevância. Tais notícias totalizaram 576 do total, e foram organizadas nas seguintes temáticas emergentes: cultura e arte, direitos indígenas, genocídio, internacionais, mulheres indígenas e representação política. Para fins de socialização de parte dos resultados da investigação, escolhemos para tratar aqui as seguintes temáticas: Saúde, Previdência Social, Assistência Social, Educação e a categorias “outros”.

Identificamos que muitas notícias veiculadas em diferentes meios de comunicação eram da *Agence France-Presse* (AFP), uma agência de notícias francesa que tem representantes em 151 países. O que percebemos sobre a forma como os meios de comunicação abordam a questão indígena é que a mídia convencional retrata as notícias no sentido de transmitir os fatos; por isso, as notícias também são mais curtas. Entretanto, as mídias alternativas prestam um papel educativo e crítico, por meio das notícias, para além do dia 19 de abril, em que se fala massivamente sobre os povos indígenas. Além disso,

também podemos identificar, muito, nas mídias convencionais, o intuito de gerar cliques por meio de títulos sensacionalistas. Sobre os anos, o que ocorreu foi o aumento do número progressivo, de 2016 a 2019, de notícias sobre os povos indígenas, o que se dá por diversos fatores, entre eles, maior veiculação de notícias por meio de plataformas online, ataques dos governos e, conseqüentemente, a resistência dos povos indígenas.

## 1.4 SAÚDE

No que tange à política de saúde, foram coletadas, ao todo, 48 notícias, que estão representadas em seis temáticas emergentes, quais sejam: Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI)<sup>3</sup>; Casa de Saúde Indígena (CASAI)<sup>4</sup>; Programa Mais Médicos; Água; Saúde Mental Indígena e Medicina Indígena.

Devemos pontuar que saúde é uma pauta de extrema importância na luta do movimento indígena. A partir de processos de lutas, resistências e negociações, surge a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas (BRASIL, 2002) e, posteriormente,

---

3 O decreto nº 7336, de 19 de outubro de 2010 cria a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) que é responsável pela execução da Política Nacional de Saúde da População Indígena (PNASPI). (BRASIL, 2010)

4 A Portaria nº 1.801, de 9 de Novembro de 2015 define como um dos Subtipos de Estabelecimentos de Saúde Indígena no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS) as Casas de Saúde Indígena (CASAI) que, de acordo com o artigo 6º deste mesmo documento, é o estabelecimento responsável pelo apoio, acolhimento e pela assistência aos indígenas referenciados à Rede de Serviços do SUS para realização de ações complementares de atenção básica e de atenção especializada, sendo destinada também aos acompanhantes, quando necessário. (BRASIL, 2015)

estabelece-se a SESAI e outros órgãos responsáveis pela execução desta Política. Entretanto, a saúde indígena vem sofrendo constantes violações e destituições de direitos nos últimos anos, fato constatado a partir das notícias coletadas e analisadas nesta pesquisa, assim como os embates e resistências travadas pelas comunidades indígenas.

Em 2016, foi veiculada na Revista Carta Capital a seguinte notícia: “*Após protestos, governo Temer recua de mudanças na saúde indígena*” (CARTA CAPITAL, 2016). Na época, o então Ministro da Saúde, Ricardo Barros, recuou e revogou duas portarias que acabavam com a autonomia financeira e orçamentária da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI) e dos 34 Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI’s) na gestão de recursos. Segundo noticiado, o recuo se deu após intensas mobilizações em todo país, como bloqueio de estradas e rodovias, e após reunião com as lideranças indígenas, as portarias foram revogadas.

Já em 2019, a Mídia Ninja também noticiou uma série de protestos organizados pelos movimentos indígenas e a ocupação do Ministério da Saúde de Curitiba contra nova tentativa do Governo Federal de alterar a política de saúde indígena. Dessa vez, o então Ministro da Saúde, Luiz Henrique Mandetta, tinha a intenção de municipalizar a política de atenção à saúde indígena nas regiões Sul, Sudeste e Nordeste. Na ocasião, a manchete foi: “*Indígenas ocupam sede do Ministério da Saúde em Curitiba*” (MÍDIA NINJA, 2019).

Nos dias seguintes, o mesmo meio noticiou que, após a mobilização dos indígenas o Ministro da Saúde recuou e manteve a SESAI. Tais notícias denunciam as diversas tentativas de desmonte na SESAI e do sistema de saúde indígena ao longo dos anos e a importância da organização e articulação política das comunidades indígenas em todo país para frear esses retrocessos.

O descaso com a saúde indígena também aparece em notícia veiculada na Folha de São Paulo em 2018, cujo título é: *“Abrigo de saúde indígena em Brasília vive caos com pagamentos atrasados”* (VALENTE, 2018). A notícia relata que a CASAI de Brasília, que é responsável por acolher e acompanhar os pacientes referenciados nos serviços de alta complexidade do SUS tem sido impactada pela falta de pagamento dos salários dos funcionários, e também com a falta de alimentos para os indígenas e parentes que ali estão. Dessa forma, muitos usuários do SUS tiveram que retornar para suas aldeias devido à ausência de recursos para seu atendimento. Essa notícia é anterior ao desejo de municipalização da saúde indígena e já reflete as tentativas de desmonte da política de saúde indígena. No mesmo ano, também na Folha de São Paulo, foram veiculadas as seguintes notícias: *“Saúde indígena perderá 301 de seus 372 médicos com a saída de médicos”* (MAISONNAVE, 2018); e, posteriormente, *“Substituição de cubanos em áreas indígenas ainda é exceção em Mais Médicos”* (VARGAS, 2018).

A primeira notícia mostra que, com a saída dos médicos cubanos do Programa Mais Médicos, a SESA perderá 301 dos seus 372 médicos, 81% do total, o que representa um colapso na saúde indígena. A segunda notícia reforça esse fato, pois, um mês após a saída dos médicos cubanos, mais da metade das vagas ainda não haviam sido preenchidas, e a maioria dos editais não contava com inscritos em número suficiente para preenchê-las, deixando muitas áreas desassistidas.

Outra manchete que chama a atenção é a da notícia veiculada pela Revista Carta Capital, em 2018, intitulada *“Deputado tucano boicota programa de acesso à água para indígenas”* (DIAZ, 2018) A notícia relata que indígenas que estavam acampados entre fazendas

de soja, milho e cana-de-açúcar do Mato Grosso do Sul, das etnias Guarani e Kaiowá, adoeceram e foram intoxicados por agrotóxicos, devido à falta de acesso à água tratada. Chama a atenção que um programa do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS) para a instalação de cisternas nesses locais poderia contribuir para a resolução do problema; entretanto, o programa foi barrado por um deputado da bancada ruralista. Segundo a notícia, em reunião com MDS e FUNAI, ao se manifestar contra as obras, o deputado listou os nomes de posseiros e donos de propriedades que reivindicavam o direito sobre as terras onde estão os acampamentos (DIAZ, 2018). Tal fato deixa transparecer possíveis interesses ocultos em recusar água potável às comunidades indígenas do local, que acabam tendo disponibilidade apenas à água contaminada com agrotóxicos, o que desrespeita o direito básico de acesso à água e afeta a saúde de toda comunidade indígena local. Ainda, segundo a reportagem, em 2016, a FUNAI verificou a falta de acesso à água potável em 70% dos acampamentos indígenas visitados.

Dentre as 48 notícias coletadas na saúde, foi identificado um número significativo de notícias sobre a temática da saúde mental e as comunidades indígenas. Em 2017, o jornal Folha de São Paulo trouxe a notícia *“Brasil registra 30 suicídios por dia; problema afeta mais idosos e índios”* (AMÂNCIO, 2017). A notícia discorre sobre dados oficiais de suicídio no Brasil, de acordo com o Ministério da Saúde, referentes ao período entre 2011 e 2015. A notícia aponta que os povos indígenas são os mais vulneráveis, pois, entre os brancos, a taxa de mortes por suicídio é de 5,9 a cada 100 mil habitantes, além de destacar que a taxa de morte por suicídio nas comunidades indígenas é de 15,2 a cada 100 mil habitantes. Refere, ainda, que a faixa etária mais atingida entre os indígenas é a de crianças (e adolescentes) indígenas de 10 a 19 anos de

idade, que representam 45% dos casos registrados. Entre as etnias de alto índice estão os Guarani Kaiowá (MS), os Ticuna (AM) e os Carajás (TO). Segundo a notícia, tal fato está associado com a ocidentalização e a discriminação com as culturas indígenas, assim como as constantes disputas e ameaças de retirada de seus territórios.

Outra temática que emerge quando se noticia a saúde indígena é a Medicina Tradicional Indígena. No ano de 2018, a Folha de São Paulo veiculou uma reportagem intitulada “*Remédio do Mato é o que mais alivia a dor de índios*” (MATTOS, 2018). A matéria diz que o estudo realizado por uma enfermeira para seu mestrado aponta dados interessantes sobre o uso dos remédios do branco nas aldeias e, também, sobre a importância do uso dos medicamentos indígenas e o conhecimento ancestral para tratar problemas de saúde e a importância da articulação entre a medicina dos brancos com a medicina tradicional indígena. Na reportagem, a enfermeira faz um relato de caso vivenciado por ela que evidencia a importância dessa articulação entre as medicações e a valorização da medicina tradicional indígena para além das aldeias.

## 1.5 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Com relação à política de Assistência Social, foram coletadas duas notícias, sendo elas: “*Burocracia prejudica acesso de índios do MS ao Bolsa Família*” (MAISONNAVE, 2016) e “*Bolsa família altera rotina de indígenas na região do Xingu*” (MAISONNAVE, 2016), ambas veiculadas no Jornal Folha de São Paulo no ano de 2016, no mesmo dia.

A primeira notícia aponta as dificuldades no acesso da população indígena ao Programa Bolsa Família, devido às barreiras de cadastramento, apesar de as famílias possuírem perfil para acesso ao Programa. Também ressalta que quase metade da população indígena tem acesso ao Programa;

contudo, há dificuldades no acesso à escola em determinados territórios, e a frequência escolar é um dos critérios para recebimento do Programa.

Diante disso, destacamos o necessário fortalecimento do trabalho social com famílias indígenas no âmbito da proteção social. Atualmente, há pouca aproximação nesse sentido, assim como o fomento da articulação intersetorial para busca de estratégias diante das barreiras de acesso ao benefício, como a necessidade de acesso à escola no território das comunidades. A discussão sobre as condicionalidades do Programa Bolsa Família e o acompanhamento familiar também são essenciais nessa discussão, para que possamos pensar em alternativas de aproximação das famílias indígenas, considerando as dificuldades de acompanhamento dessas condicionalidades, e buscar alternativas flexíveis com a rede do território.

Outra notícia também se refere ao *“Bolsa família altera rotina de indígenas na região do Xingu”*, a qual demonstra as mudanças na rotina da população indígena no Xingu. A matéria aponta que alguns indígenas procuram a cidade a fim de que seus filhos acessem a escola. Contudo, o modo de vida da cidade tem maior custo e é diferente em relação à aldeia, o que impacta em mudanças no modo de vida tradicional da população indígena. Na região do Xingu, é necessário se deslocar por dias para ter acesso ao benefício do Programa Bolsa Família, uma vez que o local para saque do recurso se situa na cidade, longe da aldeia.

O valor do Programa é utilizado para subsistência da população indígena, que vem aumentando o consumo de alimentos industrializados, o que impacta no aumento de doenças crônicas na população indígena. Além disso, há relatos de casos de endividamento, uma vez que a população precisa custear o transporte para o deslocamento. Como solução, a notícia aponta a necessidade de se buscar meios e adaptações para acesso ao Programa Bolsa Família, como a implantação de locais mais estratégicos,

com saque do benefício e programas que levem em consideração a especificidade do território. Ressaltamos que os rebatimentos do capitalismo incidem nos modos de vida da população indígena, o que aponta a necessidade de buscarmos alternativas que visem à manutenção dos modos de vida dessa população e seu protagonismo junto à Política de Assistência Social no Brasil.

## 1.6 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Para tratarmos das notícias relacionadas à Previdência Social e aos povos indígenas, é fundamental lembrarmos de todo o desmonte que as políticas sociais estão sofrendo, e, mesmo diante desse cenário, há poucas notícias abordando como tal conjuntura se reflete no acesso aos direitos indígenas. No caso da Previdência Social, encontramos duas notícias nos meios de comunicação acessados. Isso demonstra um dado importante: a frágil relação das políticas sociais, com ênfase nas políticas de Assistência Social e Previdência Social, com os direitos indigenistas. De antemão, como análise introdutória das notícias, destacamos que, na medida em que uma trata da apropriação de identidades indígenas para efetivar o acesso a direitos previdenciários, a outra evidencia os entraves burocráticos ao acesso de direitos equivalentes para indígenas.

Em 2017, a Mídia Ninja veiculou a notícia intitulada “*Indígenas seguem ocupação na FUNAI do Maranhão*” (MÍDIA NINJA, 2017). A notícia começa retratando a situação de um indígena que teve a mão amputada por consequência de um ataque de fazendeiros no Maranhão em que outros indígenas também ficaram feridos. O indígena da etnia Akroá-Gamella não conseguiu acessar a aposentadoria especial, por conta da Declaração de Atividade Rural da FUNAI, para, assim, realizar a perícia no Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)<sup>5</sup>.

---

5 A Instrução Normativa 45 do INSS afirma que se enquadra como Segurado

Em resposta aos ataques de grileiros e fazendeiros, indígenas das etnias Akroá-Gamella, Krenyê e Tremembé ocuparam a sede da FUNAI do Maranhão. Ao mesmo tempo, indígenas das etnias Krepym Katejê e Krenyê ocuparam a Unidade Regional de Educação (URE), tendo em vista a situação da educação no referido estado. A ocupação ocorreu porque a Secretaria Estadual de Educação (Seduc) não seguiu o que prevê a Educação Escolar Indígena Diferenciada. Representantes da FUNAI regional indicam que a situação é de competência da FUNAI no âmbito nacional e, mais uma vez, o Estado acabou por negligenciar o acesso aos direitos indígenas. Trecho da nota pública das etnias Akroá-Gamella, Krenyê e Tremembé afirma: “Sentimos na pele o peso do racismo e preconceito de instituições e pessoas que têm o dever de executar as políticas públicas. Contra isso decidimos não nos deixar abater!” (MÍDIA NINJA, 2017).

A outra notícia foi veiculada pelo jornal Zero Hora, em 2016, cujo título é “PF investiga fraudes de R\$ 1 mi no INSS” (ZERO HORA, 2016). Essa notícia foi coletada tendo em vista que o descritor “indígenas” se encontra no subtítulo da matéria: “*Grupo ‘registrava falsamente crianças como se fossem filhos de indígenas já falecidos’ para obtenção de pensão por morte*”. O primeiro parágrafo da notícia é dedicado a explicitar os órgãos públicos que comandaram a operação, como a Polícia Federal, que afirma que o esquema milionário de fraudes estruturou-se a partir de um funcionário da FUNAI de Mato Grosso do Sul. Ainda segundo a PF, a organização criminosa também estruturou-se no campo jurídico por intermédio de um advogado que pleiteava benefícios indeferidos e, ainda,

---

Especial Indígena a pessoa indígena, reconhecida pela FUNAI, que atue como artesão e que se utilize de matérias-primas provenientes de extração vegetal e que faça dessas atividades sua principal fonte de renda, independentemente de ser um indígena aldeado ou não (BRASIL, 2010).

patrocinava “pedidos de guarda de menores por parte de indígenas aliados para a fraude, tirando a guarda de crianças de seus guardiões atuais com o único objetivo de se apropriar dos benefícios previdenciários” (ZERO HORA, 2016). O Jornal Zero Hora, ao final do texto, faz referência ao Estadão Conteúdo.

Importante destacarmos que na notícia, como é característica do jornal na qual a notícia foi veiculada, não se critica a ação do ponto de vista da apropriação de identidades indígenas para, mais uma vez, beneficiar e enriquecer homens brancos. O parágrafo final, ao explicar o significado do nome da operação, Uroboros, associação a uma serpente que come o rabo, menciona unicamente o caráter destrutivo da cobiça e da ganância, isso posto em uma perspectiva de análise rasa e invisibilizando as identidades indígenas.

## 1.7 EDUCAÇÃO

Com relação as notícias que trataram sobre a Educação, identificamos, logo à primeira leitura, que a maioria delas diz respeito ao acesso dos indígenas ao ensino superior. Observamos, ainda, notícias sobre as condições das escolas indígenas, a educação indígena e a literatura indígena.

Sobre as condições objetivas das escolas indígenas que são básicas para que a construção de saberes e aprendizagens possam ser desenvolvidas, identificamos a notícia veiculada no Jornal Zero Hora: “*Após ficar mais de seis meses sem luz, escola indígena de Santa Maria tem energia elétrica ligada*” (WEGNER, 2019). Essa notícia é bem sintética, expondo somente os fatos do acontecido, incluindo que o Ministério Público Federal entrou com Ação Civil Pública na

Justiça para religar a energia elétrica na escola de estudantes da etnia Kaingang. Isso nos remete a discussão sobre as condições básicas de estruturas que correspondem aos direitos sociais essenciais, como o acesso à Educação, à sua infraestrutura e à Educação diferenciada aos indígenas. A desresponsabilização do Estado pela provisão dos recursos necessários demonstra a precarização das escolas e a necessária organização das comunidades indígenas que permanentemente se movimentam reivindicando aquilo que é direito básico.

Não poderíamos deixar de abordar também a notícia *“Exército impede entrada de líder e estudantes indígenas na própria terra deles”* (MAISONNAVE; VALENTE, 2016), veiculada no Jornal Folha de São Paulo, em que há discordâncias nas versões do ocorrido por parte do Exército e da FUNAI. O fato ocorreu durante a realização da Assembleia da Organização Indígena da Bacia do Içana (OIBI), no Amazonas, quando indígenas foram barrados pelo exército na entrada do evento. Segundo a notícia, o exército tinha uma lista de pessoas sem autorização para entrar no território. Uma das convidadas da Assembleia, Maria Baré, entre outras lideranças da etnia Baniwa que realizaram a Assembleia, foram impedidas de entrar causando muita indignação nos estudantes indígenas que lá estavam, como o dito: “a minha indignação e repúdio é enquanto indígena [...] Qual é a legislação que me impede de entrar no meu próprio território?”. Essa notícia expressa às violações cotidianas e também muito simbólicas do sistema capitalista e, principalmente, do atual governo tendo em vista a contradição das forças do Estado estar presentes barrando a entrada de indígenas no seu próprio território e, em contrapartida, estarem completamente ausentes em invasões de madeireiros e garimpeiros.

Tomando como referência a validação especialmente do atual governo no que diz respeito às violações de direitos indígenas, mencionamos aqui a notícia veiculada na Mídia Ninja *“Escola e posto de saúde de atendimento a indígenas são incendiados em PE”* (MÍDIA NINJA, 2018). Tais estruturas ficavam localizadas no território da etnia Pakararu, em Pernambuco, que amanheceram queimadas logo após a eleição do presidencial em 2018. Engana-se quem enxerga os fatos isolados e não os vêem carregando uma simbologia de destruição dos direitos sociais indigenistas e do cheiro das queimadas.

Destacamos que a maioria das notícias em relação ao ensino superior são chamadas para os processos de seleção e respectivas vagas para indígenas em universidades, principalmente nas instituições públicas. Nesse sentido, para além do ingresso às universidades, fomentado principalmente pelas cotas (Lei 12.711 de 2012), tem sido destaque nas notícias a necessária discussão sobre a permanência dos estudantes indígenas no ensino superior por meio das bolsas de estudo e benefícios estudantis. A Mídia Ninja publicou a notícia *“Indígenas denunciam corte de bolsas e abandono da educação diferenciada em reunião com ministro”* (MÍDIA NINJA, 2018) que retrata a reivindicação por parte das comunidades indígenas à permanência nas universidades por meio do financiamento de bolsas de estudos, ao direito à educação diferenciada na educação básica, a partir de materiais didáticos produzidos pelas próprias comunidades indígenas.

Ainda, a Revista Carta Capital publicou a notícia *“Indígenas são alvo de discurso preconceituoso em universidades”* (BORARI, 2019) também trata da questão da permanência estudantil, pauta importante dentro de todo o movimento estudantil que afirma o direito de entrar e dar continuidade aos estudos a partir de condições dignas para isso. A notícia destaca que há grande

preconceito com os indígenas que saem das aldeias para estudarem na cidade. Isso decorre de uma visão idealizadora e colonialista do que é ser indígena, associado também a uma visão única, homogeneizada de ser indígena. A ocupação de espaços como os das universidades permite que haja movimentos nas pesquisas e produções científicas e trocas de conhecimentos em sala de aula para além de um olhar não indígena. E é exatamente por isso que há tanto medo; dos processos de retomadas das narrativas.

Além disso, foram identificadas notícias sobre a literatura indígena, expressão de memória e resistência. A notícia da Carta Capital, “*Dez obras para conhecer a Literatura Indígena*” (CARTA CAPITAL, 2016), reuniu obras que, segundo a notícia, se colocam como uma possibilidade de iniciar a questão indígena nas escolas, mas o ensino da questão indígena não cabe em uma aula dedicada a essa discussão. A questão indígena, assim como a quilombola, precisa ser incorporada na abordagem de outros assuntos, não sendo colocada em uma caixa isolada e aberta em 19 de abril. Os conhecimentos e sabedorias ancestrais indígenas são passados e valorizados por meio da oralidade, mas vêm conquistando espaço na literatura, pintura, música, teatro entre tantas outras formas de expressar os saberes originários e a indissociabilidade ser-humano-natureza.

## 1.8 OUTRAS NOTÍCIAS

As notícias *outras* que não tinham como tema as políticas sociais, território e meio ambiente, foram coletadas intencionalmente pelas pesquisadoras, tendo em vista a sua relevância em relação às comunidades indígenas. Elas totalizaram 576 notícias, organizadas nas seguintes temáticas: *cultura e arte, direitos indígenas,*

*internacionais, genocídio, mulheres e representação política.* Para cada uma das temáticas, foi escolhida intencionalmente uma notícia.

Em relação à cultura e arte, em junho de 2019, a revista Carta Capital publicou uma notícia intitulada “De Djuena Tikuna a Matsipaya Waura: música vira resistência indígena” (BORARI, 2019). Essa notícia representa tantas outras que falam sobre as expressões culturais indígenas e como a música cumpre um papel de resistência, principalmente, diante das ameaças diárias às comunidades indígenas, a seus territórios e ao acesso às políticas sociais. A notícia destaca que alguns cantores indígenas misturam o português com suas línguas nativas, o que se configura como uma afirmação de identidades e, sobretudo, um ato de coragem.

Ressaltamos que, durante a coleta das notícias, identificamos duas questões que muito têm a ver com as expressões culturais indígenas e com a arte: as jovens lideranças e as novas formas de (re)existir. Embora lideranças como Sônia Guajajara, Raoni e Ailton Krenak serem muito citadas nas notícias analisadas, as formas de resistência por meio da música, da escrita e pela comunicação digital estão se tornando cada vez mais presentes como manifestações das juventudes indígenas. Durante o período de pandemia Covid 19 (em 2020), por exemplo, temos acompanhado as resistências também por meio das *lives*, das petições, das candidaturas políticas e do diálogo desses representantes, fluindo por meio das mídias, o que permite que as pautas indígenas cheguem a diferentes públicos, principalmente, a pessoas mais jovens, e que se tornem aliadas na defesa e ampliação dos direitos indígenas.

Acerca desses direitos, a revista Carta Capital veiculou a notícia intitulada “*Brasil é cobrado na ONU por retrocesso nos direitos indígenas*” (CARTA CAPITAL, 2017). A cobrança ao Brasil se dá pela falta de demarcação de terras indígenas, apontando também a necessidade de fortalecer a FUNAI e manter as políticas específicas de educação e saúde indígenas. Em 2007, 148 países apoiaram a ONU na Declaração dos Povos Indígenas, que reafirma o direito de indígenas de reproduzirem seus modos de ser e viver nos estados nacionais e que sejam respeitadas suas terras, culturas e línguas. No ano anterior à notícia, em 2016, o jornal Zero Hora publicou uma notícia sobre a Declaração de Direitos dos Povos Indígenas, elaborada pela Organização de Estados Americanos (OEA), na qual se reconhecem as diversas culturas e línguas dos povos indígenas. No evento da ONU, as informações que foram repassadas para os representantes de outros países foram trazidas apenas pelo governo, não por representantes indígenas, o que mascara a realidade do nosso país e dos ataques diários sofridos pelos povos indígenas. Diante disso, Sônia Guajajara fala que

Parece que não estamos falando do mesmo país. As questões que são apresentadas como avanços aqui, lá no Brasil, estão sendo desconstruídas, como a demarcação das terras indígenas; a redução de orçamento da Funai e o loteamento de cargos para partidos políticos; o corte de servidores especialmente nas áreas que chegam na ponta (CTLs) e na coordenação de licenciamento ambiental. Tudo isso enfraquece ainda mais a execução da política indigenista e não garante a ocupação e gestão plena das terras como anuncia o governo (GUAJAJARA, Sônia, 2017). Entre as notícias coletadas, foram identificadas 133 internacionais que versam sobre a questão indígena, dentre as quais, chama a atenção o grande número de notícias sobre as lideranças e grupos indígenas que denunciam

internacionalmente os ataques e as violações de direitos vivenciadas pelas comunidades indígenas no Brasil, retratando, assim, uma das formas de resistência. Isso está expresso por meio das manchetes, como é o caso da notícia veiculada em 2017 na Revista Carta Capital, cujo título é “*No Parlamento Europeu, indígenas denunciam ataques do governo Temer*” (CARTA CAPITAL, 2017), ou a notícia de 2019 da Folha de São Paulo, que diz que “*Grupos denunciam Bolsonaro ao tribunal penal internacional por incitação a genocídio indígena*” (LARA; PRUDENCIANO, 2019). Em todo o período analisado, estão presentes manchetes como essas, que expressam a relevância da organização política indígena, sua potência, sua resistência e seu reconhecimento, inclusive, internacionalmente.

Sobre o genocídio das comunidades indígenas, o jornal Zero Hora, em 2019, publicou a notícia “Índio é assassinado durante invasão de garimpeiros no Amapá, dizem moradores” (MAISONNAVE, 2019). Essa notícia foi uma entre outras tantas que citam as violências cotidianas que os povos indígenas vivenciam e às quais têm resistido.

O garimpo em terras indígenas mata. A notícia citada, aborda o assassinato de uma liderança da etnia Waiãpi, encontrada morta com sinais de perfurações pelo corpo. Quando questionado sobre o crime, Jair Bolsonaro disse não haver indício forte de que a liderança realmente fora assassinada. Nos meios de comunicação analisados, identificamos que, no ano de 2019, houve um montante de notícias sobre violência contra indígenas, principalmente, nos territórios do Amapá e Maranhão.

Mesmo com todos esses ataques, há uma enorme resistência, que destacamos, também, que é a organização das mulheres

indígenas. No ano de 2019, ocorreu a Iª Marcha das Mulheres Indígenas. A Folha de São Paulo publicou a notícia com este título: “*Em 1ª marcha, mulheres indígenas protestam contra governo Bolsonaro*” (ZAREMBA, 2019), tendo como lema “*Território: nosso corpo, nosso espírito*”. A Marcha foi organizada pela Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) e, segundo estimativa do órgão, estavam presentes cerca de 3 mil mulheres indígenas, de 120 comunidades indígenas de diferentes estados. As mulheres indígenas também ocuparam o prédio da Secretaria de Saúde Indígena (SESAI) contra a municipalização da saúde indígena e se uniram a uma manifestação contra os cortes de verbas na educação. Na notícia, há falas das mulheres indígenas presentes na manifestação, como a de Luisa Canuto Tabajara, do Ceará: “Precisamos garantir que nossos territórios sejam respeitados. É a razão da nossa existência. Estão invadindo nossas matas, matando rios, envenenando terras”. A notícia também traz que, na mesma semana, aconteceu a Marcha das Margaridas, ato realizado por trabalhadoras rurais contra a violência contra as mulheres, contra racismo, LGBTfobia, intolerância religiosa e pela preservação do meio ambiente.

A organização política dos povos indígenas torna-se evidente nas notícias coletadas, assim como a representatividade indígena na política, principalmente, a partir das eleições de 2018, quando tivemos Sônia Guajajara em uma chapa disputando a vice-presidência do Brasil. Sobre a importância da organização política, a Mídia Ninja publicou a notícia intitulada “*Acampamento Terra Livre 2018: Mais de 100 etnias pelos direitos indígenas*” (MÍDIA NINJA, 2018), em que mais de 3.200 indígenas estiveram presentes. Algumas das pautas tratadas: fim da violência contra os povos indígenas, maior participação na política e demarcação de terras.

A constante luta pela terra, pela manutenção dos territórios já demarcados e por mais demarcações perpassa, de algum modo, a maioria das notícias mencionadas. O governo Bolsonaro é citado em diversas delas, já que é enfaticamente contrário à demarcação de territórios indígenas e de territórios quilombolas e à manutenção dos modos de ser e viver dessas comunidades. Não por coincidência, no segundo dia do seu mandato, em 2019, o Presidente transferiu as demarcações de terras indígenas e de quilombolas para o Ministério da Agricultura; no entanto, com a mobilização e pressão do movimento indígena, Bolsonaro recuou, mantendo a FUNAI no Ministério da Justiça.

## 1.9 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Por meio desta investigação nos meios de comunicação citados, em parte aqui socializada, tivemos a intenção, como pesquisadora indígena e não indígenas, de chamar a atenção para a *questão indígena brasileira* e de contribuir para que haja o reconhecimento e a reafirmação do *lugar de fala* dos povos indígenas.

A luta indígena é a luta pela existência humana. As violações históricas aos direitos indígenas, que se agravam no cenário contemporâneo, são reflexos de uma sociedade que não legitima socialmente as diferentes necessidades sociais e culturais. Se existem os direitos indígenas, assim como as políticas indigenistas, elas são resultado de lutas sociais e, ainda assim, são contraditórias e não atendem às reivindicações históricas dos povos indígenas, ainda mais quando essas conquistas se corroem e se desestruturam em uma avalanche de ataques. O que vimos é que a resistência indígena está na raiz profunda da ancestralidade, pois assim que uma notícia

de violação de direitos é publicada, imediatamente é identificada uma notícia de resistência e de denúncia indígena ou, em algumas situações, são concomitantes. Avante com nossos ancestrais.

## REFERÊNCIAS

AMÂNCIO, Thiago. Brasil registra 30 suicídios por dia; problema afeta mais idosos e índios. **Folha de São Paulo**, 21 de set. de 2017. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2017/09/1920489-brasil-registra-30-suicidios-por-dia-problema-afeta-mais-idosos-e-indios.shtml>>. Acesso em: 22 de set. de 2020.

BORARI, Leila. De Djuna Tikuna a Matsipaya Waura: música vira resistência indígena. **Carta Capital**, 8 de jun. de 2019. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/opiniao/de-djuena-tikuna-a-matsipaya-waura-musica-vira-resistencia-indigena/>>. Acesso em: 24 de set. de 2020.

BRASIL. **Instrução Normativa 45 do INSS**. Brasília, 2010. Disponível em: <[http://www.mpf.mp.br/atuacaotematica/pfdc/institucional/legislacao2/previdencia-e-assistencia-social/docs/instrucao-normativa-inss-pres-no-45-2010/at\\_download/file](http://www.mpf.mp.br/atuacaotematica/pfdc/institucional/legislacao2/previdencia-e-assistencia-social/docs/instrucao-normativa-inss-pres-no-45-2010/at_download/file)>. Acesso em: 25 set. de 2020.

\_\_\_\_\_. Presidência da República. Decreto Nº 7336 de 19 de Outubro de 2010. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Fundações Gratificadas do Ministério da Saúde, e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 19 de out. de 2010. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7336.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7336.htm)>. Acesso em: 21 de set. de 2020.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Fundação Nacional de Saúde. **Política Nacional de Atenção aos Povos Indígenas**. Aprovada

pela Portaria do Ministério da Saúde nº 254, de 31 de jan. de 2002 (DOU nº 26 - Seção 1, p. 46 a 49, de 6 de fev. de 2002). Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_saude\\_indigena.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_saude_indigena.pdf)>. Acesso em: 21 de set. de 2020.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Portaria Nº 1.801, de 9 de Novembro de 2015. Define os Subtipos de Estabelecimentos de Saúde Indígena e estabelece as diretrizes para elaboração de seus projetos arquitetônicos, no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS). **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 9 de nov. de 2015. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1801\\_09\\_11\\_2015.html](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2015/prt1801_09_11_2015.html)>. Acesso em: 21 de set. de 2020.

BORARI, Leila. Indígenas são alvo de discurso preconceituoso em universidades. **Carta Capital**, 23 de mai. de 2019. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/opiniaio/indigenas-vaio-alvo-de-discurso-preconceituoso-em-universidades/>>. Acesso em: 16 de out. de 2020.

CARTA CAPITAL. Após protestos, governo Temer recua de mudanças na saúde indígena. **Carta Capital**, 27 de out. de 2016. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/apos-protesto-governo-temer-recua-de-mudancas-na-saude-indigena/>>. Acesso em: 23 de set. de 2020.

CARTA CAPITAL. Dez obras para conhecer a Literatura Indígena. **Carta Capital**, 14 de jan. de 2016. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/educacao/dez-obras-com-a-tematica-indigena/>>. Acesso em: 15 de out. de 2020.

CARTA CAPITAL. No Parlamento Europeu, indígenas denunciam ataques do governo Temer. **Carta Capital**, 23 de out. de 2017. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/politica/no-parlamento-europeu-indigenas-denunciam-ataques-do-governo-temer/>>. Acesso em 18 de set. de 2020.

DIAZ, João Cesar. Deputado tucano boicota programa de acesso à água para indígenas. **Carta Capital**, 16 de ago. de 2018. Disponível em: <<https://www.cartacapital.com.br/sociedade/deputado-tucano-boicota-programa-de-acesso-a-agua-para-indigenas/>>. Acesso em: 23 de set. de 2020.

LARA, Matheus; PRUDENCIANO, Gregory. Grupos denunciam Bolsonaro ao tribunal penal internacional por incitação a genocídio indígena. **Folha de São Paulo**, 28 de nov. de 2019. Disponível em: <<https://politica.estadao.com.br/noticias/geral,grupos-denunciam-bolsonaro-ao-tribunal-penal-internacional-por-incitacao-a-genocidio-indigena,70003105826>>. Acesso em: 17 de set. 2020.

MAISONNAVE, Fabiano. Bolsa Família altera rotina de indígenas na região do Xingu. **Folha de São Paulo**, 04 de set. de 2016. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/09/1810078-bolsa-familia-altera-rotina-de-indigenas-na-regiao-do-xingu.shtml>>. Acesso em: 17 de set. de 2020.

MAISONNAVE, Fabiano. Burocracia prejudica acesso de índios do MS ao Bolsa Família. **Folha de São Paulo**, 04 de set. de 2016. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/09/1810104-burocracia-prejudica-acesso-de-indios-do-ms-ao-bolsa-familia.shtml>>. Acesso em: 17 de set. de 2020.

MAISONNAVE, Fabiano. Índio é assassinado durante invasão de garimpeiros no Amapá, dizem moradores. **Zero**

**Hora**, 27 de jul. de 2019. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/politica/noticia/2019/07/indio-e-assassinado-durante-invasao-de-garimpeiros-no-amapa-dizem-moradores-cjym3ksp9018t01k0j2dm0quz.html>>. Acesso em: 18 de set. de 2020.

MAISONNAVE, Fabiano. Saúde indígena perderá 301 de seus 372 médicos com a saída de médicos. **Folha de São Paulo**, 19 de nov. de 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/11/saude-indigena-perdera-301-de-seus-372-medicos-com-a-saida-de-cubanos.shtml>>. Acesso em: 23 de set. de 2020.

MAISONNAVE, Fabiano; VALENTE, Rubens. Exército impede entrada de líder e estudantes indígenas na própria terra deles. **Folha de São Paulo**, 19 de jul. de 2019. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/07/exercito-impede-entrada-de-lider-e-estudantes-indigenas-na-propria-terra-deles.shtml>>. Acesso em: 15 de out. de 2019.

MATTOS, Laura. “Remédio do Mato” é o que mais alivia dor de índios, diz estudo. **Folha de São Paulo**, 01 de jul. de 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2018/07/remedio-do-mato-e-o-que-mais-alivia-a-dor-de-indios-diz-estudo.shtml>>. Acesso em: 21 de set. de 2020.

MÍDIA NINJA. Acampamento Terra Livre 2018: Mais de 100 etnias pelos direitos indígenas. **Mídia Ninja**, 24 de abr. de 2018. Disponível em: <<https://midianinja.org/news/acampamento-terra-livre-2018-mais-de-100-etnias-pelos-direitos-indigenas/>>. Acesso em: 28 de set. de 2020.

MÍDIA NINJA. Após mobilizações em todo o país, Ministro da Saúde volta atrás e vai manter SESAI. **Mídia Ninja**, 23 de mar. de 2019. Disponível em: <<https://midianinja.org/news/apos->

mobilizacoes-em-todo-o-pais-ministro-da-saude-volta-atras-e-vai-manter-o-sesai/>. Acesso em: 23 de set. de 2020.

MÍDIA NINJA. Escola e posto de saúde de atendimento a indígenas são incendiados em PE. *Mídia Ninja*, 29 de out. de 2018. Disponível em: <<https://midianinja.org/news/escola-e-posto-de-saude-atendimento-indigenas-incendiados-pe/>>. Acesso em: 15 de out. de 2020.

MÍDIA NINJA. Indígenas denunciam corte de bolsas e abandono da educação diferenciada em reunião com ministro. **Mídia Ninja**, 29 de abr. de 2018. Disponível em: <<https://midianinja.org/news/indigenas-denunciam-corte-de-bolsas-e-abandono-da-educacao-diferenciada-em-reuniao-com-ministro/>>. Acesso em: 15 de out. de 2020.

MÍDIA NINJA. Indígenas ocupam sede do Ministério da Saúde em Curitiba. **Mídia Ninja**, 27 de mar. de 2019. Disponível em: <<https://midianinja.org/news/indigenas-ocupam-sede-do-ministerio-da-saude-em-curitiba/>>. Acesso em: 22 de set. de 2020.

MÍDIA NINJA. Indígenas seguem ocupação na FUNAI do Maranhão. **Mídia Ninja**, 21 de nov. de 2017. Disponível em: <https://midianinja.org/news/indigenas-seguem-ocupacao-na-funai-do-maranhao/>. Acesso em: 17 de set. de 2020.

QUIJANO, Anibal. Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina. In: *A colonialidade do saber: eurocentrismo e ciências sociais. Perspectivas latino-americanas*. Buenos Aires: **CLACSO, Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales**, 2005.

ROSA, Francis Mary Soares Correia Da. A Invenção do Índio. **Espaço Ameríndio**. Porto Alegre. V. 9, n. 3, p. 257-277, jul./dez. 2015. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/EspacoAmerindio/article/view/58523>>. Acesso em 10 de jan. de 2020.

VALENTE, Rubens. Abrigo de saúde indígena em Brasília vive caos com pagamentos atrasados. **Folha de São Paulo**, 22 de mar. de 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2019/03/abrigo-de-saude-indigena-em-brasilia-entra-em-caos-com-pagamentos-atrasados.shtml>>. Acesso em: 24 de set. de 2020.

VARGAS, Rodrigo. Substituição de cubanos em áreas indígenas ainda é exceção no Mais Médicos. **Folha de São Paulo**, 20 de dez. de 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/cotidiano/2018/12/substituicao-de-cubanos-em-areas-indigenas-ainda-e-excecao-no-mais-medicos.shtml>>. Acesso em: 22 de set. de 2020.

YAMADA, Érika. Brasil é cobrado na ONU por retrocesso nos direitos indígenas. **Carta Capital**, 8 de mai. de 2017. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/sociedade/reivindicacoes-do-brasil-indigena-retratadas-na-onu/>. Acesso em: 25 de set. de 2020.

WEGNER, Camille. Após ficar mais de seis meses sem luz, escola indígena de Santa Maria tem energia elétrica ligada. **Zero Hora**, 18 de set. de 2019. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/educacao-e-emprego/noticia/2019/09/apos-ficar-mais-de-seis-meses-sem-luz-escola-indigena-de-santa-maria-tem-energia-eletrica-ligada-ck0pe4y6o0dm01nwsox2e4w8.html>>. Acesso em: 15 de out. de 2020.

ZAREMBA, Júlia. Em 1ª marcha, mulheres indígenas protestam contra governo Bolsonaro. **Folha de São Paulo**, 13 de ago. de 2019. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2019/08/em-1a-marcha-mulheres-indigenas-protestam-contra-governo-bolsonaro.shtml>>. Acesso em: 28 de set. de 2020.

ZERO HORA. PF investiga fraudes de R\$ 1 mi no INSS. **Zero Hora**, Estadão Conteúdo, 03 de jun. de 2016. Disponível

em: <https://gauchazh.clicrbs.com.br/politica/noticia/2016/06/pf-investiga-fraudes-de-r-1-mi-no-inss-5825355.html>. Acesso em: 17 de set. de 2020.

# 2

TERRITÓRIO,  
TERRITORIALIZAÇÕES  
ENTRELAÇOS COM A QUESTÃO  
AMBIENTAL: REFLEXÕES E  
FRAGMENTOS DE UMA PESQUISA

ANGÉLICA DOMINGOS

*Kaingang, Assistente Social, Mestranda no PPG Política Social e Serviço Social da UFRGS*

ROSA MARIA CASTILHOS FERNANDES

*Professora do Departamento de Serviço Social e do PPG Política Social e Serviço Social da UFRGS*

A natureza é cria da terra  
Nós somos cria da terra  
E é por ela  
Que viramos fera  
Pois ela é mãe.  
Mãe que cuida  
Mãe que gera.  
Como assim alguns a tem como propriedade?  
Deixando outros sem dignidade?  
Os rios são vertentes de sangue, seus fios de cabelo somos  
nós assim como árvores e plantas, enraizados.  
Alguns a vendem, pois acham que dela não descendem,  
Não compreendem sua importância  
E com a ganância á roubam, envenenam e matam,  
Quem sobreviverá sem a mãe terra?  
Alguém? E o que será mais além?  
Salvem a mãe terra, salvemos povos que descendem e  
defendemela.

*Angélica Kaingang*

## 2.1 INTRODUÇÃO

Os coletivos indígenas, ao longo dos séculos, sofreram e sofrem transformações por meio da invasão, da colonização e do esbulho de seus territórios. O Estado, nessas relações, teve papel fundante no que diz respeito às violações e à imposição de suas vidas, tanto na tentativa de sua destruição e integração quanto na tentativa do desaparecimento desses coletivos.

Historicamente, com a invasão e com o roubo dos territórios indígenas, no propósito de explorar as terras e produzir nelas com base na mercantilização financeira, os coletivos indígenas foram confinados em pequenos espaços, chamados de aldeamentos, o que acarretou consequências drásticas aos seus modos de ser e viver. Diferentes acontecimentos foram decisivos para que a violação aos povos indígenas fosse colocada em curso. Podemos citar a própria criação do Serviço de Proteção ao Índio (SPI), órgão que, teoricamente, seria de “proteção” aos coletivos indígenas e que, culminou quase na dizimação e no genocídio dos coletivos indígenas a partir de 1964, com a implantação da ditadura militar. Ainda, observamos, em pleno ano 2020, inúmeros ataques aos povos indígenas, como a tentativa de modificar ou burlar direitos constitucionalmente garantidos. Podemos citar o marco temporal, a incitação, por parte do governo atual, aos invasores, grileiros e madeireiros em terras indígenas e, ainda, em tempos de pandemia mundial, a negação de ações emergenciais para conter o avanço da Covid-19, caracterizando, assim, diferentes violações dos direitos dos povos indígenas.

O Estado social brasileiro se manifesta por meio de suas agendas e de seus modelos de gestão das políticas sociais públicas, com projetos societários distintos que se caracterizam por serem

mais ou menos democráticos, mais ou menos progressistas ou, ainda, mais ou menos de direita, com fortes intenções de violações de direitos para defesa do capital financeiro ou dos interesses políticos em jogo; ao contrário da tentativa de atribuir uma “designação ou caracterização para demonstrar que o fato de assumir uma ‘feição’ social por meio de políticas sociais não retira do Estado sua natureza capitalista e nem faz dele uma instância neutra de produção de bem-estar” (BOSCHETTI, 2016 p.24).

No entanto, a luta incessante dos coletivos indígenas pela afirmação e pelas garantias das suas conquistas, principalmente, no que se refere à Constituição Federal de 1988, são permanentes, a começar pelos territórios indígenas e pela defesa e proteção da natureza, que sempre foram alvos da ganância dos colonizadores e dos interesses do capital. A destruição da diversidade socioambiental e dos biomas<sup>6</sup>, o avanço do agronegócio e da monocultura em territórios indígenas são características históricas das tentativas de genocídio e violência, que são marcas deixadas pela colonização e são tão presentes no cenário atual.

Não podemos deixar de dizer que a questão ambiental no Brasil vai de mal a pior. De acordo com o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), “na Amazônia, no Cerrado e no Pantanal já foram identificados mais de 125 mil focos de incêndio. Biomas com áreas de transição entre si, que têm em comum importantes bacias hidrográficas, uma sociodiversidade rica e que estão sofrendo com os incêndios avassaladores” (PAULA; TURRA; MILIOTTI,

---

6 Bioma é uma unidade biológica ou espaço geográfico cujas características específicas são definidas pelo macroclima, a fitofisionomia, o solo e a altitude, dentre outros critérios. São tipos de ecossistemas, habitats ou comunidades biológicas com certo nível de homogeneidade. Ver em: <https://pt.wikipedia.org/wiki/Bioma>

2020, s/p.). Além disso, o Brasil vive uma acelerada e drástica desregulamentação ambiental, que vai desde os cortes orçamentários, como, por exemplo, os que dizem respeito à prevenção e ao controle de incêndios florestais, até a desconstrução dos aparatos governamentais de defesa do ambiente e de apoio aos povos indígenas e às comunidades tradicionais que vivem em muitos desses territórios que estão sendo devastados.

Neste texto, destacamos o direito originário ao território indígena e a relação das etnias com a natureza, com suas parentelas e mobilidades como forma de reterritorialização. Tais reflexões são resultados de experiências vividas e de caminhadas investigativas de uma mestrandia Kaingang do PPG de Política Social e Serviço Social, assim como de estudos coordenados por sua orientadora não indígena. Para tanto, interessa-nos situar as compreensões sobre território, territorialidades, bem como a interlocução com a questão ambiental como inseparáveis. Para reforçar a discussão, socializamos parte dos resultados de uma pesquisa documental e de natureza qualitativa, que teve como objetivo geral analisar as lutas sociais dos povos indígenas em defesa dos territórios e das políticas indigenistas no Brasil, no período de 2016 a 2019, enquanto manifestações da questão social, para afirmação e socialização dos direitos indígenas na comunidade acadêmica.

## 2.2 TERRITÓRIO E QUESTÃO AMBIENTAL: DIÁLOGOS E SENTIDOS/SIGNIFICADOS

Que tem dono a terra? Como assim? Como se há de vender? Como se há de comprar? Se ela não nos pertence... Nós somos dela. Seus filhos somos. Assim sempre, sempre. Terra viva. Como cria os vermes, assim nos cria. Tem ossos e sangue. Tem leite, e nos dá de mamar. Têm cabelos, pasto, palha, árvores. Ela sabe parir batatas. Faz nascer casas. Gente faz nascer. Ela cuida de nós e nós cuidamos dela. Ela bebe chicha, aceita nosso convite. Filhos seus somos. Como há de vender-se? Como há de comprá-la?

*Eduardo Galeano*

A discussão que nos propomos a realizar requer a compreensão inicial sobre a expressão território, tão utilizada no cotidiano e tratada conceitualmente por diferentes áreas do conhecimento. A epistemologia da palavra território vem do latim *territorium*, que significa “uma grande área ou extensão de terra delimitada, parte da terra ou de uma terra sob alguma jurisdição” (LAHORGUE, 2016,p.275). Então, inicialmente, afirmamos que a expressão território está diretamente relacionada a terra.

Ora, terra tem múltiplos significados, mas facilmente associáveis como o nosso cotidiano: área ou localidade; grande extensão de terreno; local ou localidade em que se nasceu ou se habita; porção de terreno que pertence a alguém; lugar geograficamente delimitado e habitado por uma coletividade com história própria, etc. (LAHORGUE, 2016, p.275).

Para Milton Santos (2006), o território é definido pelo seu modo de “uso”. O autor argumenta, ao longo dos seus estudos, que o território não é apenas um conjunto de coisas existentes em

algum lugar e deve ser entendido como território usado, “pois o mesmo é o chão mais a identidade (e a identidade é, entre outras coisas, o sentimento de pertencer a um lugar)” (LAHORGUE, 2016, p. 275). Dessa forma, dependendo do seu uso, o território possuirá uma relação direta com a produção de valores de uso, assim como de troca, “seja na forma de renda fundiária, seja como parte da composição orgânica das mercadorias”, assumindo, assim, uma função vital no sistema capitalista, conforme apontado por Abreu (2016, p.36). A autora, ao tratar sobre os significados de *territórios*, refere que as formas de sua apropriação “são balizadas por relações e mediações tão complexas como as inerentes ao capitalismo. O espaço, nessa dinâmica de produção social, ora é valorizado, ora descartado, podendo se tornar obsoleto ou hiperutilizado conforme os fins do capital” (ABREU, 2016, p. 37).

Outro aspecto diz respeito ao uso do tema território pelo Estado, em especial na sua relação com o planejamento público e orçamentário para a conformação de um conjunto de políticas sociais públicas, como no caso do Sistema Único de Saúde (SUS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), entre outras, sendo essas citadas com forte ênfase na discussão do território como princípio organizador dos seus programas e respectivos serviços. Trata-se de apropriação do território como ferramenta inovadora na condução das políticas públicas, que redimensionam seu papel, pois podemos observar impactos com relação à aplicação de políticas territoriais em determinadas realidades (ABREU, 2016).

Entretanto, interessa-nos fazer referência à discussão sobre território a partir da compreensão e da epistemologia indígena e, para tanto, devemos entender que antes da espoliação dos territórios, antes das delimitações e das divisões de terras, já habitavam aqui os

coletivos indígenas. São diferentes etnias que ocupavam o território conforme as suas necessidades e que, em momentos anteriores ao da invasão dos territórios, “tinham o controle sobre ele, a decisão de mudança, a escolha do novo local que se vinculava aos mitos e crenças ou a disponibilidade de recursos” (BETHONICO, 2018, p. 297) e em conformidade com as relações de respeito com a mata, os rios e os animais. E essas formas de produção e reprodução social ainda permanecem, materializam-se e reatualizam-se. A presença indígena na cidade, nas feiras e venda de artesanato, nas universidades, enfim, as diversas mobilidades entre terras indígenas, as retomadas de territórios tradicionais e a participação em instâncias democráticas, como conferência e conselhos, caracterizam algumas das mobilidades dos indígenas. Para os coletivos indígenas, a mobilidade é central e é uma das formas de se relacionar com os territórios. Pensar a mobilidade, atualmente, também requer fazermos um mergulho sócio-histórico na compreensão do presente, como, por exemplo, as lutas para a demarcação das terras indígenas e a defesa dos seus territórios, que estão continuamente sendo ameaçados.

Os territórios marcados pela ancestralidade carregam um valor significativo na produção e reprodução de vidas indígenas, nos costumes, nas culturas e nos modos de ser e sentir. Tradicionalmente, eles têm seus territórios transcritos a partir das bacias hidrográficas, tendo sua centralidade e dinâmicas políticas por meio desses rios e dessas matas, como no caso dos povos Kaingang<sup>7</sup>.

---

7 No Brasil, em termos culturais e linguísticos, os coletivos kaingang pertencem ao grupo Jê Meridional, que se constitui um dos mais numerosos coletivos indígenas do país, atualmente calculado em mais de 37 mil pessoas; já no Rio Grande do Sul são 17.231 kaingang (IBGE, 2010). Eles habitam territórios situados na região Sul e sudeste do Brasil.

É nesse amplo território que se materializam as memórias, as práticas, as intervenções, a humanidade, identidade e cosmologia do Povo Kaingang, resultado de relações socioambientais, cosmológicas, mito-históricas estabelecidas desde milhares de anos antes do presente, as quais produzem o território e tem na mobilidade sua força motriz (ROSA, 2015, p. 27).

Para o Kaingang Douglas Jacinto da Rosa (2015), a mobilidade indígena é uma perspectiva como forma de autoidentificação e esse movimento se faz a partir das relações de pertencimento com o território e a ancestralidade, a partir dos cosmos, da natureza e da sobrenatureza.

Pensar minha territorialidade é, pois, pensar minha mobilidade. A mobilidade a qual me refiro é característica própria e histórica dos Kaingang, e poderia estar sendo contada por inúmeras pessoas como eu. É na mobilidade que se conforma e deforma o território, pulsam as relações de parentesco e sociopolíticas, ligam-se os diferentes grupos locais em uma região e é na mobilidade que se dá a reprodução sociocultural, através da memória dos lugares, da educação indígena e da experiência. (ROSA, 2015, p.31).

Outro aspecto importante é a relação dos indígenas com tudo o que está conectado com sua existência: os espíritos, as divindades, as plantas, os animais, as pessoas. Tudo está inter-relacionado, interconectado.

Tais relações sociais não envolvem somente os parentes, nem estão restritas às relações com outros grupos indígenas e tampouco às relações com os não-indígenas. As cosmologias ameríndias mobilizam uma multidão de outros mundos e relações, como, por exemplo, os mundos dos animais, das plantas e das divindades (HEURICH, 2008, p.79).

Segundo os *kaingangkofá/velhos* e *Kujas/líderes espirituais*, que são considerados os mestres detentores de saber e do conhecimento tradicional, as plantas têm espírito/alma; por isso, eles devem pedir licença ao entrar na mata ou ao pegar uma planta para a cura antes de a coletarem. É um processo de aprendizagem que se dá também na relação com os animais, como, por exemplo, quando passam a mão na teia de aranha para serem bons trançadores de cestos. Essa relação está além do contato físico; é uma relação que ultrapassa apenas uma mera apropriação, pois ela se constitui em valores que formam a identidade Kaingang, referência étnica dessa reflexão. Colher uma planta medicinal requer pedir licença para colhê-la. Ao adentrar nos matões fechados ou ao sair, chamam-se os nomes das crianças, para que espíritos ruins da mata não aprisionem o espírito da criança, causando o adoecimento dela. Esse ponto é primordial para entendermos a complexidade dos significados dessa relação de respeito com as matas. Essa relação não é somente harmoniosa, como muitos romantizam, mas uma relação de respeito mútuo, pois, assim como existem os espíritos bons, também existem os ruins, e a eles se deve respeito, visto que são eles os donos daquele espaço.

Essa relação Kaingang também ocorre com várias outras etnias indígenas, em contextos, formas e histórias diferentes: na relação com os animais, os rios, a terra e a mata, uma vez que a autenticidade se dá na lógica do respeito e do diálogo com a própria natureza como se tudo fosse humano. Isso é o que difere os povos indígenas enquanto coletividades, pois tudo é relevante e, portanto, ultrapassa a visão sobre a vida que os não indígenas possuem. Assim, podemos dizer que isso faz parte da humanidade do *ser indígena*.

Bethonico (2018) traz como exemplo o sentido de território para um dos povos indígenas habitantes da Amazônia brasileira,

osYe'kuana. Para eles, o território nunca será um espaço vazio, mas, sim, fonte de vida, marca dos ancestrais, e, nele, habitam tanto os espíritos bons como os ruins. É onde estão os seres invisíveis que podem estar em qualquer lugar desse espaço, como na água, na terra, na floresta. Esse sentido atribuído ao território indica “que todos os elementos da natureza têm seus ‘donos’ e compõem o território junto aos homens que ali vivem.” (BETHONICO, 2018, p. 294).

Por isso, é tão importante refletirmos e compreendermos as drásticas consequências que as tentativas constantes de desterritorialização, que se iniciaram com a invasão deste imenso território chamado Brasil, em nome da propriedade privada e do capitalismo e que segue em curso com outras roupagens, trouxeram à vida dos coletivos indígenas. “Essa desterritorialização levou vários coletivos indígenas a buscarem novos territórios ou outras áreas, novos referenciais culturais de forma a adaptarem-se a uma nova realidade.” (BETHONICO, 2018, p. 291).

Os corpos indígenas estão interligados, interconectados diretamente com o território. Braga (2015) nos aponta a terra como mãe; culturalmente, os kaingang, após algum parto, enterram a placenta. Do mesmo modo, o cordão umbilical das crianças recém-nascidas também é enterrado, o que nos faz pensar que a terra é a criadora de tudo: humanos, mata, rios, animais, espíritos, divindades e nossas relações com tudo isso, como se fosse mãe. Desterritorializados, os indígenas parecem órfãos. A palavra *Nãnga*, uma palavra forte que também define os kaingang, em português, é uma junção de *mata e terra*, ou *piolho de terra*, o que enfatiza a forte relação da discussão sobre o território e sua imbricação com a terra, com a natureza.

Chamamos de “ *gjámbã*”, que quer dizer “nossa terra”. Porque o Kaingang chama seu território de “Jámã”? Porque com estas terras está estabelecida uma espécie de pacto, isto é, uma ligação muito forte com seus antepassados que ali estão enterrados e até mais, os seus próprios umbigos, que é parte do corpo Kaingang. Portanto, não é uma simples relação de terra como mercadoria, ali a mãe terra esta guardando a memória de seus antepassados, guardando parte de nossos corpos, isto é, a história do povo Kaingang (BRAGA, 2015, p. 48).

Tratar sobre território e territorialização significa considerar que, para a constituição de um território, “a referência espacial é central, um espaço social e vivido; é o espaço apropriado através de sentimentos de pertencimento construídos ao longo da história e das relações humanas que se mantém em um local” (BHETONICO, 2018, p 292).

Tratar sobre territórios significa considerar uma complexidade de sentidos, valores, costumes e vivências que não está atrelada somente ao espaço geográfico, mas a uma série de proposições que vinculam os povos indígenas ao território. Por isso é necessário fazermos referência à própria Constituição Federal, de 1998, (art. 231 e 232), que, nos incisos 1º e 4º, trata das terras indígenas:

Inciso 1º - São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições. [...]; Inciso 4º - As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

Bethonico (2018) refere que, com o esbulho dos territórios kaingang, o avanço da colonização, a efetivação da expansão nos moldes capitalistas, com o apoio do Estado, traz uma nova realidade para os povos indígenas, principalmente, com a formação das terras indígenas.

No caso das terras indígenas, a partir do momento em que são indisponíveis, não existe a possibilidade de disporem do espaço a eles reservado pelo Estado e, com isso, a mobilidade espacial e a constituição de novos territórios fica limitada a um limite imposto pelo Estado, bem como a exploração dos recursos minerais. (BETHONICO, 2018, pg. 301)

No entanto, como vemos, os coletivos indígenas ressignificam sua existência a partir de suas territorialidades, o que extrapola as condições impostas e nos faz refletir, hoje, sobre suas formas de resistência em meio a todo o caos e a marginalidades a que são submetidos.

Nesse sentido, é que associamos as noções de territorialidades dos povos indígenas a suas dinâmicas e a seus constantes movimentos, como uma extensão do corpo indígena em movimento, como potência de continuidade de vidas, que, ao longo dos séculos, é desterritorializado e que, por meio da sua própria humanidade, se reterritorializa, atualizando suas formas de ser e viver e de se relacionar com o mundo.

## 2.3 TERRITÓRIO INDÍGENA E QUESTÃO AMBIENTAL NA MÍDIA BRASILEIRA

Na conjuntura atual, podemos citar as mais diversas violações aos povos indígenas, como as mortes e as violências sofridas em

defesa dos seus territórios contra invasão de garimpeiros, os grandes empreendimentos em terras indígenas, como as barragens, as hidrelétricas, a expansão do agronegócio, o arrendamento de terras indígenas, a expulsão violenta de suas pequenas retomadas territoriais e a especulação imobiliária, até a ação de políticas públicas não condizentes com os modos de ser, viver e conhecer indígena. São situações e iniciativas, por parte dos governos, vindas sem consentimento e sem consulta alguma aos povos indígenas. E o pior de tudo isso, é ver, por parte do governo atual, a tentativa de legalização de mineração de arrendamento de terras indígenas, visando aos interesses de quem já detém o poder economicamente. É, novamente, a tentativa de morte dos coletivos indígenas.

Na pesquisa citada nas reflexões introdutórias, entre os resultados no que diz respeito aos *territórios indígenas* e à *questão ambiental*, foram coletadas 266 (duzentos e sessenta e seis) notícias, sendo 219 (duzentas e dezenove) sobre território e 49 (quarenta e nove) sobre *questão ambiental*. Com relação às notícias referentes aos territórios indígenas, emergem 6 (seis) temáticas que representam a maioria das notícias analisadas, a saber: *demarcação, mineração, conflitos, garimpo, Supremo Tribunal Federal e governo Bolsonaro*.

Com relação à demarcação das terras indígenas, destacamos a notícia da Folha de São Paulo de maio de 2016: “*Indigenistas querem evitar que governo Temer revogue demarcações*” (LINHARES; AMÂNCIO, 2016). Essa reportagem traz a preocupação de indígenas e indigenistas após o *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff, quando o seu interino, Michel Temer, assumiu a presidência. O receio era que 15 terras indígenas homologadas dois meses antes da saída de Dilma fossem revogadas. Alexandre de Moraes, logo que assumiu o cargo de Ministro da Justiça, disse, em entrevista, que

iria examinar todas as decisões tomadas pela pasta, inclusive, as decisões envolvendo demarcações de terras indígenas. O Ministério é responsável por publicar portarias declaratórias, um dos processos mais importantes no reconhecimento de terras indígenas. Nesse sentido, na mesma reportagem, um indigenista do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), defende os direitos constitucionais: “[...] é inconstitucional. A possibilidade de revogação seria pela existência de algum erro técnico, haja vista a quantidade de tempo e de maturação que esses processos tiveram”. A notícia também faz um balanço, mostrando gráficos de governos anteriores sobre a homologação e delimitação para estudo de terras indígenas, fazendo referência à lentidão do governo Dilma, que só avançou nas regularizações de terras indígenas, ou a grande maioria somente depois do início do processo de *impeachment*.

É notório que os governos de esquerda anteriores deixaram a desejar em relação à demarcação de terras indígenas; no entanto, nesses governos, os povos indígenas abriram precedentes para diálogo com o Estado, culminando na primeira Conferência de Política Indigenista, realizada em 2015. Também houve a criação do Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI), para o qual foram eleitos conselheiros indígenas de todas as regiões do País, mostrando a importância da participação social no que diz respeito à construção da política indigenista no país.

Outra notícia diz respeito aos garimpos: “*Garimpeiros invadem aldeia Wajãpi no Amapá e assassinam liderança*”, veiculada pela Mídia Ninja, de 27/07/2019. A notícia trata sobre a invasão de garimpeiros nas terras indígenas de Wajãpi, que ocasionou a morte de uma liderança indígena. Cerca de 50 garimpeiros invadiram a terra indígena, e, com medo, os

moradores se abrigaram na terra indígena vizinha. Os indígenas e apoiadores da causa indígena fizeram manifestações de socorro às autoridades diante do ocorrido.

Em relação aos conflitos que ainda vêm ocasionando mortes, é importante destacarmos a reportagem intitulada: *'Guardião da floresta', líder indígena Guajajara é morto em conflito com madeireiros no Maranhão* (CAMARGO, 2019). Um líder indígena, Paulo Paulino, integrante de um grupo de agentes florestais chamados “guardiões da floresta”, foi morto em confronto com madeireiros na Terra Indígena Araribóia, na região do Amazonas. Segundo a notícia, os indígenas foram alvo de uma emboscada, na qual cinco homens os teriam cercado e disparados tiros contra eles. Além da morte de Paulo Paulino, vários indígenas ficaram feridos. As terras indígenas do Maranhão sofrem com constantes invasões de madeireiros e grileiros há décadas, e em resposta a tais invasões, desde 2012, o grupo “guardiões da floresta” tenta proteger, por conta própria, as terras indígenas contra invasões, fiscalizando e autogestionando suas terras.

A FUNAI, para além da demarcação de terras indígenas, seria responsável por zelar também para sua proteção e fiscalização. No entanto, a partir de seu sucateamento e enfraquecimento, não consegue dar conta de tais demandas. A autonomia e a resistência dos povos indígenas têm sido fundamental para a sua sobrevivência. Os povos indígenas organizam-se entre si para a sua proteção e para a proteção dos seus territórios. No entanto, com a invasão, que ocasiona conflitos violentos, trazendo ainda mais mortes, Paulo Paulino soma-se a mais de 300 mortos, na última década, por conflitos pela exploração da terra e dos recursos naturais. É notório, mesmo com seus direitos garantidos

constitucionalmente, que ainda há invasões nas terras indígenas, e o esbulho dos territórios ainda segue em curso. O enfraquecimento das legislações ambientais também promulga maior acirramento dos conflitos, pois, ano a ano, principalmente, nos últimos dois anos (2019 e 2020), vemos várias tentativas por parte do governo de atender os grandes empresários madeireiros e garimpeiros.

Sobre a mineração, destacamos a notícia da Folha de São Paulo: *“Mineradoras querem 25% das terras indígenas”* (HIRATA, 2018). Um quarto de todas as terras indígenas na Amazônia é alvo de pedidos de pesquisa e exploração por parte das mineradoras. Hoje, a mineração de terras indígenas é proibida; por isso, os processos para exploração não avançam. No entanto, a atividade está prevista na Constituição, porém, com a condição de que o Congresso Nacional dê o seu aval e de que as comunidades sejam ouvidas. Para tanto, falta aprovar uma lei que regulamente o tema. Para advogados e consultores das empresas ouvidas na reportagem, a expectativa de que o tema avance é grande no governo Bolsonaro, já que o presidente sinaliza a intenção de liberar a mineração em terras indígenas.

Nessa linha, seguimos para a categoria *governo*, que é uma das que mais emergem, todas relacionadas às questões que repercutem e contrapõem os povos indígenas. Na reportagem *“Temos que criar boi em terra indígena para diminuir preço da carne, diz Bolsonaro”* (URIBE, 2019), publicada no jornal Zero Hora, em dezembro de 2019, o presidente Jair Bolsonaro defendeu a criação de gado em terras indígenas, para, segundo ele, reduzir o preço da carne no País. O presidente afirmou que pretende incluir a regulamentação da agricultura e pecuária comerciais nesses locais com a proposta de liberar a atividade de mineração. O presidente defende que os indígenas devem arrendar suas terras para a produção de milho e

soja, o que não é permitido. Segundo dados do Conselho Indigenista Missionário (CIMI), nos primeiros nove meses da atual gestão, o número de invasões a terras indígenas no país avançou.

Vislumbramos, assim, as repercussões no âmbito deste governo, pois seu discurso fomenta de certa forma, vários preconceitos e várias discriminações aos coletivos indígenas, reforçando a velha fala de que se tem *“muita terra para pouco índio”*. Se já não fosse o bastante, o discurso ainda incita e preconiza as invasões e os incêndios propositais, tudo em nome da ganância e do ódio.

No entanto, em cada ataque e em cada tentativa de burlar e/ou de criar leis para desmoronamento de direitos garantidos e leis ambientais, os povos indígenas se mobilizam, pressionando o poder judiciário no eco de suas vozes, conforme notícia do jornal Zero Hora, de junho de 2019, cuja chamada diz: *“Ministro do STF suspende MP que transferiu demarcação de terras indígenas para Agricultura”* (TUROLLO; URIBE, 2019).

Com essa decisão, a ação volta a ser responsabilidade da Fundação Nacional do Índio (Funai), vinculada ao Ministério da Justiça. O Ministro do Supremo Tribunal Federal (STF), Luís Roberto Barroso, suspendeu a medida provisória (MP) editada pelo presidente Jair Bolsonaro, que devolveu a demarcação de terras indígenas para o Ministério da Agricultura, depois de o Congresso ter barrado tal iniciativa. O decreto estabelecia a reforma agrária, a regularização fundiária de áreas rurais, a Amazônia Legal, as terras indígenas e as terras quilombolas como competência do Ministério da Agricultura. Também lhe passava as competências de identificação, reconhecimento, delimitação, demarcação e titulação das terras tradicionais indígenas e quilombolas. Foi a primeira vez, na história moderna da política indigenista, que o serviço de

demarcação foi retirado do órgão indigenista. Isso nos reporta a um retrocesso de mais de 100 anos, ao lembrarmos da criação do Serviço de Proteção aos Índios e da Localização dos Trabalhadores Nacionais (SPI), que, mais tarde, tornou-se o SPI, criado em 1910, o primeiro órgão do Estado sobre os povos indígenas vinculado ao Ministério da Agricultura.

Com relação à discussão sobre a questão ambiental, aqui também identificamos temáticas emergentes, tais como *Raoni, Amazônia, desmatamento, incêndios e defesa*. No mês de maio de 2019, o líder indígena Raoni, da etnia Kayapó, esteve na Europa, em um périplo de três semanas, para alertar o mundo sobre as ameaças com relação à Amazônia e para angariar recursos internacionais para a proteção da reserva indígena do Xingu. A notícia se destaca no processo de coleta em diferentes meios de comunicação analisados, como na revista *Veja*, de 12/09/2019: “*Raoni vai à Europa denunciar ameaças à Amazônia ao papa e a Macron*” (VEJA, 2019).

De acordo com a notícia, os fundos arrecadados serão usados para substituir os sinais nos limites da vasta reserva do Xingu para comprar drones e equipamentos tecnológicos e para monitorar a região e protegê-la contra incêndios, entre outras providências de proteção desses povos na região em que se encontram, sob constantes ameaças, por parte dos setores da mineração, dos madeireiros e de agricultores. Além disso, os recursos poderão ser usados para saúde, educação e conhecimentos técnicos para extração de produtos renováveis obtidos no próprio território.

Raoni, uma das maiores lideranças indígenas do País, foi indicado ao Prêmio Nobel da Paz de 2020 pela Fundação Darcy Ribeiro (Fundar), por sua dedicação e por sua luta pelos direitos dos povos indígenas e pela preservação da Amazônia.

Outro assunto de destaque nas notícias sobre a questão ambiental e os povos indígenas e que diz respeito ao aumento do desmatamento no Brasil, é a notícia intitulada “*Dados do aumento do desmatamento no Brasil divulgados pelo INPE são alarmantes*” (Mídia Ninja, 19/11/2019). O Instituto de Pesquisas Espaciais (Inpe) divulgou, no dia 18 de novembro daquele ano, novos dados que confirmavam o aumento de 29,5% no desmatamento na Amazônia no período de agosto de 2018 a julho de 2019, atingindo uma área de 9.762 km<sup>2</sup>. A notícia faz referência ao pior percentual de aumento em duas décadas, ou seja, à maior taxa de desmatamento dos últimos 10 anos, um dado alarmante, tudo isso associado ao discurso e à política antiambientalista do atual governo. A Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB) escreveu uma nota, na qual demonstra extrema preocupação com o aumento dos números do desmatamento no Brasil, denunciando as políticas antiambientalistas e anti-indigenistas, visto que se trata de um crime contra a natureza e a humanidade.

Os povos indígenas representam 5% da população mundial e, mesmo com esse pequeno número, são responsáveis pela preservação de 82% da biodiversidade do mundo. Ou seja, os atentados sistemáticos que vêm sendo empreendidos contra os territórios indígenas são também ataques contra toda a humanidade. A notícia finaliza dizendo “Não temos plano B, porque não temos planeta B. Esse é um pedido de socorro, e um grito de alerta dos Povos Indígenas do Brasil.” (NINJA, 2019).

Assim como o desmatamento tem várias causas, os incêndios que se alastraram na Amazônia, no Pantanal e no Cerrado, são expressões do verdadeiro descaso com a preservação ambiental e com a preservação das florestas e povos indígenas. A Mídia Ninja traz que “*Mais de 118 organizações fazem nota de repúdio por*

*Bolsonaro insinuar que ONGs são culpadas por incêndios na Amazônia*” (NINJA, 2019). Além dos incêndios serem algo grave, a insinuação do principal governante do país, culpando as organizações da sociedade civil, denota a postura astuciosa e descompromissada com a questão ambiental no Brasil.

A notícia intitulada “*COP24: Os povos indígenas em um apelo global*” (FANZERES, 2018), publicada no jornal *Le Monde Diplomatic*, em dezembro de 2018, mostra a mobilização dos representantes indígenas, que apresentaram, na Conferência do Clima na Polônia, a solicitação de apoio internacional em função dos retrocessos socioambientais anunciados pelo governo eleito no Brasil.

A delegação indígena do Brasil, composta por Marta Tipuici, do povo Manoki, Nara Baré, coordenadora da Coordenação das Organizações Indígenas da Amazônia Brasileira (Coiab), e Sonia Guajajara, da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB), além de parceiros da sociedade civil, compareceram à 24ª Conferência Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (COP24). A delegação levou a sua preocupação e fez um alerta sobre os riscos à conservação da biodiversidade, ao equilíbrio climático e ao bem-estar de comunidades locais nos seguintes quatro anos. Ou seja, já prevendo que os novos tempos seriam de muitas lutas e que todo apoio seria, de fato, imprescindível para reverter o quadro de ataques ao ambiente e, conseqüentemente, à vida das populações (povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos entre outros); como exemplo citaram as construções de usinas hidrelétricas que, muitas vezes, se erguem com equipamentos e tecnologias europeias.

Marta Tipuice deixou nítido: “*Nós sabemos para quem essa energia está sendo gerada. Não é para a população brasileira, ou para quem vive na periferia, para os quilombolas, os ribeirinhos, mas para*

*as grandes indústrias e para a produção de grãos para exportação. A grande verdade é que a construção dessas várias usinas hidrelétricas é o que vem destruindo nossos rios”.*

Outro pronunciamento em destaque na notícia foi o de Sonia Guajajara, que colocou: *“Temos que pressionar para que os mercados estrangeiros deixem de comprar produtos que têm sangue indígena. As pessoas só vão mudar a postura quando houver prejuízo financeiro. Não vamos continuar insistindo nessa agenda ecocida, etnocida”.*

Constatamos que essas mobilizações e delegações de representantes indígenas são expressões de resistência e de defesa do meio ambiente que denunciam a grave situação da questão ambiental no Brasil.

## 2.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Trouxemos a discussão sobre territórios e territorializações, entrelaçadas à questão ambiental, no intuito de compreender tais dimensões na perspectiva ameríndia, a partir da experiência kaingang, na busca por diálogos inerentes à garantia de vida dos povos indígenas e, conseqüentemente, da humanidade como um todo, pois, essa teimosia, na qual vigoram os modos de vida indígena, é a materialização da busca do equilíbrio em defesa da vida.

Pesquisas nos apontam que o desmatamento da natureza, a poluição dos rios e as queimadas aceleram o efeito estufa, assim como as perversas formas de viver da humanidade; humanidade essa adulada pelos ideários capitalistas para o consumo exacerbado, os quais são intolerantes com qualquer outro tipo de modo de viver e ser na sua relação com a terra e com o cosmos, como os povos indígenas.

As reflexões, transformadas em escrita, neste texto, potencializam as formas de resistência, de sobrevivência dos coletivos indígenas, de continuidade da sabedoria ancestral e das suas culturas étnicas, as quais ainda se fazem presentes, fortes e potentes em meio às violências e barbáries de todas as tentativas de violações dos direitos indígenas que seguem em curso. As reportagens noticiadas e analisadas no processo de investigação, no qual nos envolvemos nos últimos tempos, são evidências dessa realidade. Seguimos dando sentido à vida, aos territórios e aprendendo a forma de habitar e de lutar socialmente neste planeta com os nossos ancestrais.

## REFERÊNCIAS

BETHONICO, Maria Bárbara Magalhães. Territórios e Terras Indígenas: uma breve reflexão a partir da geografia. **Revista de Geografia**, Recife, V. 35, No. 2, 2018.

BRAGA, Danilo. **A HISTÓRIA DOS KAINGANG NA LUTA PELA TERRA NO RIO GRANDE DO SUL**: Do silêncio, à reação, a reconquista e a volta para casa (1940-2002). 153 f. Dissertação (Mestrado em História) – Programa de Pós - Graduação da História UFRGS. Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 2015.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Contagem Populacional, 2020**. Disponível em: <<http://www.brasil.gov.br/governo/2015/04/populacao-indigena-no-brasil-e-de-896-9-mil>>. Acesso em: 13 de out. de 2020.

BREGALDA, Damiana; CHAGAS, Miriam de Fátima. A diversidade no artesanato Kaingang: um passaporte na cidade?

In: **Povos Indígenas na Bacia Hidrográfica do Lago Guaíba**. Núcleo de Políticas Públicas para os Povos Indígenas. Coordenação de Direitos Humanos. Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Segurança Urbana. Porto Alegre, Prefeitura de Porto Alegre, 2008.

Universidade Nacional de Brasília (UNB). Laboratório de Antropologia da TERRA. **ENTRETERRAS**. V.1, N.1. UNB, Brasília, Junho de 2017.

CAMARGO, Cristina. 'Guardião da floresta', líder indígena Guajajara é morto em conflito com madeireiros no Maranhão. **Jornal Zero Hora**, Porto Alegre, 02 de Nov. de 2019. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/politica/noticia/2019/11/guardiao-da-floresta-lider-indigena-guajajara-e-morto-em-conflito-com-madeireiros-no-maranhao-ck2hw0bwi03hj01ph4nyxjic3.html>>. Acesso em: 13 de out. de 2020.

**FANZERES, Andréia**. COP24: Os povos indígenas em um apelo global. **Le Monde Diplomatic**, Polônia, 22 de dez. de 2018. Disponível em: <<https://diplomatie.org.br/cop24-os-povos-indigenas-em-um-apelo-global/>>. Acesso em: 13 de out. de 2020.

HIRATA, Thaís. Mineradoras querem 25% de terras indígenas. **Jornal Folha de São Paulo**, São Paulo, 20 de dez. de 2018. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2018/12/mineradoras-querem-25-de-terras-indigenas.shtml>>. Acesso em: 13 de out. de 2020.

LAHORGUE, Mario Leal. Território e Territorialidade. IN: FERNANDES, Rosa M. Castilhos; HELLMANN, Aline (Org.). **Dicionário Crítico**: Política de assistência Social no Brasil. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2016. p. 275-278.

LINHARES, Carolina; AMÂNCIO, Thiago. Indigenistas querem evitar que governo Temer revogue demarcações. **Folha de São Paulo**, São Paulo, 03 de mai. de 2016. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2016/05/1776182-indigenistas-querem-evitar-que-governo-temer-revoguem-demarcacoes.shtml>>. Acesso em: 13 de out. de 2020.

MÍDIA NINJA. Mais de 118 organizações fazem nota de repúdio por Bolsonaro insinuar que ONGs são culpadas por incêndios na Amazônia. **Mídia Ninja**, São Paulo, 22 de set. de 2018. Disponível em: <<https://midianinja.org/news/mais-de-118-organizacoes-fazem-nota-de-repudio-por-bolsonaro-insinuar-que-ongs-sao-culpadas-por-incendios-na-amazonia>>. Acesso em: 13 de out. de 2020.

REVISTA VEJA. Raoni vai à Europa denunciar ameaças à Amazônia ao papa e a Macron. **Veja**, São Paulo, 19 de mai. de 2019. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/brasil/raoni-vai-a-europa-denunciar-ameacas-a-amazonia-ao-papa-e-a-macron/>>. Acesso em: 13 de out. de 2020.

TUROLLO, Reynaldo. GUSTAVO, Uribe. Ministro do STF suspende medida de Bolsonaro sobre demarcação de terra indígena. **Zero Hora**, Porto Alegre, 24 de jun. de 2019. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/politica/noticia/2019/06/ministro-do-stf-suspende-medida-de-bolsonaro-sobre-demarcacao-de-terra-indigena-cjxb2cd73025l01p4ojlmzsit.html>>. Acesso em: 13 de out. de 2020.

URIBE, Gustavo. Temos que criar boi em terra indígena para reduzir preço da carne, diz Bolsonaro. **Zero Hora**, Porto Alegre, 19 de dez. de 2019. Disponível em: <<https://gauchazh.clicrbs.com.br/economia/noticia/2019/12/temos-que-criar-boi-em-terra-indigena-para-reduzir-preco-da-carne-diz-bolsonaro-ck4ctzyz8017701p5t9xhg2lj.html>>. Acesso em: 13 de out. de 2020.

# 3

## PROTEÇÃO SOCIAL AOS POVOS INDÍGENAS: AVANÇOS E AMEAÇAS NO ESTADO BRASILEIRO

MARIANA MARTINS MACIEL

*Geógrafa, Mestranda no Programa de Pós-Graduação em  
Política Social e Serviço Social/UFRGS*

ROSA MARIA CASTILHOS FERNANDES

*Professora do Departamento de Serviço Social e do PPG  
Política Social e Serviço Social da UFRGS*

ANGÉLICA DOMINGOS

*Kaingang Mestranda no PPG Política Social e Serviço Social  
da UFRGS*

Vivemos em um período grave de ruptura democrática e de transformações da sociedade brasileira, no que tange aos campos políticos, sociais, econômicos e culturais. O resultado é a descaracterização da seguridade social, como direito social, que atinge as condições de vida de significativa parcela da população e, neste texto, referimo-nos aos indígenas.

Inicialmente, precisamos reconhecer que, historicamente, os povos indígenas ficaram décadas sem acesso à Política Social no Brasil, no que se refere ao Território, à Saúde, à Previdência Social, à Educação, à Assistência Social, entre outras, por conta dos processos colonizadores, da lógica neoliberal, da competitividade e do discurso do mérito.

Apesar do processo de democratização, em especial, os advindos com a Constituição Federal de 1988<sup>8</sup>, que estabelece um novo paradigma sobre os direitos dos povos originários do Brasil, rompendo com a perspectiva tutelar e integracionista, a concretização dessa ruptura ainda é um processo em curso que vem provocando diferentes reflexões no ambiente acadêmico, nos movimentos indígenas, no âmbito das políticas sociais e em diferentes segmentos da sociedade que se encontram comprometidos e solidários com as lutas indígenas diante das ofensivas cotidianas.

Os povos originários, reconhecidos aqui como os povos indígenas, possuem diferentes formas de se expressar conforme suas etnias, línguas, crenças e tradições, e são esses modos que

---

8 Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens. [...] Art. 232. Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses, intervindo o Ministério Público em todos os atos do processo. (BRASIL, 1988).

os distinguem entre si. Em meio às suas vivências, proferem diferentes expressões da questão social, tanto no que se refere às violações dos seus direitos quanto nas resistências e lutas cotidianas em defesa do seu território.

É sobre a proteção social dessa população brasileira que nos interessa focar neste texto. É de conhecimento que os direitos indígenas vêm sendo ameaçados historicamente; porém, não há como negar que, no contexto atual, eles enfrentam riscos mais graves do que em qualquer outro momento desde a Constituição Federal de 1988, que destina um capítulo específico, denominado *Dos Índios*, para tratar da população indígena e de seus direitos enquanto resposta positiva às reivindicações indigenistas pelo reconhecimento originário sobre suas terras tradicionais, bem como da explicitação do respeito às suas diferenças culturais e linguísticas. Em relação às condições de vida e de trabalho dessa população, o Brasil é signatário da Convenção n° 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) sobre Povos Indígenas e Tribais e da Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas (ISA, 2019), assim como em sua própria legislação.

No relatório<sup>9</sup> apresentado ao Conselho de Direitos Humanos pela relatora especial da ONU, Victoria Taulino, que tratou também dos direitos dos povos indígenas, consta o registro de que o atual momento político no Brasil é ameaçador para esses povos e aponta, ainda, ameaças aos direitos indígenas: “[...] o atual contexto político, as ameaças que esses povos enfrentam podem ser exacerbadas e a proteção de longa data de seus direitos pode estar em risco” (ORGANIZAÇÕES DAS NAÇÕES UNIDAS, 2016, p. 1).

---

9 Este relatório está disponível em: <http://unsr.vtaulicorpuz.org/site/index.php/es/documentos/country-reports/154-report-brazil-2016>.

Refletir acerca do período particular do capitalismo de financeirização, que vem impactando a formulação e a gestão das políticas sociais, é trazer para a agenda da proteção social brasileira as necessidades indigenistas e reconhecer aquilo que já foi construído em termos de marco legal ao longo da história e, ao mesmo tempo, defender não somente a ampliação desses direitos, mas também reafirmar a legitimidade das políticas indigenistas no cenário brasileiro.

Para fins de organização, essa sistematização socializa parte da revisão teórica de estudos<sup>10</sup> que vem sendo realizada sobre as políticas indigenistas partindo da sua compreensão conceitual e, na sequência, socializando o lugar dessas políticas na legislação da Saúde, da Assistência Social, da Previdência Social e da Educação.

### 3.1 POLÍTICAS INDIGENISTAS: A APREENSÃO SÓCIO-HISTÓRICA E CONCEITUAL

Chamam-se de políticas indigenistas as iniciativas formuladas pelas diferentes esferas do Estado brasileiro a respeito das populações indígenas. Política indigenista e indigenismo são categorias históricas, noções empregadas essencialmente, no século XX, que formulam os princípios e as metas transformados em práticas — ou políticas indigenistas — pelos países do continente americano. Assim, o principal objetivo da política indigenista hoje é a preservação das culturas indígenas, por meio

10 Trata-se da pesquisa que vem sendo desenvolvida no Mestrado em Política Social e Serviço Social-UFRGS, intitulada POLÍTICAS INDIGENISTAS NAS POLÍTICAS DA SAÚDE E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: um estudo sobre as legislações e as percepções indígenas.

da garantia de suas terras e o desenvolvimento de atividades educacionais e sanitárias (MUSEU DO ÍNDIO, 2019).

Segundo Soares (2012), ao propor uma reflexão antropológica sobre a prática indigenista por meio da implementação das políticas públicas, devemos considerar que, no âmbito do discurso, seus princípios são orientados por um conjunto de leis internacionais e nacionais, que garantem os direitos dos indígenas à sua autodeterminação, e, enquanto povos culturalmente diferenciados, devem ser respeitados como tal.

Entretanto, mesmo com os registros constitucionais, é notório que as ofensivas só pioraram para os povos indígenas no cenário brasileiro. É o Estado brasileiro se contrapondo às lutas históricas pela demarcação das terras indígenas por meio de medidas arbitrárias e nada democráticas, pois não existem evidências de respeito à consulta necessária aos povos indígenas. De acordo com o estabelecido pela Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, da qual o Brasil é signatário, o artigo 6º obriga o governo a “consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente”.

As (trans)formações das demandas indígenas surgem e requerem a implementação de políticas sociais que nem sempre atendem na integralidade às necessidades indígenas. Nesse sentido, as políticas sociais carregam contradições, mesmo indigenistas, pois elas, na maioria das vezes, acabam classificando os indígenas como “excluídos”. Para Castel (2005), esse é um termo de utilização e aplicação inadequada para definir todas as modalidades de miséria do mundo contemporâneo, generalizando situações e contextos

sócio-históricos e histórias de vida diferentes. A heterogeneidade dos usos sobre a expressão exclusão mascara as especificidades de cada situação, pois a exclusão “não é uma noção analítica” (CASTEL, 2005, p.18). Tal expressão, quando usada de forma genérica, pode representar a não compreensão dos fenômenos produzidos pela própria sociedade salarial que, conseqüentemente, produz relações sociais que impactam a vida das pessoas e das comunidades.

Assim sendo, para compreensão dos processos de exclusão dos povos indígenas, é fundamental considerarmos a dimensão sócio-histórica e as narrativas que os povos indígenas possuem sobre estarem ou não excluídos dos sistemas de proteção social no Brasil. Essa compreensão não pode ser a-histórica e integracionista de enquadramento desses povos em políticas públicas, mas, sim, uma afirmação dos direitos indígenas por meio do acesso aos diferentes serviços públicos, atendendo às diversidades e peculiaridades dos diferentes coletivos étnicos existentes.

As políticas indigenistas são resultados das lutas sociais indígenas e suas organizações nacionais e internacionais em diálogo com não indígenas solidários à defesa destes coletivos. Essas políticas estão em um viés de dívida histórica que o Brasil tem para com os povos indígenas, devido ao processo histórico de extermínio e massacre indígena. Elas constam nas legislações no âmbito da seguridade social brasileira, ainda que necessitem de ampliação e especificidades da qual fazem parte a Saúde, a Assistência Social e a Previdência Social, compondo o sistema de proteção social. Esse sistema está diretamente ligado à desigualdade social, à estruturação do trabalho e compõe as estratégias para enfrentamento da pobreza, das vulnerabilidades, em especial, a situações de crises econômicas, sociais e ambientais.

A proteção social “é um conjunto de políticas e programas geralmente providas pelo Estado, que buscam assistir indivíduos ou famílias pobres ou portadoras de outras vulnerabilidades, durante vários períodos da vida” (SOUSA, 2016, p.226).

Para o trato sobre as políticas indigenistas, é fundamental compreendermos que, em função de a política social ser um processo complexo e contraditório, e não um sistema, um ato formal de Estado ou de governo, ela pode mudar e passar a estar a serviço do trabalho em luta contra o capital (PEREIRA, 2019). Por isso, ela “só terá sentido se quem a utiliza acreditar que deve (política e eticamente) influir numa realidade concreta que precisa ser mudada” (PEREIRA 2009, p.171). Para essa compreensão por parte dos formuladores e implementadores das políticas indigenistas, primeiramente, é necessária a aproximação despida do etnocentrismo em relação a esses povos, mediando a contradição capital e trabalho.

O papel do Estado na defesa, provisão e proteção dos direitos dos povos indígenas deve superar “práticas assistencialistas e tutelares, caracterizadas por relações patrimonialistas e clientelistas, de troca de favores, que contribuíram para agravar preconceitos, diferenças e desigualdades na relação dos povos indígenas com o Estado e a sociedade brasileira” (FUNAI, 2019). Assim, o Decreto nº 7.056, de 28 de dezembro de 2009, que se refere à proteção e à promoção dos direitos sociais dos povos indígenas constituiu-se com base no entendimento de que as políticas sociais devem prever ações indigenistas assegurando: (a) o respeito e a promoção das especificidades socioculturais e territoriais; (b) o controle social e o protagonismo indígena, de modo que eles sejam capazes de intervir nos espaços institucionais de diálogo entre aspectos para formulação das políticas públicas (FUNAI, 2019).

É importante salientar que a promoção dos direitos sociais aos povos indígenas é ou deve ser realizada em articulação com diferentes políticas sociais públicas e, nesse contexto, a intersetorialidade é uma dimensão fundamental para o desenvolvimento das ações.

Reforçamos que a garantia e a qualificação da acessibilidade dos povos indígenas às políticas sociais se dá mediante a realização de consultas prévias, livres e informadas, cabendo a eles a decisão de participar ou não de qualquer política (FUNAI, 2019). Entretanto, como em toda e qualquer política social, que, por meio dos seus programas, projetos e serviços materializam os direitos sociais, devem ser compreendidas como processos contraditórios, mas nem sempre essa apreensão teórica é uma realidade entre aqueles (os profissionais e/ou operadores de direitos) que operacionalizam e colocam em funcionamento esse conjunto de serviços.

Outro aspecto que devemos considerar é o de que a existência das políticas sociais, por si só, não são garantidoras de um sistema de proteção social, conforme citado por Boschetti (2012). O que configura essa proteção “será o conjunto organizado, coerente, sistemático e planejado de políticas sociais que garantem a proteção social por meio de amplos direitos, bens e serviços sociais, nas áreas de emprego, saúde, previdência, habitação, assistência e educação” (2012, p.756). Por isso, os processos democráticos e participativos, a disputa pelos orçamentos e fundos públicos e o planejamento estratégico são alguns dos fatores fundamentais para a afirmação das políticas indigenistas a serem incorporadas nas agendas das políticas sociais. As demandas indígenas são situações concretas e desafiadoras. Requerem a atuação de todas as esferas do governo para que possam formular programas específicos em diferentes

situações e, por isso, a conexão entre as políticas indigenistas tende a ser o fio condutor para o atendimento do seu próprio objetivo.

Os povos indígenas, ao reafirmarem modos particulares de existir e resistir, por meio dos movimentos contra hegemônicos a sociedade capitalista, “reafirmam os direitos originários a partir de valores não econômicos, ao mesmo tempo em que adquirem caráter de classe, no enfrentamento com proprietários de terra, com o capital” (MISUZAKI, 2017), assim como na defesa dos demais direitos indígenas materializados pelas políticas públicas. Dessa forma, conhecer, reafirmar, ampliar e defender os direitos indígenas pressupõe trazer para o debate algumas legislações construídas até o tempo presente.

## 3.2 O LUGAR DAS POLÍTICAS INDIGENISTAS NAS POLÍTICAS PÚBLICAS: SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL E A EDUCAÇÃO EM ANÁLISE

Nossa intenção aqui é socializar os resultados de pesquisas que estamos realizando com relação ao reconhecimento das políticas indigenistas no âmbito da Saúde, da Assistência Social, da Previdência Social e da Educação, entendendo essa última, também, como parte da chamada seguridade social ampliada. Para tanto, trazemos as legislações analisadas e as reflexões que emergem das análises desse processo investigativo.

### 3.3 EDUCAÇÃO

Enquanto forma de valorização dos conhecimentos e saberes tradicionais, destaca-se a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN, Lei nº 9.394, de 1996, que constitui marco legal para a estruturação de uma educação escolar indígena intercultural, bilíngue e diferenciada.

A legislação evidencia a educação escolar indígena na parte do Ensino Fundamental no artigo 32, estabelecendo que seu ensino seja ministrado em Língua Portuguesa, mas assegura às comunidades indígenas a utilização de suas línguas maternas e de seus processos próprios de aprendizagem, reafirmando o direito inscrito no artigo 231 da Constituição Federal, já citado neste texto.

A LDBEM determina a articulação dos sistemas de ensino para a elaboração de programas integrados de ensino e pesquisa, a participação das comunidades indígenas em sua formulação que tenham como objetivo desenvolver currículos específicos, incluindo conteúdos culturais correspondentes às respectivas características étnicas. Como efeito dessa legislação, destacamos a determinação do tratamento diferenciado, ao trazer para a centralidade o bilinguismo e a interculturalidade no seu ordenamento jurídico.

Outra legislação a ser considerada sobre a Educação refere-se à Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012- Lei de Cotas, que envolve diferentes etnias, como povos indígenas, afrodescendentes e grupos sociais que estiveram ao longo da história excluídos dos processos educativos formais pelas desiguais oportunidades vivenciadas, ou, ainda, estudantes de escolas públicas, que enfrentam obstáculos para acionarem o direito às universidades públicas. A legislação decorre de lutas sociais atendidas tardiamente pelo Estado brasileiro e ainda

requer reflexões acerca dos processos de permanência dos estudantes indígenas diante das relações interculturais.

## 3.4 PREVIDÊNCIA SOCIAL

Na Previdência Social, os povos indígenas são assegurados pela classificação de Segurado Especial, conforme Instrução Normativa nº 45 do INSS, de 06 de agosto de 2010, no Art.7<sup>o</sup>11. A legislação, de maneira geral, garante ao indígena o direito a benefícios próprios e para sua família, como aposentadoria por idade ou invalidez, auxílio-doença, pensão por morte, salário-maternidade e auxílio-reclusão. Porém, o indígena perde a condição de segurado especial quando exerce outra atividade remunerada, o que é bastante comum nas aldeias, como professores, merendeiras, agentes de saúde e de saneamento, entre outros tipos de trabalho. Como geralmente esses empregos são temporários, quando o indígena está em alguma outra atividade que não a rural e/ou a venda de artesanato exclusivamente, ele é desenhado da modalidade especial.

Ao mesmo tempo em que a lei garante o enquadramento do indígena, ela acaba por restringir o acesso das mulheres indígenas menores de 16 anos quando recebem seus pedidos de concessão do

---

11 § 3º Enquadra-se como segurado especial o índio reconhecido pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, inclusive o artesão que utilize matéria-prima proveniente de extrativismo vegetal, desde que atendidos os demais requisitos constantes no inciso V do § 4º deste artigo, independentemente do local onde resida ou exerça suas atividades, sendo irrelevante a definição de indígena aldeado, indígena não-aldeado, índio em vias de integração, índio isolado ou índio integrado, desde que exerça a atividade rural em regime de economia familiar e faça dessas atividades o principal meio de vida e de sustento. (INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 45 do INSS, Art. 7º, § 3º, 2010)

benefício previdenciário salário-maternidade indeferido. Nesses casos, é importante a orientação dos profissionais que atuam nos serviços públicos em territórios com populações indígenas e, principalmente, dos servidores da FUNAI, para que os indígenas busquem seus direitos no MPF da sua região, e este órgão mova ação civil pública com pedido de liminar, a fim de que o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) se abstenha de negar o salário-maternidade às indígenas menores de 16 anos.

Diante das dificuldades enfrentadas pelas populações indígenas na garantia do direito previdenciário, é importante salientarmos, ainda, os impactos da Reforma da Previdência proposta por meio da Emenda Constitucional nº 06/2019, do Poder Executivo, que modifica o sistema de Previdência Social. Tais alterações terão significativas alterações negativas para a população em geral e para os povos indígenas. Estima-se que muitos não conseguirão cumprir as exigências, ficando desassistidos da política previdenciária. Com tantas medidas de restrições de direitos na política indigenista, as organizações indígenas vêm cada vez mais se organizando para enfrentar os ataques constantes.

## 3.5 SAÚDE

Com relação às políticas indigenistas no arcabouço legal das políticas de Saúde no Brasil para o reconhecimento e afirmação dos direitos indígenas, o processo de análise, aqui socializado, considera o Decreto nº 3.156, de 27.08.1999, referente à saúde dos povos indígenas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, que vai estabelecer os princípios da atual política indigenista de saúde, designada Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas/

PNASPI (BRASIL, 2002) e ainda o Decreto nº 7336, que trata da criação da SESAI. De início, reafirmamos que a saúde para os povos originários requer atenção na profundidade entre o equilíbrio dos seres vivos com a natureza, carregando o seguinte significado:

É uma construção coletiva, conquistada através da participação e do fortalecimento do seu protagonismo e poder de decisão. Nesse sentido, os fatores determinantes da saúde indígena estão relacionados à garantia de sua plena cidadania, com autonomia, à posse dos territórios tradicionais, à integridade dos ecossistemas e à utilização dos bens naturais necessários para o Bem Viver (CIMI, 2015, p.1).

Tratar da saúde indígena é, ao mesmo tempo, tratar de demarcação das terras enquanto manutenção da vida, sendo essa uma bandeira do movimento indígena e das organizações que atuam no campo da saúde que têm se mobilizado com o objetivo de exigir que o Estado brasileiro demarque as terras indígenas, para que, efetivamente, estructurem-se políticas de atenção diferenciadas, para garantir a saúde desses povos. Assim, saúde e demarcação de terras são complementares e devem ser pensadas de maneira conjunta no âmbito das políticas sociais.

A saúde indigenista passou a fazer parte do SUS em 23 de setembro de 1999, com a Lei nº 9.836, conhecida como “Lei Arouca”, que cria o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, com o objetivo de adequar os serviços e as ações de saúde às necessidades de saúde da população indígena. Essa importante legislação transfere a responsabilidade da Fundação Nacional do Índio (FUNAI) para a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e, posteriormente, com seus desdobramentos, para a Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI). A saúde indígena é de competência da União, e, para a eficácia

das ações, o Ministério da Saúde poderá descentralizar os Estados, Municípios e entidades governamentais e não governamentais para atuarem na atenção à saúde e por intermédio dos Distritos Sanitários Especiais Indígenas - DSEIs,<sup>12</sup> criados no final da década de 1990.

Dentre as normatizações da política de saúde, o Decreto n° 3.156 dispõe sobre as condições de assistência à saúde dos povos indígenas e normatiza a PNASPI no âmbito do SUS, determinando as diretrizes destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde do indígena. Seus subsídios proporcionam aumento de cobertura das ações de saúde para essa população e foram reconhecidos ao longo da PNASPI instituída por meio da Portaria n° 254, de 31 de janeiro de 2002, com o objetivo de:

[...] garantir aos povos indígenas o acesso à atenção integral à saúde, de acordo com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, contemplando a diversidade social, cultural, geográfica, histórica e política de modo a favorecer a superação dos fatores que tomam essa população mais vulnerável aos agravos à saúde de maior magnitude e transcendência entre os brasileiros, reconhecendo a eficácia de sua medicina e o direito desses povos à sua cultura [...] (BRASIL, 2002).

Quanto à estrutura organizacional da política, a SESAI é responsável pelo DSEI, que possui a incumbência de organizar uma rede de serviços de atenção básica de saúde nas áreas indígenas, articulada com a rede do SUS, voltada para o atendimento da

---

12 É um modelo de organização de serviços —orientado para um espaço etno-cultural dinâmico, geográfico, populacional e administrativo bem delimitado—, que contempla um conjunto de atividades técnicas, visando medidas racionalizadas e qualificadas de atenção à saúde, promovendo a reordenação da rede de saúde e das práticas sanitárias e desenvolvendo atividades administrativo-gereciais necessárias à prestação da assistência, com controle social. (PNASPI, 2002, p.13)

atenção básica. Dessa organização<sup>13</sup> institucional, devem fazer parte, principalmente, os Agentes Indígenas de Saúde (AIS) e os Agentes Indígenas de Saneamento (AISAN), responsáveis por fazer o acompanhamento e a interlocução das demandas de saúde da comunidade com as equipes de saúde e os polos-base, que incluem as Equipes Multiprofissionais de Saúde Indígena (EMSI).

Para a concretização do objetivo da PNASPI, ficaram estabelecidas nove diretrizes<sup>14</sup>, das quais destacamos a articulação dos sistemas tradicionais indígenas de saúde, enquanto ponto principal da política que permeia todas outras diretrizes, considerando o respeito às concepções, aos valores e às práticas relativas ao processo saúde-doença próprios de cada sociedade indígena. Dessa forma, os saberes dos líderes espirituais de cada etnia, primeiramente, devem, ou deveriam, alinhar todas as ações de atenção à saúde no tratamento e na prevenção de doenças dessa população.

Também destacamos a participação indígena no DSEI, que é um importante ponto da política e que ocorre com as instâncias de controle social democrático com representações dos indígenas nos conselhos e nas conferências. Embora essas instâncias devam funcionar constitucionalmente com regras, elegibilidade e representatividade de grupos igualitários, com poderes de decisões por todos, os povos indígenas, por meio das suas organizações próprias, são vigilantes quanto aos seus direitos

---

13 Cabe salientar que essa estrutura se encontra ameaçada em função do descumprimento da legislação vigente de garantia de direito dos Povos Indígenas por parte do atual governo anti-indígena (desde 2019) com suas medidas genocidas, como os cortes orçamentários para esta política pública e com o enfraquecimento da SESAI.

14 Ver em [https://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/politica\\_saude\\_indigena.pdf](https://bvsmis.saude.gov.br/bvsmis/publicacoes/politica_saude_indigena.pdf).

e atuantes na garantia deles em conjunto com as instâncias institucionalizadas de controle social. Conhecer as diretrizes da PNASPI nos faz refletir acerca da abrangência do tema saúde para os povos indígenas e sobre a sua relação com o território na estruturação da atenção à saúde indígena.

Para a política indigenista de saúde, o significado da criação do decreto de criação da SESAI nº 7336 é bastante importante, pois ele vai reconfigurar os serviços de saúde indígena, além de ser resultado de ampla participação de lideranças e de várias rodadas de negociação no governo com intensa participação das instâncias do controle social do SUS. Entre as atribuições da SESAI, destacam-se: (a) desenvolver ações de atenção integral à saúde indígena e à educação em saúde, em consonância com as políticas e com os programas do SUS, observando-se as práticas de saúde tradicionais indígenas; (b) realizar ações de saneamento e edificações de saúde indígena (SESAI,2020).

Contudo, mesmo diante das conquistas no campo da saúde indigenista, as ameaças são constantes, assim como as resistências contra hegemônicas protagonizadas pela organização indígena, como, por exemplo, a APIB e o CIMI, que seguem vigilantes em seus trabalhos de denunciar os ataques constantes.

## 3.6 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tratar da Assistência Social é reconhecê-la como uma política que integra o sistema de seguridade social como política de proteção social não contributiva, um direito social reclamável, com organização e estruturação própria e com programas e serviços

específicos que se desenvolvem no âmbito da proteção básica e especial que deve ser defendida para que a população que necessite desse sistema tenha acesso aos direitos socioassistenciais. Assim, interessa-nos trazer a Assistência Social e sua interlocução com a questão indígena a partir de algumas análises realizadas nos seguintes documentos: a *Lei Orgânica da Assistência Social* - LOAS (Lei nº 8742 de 1993), a Política Nacional de Assistência Social- PNAS (2004), a Norma Operacional Básica - NOB/SUAS (2005), as Orientações Técnicas sobre o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (2012) e a Publicação Trabalho Social Com Famílias Indígenas na Proteção Social Básica (2017).

A LOAS provê os mínimos sociais, por meio de um conjunto integrado de iniciativas públicas e da sociedade, para garantir necessidades básicas que vão estabelecer a construção de um sistema descentralizado e participativo, e o SUAS, com instâncias de controle social, de articulação com as entidades públicas não estatais, com movimentos sociais e com novos espaços de organização dos trabalhadores e usuários. Entre os benefícios assegurados pela LOAS e pela própria CF de 1988, está o de Prestação Continuada de Assistência Social — BPC —, como forma de garantir a inclusão de pessoas portadoras de deficiência e de idosos na sociedade, na medida em que se propõe a suprir as carências econômicas dessas pessoas por meio de uma renda que lhes provenha a sobrevivência.

Esse modelo de proteção social é hierarquizado em uma questão básica e especial, sendo a primeira uma atuação de prevenção em situações de vulnerabilidade e risco social, e a segunda, como defesa do direito no que se refere às violações. Ambas buscam trabalhar as potencialidades e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Assim, as ações devem ser garantidas a todos que se

encontram em situação de vulnerabilidade e/ou risco, inserindo-os na rede de Serviços de Proteção Social local (Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS).

Entretanto, constatamos que os artigos da LOAS não trazem nenhuma diretriz específica que trate dos povos indígenas com atendimento diferenciado pelo reconhecimento deles enquanto sujeitos de direitos individuais e coletivos. Os indígenas que acabam acessando algum programa e se enquadram (quando conseguem) nos critérios convencionais estabelecidos em determinado programa, ou, ainda, entre os segmentos dos produtores rurais (segurado especial), no acesso aos direitos previdenciários, ou seja, não há um reconhecimento dos seus parâmetros de sociabilidade com sistemas de valores diferenciados, conforme garante a Constituição Federal. Observamos que a contradição existe na própria legislação, ao focar nos mais carentes, excluindo as especificidades de outros segmentos, como os povos indígenas, que se encontram entre os segmentos mais vulneráveis. Esse fato demonstra a manutenção de um caráter difuso e seletivo, resultante de um processo histórico que naturalizou a pobreza e depreciou a luta de classes, mantendo a lógica da desproteção social de parte da população brasileira.

Com relação à PNAS (2004), para a sua construção, são consideradas três vertentes de proteção social: as pessoas, as suas circunstâncias e a família. Assim, essa proteção social necessita de maior aproximação possível do cotidiano da vida das pessoas, “pois é nele que riscos, vulnerabilidades se constituem” (PNAS, 2004, p. 16).

Os indivíduos atendidos em diferentes grupos são denominados usuários, e, entre esses grupos, destacamos os com “identidades estigmatizadas em termos étnicos [...]” (PNAS, 2004,

p.33), que são os grupos que mais se aproximam dos coletivos indígenas nesse documento legal. Porém, esse documento não assegura o direito de forma explícita a esses povos reconhecendo-os enquanto usuários indígenas que têm seus direitos originários.

Podemos constatar a importância da PNAS ao se incorporar as demandas da sociedade na área da Assistência Social, e não há dúvidas sobre sua inovação em trabalhar com a noção de território e a centralidade da família e da sua proteção. Porém, conforme Boschetti (2003) há, ainda, muitos desafios a serem vencidos para que uma política de Assistência Social esteja versada pelo direito à cidadania e seja consolidada. Nesse sentido, destacamos o desafio da pauta indígena, pois, como observamos, a política é bastante restrita em sua publicação de estratégias para uma atuação indigenista no âmbito da Política de Assistência Social.

A Norma Operacional Básica (NOB/SUAS-2005) é o instrumento de regulação dos conteúdos e das definições da Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que estabelece os parâmetros do funcionamento do SUAS e materializa o conteúdo da LOAS. Esta, por sua vez, vai orientar a gestão do trabalho a ser implementada na área da Assistência Social, englobando todos os trabalhadores do SUAS, órgãos gestores e executores de ações, serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social em conjunto com a participação popular enquanto modelo democrático e participativo nas decisões das ações estatais em busca da transformação da realidade brasileira.

No que tange às suas orientações na temática indígena, foi constatada uma menção aos povos indígenas na abordagem do financiamento enquanto indicadores complementares dos municípios

de pequeno porte I ou II<sup>15</sup>. São considerados nas especificidades regionais utilizadas na variável taxa de urbanização, assim como no critério de transferência de renda, e são incluídos no cálculo do piso básico variável, que serve como parâmetro para o custo adicional dos serviços complementares no território e para eventuais especificidades apuradas; contudo, essas especificidades não são descritas.

Diante dos conteúdos expressos na NOB/SUAS (2005), a análise de que as populações indígenas devem receber atendimentos específicos e diferenciado não aparece em suas orientações explicitamente. Além disso, não há referência aos serviços necessários para garantir o acesso real dos indígenas aos serviços e a equidade no *atendimento*.

Entretanto, com base na PNAS e na NOB/SUAS 2005, destacamos o Grupo de Trabalho (GT) constituído pelo CNAS, em 2006, com objetivo de acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, os impactos sociais e o desempenho das ações da Rede de Serviços de Proteção Social Básica nas comunidades indígenas. No relatório desse GT, foi constatado que, mesmo com a consolidação do SUAS, a discussão com relação ao atendimento das necessidades sociais e culturais aos coletivos indígenas ainda é muito recente. Tal política carece de maior amadurecimento para o atendimento de grupos populacionais específicos, respeitando as formas diferenciadas de organização social e visão de mundo das sociedades indígenas.

Como desdobramento do processo de amadurecimento e consolidação do SUAS, é publicada as Orientações Técnicas sobre o

15 Os municípios de porte I e II são aqueles em que a rede de atendimento é simples, ofertando serviços de proteção social básica (atenção à família e seus membros, potencialização dessa rede, programas de inclusão produtiva entre outros) (NOB/SUAS, 2005,p.63).

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF: Trabalho Social com Famílias que, em sua proposta de atuação, destaca a prevenção, a proteção e a ação proativa, reconhecendo a importância de responder às necessidades humanas de forma integral para além da atenção a situações emergenciais, centradas exclusivamente nas situações de risco social. Considerando sua abrangência e suas ações de acolhida, oficinas com famílias, ações comunitárias, ações particularizadas e encaminhamentos, identificamos apenas citações de atendimento prioritário aos coletivos indígenas quando se refere a *povos e comunidades tradicionais* no capítulo que aborda o Atendimento e Acompanhamento às Famílias no âmbito do PAIF. Entretanto, ainda não orienta como fazer esse atendimento, nem mesmo trata da diversidade dos povos indígenas que temos no país. E tratar dos povos indígenas estaria no pressuposto do SUAS descrito na PNAS no que se refere *tornar visíveis aqueles setores da sociedade brasileira tradicionalmente tidos como invisíveis ou excluídos das estatísticas*.

Ainda, enquanto marco importante da política indigenista de Assistência Social, analisamos a publicação “Trabalho Social Com Famílias Indígenas: Proteção Social Básica Para Uma Oferta Culturalmente Adequada”, elaborada em 2017, “no qual traduz subsídios teóricos e técnicos para apoiar as equipes de referência do SUAS, em particular, as equipes dos CRAS no desenvolvimento do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), com famílias e comunidades indígenas” (BRASIL, 2017, p.). Esta publicação recomenda que “a equipe do CRAS deve contar com o consentimento das famílias antes de iniciar as ações, bem como com sua participação na definição das mesmas. Paralelamente, as lideranças indígenas são o canal de comunicação obrigatório para apresentação do CRAS e do PAIF e negociação antes da implementação das ações socioassistenciais no interior das aldeias”.

Diante desse contexto, reconhecemos que a PNAS, em seu arcabouço legal do SUAS, é bastante incipiente em seus conteúdos nas ações voltadas às especificidades étnicas e culturais, embora apresente ferramentas para viabilizar a inclusão de grupos tradicionalmente secundarizados, como os Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs). Entretanto, há um longo caminho a ser percorrido para que se realizem ações concretas da Política de Assistência Social com os Coletivos Indígenas na ótica de que eles sejam protagonistas de suas vidas, considerando suas especificidades, tendo em vista não ser consenso na sociedade brasileira a adoção de ações afirmativas na execução e nas formulações de políticas públicas.

### 3.7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nas palavras finais desta reflexão, temos a certeza de que o reconhecimento e a apropriação das políticas indigenistas devem ser reforçados no âmbito das estruturas estatais e também com profissionais operadores dos serviços públicos. A afirmação dos direitos indigenistas exige a mobilização de diferentes segmentos da sociedade e a valorização do protagonismo dos movimentos indígenas na luta cotidiana da defesa dos seus direitos como sujeitos políticos. Por isso, conhecermos e discutirmos as legislações, demarcarmos os processos sócio-históricos, as estruturas organizacionais que acolhem as necessidades dos povos indígenas, tudo isso é fundamental para frearmos os desmontes em curso.

Considerando os diferentes órgãos que por competência devem ou deveriam atuar na política indigenista em todas as esferas do governo, é fundamental uma análise dos diferentes movimentos da realidade social, captando de que maneira esses

acontecimentos vêm impactando a vida cotidiana da população indígena. Ainda, é possível observarmos, no âmbito das políticas sociais, a prevalência da lógica burocrática e fragmentada que em nada se aproxima da dinâmica das sociedades indígenas. É no âmbito das políticas sociais públicas em que se inserem diferentes profissões e que têm como trabalho atender às necessidades sociais dos povos indígenas que se faz necessária a construção de conhecimentos para a intervenção profissional. Ocorre que nem sempre é possível atender às necessidades desses povos, pois há um despreparo profissional, um desconhecimento sobre os modos de ser e de viver dos indígenas e uma postura e um pensamento influenciado pelas estruturas colonizadoras ainda vigentes. Para tanto, é preciso que os profissionais reconheçam os processos culturais, históricos e sociais desses povos e problematizem a própria organização e condições do trabalho para que possam planejar junto com os coletivos indígenas, incluindo aí os profissionais indígenas.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília (DF):Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: [https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988\\_05.10.1988/art\\_232\\_.asp](https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_232_.asp). Acesso em 13 jun. 2019.

\_\_\_\_\_. **Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004:Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho- OIT sobre Povos Indígenas e Tribais**. Brasília (DF), 2004<sup>a</sup> **DECRETO nº 7.336,19 DE OUTUBRO DE 2010..**Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em

Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Saúde, e dá outras providências. Brasília, DF, 2010.

\_\_\_\_\_. **Instrução Normativa Instituto Nacional do Seguro Social-INSS nº 45, de 06 de agosto de 2012.** Brasília (DF), 2010.

\_\_\_\_\_. **Lei de cotas - Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012.** Brasília (DF), 2012.

\_\_\_\_\_. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Brasília (DF), 1996.

\_\_\_\_\_. **Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS).** Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1994. Brasília, 1993.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Política Nacional de Assistência Social** (PNAS). Brasília (DF), 2004b.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social. **Orientações Técnicas Trabalho Social com Famílias Indígenas. Proteção Social Básica para uma Oferta Culturalmente adequada.** Brasília (DF), 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social. **Trabalho social com famílias indígenas na proteção social básica.** Brasília, DF: MDS, Secretaria Nacional de Assistência Social, 2017.

\_\_\_\_\_. **Portaria nº 254, de 31 de janeiro de 2002.** Dispõe de uma política de atenção à saúde dos povos indígenas [internet]. 2002 [acesso em 2009 set 10]; Disponível em: [http://www.funasa.gov.br/Web%20Funasa/Le\\_gis/pdfs/portarias\\_m/pm\\_254\\_2002.pdf](http://www.funasa.gov.br/Web%20Funasa/Le_gis/pdfs/portarias_m/pm_254_2002.pdf).

CONSELHO INDIGENISTA MISSIONÁRIO - CIMI. **Um**

**olhar sobre a saúde dos povos indígenas.** Porantim, VIII,2015.

BOSCHETTI, Ivanete. A. **Insidiosa Corrosão dos Sistemas de Proteção Social Europeus.** Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 112, p. 754-803, out./dez. 2012.

\_\_\_\_\_. **Assistência Social e Trabalho no Capitalismo.** São Paulo: Cortez, 2016.

CASTEL, R. **As metamorfoses da questão social.** Petrópolis: Vozes,2005.

COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE. **Relatório da Comissão Nacional da Verdade.** Brasília (DF), 2014. Disponível em:<https://amazoniareal.com.br/comissao-da-verdade-ao-menos83-mil-indios-foram-mortos-na-ditadura-militar/>. Acesso em 13 jun. 2019.

FERNANDES, Rosa Maria Castilhos; DOMINGOS, A.; AMES, V. **Encontros e Desencontros das ações afirmativas no ensino superior: as resistências dos estudantes indígenas. O SOCIAL EM QUESTÃO (ONLINE)**, v.37, p. 71, 2017. Disponível em: <<https://www.lume.ufrgs.br/bitstream/handle/10183/175235/001064438.pdf?sequence=1>>. Acesso em: 07 de out. de 2020.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo população indígena 2010.** Disponível em: <https://indigenas.ibge.gov.br/>. Acesso em: 07 de ago. de 2019.

FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI). **Legislação Indigenista.** Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/servicos/legislacao>>. Acesso em 17 de mai. de 2019.

\_\_\_\_\_. **FUNAI.** Proteção e Promoção dos Direitos dos Povos Indígenas, PPA 2016-2019.

PEREIRA, Potyara. **A Política Social**: temas e questões. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2009.

INSTITUTO SOCIOAMBIENTAL. **Enciclopédia Povos Indígenas no Brasil**. Disponível em: <<http://www.socioambiental.org/pib/portugues/quonqua/cadapovo.shtm>>. Acesso em: 05 de out. de 2020.

MIZUSAKI, M. Y. **Movimentos indígenas, geografia e marxismo na questão agrária brasileira**: quando ‘novos’ personagens entram em cena. REVISTA NERA (UNESP), v. 20, 2017. Disponível em: <<https://revista.fct.unesp.br/index.php/nera/article/view/4896>>. Acesso em: 27 de set. de 2020.

MUSEU DO ÍNDIO. **Política Indigenista**. Disponível em: <<http://www.museudoindio.gov.br/educativo/pesquisa-escolar/241-politica-indigenista>

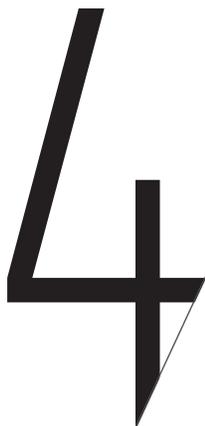
\_\_\_\_\_. **Território Indígena**. Disponível em: <<http://www.museudoindio.gov.br/educativo/pesquisa-escolar/51-territorio-indigena>>. Acesso em 22 de mai. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Relatório da missão ao Brasil da Relatora Especial sobre os direitos dos povos indígenas**, 2016. Disponível em: <[http://www.mpf.mp.br/atuuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/docs/relatorio-onu-povos-indigenas/relatorio-onu-2016\\_pt.pdf/view](http://www.mpf.mp.br/atuuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/docs/relatorio-onu-povos-indigenas/relatorio-onu-2016_pt.pdf/view)>. Acesso em 22 de mai. de 2018.

PAES-SOUSA, RÔMULO. Proteção Social. In: Rosa M Castilhos Fernandes; Aline Hellmann. (Org.). **Dicionário Crítico: Política de Assistência Social no Brasil**. 1ed. Porto Alegre: UFRGS, 2016, v. 1, p. 226-229.

PEREIRA, POTYARA A. P. **Notas sobre a política social e seus impasses.** Porto Alegre, 2019. (Prefácio, Pós-facio/Prefácio).

SOARES, Mariana de Andrade. **Caminhos para viver o Mbya Reko:** Estudo Antropológico do contato interétnico e de Políticas Públicas de Etnodesenvolvimento a partir de pesquisa etnográfica junto a coletivos Guarani no Rio Grande do Sul. (Tese de Doutorado) Programa de Pós Graduação em Antropologia Social, UFRGS, Porto Alegre, 2012



## QUESTÃO ÉTNICO-RACIAL NA AGENDA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS

BRUNA FERREIRA CORRÊA

*Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS). Assistente Social no Departamento de Assistência Social (DAS) do Governo do estado do Rio Grande do Sul.*

ROSA MARIA CASTILHOS FERNANDES

*Professora do Departamento de Serviço Social e do PPG Política Social e Serviço Social da UFRGS*

ANGÉLICA DOMINGOS

*Kaingang Mestranda no PPG Política Social e Serviço Social da UFRGS*

LOIVA MARA DE OLIVEIRA MACHADO

*Doutora em Serviço Social. Professora do Departamento de Serviço Social da UFRGS.*

## 4.1 INTRODUÇÃO

Este texto resulta de revisões teóricas, reflexões, estudos e pesquisas<sup>16</sup> em torno da questão étnico-racial em que abordamos a sua importância associada à agenda das políticas sociais públicas. Partimos do reconhecimento de que a questão étnico-racial não se constitui como um processo isolado, o que requer sua apreensão em uma perspectiva de totalidade, considerando as relações sociais que se constituem no modo de produção capitalista.

Para tanto, é imprescindível apreendermos a questão étnico-racial a partir da sociabilidade racista que estrutura historicamente a sociedade de classes, nos contextos sociais, político, econômico, jurídico, cultural religioso e que apresenta, como repercussões desse processo a violação de direitos, as restrições ao acesso às políticas públicas e os ataques às formas de organização da vida e do trabalho coletivo da população negra, quilombola e indígena. O genocídio, as violências diárias, no âmbito das relações sociais e institucionais e a restrição de acesso aos direitos sociais, refletem duramente nas relações étnico-raciais e na vida desses povos, sendo necessário fortalecer o diálogo dessa discussão no âmbito dos movimentos sociais e no campo das políticas sociais.

Entendemos que a inserção da questão étnica e racial nos processos de planejamento, na vigilância em saúde e na vigilância socioassistencial, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas é imprescindível para efetivação do acesso aos direitos sociais e para a defesa dos processos democráticos e de participação popular na construção das agendas coletivas.

---

16 Importante destacar que as autoras são assistentes sociais, pesquisadoras, docentes e mestrandas e desenvolvem seus estudos sobre a temática na área do Serviço Social.

No que tange às políticas de proteção social, inscritas no Brasil no sistema de seguridade social, conforme disposto no Art. 194 da Constituição Federal de 1988, que “[...] compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (BRASIL, 1988), é fundamental o enfrentamento às concepções discriminatórias e racistas impregnadas nas instituições. Isso porque “[...] raça no Brasil sempre foi um tema discutido “entre pessoas” e fora do estatuto da lei: uma questão privada, mas que interfere, amplamente, na ordem pública” (SCHWARCZ, 2012, p. 115). Portanto, o campo das políticas públicas não está imune ao racismo institucional, pelo fato de este ser uma das expressões do racismo estrutural, que se materializa no cotidiano dos espaços públicos e privados, inclusive, no âmbito da gestão. Por isso, interessa-nos tratar dessa pauta relacionada aos processos de gestão das políticas sociais e ao compromisso ético e político dos profissionais que atuam nesses espaços ocupacionais.

Para uma melhor problematização do tema, partimos da compreensão teórica sobre a questão étnico-racial e os reflexos do racismo estrutural no acesso aos direitos sociais, considerando as formas de sociabilidade impressas pela ordem do capital. Na sequência, refletimos sobre o ciclo do planejamento no âmbito das políticas públicas na área social, com ênfase nos processos de monitoramento e avaliação, considerando a incorporação da questão étnico-racial nesse processo; por fim, contribuímos com uma síntese provisória em relação à temática em pauta.

## 4.2 A QUESTÃO ÉTNICO-RACIAL NO BRASIL: REFLEXOS DO RACISMO NO ACESSO AOS DIREITOS SOCIAIS

A questão étnico-racial se expressa nas relações sociais historicamente construídas, as quais vão incidir na formação sócio-histórica brasileira, a partir das concepções voltadas à raça e à etnia. Nesse sentido, para fins de apreensão da questão étnico-racial, iniciamos trazendo aspectos conceituais sobre as categorias *raça* e *etnia*.

Conforme Munanga (2003), o conceito de raça provém de *razza* (em italiano) e do latim *ratio*, ligado à sorte, categoria e espécie, concepção também utilizada pelas ciências sociais. A concepção de raça para Munanga (2003) tem um sentido semântico, temporal e espacial. Ao longo dos séculos, a formulação desse conceito foi se modificando, e ele foi sendo utilizado para a classificação da diversidade humana, considerando as diferenças físicas e os diferentes fenótipos de grupos sociais. Com isso, as diversas etnias dos povos originários e africanos, por exemplo, foram colocadas como “outros”, cuja classificação era concebida como algo natural. Todavia, essa classificação nada mais era do que uma das expressões do racismo científico, eurocêntrico e colonizador. Como refere Rosa (2015):

[...] no período histórico em que ocorreram o processo de colonização e suas etapas subsequentes no território que os europeus nomearam de Brasil, uma ideia de raça atrelada a um discurso racista e eurocêntrico – que não se restringe ao mundo colonial – forjou um certo imaginário identitário sobre os povos nativos da América e outras identidades diaspóricas (ROSA, 2015, p.259).

Assim sendo, os termos índio, *negro*, ou ainda, *asiático*, nomeados pelos colonizadores, constituíam-se como categorias raciais que naturalizavam valores constituídos historicamente, culturalmente e desvalorizavam as diferenças que “[...] tinham como base um regime de verdade que reservava a Europa um certo olhar que lhe garantia uma dada superioridade ontológica [...]” (ROSA, 2015, p. 259).

É também importante reafirmarmos que a raça não consiste em um fator biológico, pois, segundo Ianni (2004), a questão racial se modifica na sociabilidade e ao longo da história, do mesmo modo que a categoria “raça” é uma construção proveniente das relações sociais, implicada pelos aspectos políticos, econômicos e culturais, de modo a classificar e hierarquizar povos, nações, nacionalidades e etnias. Ainda de acordo com Ianni (2004), a criação da raça se envolve no jogo de forças dos processos de dominação e apropriação. Desse modo, a formação do conceito de raça foi utilizada, inclusive, com teor de cientificidade, para dominar e explorar populações como os povos originários indígenas e povos africanos por meio da colonização e do imperialismo expressos fortemente no modo de produção escravista.

O racismo não se configura como algo moral, tampouco se restringe à individualidade dos sujeitos sociais. O racismo é estrutural nesta sociedade e se desenvolve de diferentes maneiras, conforme o contexto histórico em que foi construído socialmente. Almeida (2019) refere que o racismo científico avançou como uma teoria racialista no século XIX e atuou na classificação e hierarquização de raças ditas inferiores ou superiores a partir de uma perspectiva biológica, moral, psicológica e intelectual.

Ressaltamos, conforme Almeida (2019), a diferença entre racismo individual, institucional e estrutural. A perspectiva de racismo individual consiste em uma concepção limitada, uma vez que se sustenta pela “[...] a natureza psicológica do fenômeno em detrimento de sua natureza política” (ALMEIDA, 2019, p. 36). O racismo institucional permeia no âmbito das instituições, uma vez que diz respeito ao estabelecimento das relações raciais de privilégios e desvantagens entre grupos sociais. A dimensão estrutural do racismo, refere-se à estrutura social presente na atual ordem societária e tem seus desdobramentos políticos e históricos. Desse modo, com base na construção sócio-histórica do racismo, de modo a superar a perspectiva individual, precisamos partir da perspectiva do racismo estrutural.

Na realidade brasileira, identificamos o quanto o racismo estrutural opera, desde a formação sócio-histórica do país com o não reconhecimento do ser indígena e negro/a, e como cidadão e cidadã, com o restrito acesso a ausência de acesso aos direitos e políticas públicas, a invisibilidade de participação e protagonismo dos povos originários indígenas e dos povos africanos em diáspora nos processos de construção democráticos e tantas outras expressões ocultadas pelo mito da democracia racial. Esse racismo estrutural consiste na falsa “harmonia” nas relações raciais, invisibilizando as desigualdades raciais que incidem na vida do povo negro e dos povos indígenas. Assim, fazer referência à dimensão étnico-racial significa reafirmar o processo de colonização e imperialismo no Brasil, que deixou como reflexo profundo, a desigualdade racial cunhada por meio do racismo estrutural e do respectivo padrão eurocêntrico de sociabilidade. De acordo com Almeida (2017), o Brasil foi o último país a abolir

a escravidão na América Latina, e a população negra foi deslocada dos espaços de visibilidade pós-abolição da escravidão.

Neste texto, ressaltamos, ainda, que “[...] pouco ou nada se fala do racismo contra os indígenas”, conforme Milanez; Sá; Krenak et al. (2019, p.2165); e, ainda, que há um vácuo sobre essa discussão na literatura que trata sobre esse racismo no Brasil. O racismo, para Milanez, Sá, Krenak et al. (2019), é uma epidemia global causada pela recusa de compreender e aceitar a diferença, como um projeto de Estado, como na segregação da reserva não autônoma e questiona:

Será que a semente da violência racial específica, dirigida contra os povos indígenas não é reforçada pela estratégia histórica do Estado Brasileiro – descimentos e aldeamentos – de manter os povos indígenas segregados em territórios que são configurados como lugares de exclusão e não como lugares de inclusão. (MILANEZ; SÁ; KRENAK et al., 2019, p. 2171).

Nesse sentido, de acordo com Pinto e Berger (2019), há uma dívida histórica em relação aos povos originários, e os impactos dessa conjuntura de conservadorismo e mundialização do capital aponta a necessidade de uma nova sociabilidade que considere as trocas de saberes ao lado dos povos indígenas.

Na continuidade desta reflexão, para a compreensão da questão étnico-racial, faz-se necessário conceituarmos a categoria etnia. Para Momeso e Meirelles (2016), etnia consiste nas tradições dos grupos sociais, nos seus costumes, nos seus modos de ser e nas suas identidades culturais. Munanga (2003) também refere como etnia os indivíduos com um ancestral, uma língua, uma religião ou uma cosmovisão em comum. Como exemplos, são citadas a diversidade e a pluralidade das etnias indígenas, africanas e asiáticas, entre outras, que existem no mundo.

Enfatizamos que as desigualdades raciais e sociais estão materializadas nas relações étnico-raciais por meio do racismo estrutural, o qual pode ser observado por algumas expressões concretas com as diferentes formas de discriminação, violências de toda ordem, precarização das condições de vida e violação de direitos, entre outras, as quais contribuem para agravar, ainda mais, as situações de risco e de vulnerabilidades que incidem na vida da população negra, indígena e quilombola, elevando o patamar das desigualdades sociais e raciais.

No entanto, esta população também afirma suas resistências e lutas diárias, deixando as marcas de suas conquistas históricas no campo dos direitos e políticas sociais, fazendo emergir processos que incitam a emancipação política. As políticas sociais, assim como as “[...] lutas pela ampliação e universalização dos mais diversos direitos e pelo alargamento dos institutos democráticos, contudo, situam-se, em si mesmas, no âmbito da emancipação política” (TONET, 2015, p. 282), os quais são profundamente impactados nas lutas inscritas pela relação capital e trabalho, que demarcam uma forma de sociabilidade.

A efetiva inserção da questão étnico-racial, no âmbito das políticas públicas, deverá contribuir para o reconhecimento, afirmação e ampliação dos direitos aos povos originários indígenas e aos povos africanos, quanto ao seu acesso, na condição de direito, aos bens e serviços produzidos socialmente.

## 4.3 MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO NO ÂMBITO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS: ESTRATÉGIAS À INCORPORAÇÃO DA QUESTÃO ÉTNICO-RACIAL

Conforme vimos, o racismo é estrutural, e suas expressões estão inscritas no conjunto das relações sociais e nas formas de constituição das políticas públicas. Nessa perspectiva, ressaltamos a importância de elucidar a incorporação das questões étnico-raciais no processo de planejamento dessas políticas.

O planejamento no âmbito das políticas sociais se insere no cotidiano de trabalho dos/as profissionais de diferentes áreas do saber<sup>17</sup>, e isso demanda que o planejamento, enquanto processo permanente e sistemático, possibilite a participação democrática de todos os sujeitos e segmentos vinculados a uma determinada política pública ou realidade que se busca incidir. Entretanto, a participação não se restringe à mera presença “[...] mas pelas condições objetivas dos/as participantes em manifestar, de forma consciente e democrática, sua opinião e reflexão, possibilitando aos mesmos convergir ou divergir sobre as pautas em debate” (MACHADO; FERNANDES, 2018, p. 258). Assim, importante destacarmos que o planejamento não é neutro e, portanto, exige tomada de decisão ante a realidade concreta que queremos transformar, mesmo diante das contradições que constituem as relações sociais.

---

17 Para as autoras deste artigo, o planejamento é parte do trabalho profissional. No âmbito do Serviço Social, ele está vinculado à dimensão técnico-operativa. Todavia não se reduz a ela, uma vez que tem estreita articulação com a dimensão teórico-metodológica e ético-política da profissão.

Baptista (2000), em estudos sobre planejamento social, refere que este apresenta uma perspectiva lógico-racional e política, constituindo-se como um processo permanente de *reflexão* sobre determinada realidade, por meio do conhecimento de dados e conteúdos; *tomada de decisão* quanto à escolha de alternativas, formas de intervenção, indicadores e prazos; *execução das ações previstas*, de modo a contribuir para transformação de determinada realidade e *retomada da reflexão*, por meio de análise crítica das ações planejadas e executadas, de modo a subsidiar novo planejamento. Esse processo também apresenta uma dimensão educativa e de participação democrática e materializa-se por meio de um conjunto de planos, programas, projetos e pelos instrumentais formulados. É fundamental observarmos que o planejamento não se reduz a instrumentos técnicos, pois a forma de construção, definição de prioridades e previsão orçamentária, a participação ou não de sujeitos usuários/as cidadãos e cidadãs de direitos, expressa os conteúdos e as dimensões ética, política e operativa de uma política pública.

Assim sendo, a incorporação da questão étnico-racial no monitoramento e avaliação de políticas públicas requer a priorização dessa pauta desde o início do ciclo de planejamento. Para isso, é indispensável uma análise crítica da realidade ou ainda das necessidades sociais dos sujeitos, das particularidades dos territórios e dos segmentos populacionais como os povos e comunidades tradicionais, considerando os processos que estruturam as relações sociais nessas realidades, a exemplo da questão étnico-racial. Tal análise também requer posicionamento político e incidência coletiva no sentido da inserção da questão étnico-racial no processo de planejamento, com vistas a efetivar as necessárias transformações diante da realidade tomada como

lócus de efetivação do acesso aos direitos sociais. Portanto, o processo de planejamento, a partir de uma perspectiva crítica, deve contribuir para os avanços da luta coletiva em diferentes espaços democráticos, evidenciando os lugares de fala dos sujeitos políticos que se organizam e resistem em relação às formas de subjugação do trabalho aos interesses privados, assim como às crescentes expressões do racismo estrutural na realidade brasileira.

Desta forma, ressaltamos a importância do monitoramento como processo de controle democrático, no sentido da observância do que foi planejado e o que está sendo executado, como o apontado por Baptista (2000). “O controle pode ser definido como a fase em que se processam o acompanhamento sistemático, mensuração e o registro das atividades executadas, dos recursos utilizados, do tempo dispendido em cada fase, dos resultados alcançados” (BAPTISTA, 2000, p.109). Portanto, considerando a temática em foco neste artigo, trata-se de uma das etapas fundamentais para revisão quanto à incorporação ou não da questão étnico-racial no âmbito das políticas sociais, uma vez que essa pauta já deverá ter sido assumida como prioridade no processo de planejamento e execução das ações. O monitoramento, como acompanhamento sistemático de uma ação devidamente planejada, que se encontra em desenvolvimento, pode ter “[...] momentos definidos de verificação (mensal, semanal, anual, ao final de determinada etapa, etc.), os quais variam de acordo com a natureza do controlado e com o objetivo específico daquele controle” (BAPTISTA, 2000, p.110), processo que demanda a efetiva participação das pessoas envolvidas.

A avaliação compreende um processo mais amplo de análise e mensuração e valoração entre o planejado e executado em determinado período, observando-se ações, responsabilidades e prazos. “A avaliação, por sua vez, contém um elemento valorativo [...] seja antes ou depois

de executado, isto é, *ex-ante* ou *ex-post*. Pode ser também, avaliação de processos ou de impacto, ou, ainda, avaliação interna ou externa: técnica ou participativa” (MIOTO; NOGUEIRA, 2009, p. 296).

Boschetti (2009) apresenta questões teóricas e conceituais da avaliação de políticas, programas e projetos sociais, ressaltando as principais diferenças entre diversos modos de avaliar ou analisar esses instrumentos. Segundo a autora, a avaliação das políticas, dos programas e dos projetos pode partir tanto de uma perspectiva crítica e aprofundada quanto de uma perspectiva gerencialista que atua de modo sequencial, linear e etapista, tendo em vista que não contempla as reais contradições existentes nos fenômenos e desigualdades sociais.

A crítica à abordagem gerencialista de análise enfatiza a importância de avaliar as políticas de modo a compreender o “[...] papel do Estado e das classes sociais na construção dos direitos e da democracia” (BOSCHETTI, 2009, p.580). Nesse sentido, para uma visão mais abrangente, é necessário compreendermos os aspectos históricos, econômicos e políticos, que incidem na forma de planejamento das políticas públicas e das políticas sociais.

Para tecermos estratégias de resistência que sejam contra-hegemônicas ao racismo, almejando repercussões nas relações étnico-raciais, necessitamos adensar a discussão da questão étnico-racial na estrutura, na formulação, no monitoramento e na avaliação das políticas públicas. Destacamos que, a III Conferência Mundial contra o Racismo, Discriminação Racial, Xenofobia e Intolerâncias Correlatas, que ocorreu em 2001 em Durban, na África do Sul, foi um evento que marcou o desenvolvimento de políticas públicas que contribuíssem com a reparação das desigualdades raciais.

Ainda é importante ressaltar um marco significativo no avanço das políticas sociais para os povos indígenas no Brasil: a I Conferência Nacional de Política Indigenista, realizada em 2015. A conferência teve como objetivos: “avaliar a ação indigenista do Estado Brasileiro; reafirmar as garantias reconhecidas aos povos indígenas no País; e propor diretrizes para a construção e a consolidação da política nacional indigenista”. Teve como temática central: “A relação do Estado Brasileiro com os Povos Indígenas no Brasil sob o paradigma da Constituição de 1998”. Decorrente deste avanço pouco tempo depois, em 2016, foi criado o Conselho Nacional de Política Indigenista – CNPI, órgão colegiado de caráter consultivo, responsável pela elaboração, acompanhamento e implementação de políticas públicas voltadas aos povos indígenas. De acordo com o Decreto n.º 8.593 o CNPI é composto por 45 membros, sendo 15 representantes do Poder Executivo Federal, todos com direito a voto; 28 representantes dos povos e organizações indígenas, sendo 13 com direito a voto; e dois representantes de entidades indigenistas, com direito a voto (BRASIL, 2020).

Na política de educação, apontam-se diversos avanços ante a discussão da questão étnico-racial, principalmente, com a inserção dessa pauta na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN), promovendo debates acerca da educação das relações étnico-raciais. Outros avanços dizem respeito às políticas de ações afirmativas, as quais ressaltam a necessária reparação no âmbito escolar e universitário, tendo em vista as desigualdades históricas no acesso à educação da população negra e indígena no Brasil. A Lei n.º 10.639 de 2003 e, posteriormente, a Lei n.º 11.645 de 2008, regulamentam a inserção do ensino da história e da cultura afro-brasileira e indígena nos currículos escolares do ensino fundamental e médio.

As políticas de ações afirmativas também representam um marco importante nas políticas públicas voltadas para as relações étnico-raciais no campo da educação nas universidades e instituições federais de ensino superior, a partir da Lei nº 12.711 de 2012, que instituiu a política de cotas raciais e sociais. Entretanto, essas políticas ainda carecem de estruturas democráticas e participativas que superem a historiografia tradicional e os modelos eurocêntricos, que negam os saberes dos povos indígenas, negros e das comunidades quilombolas. Desse modo, compreendemos a necessidade de o processo de monitoramento e de avaliação da política de cotas ter como protagonistas os próprios estudantes cotistas.

Na política de assistência social, organizada por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o tema das questões étnico-raciais se apresenta como essencial na condução dessa política social, uma vez que, de acordo com Costa (2017), a população negra, principalmente as mulheres negras, consiste no público que mais acessa o SUAS. Da mesma forma, ainda é preciso que sejam criados espaços para o protagonismo dos coletivos indígenas nos processos de monitoramento, fazendo jus às suas particularidades territoriais, étnicas e culturais.

Apesar de essa política ter como um de seus públicos prioritários os povos e comunidades tradicionais, nos quais se inserem os povos indígenas e quilombolas, precisamos construir indicadores específicos para a avaliação dos serviços e programas voltados a essa população. Desse modo, é importante frisarmos que os/as trabalhadores/as do SUAS acolhem cotidianamente as demandas desses/as usuários/as nos serviços e programas socioassistenciais. Essas demandas, muitas vezes, têm como atravessamentos as relações étnico-raciais e o racismo estrutural

que se expressam por meio das discriminações, das opressões, das violências, bem como pelas dificuldades de acesso aos direitos sociais para essas populações.

A diretriz da territorialidade no âmbito do SUAS consiste em um elemento muito relevante para aproximação da realidade dos/as usuários/as no território, sobretudo, em relação aos povos indígenas e quilombolas, que imprimem no território a sua diversidade sociocultural. Nessa perspectiva, quando pautamos o monitoramento e a avaliação no âmbito do SUAS, temos de ressaltar o território como um dos seus pontos de partida.

O SUAS, além de ser estruturado por níveis de proteção social — básica e especial de média e alta complexidade —, é constituído por áreas estratégicas de competência da gestão desse sistema. Uma dessas áreas consiste na vigilância socioassistencial, a qual, de acordo com Brasil (2016a), atua no planejamento, na organização, no monitoramento, na avaliação, na sistematização e na análise de informações do território. A vigilância deve analisar as incidências de risco e vulnerabilidade no território, assim como as necessidades de proteção e a distribuição da rede socioassistencial (BRASIL, 2012b). A vigilância é proativa para a identificação das demandas da população; também cabe a ela o mapeamento do território e da cobertura de serviços, programas, benefícios e equipamentos do SUAS. Para isso, ressaltamos, como ferramenta essencial, a elaboração do diagnóstico socioterritorial, que consiste em um instrumento orientador para a vigilância socioassistencial, uma vez que possibilita identificar as situações de vulnerabilidades e os riscos sociais, bem como aprofunda a leitura de determinada realidade, o que permite conhecer a população, as particularidades, as demandas e a estrutura da rede de proteção local dos territórios.

Para tanto, a vigilância também utiliza a formulação de indicadores sociais que “[...] são as medidas que nos permitem analisar os conceitos e fenômenos na medida em que nos permite quantificá-los e falar de sua representação empírica” (BRASIL, 2016a, p.91). Por isso, a vigilância socioassistencial é estratégica para a formulação de indicadores sociais, no processo de planejamento no que tange às categorias raça e etnia, uma vez que é necessário reconhecer essas particularidades na direção do fortalecimento da função protetiva e da defesa de direitos no âmbito das ofertas da rede socioassistencial.

Na política de saúde são ressaltados alguns avanços no que tange à criação de políticas específicas para povos indígenas, quilombolas e população negra, mas que se encontram ameaçados no contexto de corrosão dos direitos sociais no Brasil. O Sistema Único de Saúde (SUS) contempla a organização dessas políticas específicas no cotidiano da gestão dos serviços e das unidades de saúde dos territórios. Desse modo, destaca-se a Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta (PNSIPCF), a qual foi instituída por meio da Portaria do Ministério da Saúde (MS) n° 2.866, de 02 de dezembro de 2011. Essa política destina-se a povos e comunidades que têm como forma de reprodução social de suas vidas a relação com a terra, na qual se incluem os povos indígenas e os quilombolas. A PNSIPCF visa a orientar as ações de modo transversal com as demais áreas do SUS, além de fomentar a necessidade de ações intersetoriais. Destacamos que a PNSIPCF tem como indicadores em seu eixo de monitoramento e avaliação a “[...] morbimortalidade e ao acesso destas populações a atenção integral à saúde [...]” (BRASIL, 2013b, p.39).

No SUS, também há outras políticas específicas de saúde da população negra e dos povos indígenas. A Política Nacional de Saúde

Integral da População Negra (PNSIPN), instituída pela Portaria MS nº 992, de 13 de maio de 2009, tem por objetivo a promoção da equidade em saúde para a população negra na sua integralidade, considerando os reflexos do racismo como determinante social da saúde. Essa política tem como algumas de suas diretrizes o monitoramento e a avaliação das ações dos entes federados, que visam ao combate ao racismo e desigualdades étnico-raciais na área da saúde (BRASIL, 2017).

Fundamental, também, é a criação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas, instituída pela Portaria MS nº 254, de 31 de janeiro de 2002, que estabelece o modelo diferenciado de organização dos serviços de saúde voltados para as peculiaridades étnicas e para as diversidades culturais e territoriais dos povos indígenas, considerando o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no SUS, instituído pela Lei nº 9.836, de 23 de setembro de 1999, que aponta diretrizes para a promoção da atenção à saúde dos povos indígenas. O Subsistema de Atenção à Saúde Indígena “[...] configura uma rede de serviços implantada nas terras indígenas a partir de critérios geográficos, demográficos e culturais” (BRASIL, 2020, p.99). Essa política tem como diretriz o monitoramento das ações de saúde relacionadas aos povos indígenas e visa a garantir a participação e o protagonismo dos povos indígenas nos seus processos de formulação, implantação, avaliação e aprimoramento.

A política de atenção à saúde dos povos indígenas está sob a gestão da Secretaria Especial Indígena (SESAI), a qual atua na coordenação da Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena no SUS. No Subsistema de Atenção à Saúde Indígena, sob a gestão da SESAI, existem 34 (trinta e quatro) Distritos Sanitários Especiais Indígenas

(DSEI). Além disso, a área de saúde indígena integra, no âmbito do controle social, os conselhos de saúde indígena, que são organizados por meio dos Conselhos Locais de Saúde Indígena (CLSI) e dos Conselhos Distritais de Saúde Indígena (CONDISI). Desse modo, essas políticas de saúde específicas que integram o SUAS buscam reduzir as iniquidades e agravos de saúde dessas populações, de modo a garantir o direito do acesso à saúde, compreendendo as suas particularidades e a relação com os determinantes sociais de saúde.

No que se refere ao cenário de pandemia que vivemos no ano de 2020, pelo novo coronavírus (COVID-19), ressaltamos que os maiores impactados/as nas suas condições sociais e de saúde consistem na população negra e nos povos indígenas, conforme informam matérias e artigos dos veículos de comunicação (GRAGNANI, 2020) e a plataforma de monitoramento da situação indígena na pandemia do Covid-19 no Brasil<sup>18</sup>. Salientamos que esse contexto agudiza ainda mais as desigualdades sociais, as violações de direitos e o extermínio desses povos.

Dessa maneira, é necessário fomentarmos a incorporação e a implementação das políticas públicas específicas voltadas para essas populações, principalmente, no âmbito da proteção social, tendo em vista que as múltiplas manifestações da questão social e das relações étnico-raciais incidem diretamente nas condições de vida de povos indígenas, quilombolas e população negra. Nesse contexto, enfatizamos que as políticas sociais vêm sofrendo desmontes e contrarreformas ao longo da sociabilidade capitalista neoliberal, principalmente, com instituição da Emenda

---

18 A plataforma de monitoramento “Covid-19 e os Povos Indígenas” está disponível no link: <<https://covid19.socioambiental.org/>>. Acesso em: 18 de setembro de 2020.

Constitucional nº 95 de 15 de dezembro de 2016, a qual, alterando a Constituição Federal de 1988, instituiu o novo regime fiscal que estipula o teto para gastos públicos e o congelamento do orçamento da Seguridade Social por 20 (vinte) anos.

Destarte, é essencial que sejam traçadas um conjunto de estratégias intersetoriais prioritárias no campo das políticas sociais, a fim de assegurar a proteção social integral a essas populações, cuja origem étnico-racial determina o lugar social de maior evidência diante das violações de direitos e situações de vulnerabilidades e riscos sociais, ainda mais agravados pelo Covid-19. Para isso, compreendemos que é fundamental o fortalecimento do Sistema de Proteção Social, por meio da participação popular “[...] como processo de incidência social e política” (MACHADO; FERNANDES, 2018, p. 258), nos espaços de controle social democrático, da sociedade civil organizada sobre as ações do Estado, de forma a resistir aos desmontes desses espaços e a incidir na “[...] formulação e na revisão das regras que conduzem as negociações e arbitragens sobre os interesses em jogo, além da fiscalização daquelas decisões, segundo critérios pactuados” (RAICHELIS, 2006, p. 9).

## 4.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O caminho percorrido nesta reflexão buscou elucidar o significado da questão étnico-racial e a sua compreensão a partir do reconhecimento do racismo estrutural presente na sociedade brasileira, assim como as suas repercussões no campo das políticas públicas. As reflexões expressas evidenciam o desafio da inserção, de forma transversal e intersetorial da pauta étnico-racial na agenda das políticas de proteção social.

O planejamento, enquanto processo lógico-racional, político e educativo, requer a participação ativa de todas as pessoas envolvidas, como os povos indígenas, negros e quilombolas, de modo a ampliar a análise crítica da realidade, considerando as particularidades desses segmentos populacionais, dos territórios e a capacidade de atendimento as demandas e necessidades concretas que essa realidade aponta. Dessa forma, salientamos a importância, desde o início do processo de planejamento, de apreendermos a questão étnico-racial para desvendar os processos de opressão inscritos na sociedade de classe, os quais agudizam ainda mais as desigualdades sociais. É fundamental a inserção da pauta étnico-racial como prioridade a ser assumida diante do contexto de violação de direitos dos povos originários indígenas e povos africanos e das políticas de extermínio praticadas por setores da sociedade e do próprio Estado, as quais evidenciam a ofensiva da violência institucional.

O monitoramento e a avaliação efetivam-se a partir da definição prévia de indicadores quantitativos e qualitativos para implementação e aprimoramento de determinada política pública. Sem a pretensão de esgotar esse ponto de pauta, propomos alguns aspectos a serem observados: como as questões étnico-raciais foram ou podem ser priorizadas no processo de planejamento, considerando a definição de prioridades e recursos investidos? Quais os/as usuários/as envolvidos/as nas ações? Como foi mobilizada a participação desses/as usuários/as na construção da política pública? Que mudanças podem ser verificadas a partir da incorporação da pauta étnico-racial na oferta de serviços, programas e projetos em uma política pública?

Estas e outras questões podem contribuir para elucidar se a pauta étnico-racial for incorporada de modo efetivo, para além

da presença simbólica dos/as usuários/as em alguns momentos ou espaços de participação.

Reconhecemos que o caminho é árduo, todavia, igualmente, reconhecemos as potencialidades construídas coletivamente pelos sujeitos de direitos, nos espaços de construção, deliberação e controle social das políticas públicas, especialmente em tempos em que a pandemia do Covid-19 põe em evidência que os processos que incidem nas desigualdades sociais têm raça, sexo e território. E, como nos aponta Carneiro (2019, p. 135):

[...] se formos capazes de nos indignar com essa realidade, que – malgrado os privilégios que produz para uns, e exclusão para outros – nos envergonha a todos, se formos capazes de romper com a indiferença em relação à dor da cor que o racismo produz, seremos capazes de encontrar, cada um na sua realidade particular, os instrumentos para agir intencionalmente na reversão de práticas discriminatórias.

## REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo Estrutural**. São Paulo: Sueli Carneiro, Pólen, 2019.

BAPTISTA, Myrian Veras. **Planejamento Social: intencionalidade e instrumentalização**. São Paulo: Veras Editora; Lisboa: CPIHTS, 2000.

BOSCHETTI, Ivanete. Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, 1988**. Disponível em: <<http://www.planalto>.

gov.br/ccivil\_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 30 de dez. de 2020.

\_\_\_\_\_. Fundação Nacional de Saúde. **Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas**. 2ª edição, Brasília: Ministério da Saúde, 2002. Disponível em: <<http://sis.funasa.gov.br/portal/publicacoes/pub1025.pdf>>. Acesso em: 18 de set. de 2020.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003**. Institui a inclusão no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática História e Cultura Afro-Brasileira. Brasília, 2003. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/110.639.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm)>. Acesso em: 18 de set. de 2020.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 11.645, de 10 de março de 2008**. Institui a inclusão no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Brasília, 2008. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/l11645.htm)> Acesso em: 18 de set. de 2020.

\_\_\_\_\_. **Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. Brasília, 2012. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12711.htm)>. Acesso em: 18 de set. de 2020.

\_\_\_\_\_. Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS. **Norma Operacional Básica – NOB-SUAS**. Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012. Brasília, 2012b. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS\\_2012.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf)>. Acesso em: 18 de set. de 2020.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome – MDS. Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS. **Orientações Técnicas da Vigilância Socioassistencial**. Brasília, 2013. Disponível em: <[http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia\\_social/Cadernos/Orientacoes\\_Vigilancia.pdf](http://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/assistencia_social/Cadernos/Orientacoes_Vigilancia.pdf)>. Acesso em: 01 de out. de 2020.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa. **Política Nacional de Saúde Integral das Populações do Campo e da Floresta**. 1. ed.; 1. reimp. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2013b. Disponível em: <[http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica\\_nacional\\_saude\\_populacoes\\_campo.pdf](http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/politica_nacional_saude_populacoes_campo.pdf)>. Acesso em: 18 de set. de 2020.

\_\_\_\_\_. Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA. Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS. **Curso de atualização em vigilância socioassistencial do SUAS**. Brasília, DF: MDSA, 2016a.

\_\_\_\_\_. **Emenda Constitucional Nº 95, de 15 de dezembro de 2016**. Altera o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o Novo Regime Fiscal, e dá outras providências. Brasília, 2016b. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc95.htm)>. Acesso em: 18 de set. de 2020.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. Secretaria de Gestão Estratégica e Participativa. Departamento de Apoio à Gestão Participativa e ao Controle Social. **Política Nacional de Saúde Integral da População Negra: uma política para o SUS**. 3. ed. Brasília: Editora do Ministério da Saúde, 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério da Saúde. **Plano Nacional de Saúde 2020-2023**. Brasília/DF, fevereiro de 2020. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano\\_nacional\\_saude\\_2020\\_2023.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/plano_nacional_saude_2020_2023.pdf)>. Acesso em: 18 de set. de 2020.

CARNEIRO, Sueli. **Escritos de uma vida**. São Paulo: Pólen Livros, 2019.

COSTA, Gracyelle. Assistência Social, no enlace entre a cor e gênero dos (as) que dela necessitam. **O Social em Questão**. Ano XX, nº 38, Mai a Ago/2017. Disponível em:<[http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ\\_38\\_art\\_12\\_Costa.pdf](http://osocialemquestao.ser.puc-rio.br/media/OSQ_38_art_12_Costa.pdf)>. Acesso em: 01 de out. de 2020.

COVID-19 SOCIOAMBIENTAL. **Plataforma de monitoramento da situação indígena na pandemia do novo coronavírus (Covid-19) no Brasil**. COVID-19 e os Povos Indígenas. 2020. Disponível em: <<https://covid19.socioambiental.org/>>. Acesso em: 18 de set. de 2020.

FERNANDES, Rosa Maria Castilhos; MACHADO, Loiva Mara de Oliveira; LOPES, Patrícia Pereira. Planejamento e Controle Social Democrático no/do SUAS. In: FERNANDES, Rosa Maria Castilhos (Org.). **Educação no/do trabalho no âmbito das políticas sociais**. Porto Alegre: Editora da UFRGS/CEGOV, 2019.

GRAGNANI, Juliana. Por que o coronavírus mata mais as pessoas negras e pobres no Brasil e no mundo. **BBC News Brasil**. Londres, 12 de julho de 2020. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/brasil-53338421>>. Acesso em: 18 de set. de 2020.

IANNI, Octavio. Dialética das relações raciais. **Estudos Avançados**, vol,18 nº 50, 2004. Disponível em:<[https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_issuetoc&pid=0103-](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_issuetoc&pid=0103-)

401420040001&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 01 de out. de 2020.

MACHADO, Loiva Mara de Oliveira; FERNANDES, Rosa Maria Castilhos. Cultura política e participação popular no SUAS: nenhum direito a menos! **Revista Praia Vermelha**: estudos de política e teoria social/Universidade Federal do Rio de Janeiro. Programa de Pós-Graduação em Serviço Social; v. 28; n. 1; p. 249-277. Rio de Janeiro, 2018. Disponível em: <<https://revistas.ufrj.br/index.php/praiavermelha/article/view/12759>>. Acesso em: 01 de out. de 2020.

MILANEZ, Felipe; SÁ, Lucia; KRENAK, Ailton; CRUZ, Felipe Sotto Maior; RAMOS, Elisa Urbano; JESUS, Genilson dos Santos de. Existência e diferença: o racismo contra os povos indígenas. **Revista Direito e Práxis**, v.10, n. 3, Rio de Janeiro: UERJ, 2019. Disponível em: <<https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaceaju/article/view/43886>>. Acesso em: 30 de set. de 2020.

MIOTO, Regina Célia Tamaso; NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro. Sistematização, Planejamento e Avaliação das Ações dos Assistentes Sociais no Campo da Saúde. In: MOTA, Ana Elizabete; BRAVO, Maria Inês Souza; UCHÔA, Roberta; NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro; MARSIGLIA, Regina; GOMES, Luciano; TEIXEIRA, Marlene (orgs.). **Serviço Social e Saúde**: Formação e Trabalho Profissional. São Paulo: Cortez; BRASÍLIA/DF: OPAS, OMS, Ministério da Saúde, 2009.

MOMESSO, Maria Regina; MEIRELLES, Mauro. Etnia. In: FERNANDES, Rosa Castilhos, HELLMANN, Aline (orgs.). **Dicionário crítico**: política de assistência social no Brasil. Porto Alegre: Ed. UFRGS, 2016. (Coleção CEGOV: Transformando a administração pública).

MUNANGA, Kabengele. Uma Abordagem Conceitual das Noções de Raça, Racismo, Identidade e Etnia. **Palestra proferida no 3º Seminário Nacional Relações Raciais e Educação-PENESB**. Rio de Janeiro, 05 de novembro de 2003. Disponível em: <<https://www.geledes.org.br/wp-content/uploads/2014/04/Uma-abordagem-conceitual-das-noco-es-de-raca-racismo-identidade-e-etnia.pdf>>. Acesso em: 18 de set. de 2020.

PINTO, Flávia da Silva; BERGER William. A questão indígena e a Política de Assistência Social no Brasil. In: BERGER, William (Org.). **No olho do furacão: populações indígenas, lutas sociais e Serviço Social em tempos de barbárie**. Vitória: Editora Milfontes, 2019.

RAICHELIS, Raquel. Democratizar a Gestão das Políticas Sociais: Um desafio a ser enfrentado pela Sociedade Civil. **Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional**. São Paulo: Cortez, 2006. ISBN 8524912669. Disponível em: <[http://www.fnepas.org.br/pdf/servico\\_social\\_saude/texto1-4.pdf](http://www.fnepas.org.br/pdf/servico_social_saude/texto1-4.pdf)>. Acesso em: 30 de set. de 2020.

ROSA, Francis Maris Soares Correia. A invenção do Índio. **Espaço Ameríndio**, Porto Alegre, v.9, n.3, p.257-277 jul./dez. 2015. Disponível em: <<https://seer.ufrgs.br/EspacoAmerindio/article/view/58523>>. Acesso em: 30 de set. de 2020.

SCHMARCZ, Lilia Mortz. **Nem preto, nem branco, muito pelo contrário: cor e raça na sociabilidade brasileira**. 1ª ed. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

TONET, Ivo. Qual política social para qual emancipação? **SER Social**, Brasília, v. 17, n. 37, p. 279-295, jul.-dez./2015. Disponível em: <[https://periodicos.unb.br/index.php/SER\\_Social/article/view/13432/11759](https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/13432/11759)>. Acesso em: 21 de set. de 2020.

# 5

## ARMADILHAS INSTITUCIONAIS E RETROCESSOS SOCIAIS PARA OS POVOS INDÍGENAS NO BRASIL: COMO 1988 PERMITIU 2019?

RICARDO SILVEIRA CASTRO

*Advogado. Mestre e Doutorando em Direito Constitucional pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da UFRGS. Professor de Ciência Política e Teoria do Estado das Faculdades Integradas de Taquara (FACCAT)*

MARCO VESOLOSUZKI/KAINGANG

*Kaingang, Graduando do Curso de Direito da Universidade Federal do Rio Grande Do Sul/UFRGS*

## 5.1 INTRODUÇÃO

É consagrada a noção de que a Constituição Federal de 1988, enquanto marco jurídico-político de regulação das relações entre sociedade civil e Estado representou uma substancial democratização das relações sociais, de tal modo que é chamada de “Constituição Cidadã”. Não há dúvidas de que, em comparação com as experiências constitucionais anteriores, a de 1988 reconhece um número muito maior de compromissos sociais – e nesse ponto, deve-se percebê-la como resultado positivo de lutas e reivindicações de setores historicamente marginalizados dos processos de tomada de decisão política no Brasil. Entretanto, não é possível negar que o texto constitucional promulgado em outubro de 1988 consagra uma pluralidade de contradições que refletem os profundos embates travados durante o período constituinte, marcado pela transição política lenta e controlada pelas forças de segurança pública. Nesse sentido, o presente estudo avança para uma análise das armadilhas institucionais presentes no texto constitucionais de 1988, com o fim de subsidiar a explicação – ainda sem uma sistematização mais acurada – de como a Constituição Cidadã tornou possível – juridicamente – os retrocessos sociais que agridem de modo bastante violento as comunidades indígenas, que parecem estar regressando para uma posição de subcidadania.

Dois esclarecimentos se fazem oportunos antes de traçarmos o percurso da abordagem. O primeiro, de conteúdo teórico, tem a pretensão de ressaltar que não se está cobrando do texto constitucional efeitos que, em si, não poderia gerar. É evidente que a norma jurídica – seja ela constitucional, seja ela infraconstitucional – não tem o condão de ajustar os fatos aos seus postulados. Há

sempre uma intermediação por parte dos intérpretes e aplicadores que fazem incidir sobre a realidade os efeitos consagrados nos textos normativos. Reconhecida essa faceta, salientamos que nosso enfoque é outro: como as instituições e os direitos previstos na legislação constroem os atores políticos a se posicionarem desta ou daquela forma? Enquanto balizas de comportamento, as instituições (regras jurídicas) limitam e reformulam as estratégias políticas no contexto de disputa entre atores com interesses divergentes. É justamente essa a origem da hipótese aqui levantada: a existência de armadilhas institucionais na Constituição de 1988 ajuda a explicar como, em tão pouco tempo, foi possível regredir tanto em termos de proteção da autonomia dos povos originários.

Uma segunda nota de esclarecimento, essa de caráter metodológico, tem por fim delimitar o enfoque da abordagem. Desde a promulgação do texto constitucional de 1988 a construção de um sistema de proteção das autonomias dos povos originários no Brasil seguiu um percurso não linear, de constantes avanços e retrocessos. Entretanto, a agenda política que logrou êxito nas eleições presidenciais de outubro de 2018 tem como um dos seus pilares estruturantes a negação desses espaços de autonomia dos povos originários – o que fica bastante evidente tanto na redefinição de políticas públicas voltadas para essas comunidades quanto nas propostas de reformas legislativas em implementação. Por essa razão, o foco do presente estudo será a análise de duas alterações legislativas que tiveram andamento no ano de 2019 com impacto direto para as comunidades indígenas: a proposta de emenda à Constituição n.6/2019 (Reforma da Previdência) e a proposta de emenda à Constituição n. 187/2016 (autoriza atividades agropecuárias e florestais em terras indígenas).

O presente trabalho está dividido em duas principais partes. Inicialmente, expõem-se as razões pelas quais as duas propostas de emenda à Constituição de 1988 supramencionadas afrontam as autonomias básicas dos povos originários, destacando-se que tais reformas retrocedem no percurso de construção de uma cidadania plena para essa população no Brasil. Na segunda parte, avaliaremos o desenho institucional elaborado pela Constituição de 1988 para concretização dos direitos dos povos indígenas com o fim de evidenciar a existência de armadilhas que, por concentrarem o poder em instâncias de decisão que não admitem a participação ativa daquelas comunidades, oportunizam que administradores públicos com agendas governamentais neoliberais violem direitos fundamentais desse campo social.

## 5.2 AUTONOMIAS INDÍGENAS EM ATAQUE: EMENDAS OU VIOLAÇÕES À CONSTITUIÇÃO?

Nesse subitem serão exploradas as seguintes reformas constitucionais envolvendo retrocessos na proteção de direitos indígenas: PEC n.6/2019 (Reforma da Previdência Social) e PEC 187/2016 (que visa autorizar o desenvolvimento de atividades agropecuárias e florestais em terras indígenas). A partir do debate sobre o conceito de “cidadania”, pretende-se demonstrar que tais modificações representam um ponto de inflexão no percurso de afirmação de uma autêntica liberdade (TONET, 2013, p.98) para essas populações, na medida em que as reconduzem a uma situação de sub-cidadania tutelada. Nesse sentido, o propósito é tornar evidente que o atual embate entre a implementação da agenda neoliberal conduzida pelo governo brasileiro e os direitos fundamentais dos povos originários previstos constitucionalmente

representa uma das expressões mais preocupantes da questão social no Brasil no início do século XXI.

Embora reconheçamos não se tratar de uma expressão semanticamente unívoca, assumimos que “questão social” está diretamente associada com o fenômeno identificado enquanto “aporia” (CASTEL, 2005, p.30) a partir das primeiras décadas do século XIX: na medida em que se aumentou a capacidade social de produzir riquezas (seja na escala nacional, seja na escala internacional), tanto maior revelou-se o índice da população exposta à condição de pobreza e de marginalidade social. Enquanto resultado da forma de socialização capitalista, diretamente vinculada às desigualdades forjadas pelo processo de exploração da força de trabalho, a questão social apresenta-se como pilar fundamental para estudos que pretendam refletir criticamente sobre a efetivação de direitos fundamentais.

Aderimos à compreensão de que não há propriamente uma “nova questão social” na contemporaneidade, mas que para além da permanência de manifestações “tradicionais” da “questão social”, é possível perceber a emergência de novas expressões da “questão social” – que é insuprimível sem a supressão da ordem do capital (NETTO, 2001, p.49). É a partir desse enfoque que o ataque contra os direitos dos povos indígenas brasileiros no final dessa segunda década do século XXI será problematizado.

É consenso nas análises jurídicas que a Constituição Federal de 1988 modificou substancialmente o tratamento da questão indígena no Brasil (CUNHA, 2012). Elevados à condição de sujeitos de direitos, protagonistas de suas próprias histórias – dissociados da categoria jurídica de “incapazes” – os povos indígenas mereceram previsões específicas em termos de garantias de direitos fundamentais. Nesse

sentido, o texto constitucional referido reconheceu aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, impondo à União o dever de proteger e fazer respeitar todos os seus bens<sup>19</sup>. Como conquista dos movimentos sociais indígenas que se fizeram presentes nos debates políticos durante os trabalhos da Assembleia Constituinte, consagrou-se proteção especial às terras

19 Artigo 231 da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988:

São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.

§ 3º O aproveitamento dos recursos hídricos, incluídos os potenciais energéticos, a pesquisa e a lavra das riquezas minerais em terras indígenas só podem ser efetivados com autorização do Congresso Nacional, ouvidas as comunidades afetadas, ficando-lhes assegurada participação nos resultados da lavra, na forma da lei.

§ 4º As terras de que trata este artigo são inalienáveis e indisponíveis, e os direitos sobre elas, imprescritíveis.

§ 5º É vedada a remoção dos grupos indígenas de suas terras, salvo, «ad referendum» do Congresso Nacional, em caso de catástrofe ou epidemia que ponha em risco sua população, ou no interesse da soberania do País, após deliberação do Congresso Nacional, garantido, em qualquer hipótese, o retorno imediato logo que cesse o risco.

§ 6º São nulos e extintos, não produzindo efeitos jurídicos, os atos que tenham por objeto a ocupação, o domínio e a posse das terras a que se refere este artigo, ou a exploração das riquezas naturais do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes, ressalvado relevante interesse público da União, segundo o que dispuser lei complementar, não gerando a nulidade e a extinção direito a indenização ou a ações contra a União, salvo, na forma da lei, quanto às benfeitorias derivadas da ocupação de boa fé.

§ 7º Não se aplica às terras indígenas o disposto no art. 174, § 3º e § 4º.

tradicionalmente ocupadas, que desde a promulgação do texto constitucional passaram a ser consideradas como “inalienáveis, indisponíveis e imprescritíveis” (DA SILVA, 2005).

É evidente que o mero ato de promulgação do texto constitucional, em 5 de outubro de 1988, não teve impacto instantâneo na garantia dos direitos fundamentais dos povos indígenas. O tensionamento com as autoridades constituídas (incluindo-se aqui todos os três poderes) revelou-se como um elemento constante nas três décadas que se seguiram à aprovação do novo marco constitucional. Os quatro séculos de colonialismo que marcam a nossa história não foram efetivamente superados com o advento da “Constituição Cidadã”, o que se pode constatar com as lutas cotidianas das organizações dos povos indígenas nas mais variadas pautas como educação, saúde, assistência social, cultura, dentre tantas outras.

Se é verdade que nas três décadas posteriores à aprovação do texto constitucional de 1988 os movimentos sociais indígenas protagonizaram batalhas (políticas e jurídicas) cotidianas para efetivar direitos fundamentais ameaçados por estruturas institucionais excludentes e elitistas, é inegável que o caminho percorrido a partir de janeiro de 2019 tornou-se ainda mais tortuoso. A implementação da agenda neoliberal que logrou êxito nas eleições de outubro de 2018 teve impactos diretos na remodelação do arcabouço jurídico construído no último período de redemocratização, sobretudo no desmonte do “Estado Social” pretendido pela Constituição de 1988 – que em seu artigo 3º reconhece como objetivo fundamental da República Federativa do Brasil a construção de uma sociedade “livre, justa e solidária”.

No fluxo de ruptura com os consensos básicos da modernidade

(FARINAS DULCE, 2019), o projeto neoliberal em curso no Brasil ataca imediatamente as bases de solidariedade social e da ordem moral que sustentaram o movimento constituinte de 1987-1988. Diversos movimentos praticados pelo governo empossado em janeiro de 2019 demonstram o seu projeto contrarreformista que tem sido implementado inclusive por meio do “jogo duro constitucional” (LEVITSKY; ZIBLATT, 2018) praticado pelo Presidente da República.

A reforma administrativa proposta nos primeiros meses da nova gestão pretendeu desvincular a Fundação Nacional do Índio (FUNAI) do Ministério da Justiça e submetê-lo ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – assim como buscou atribuir ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento a competência de demarcação das terras indígenas<sup>20</sup>, com a finalidade de obstruir tais processos e direcionar esses assuntos a uma pasta governamental sem afinidade temática imediata e com interesses antagônicos à preservação dos direitos dos povos indígenas - com o impacto direto na associação desses processos a um setor da

---

20 É o que se depreende da leitura dos artigos 21 e 43 da Medida Provisória n.870, de 1 de janeiro de 2019:

Art. 21. Constitui área de competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

XIV - reforma agrária, regularização fundiária de áreas rurais, Amazônia Legal, terras indígenas e quilombolas;

§ 2º A competência de que trata o inciso XIV do caput, compreende:

I - a identificação, a delimitação, a demarcação e os registros das terras tradicionalmente ocupadas por indígenas;

Art. 43. Constitui área de competência do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos:

I - políticas e diretrizes destinadas à promoção dos direitos humanos, incluídos: i) direitos do índio, inclusive no acompanhamento das ações de saúde desenvolvidas em prol das comunidades indígenas, sem prejuízo das competências do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

burocracia estatal carente de conhecimentos técnicos no assunto. A reforma administrativa acabou não prosperando por conta da organização dos povos indígenas que conseguiram bloquear esse evidente regresso no Judiciário, por meio de provocação do Supremo Tribunal Federal.

A política insustentável de exploração dos recursos ambientais, com apoio de setores ruralistas do Congresso Nacional, também tem revelado uma afronta direta ao modo de vida das comunidades indígenas. A preservação dos recursos naturais (fauna, flora e recursos hídricos) é questão basilar sem a qual se torna impensável a manutenção dos costumes tradicionais da população indígena. Mesmo diante desse fato, a orientação que decorre dos discursos e das práticas vindas das autoridades que coordenam o Ministério do Meio Ambiente é bastante clara no sentido de incentivar a exploração dos recursos presentes nos territórios indígenas, com a busca de regularização de arrendamentos, de garimpo, de grilagem, de exploração mineral, dentre outros empreendimentos. Essa posição das autoridades do governo federal está intimamente vinculada ao aumento do índice de violência praticada contra as comunidades indígenas, já que essas narrativas intensificam práticas de invasões das terras indígenas com a finalidade de realização de desmatamento e de queimadas sob o argumento da necessidade de promover o desenvolvimento econômico. Esse fato tem sido pauta de reivindicações levadas ao âmbito internacional, com o propósito de expor essas práticas atentatórias aos direitos dos povos indígenas.

Igualmente indicativa da posição contrarreformista do governo empossado em 2019 é a sua atuação em torno da política pública de saúde voltada aos povos indígenas. Durante a pandemia que assola o Brasil e o mundo no início de 2020, percebe-se uma

completa desassistência do Estado brasileiro com esse setor social. Embora seja previsto constitucionalmente, o dever estatal de promoção da saúde dos povos indígenas tem sido negligenciado de forma categórica. Mesmo diante do número ascendente de indígenas acometidos pelo COVID-19 (com um alto índice de mortalidade), nenhuma medida efetiva foi adotada pelo governo federal para atender as populações indígenas. Destaque-se que o plano emergencial em matéria de saúde articulado pelos povos indígenas no Congresso Nacional, foi alvo de inúmeros vetos do Presidente da República. Foi preciso acionar o Poder Judiciário e realizar muitas articulações políticas no Congresso Nacional para que tais vetos fossem derrubados – o que atesta a constante luta das comunidades indígenas na preservação de seus direitos.

As propostas de reforma à Constituição analisadas na sequência revelam a essência contrarreformista do atual governo, que tem como alvo as conquistas sociais pretendidas pela Constituição de 1988, especialmente aquelas de proteção dos povos originários. Tais modificações estruturam verdadeira contrarreforma (se comparado com o texto original da Constituição de 1988), na medida em que buscam refuncionalizar o Estado por meio de desregulamentação de direitos e de corte dos gastos públicos na área social (BEHRING, 2009).

Resultado da articulação da equipe econômica empossada em janeiro de 2019, a proposta de emenda constitucional n. 6/2019 – aprovada e promulgada em novembro de 2019 pelo Congresso Nacional – representa exemplo bastante claro do projeto contrarreformista em implementação no Brasil. As modificações realizadas dificultam o acesso a benefícios da Previdência Social de um modo geral, e, particularmente, da população indígena. A reforma

da previdência passou a exigir como pré-requisitos para a concessão de aposentadoria aos integrantes de comunidades indígenas a contribuição previdenciária anual mínima e o tempo mínimo de contribuição – em evidente afronta à condição de segurando especial que carrega o trabalhador indígena. As exigências inseridas pela reforma constitucional desrespeitam a forma de produção e de sociabilidade das populações indígenas, em flagrante violação ao dever do Estado em reconhecer e preservar a forma de organização social desses grupos sociais – empurrando, dessa forma, os trabalhadores indígenas para condições de extrema vulnerabilidade.

Do mesmo modo, a proposta de emenda constitucional n.187/2016 – em tramitação no Congresso Nacional<sup>21</sup> – pretende reformular os limites da proteção às terras de comunidades indígenas formalizados pelo constituinte de 1987. O discurso que está na sua base é o da maximização da liberdade das comunidades indígenas, na medida em que se pretende permitir o exercício de atividades agropecuárias e florestais nas terras indígenas. Na justificativa da proposta de alteração do texto constitucional consta que a autorização expressa para produção e comercialização de bens nas terras demarcadas representaria um impactante avanço no combate à condição de miserabilidade das populações indígenas – como se a prática ilegal de atividades vinculadas ao agronegócio não fossem a regra já em vigor atualmente, trazendo consequências diretas para o aprofundamento das desigualdades que marcam essas comunidades.

---

21 Embora tenha sido apresentada em 2016, foi em 2019 que sua tramitação inseriu-se na pauta do Parlamento. Em 27 agosto de 2019 foi aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Câmara dos Deputados. Atualmente, tramita em apenso com a PEC 343 (de autoria de Nelson Padovani - PSDB), que dá nova redação ao artigo 231 da Constituição Federal para tratar da implantação de parceria agrícola e pecuária entre a Funai - Fundação Nacional do Índio, e terceiros.

Embora seja evidente o discurso oficial de proteção dos povos originários inserido na sua justificativa, essa modificação agravará (se efetivamente aprovada pelo parlamento) a situação das populações indígenas – uma vez que tornará legal a prática (atualmente mantida na clandestinidade) de contratos de arrendamento da terra pelas lideranças indígenas – o que gera conflitos internos e exploração da força de trabalho de membros das comunidades indígenas. Na prática, trata-se de uma proposta de emenda constitucional que recua no regime jurídico de proteção das terras indígenas, que seguem sendo arrendadas e exploradas pelo agronegócio de forma ilegal.

Por se tratarem de emendas que refutam os objetivos fundamentais inseridos no texto constitucional de 1988, as propostas de emendas constitucionais acima mencionadas (n.6/2019 e n.187/2016) deveriam sofrer questionamento perante o Supremo Tribunal Federal, via ação direta de inconstitucionalidade. A contrarreforma em avanço abole direitos fundamentais das populações indígenas que, pelo próprio texto da Constituição de 1988, expressam “cláusulas pétreas”<sup>22</sup> (isto é, insuscetíveis de exclusão) do pacto político.

---

22 As cláusulas pétreas estão arroladas no artigo 60, § 4º da Constituição Federal de 1988: Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: I - a forma federativa de Estado; II - o voto direto, secreto, universal e periódico; III - a separação dos Poderes; IV - os direitos e garantias individuais.

## 5.3 AS ARMADILHAS DA CONSTITUIÇÃO DE 1988: COMO 2019 FOI POSSÍVEL?

Nessa segunda parte apresentaremos o conjunto de armadilhas institucionais que podem auxiliar a subsidiar uma explicação de como foi possível retroceder tanto – em um curto período de tempo – em termos de proteção dos direitos dos povos originários. A inexistência de instâncias de controle e de veto por parte das comunidades indígenas em procedimentos voltados à tomada de decisão sobre matérias do seu interesse – por exemplo – reduz as alternativas institucionais de resistência contra ameaças de retrocessos. A alocação das competências de tomada de decisão sobre matérias de interesse dos povos originários para instituições que não contam com representação expressiva desse setor social (como é o caso do Congresso Nacional<sup>23</sup>, por exemplo) acabam tornando-lhes coadjuvantes em processos de escolha nos quais deveriam figurar como protagonistas.

Todo texto constitucional apresenta duas principais partes: a dogmática e a orgânica (GARGARELLA, 2014). Na primeira arrolam-se os direitos fundamentais – que balizam a atuação do Estado e dos indivíduos para uma vida em que os valores da comunidade possam ser cultivados; já na segunda, definem-se a forma como o poder político será exercido, com a definição de competências e atribuições aos mais variados órgãos do Estado. No ímpeto de superar as violações dos direitos humanos praticadas pelo regime ditatorial que assolou o país, os constituintes que elaboraram a Constituição de

---

23 Artigo 49 da Constituição Federal de 1988. É da competência exclusiva do Congresso Nacional: XVI - autorizar, em terras indígenas, a exploração e o aproveitamento de recursos hídricos e a pesquisa e lavra de riquezas minerais.

1988 dedicaram-se mais à parte dogmática do texto constitucional (que, em comparação com as experiências constitucionais anteriores, é o que mais direitos fundamentais consagra). A parte orgânica da Constituição de 1988 é repleta de uma série de armadilhas próprias de um texto forjado durante um período de incertezas, no qual os avanços progressistas eram freados por ameaças conservadoras de influxos autoritários. A Constituição Federal de 1988 foi o melhor texto que pudemos obter – dadas as circunstâncias de transição política “lenta, gradual e controlada” pela qual passava o país – mas isso não pode nos eximir de projetar as críticas necessárias ao seu arranjo institucional, sobretudo quando ele revela o potencial de reverter conquistas históricas no campo dos direitos sociais.

O procedimento estabelecido para modificação do texto constitucional – via emendas – é um exemplo expressivo das armadilhas institucionais de matriz conservadora que identificam a parte orgânica da Constituição vigente. Depreende-se da leitura da Constituição (artigo 60, mais especificamente) que propostas de emendas serão aprovadas se houver apoio de três quintos dos votos dos membros da Câmara dos Deputados e do Senado Federal – sendo que é obrigatória a realização de duas votações (dois turnos) em cada casa do parlamento. Destaque-se que esse procedimento é o único estabelecido pela Constituição, independentemente da matéria tratada na emenda em questão. Desse modo, a aprovação de emendas constitucionais que visem modificar o regulamento jurídico das populações indígenas no Brasil pode ocorrer independentemente de consultas (ou quaisquer outras formas de participação mais direta) dos próprios interessados – ficando em cargo de uma instituição política (o Parlamento) que conta com baixo índice de representação desse setor social.

Aliás, nem mesmo quando impõe a consulta às comunidades indígenas – nos casos de aproveitamento dos recursos hídricos e de pesquisa e lavra das riquezas minerais em terras demarcadas – antes da autorização dessas práticas pelo Congresso Nacional restou expressa a força vinculante dessa consulta. Em outras palavras, por não referir expressamente que a decisão dos grupos indígenas vincularia eventual autorização do Congresso Nacional para realização de atividades de pesquisa nas áreas indígenas, a Constituição Federal de 1988 abriu margem para interpretação hegemônica de que tal mecanismo de consulta serve meramente para orientar a decisão (essa sim soberana) dos parlamentares – que podem, em tese, contrariar a opinião manifestada pelos povos indígenas<sup>24</sup>.

---

24 Justamente com a finalidade de evitar esse tipo de interpretação, as Constituições colombiana (de 1991), peruana (1993), equatoriana (2008) e boliviana (2009) reconhecem expressamente que a manifestação das populações indígenas veiculada em consultas realizadas vinculam as instituições parlamentares – tornando, assim, soberana a decisão desses grupos sociais (FAJARDO, 2011). Sem dúvidas, as Constituições equatoriana e boliviana são aquelas que mais avanços trouxeram nesse âmbito. A Constituição do Equador estabelece que os povos indígenas exercerão funções jurisdicionais com base em suas tradições ancestrais e em seu direito próprio, estando incluída nessa competência a atribuição de soluções para os conflitos intracomunitários. Com o fim de garantir a autodeterminação das comunidades indígenas, restou prevista a obrigatoriedade das decisões da jurisdição indígena - que devem ser respeitadas pelas instituições e autoridades públicas constitucionalmente constituídas no território equatoriano – e a equiparação hierárquica entre jurisdições indígena e ordinária. A partir da análise detida do texto constitucional, é possível identificar três principais limitações ao exercício da função jurisdicional pelos povos originários: a garantia de participação das mulheres nos processos de resolução dos litígios intracomunitários, o respeito aos direitos humanos reconhecidos em instrumentos internacionais e o respeito à Constituição. As decisões proferidas no âmbito da jurisdição indígena estarão sujeitas ao controle de constitucionalidade, realizado pela Corte Constitucional. De modo muito semelhante, a Constituição Política do Estado Plurinacional da Bolívia reconhece a legitimidade das nações e

Desse modo, constata-se que embora tenha avançado dogmaticamente – isto é – no reconhecimento dos direitos fundamentais das populações indígenas em termos nunca antes vistos na história constitucional brasileira, a Constituição Federal de 1988 manteve-se extremamente conservadora no seu arranjo institucional, concentrando o poder político (de reforma da Constituição, por exemplo) em instâncias representativas que contam com baixo nível de participação direta de membros das comunidades indígenas. Assim, não é difícil compreender como o desenho constitucional de 1988 permitiu o avanço da contrarreforma neoliberal iniciada em 2019 no Brasil. No cenário em que legislativo e executivo alinham-se para afrontar os pilares da Constituição de 1988, a resistência parece estar deslocada para o âmbito de poder judiciário; se este poder da república será capaz de frear (em vez de contribuir para) o avanço do desmonte do Estado Social projetado pelo texto constitucional em vigor, só o tempo será capaz de mostrar.

---

dos povos indígenas originários para o exercício da função jurisdicional, por meio de suas autoridades e com base em valores culturais, normas e procedimentos próprios. O vínculo particular existente entre os membros das comunidades indígenas é apontado como fundamento da justiça indígena, e tem como reflexo direto a delimitação do âmbito da respectiva jurisdição. As autoridades públicas bolivianas não poderão criar empecilhos ao cumprimento das decisões tomadas pelas comunidades indígenas no exercício da função jurisdicional, e, importa sublinhar, a relação com a jurisdição ordinária será de coordenação - na medida em que ambas estão no mesmo patamar hierárquico. Os limites ao exercício da jurisdição indígena estão expressos no texto constitucional boliviano que impõe o respeito ao direito à vida, ao direito à defesa e aos demais direitos e garantias previstos na Constituição. O controle da constitucionalidade das decisões proferidas pelas autoridades indígenas é atribuição do Tribunal Constitucional Plurinacional, que apresenta um desenho estrutural diferente daquele da Corte Constitucional equatoriana, conforme demonstraremos a seguir.

Esse detalhe, entretanto, não pode deixar de ser notado como uma armadilha institucional presente no texto constitucional de 1988. Reservar ao Poder Judiciário o único instrumento possível para o combate das investidas promovidas pelos governos contrarreformistas é uma decisão política extremamente arriscada. Isso porque também o Judiciário pode se mostrar insensível às reivindicações dos povos indígenas, decidindo em favor dos interesses do agronegócio. Lembremos, por oportuno, que no precedente judicial mais relevante nos últimos trinta anos em matéria de direito dos povos indígenas, o Supremo Tribunal Federal não se mostrou imune às pressões da bancada ruralista do Congresso Nacional. A decisão proferida no caso Raposa Serra do Sol utilizou-se do argumento do marco temporal<sup>25</sup> para reconhecer certa limitação ao conceito constitucional de terras tradicionalmente ocupadas. Embora esse debate não tenha sido concluído na Suprema Corte brasileira, é possível constatar que restringir os recursos de defesa dos direitos indígenas exclusivamente no âmbito judicial revela-se como uma armadilha grave no desenho institucional refletido no texto constitucional de 1988.

---

25 Em termos sintéticos, a tese do marco temporal reconhece que a Constituição Federal de 1988 trabalhou com data certa (5 de outubro de 1988, a data da sua promulgação) como insubstituível referencial para o dado da ocupação de um determinado espaço geográfico ser legitimamente protegida como terra indígena. Em outras palavras, tal precedente jurisprudencial estabeleceu como pré-requisito indispensável para a proteção jurídica de determinada terra indígena a comprovação da ocupação tradicional desse perímetro territorial na data da promulgação do texto constitucional vigente. Nesse sentido, tornou-se incumbência das comunidades indígenas interessadas em demarcar seus respectivos territórios comprovar referida ocupação tradicional desde – pelo menos – 5 de outubro de 1988.

## 5.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em comparação com as agendas governamentais que a precederam desde o advento da Constituição de 1988, a atual em implementação no Brasil é aquela que maiores pretensões contrarreformistas carrega – sobretudo no que diz respeito à pauta dos direitos sociais. Especificamente em relação aos direitos dos povos indígenas, percebe-se o foco em desregular e desconstitucionalizar direitos reconhecidos pelos constituintes de 1987-1988. As duas propostas de emendas constitucionais analisadas acima exemplificam de modo bastante claro esse projeto, com impacto direto na precarização das condições de vida dessas comunidades.

Pelo que se produziu no âmbito dos estudos de teoria constitucional até o presente momento, entretanto, não se pode ignorar o papel que o desenho institucional (parte orgânica) trazido pela Constituição de 1988 desempenhou nesse processo de contrarreforma em andamento. Ao mesmo tempo em que afirma direitos sociais, culturais e econômicos para as populações indígenas, o referido texto constitucional concentra o poder político – de reforma e de interpretação – em instituições que contam com baixa representatividade desses setores sociais (como o Congresso Nacional e o Supremo Tribunal Federal), o que marca a face conservadora da “Constituição Cidadã”.

As armadilhas institucionais inseridas no texto de 1988 permitem que – a título de “reformas constitucionais” – sejam aprovadas pela maioria parlamentar retrocessos que reduzem a proteção de direitos fundamentais de grupos minoritários, sem previsão de quaisquer gatilhos institucionais de resistência. Enfim, o desequilíbrio no sistema de freios e contrapesos articulado

pela atual Constituição abriu espaço para a supressão de direitos fundamentais promovidas pelo movimento autoritário, de cunho contrarreformista, que avança no Brasil a partir de 2019. A aposta no Judiciário como única barreira para contenção desses ataques conservadores expõe as comunidades indígenas a muitos riscos, pois as estruturas judiciais também podem se revelar pouco sensíveis à proteção dos interesses desse grupo social.

## REFERÊNCIAS

BEHRING, Elaine; SANTOS, Silvana Mara Moraes. Questão Social e Direitos. In: **Direitos Sociais e Competências Profissionais**. CFESS/ABEPSS, Brasília/DF, 2009.p.267-284

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Editora do Senado Federal, 2019.

\_\_\_\_\_. Medida Provisória n.870, de 1º de janeiro de 2019. **Diário Oficial da União**, Poder Executivo, Brasília, DF, 1/01/2019. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em 16 de out. 2020.

CASTEL, R. **As metamorfoses da questão social. Uma crônica do salário**. 5ª edição. Petrópolis, RJ: Vozes, 2005.

CUNHA, Manuela Carneiro da. Índios no Brasil – história, direitos e cidadania. São Paulo: Claro Enigma, 2012.

DA SILVA, José Afonso. **Comentário contextual à Constituição**. São Paulo: Malheiros, 2005.

FAJARDO, Raquel Z. Yrigoyen. El horizonte del constitucionalismo pluralista: del multiculturalismo a la descolonización. In: GARAVITO, César Rodríguez (coord.). **El derecho em América Latina: um mapa para el pensamiento jurídico del siglo XXI**. 1.ed. Buenos Aires: Siglo Veintiuno Editores, 2011.

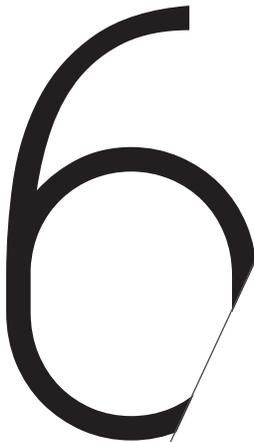
FARINAS DULCE, Maria Jose. Neoliberalismo versus Democracia. In: ARAUJO, Adriane Reis de; D'AMBROSO, Marcelo Ferlin. **Democracia e neoliberalismo: o legado da Constituição de 1988 em tempos de crise**. Rio de Janeiro: JusPodivm, 2019.

GARGARELLA, Roberto. **La sala de máquinas de la Constitución: dos siglos de constitucionalismo em América Latina (1810-2010)**. Buenos Aires: Katz, 2014.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. **Como as democracias morrem**. Rio de Janeiro: Zahar, 2018.

NETTO, José Paulo. Cinco Notas a Propósito da “Questão Social”. In: **Revista Temporalis**, Brasília: ABEPSS, n°3, 2001.

TONET, Ivo. **Educação, cidadania e emancipação humana**. 2. ed. Maceió: Edufal, 2013



## PARTILHAR PARA REPARAR: TECENDO SABERES ANTICOLONIAIS

GENI NÚÑEZ

*Graduada em Psicologia e mestre em Psicologia Social (UFSC),  
Doutoranda no Programa Interdisciplinar em Ciências  
Humanas (UFSC). Guarani, membro da ABIPSI (Articulação  
Brasileira de Indígenas Psicólogos).*

ANDRIELI BARBOSA

*Graduada em Serviço Social e Mestranda em Psicologia Social  
e Cultura na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC),  
psicanalista e negra.*

MARINA FERNANDES GUEDES

*Psicóloga (PUCRS), Mestranda em Psicologia Social e Cultura na  
Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e branca.*

MARIZA DE OLIVEIRA

*Professora, graduada em Licenciatura Intercultural Indígena do  
Sul da Mata Atlântica (UFSC). Guarani mbya*

Já que a natureza está sendo assaltada de uma maneira tão indefensável, vamos, pelo menos, ser capazes de manter nossas subjetividades, nossas 15 visões, nossas poéticas sobre a existência. Definitivamente não somos iguais, e é maravilhoso saber que cada um de nós que está aqui é diferente do outro, como constelações. O fato de podermos compartilhar esse espaço, de estarmos juntos viajando não significa que somos iguais; significa exatamente que somos capazes de atrair uns aos outros pelas nossas diferenças, que deveriam guiar o nosso roteiro de vida. Ter diversidade, não isso de uma humanidade com o mesmo protocolo. Porque isso até agora foi só uma maneira de homogeneizar e tirar nossa alegria de estar vivos (KRENAK, 2019, p.16).

Este é um texto escrito a várias mãos, de psicólogas, psicanalistas, professoras, indígenas, negras e brancas. Somamos nossa teia de saberes e articulações para pensar um tema que é muito antigo e muito atual ao mesmo tempo: a colonização. Compreendemos que para reparar um dano histórico é necessário iniciar por reconhecê-lo, nomeá-lo. Especialmente no campo das políticas indigenistas, é fundamental que se reconheça não apenas a dimensão subalternizada das relações coloniais como também a hegemônica, motivo pelo qual procuramos explicitar algumas das diferentes faces da colonialidade, sendo algumas delas: o etnocídio e o epistemicídio. Assim, causadas pelos estudos anticoloniais e raciais, o presente texto se corporifica neste ensaio crítico que também apresentará os impactos da colonização para indígenas, sustentadas pelas autoras e suas vivências, dentre elas indígenas Guarani.

Krenak (2019), ainda no prefácio de seu livro homônimo, “Ideias para adiar o fim do mundo”, discorre sobre a colonização e os pressupostos que a sustentam. Calçada por uma concepção de verdade hegemônica e universal, a branquitude europeia supunha

no ato de colonizar que “havia uma humanidade esclarecida que precisava ir ao encontro da humanidade obscurecida” (KRENAK, 2019, p.8). Krenak nomeia tal evento como um “chamado para o seio da civilização” (p.8) que sempre foi justificada por noções e concepções normativas de estar na Terra. Haveria então um jeito certo de ser civilizado e de ser humano.

O mundo colonial não enganava em mascarar as realidades humanas, econômicas, as diferenças nos modos de vida e as desigualdades numa tentativa de homogeneização. Para Fanon (1968), o domínio colonial fez com que se desarticulasse a existência cultural do povo subjugado à colonização. A sociedade colonial, através da usurpação de costume, da escravização, da violência e da apropriação, lançou à margem os indígenas e seus costumes, obliterando as diferenças culturais entre os povos. Fanon (1968) afirma que “por ser uma negação sistematizada do outro, uma decisão de recusar ao outro qualquer atributo de humanidade, o colonialismo compele o povo dominado a se interrogar constantemente: quem sou eu na realidade?” (FANON, 1968, p. 212).

A colonização age através do desejo das nações que se entendem superiores pela dominação e extermínio de corpos, culturas, vivências e relações das nações/povos que são produzidas como inferiores. Tais produções de inferioridade e de superioridade tornam-se estratégias utilizadas para designar quem é colonizador e quais existências são colonizadas. Essas estratégias são justificadas através das diferenças: dos corpos, tom da pele, das línguas, da espiritualidade, das relações com a terra, com o trabalho, com outros seres vivos – incluindo determinar quem conta como humano.

Boaventura de Souza Santos (2009) refere que a negação se constitui como condição para que uma parte da humanidade possa

se afirmar como universal. Para o autor, esta realidade do período colonial se atualiza no pensamento moderno ocidental operando como parte integrante de princípios e práticas hegemônicas da modernidade que dividem o mundo humano. O colonialismo político enquanto forma de dominação deixa como herança o reverberar das relações de desigualdade que ele gerou e segue sobre a forma de colonialidade de poder e saber. Maldonado (2019) ao realizar uma analítica das colonialidades, adiciona aos eixos a colonialidade do ser<sup>1</sup>.

Após o declínio das colônias, as nações que fantasiam serem superiores às outras, constroem outros caminhos possíveis de uma busca incansável pelo extermínio de outras vivências. O marcador temporal criado, denominado modernidade, inaugura novas nomeações para algo que nunca deixou de existir: a busca por exploração. Para Nelson Maldonado (2019), a modernidade e a colonialidade podem ser lidas como sinônimos, uma vez que

[...] colonialidade pode ser compreendida como uma lógica global de desumanização que é capaz de existir até mesmo na ausência de colônias formais. A “descoberta” do Novo Mundo e as formas de escravidão que imediatamente resultaram daquele acontecimento são alguns dos eventos-chave que serviram como fundação da colonialidade. Outra maneira de se referir à colonialidade é pelo uso dos termos modernidade/colonialidade [...]. (2019; p. 36).

Para Enrique Dussel (1999) há uma trilogia inseparável nas relações globais: a modernidade ocidental eurocêntrica, o capitalismo

---

1 Maldonado em seu texto *Analítica da colonialidade e da decolonialidade: algumas dimensões básicas* realiza uma análise das colonialidades, em que propõe três eixos centrais para pensar: a colonialidade do saber, do poder e do ser. O aspecto comum aos três eixos segundo o autor é a subjetividade, traço que corresponde ao sujeito social, o “humano”. Em *Decolonialidade e Pensamento Afrodiaspórico* (2019, p. 43).

mundial e o colonialismo. Quijano (2009) diz que a colonialidade é um dos elementos que constituem o poder capitalista, sustentado: “na imposição de uma classificação racial/étnica da população do mundo como uma pedra angular do referido padrão de poder e opera em cada um dos planos, meios e dimensões materiais e subjectivos, da existência social quotidiana e da escala societal.” (p.73).

Ochy Curiel (2015, p.49) aponta que a colonialidade é uma nova “roupagem” da dominação, uma vez que “se han transformado las formas de dominación, no así las estructuras de relaciones entre centro y periferia” e que suas estruturas seguem sendo as mesmas que determinam quem é ou não pessoa e, portanto, a importância de utilizarmos nossas ferramentas “epistemológicas e metodológicas” desde uma localização geopolítica.

Das formas da modernidade/colonialidade explorar e exterminar a diferença que a mesma criou para materializar seus delírios de dominação tem-se o epistemicídio e o etnocídio. No caso, todos os corpos que compõem – estruturalmente – as facetas da hegemonia, ou seja, pessoas que usufruem dos privilégios estruturais, epistemológicos, geográficos, sociais compõem um modelo de humanidade. Essa formulação ficcional do que é ser humano tem por finalidade constituir a fórmula do homem, cisgênero, branco, heterossexual, patriarca, monogâmico e cristão e, determina que qualquer existência que esteja fora desse enquadramento – ainda que seja um enquadramento limitante e ficcional – se torne desumano, não civilizado, atrasado e animalesco.

Frantz Fanon (2008) relembra que dentro dessa formulação ficcional do que é humano ou não seguindo as contas do colonizador, a inferioridade se torna uma ferramenta de dominação, ou seja, o branco em seus movimentos de “descoberta” e de apropriação de

mundos que já existem, decide quem é humano ou não (2008, p. 94). Essa invenção colonial de chamar de novo o que já existe para além de um desejo do colonizador, é uma estratégia de desumanizar os saberes e as organizações plurais dos corpos, dos povos e dos seres que compõem os mundos.

O etnocídio como uma ação específica de fazer morrer os saberes, os modos de vida e de cosmovisões dos povos originários Abya Yala se apresenta nas mais variadas formas de enunciação violenta, nas práticas de extermínio das florestas, das línguas, das memórias, dos saberes. Enquanto o genocídio é uma prática de extermínio direta, através da produção da morte pela precarização da saúde, pela violência policial, pela precarização da alimentação; o etnocídio se expressa através do apagamento simbólico. Este apagamento dos saberes, dos modos de vida remonta uma estratégia colonial bastante antiga que almejava que indígenas fossem uma categoria social de transição (Tupinambá, 2020). Esta visão etnocida que associa indígenas a um passado perdido em 1500 estranha a existência originária na contemporaneidade. Para materializar esta ficção, a branquitude busca deslegitimar as identidades indígenas apelando para um estereótipo que ela mesma criou de determinada aparência física, de um único tipo e local de moradia, de qual língua é utilizada na comunicação, entre tantos outros caminhos etnocidas. Para um horizonte descolonial, é necessário que este hábito de nomeação vertical, de designação normativa e de retirada da autonomia dos povos indígenas seja desaprendido e em seu lugar haja cada vez mais um exercício de repensar a própria branquitude.

Fanon em *os Condenados da Terra* (1968) discute o quanto a “racionalização científica” própria da colonização é um veículo epistemicida. Segundo Fanon (1968; p. 176) “os grandes responsáveis

por essa racionalização do pensamento, ou pelo menos das tentativas de racionalização do pensamento, são e continuam sendo os europeus que não cessaram de opor a cultura branca às outras inculturas”.

Marcia Mura em sua tese “Tecendo tradições indígenas” salienta a importância de territorializar corpos, memórias e ancestralidade, através de retomar memórias e de romper com as barreiras de uma colonialidade do tempo, construindo os saberes que constituem as existências indígenas (2016; p. 604). Essa retomada tem como caminho possível costurar redes de afeto, trabalho e pertencimento, um mergulho para dentro da ancestralidade que sempre foi alvo da colonização e continua sendo, da colonialidade. Fanon pontua que essa busca

[...] não é um luxo, mas a exigência de um programa corrente. O intelectual colonizado que situa seu combate no plano da legitimidade, que quer fornecer provas, que aceita desnudar-se para melhor exhibir a história de seu corpo, está condenado a esse mergulho nas entranhas de seu povo. (FANON, 1968, p.175)

A colonização não acabou. Ela continua, atualizada. Um dos seus eixos centrais é o gesto de nomear o mundo, não em uma designação qualquer, mas uma binária e, portanto, hierárquica. Esta nomeação, embora se proponha descritiva, é inventiva e criativa de uma realidade que lhe é conveniente. Chamamos de auto-referência esta característica colonial através da qual historicamente a positivação de si demanda uma negativação do outro. Temos daí que para um povo se afirmar civilizado precisou construir um outro contrastivo, selvagem; para se afirmar como uma sociedade complexa, precisou criar outras rudimentares; para se afirmar moderno, atual, precisou criar um outro (ultra)passado. Trata-se de um outro inventado e de uma noção de diferença também criada

para benefício da manutenção e atualização colonial.

Fanon (2008) nos convida a refletir sobre o marco de construção racial identitária como localizado no momento da colonização, ou seja, ainda que obviamente já existissem pessoas fisicamente de pele branca, preta, amarela antes da colonização, é precisamente neste momento histórico que estas diferenças passam a operar com a intenção de legitimar e naturalizar a dominação e exploração racial. Questionar a criação do outro, desta diferença colonial é um passo elementar na luta antirracista. Grada Kilomba (2016) discute sobre isso ao dizer que

As pessoas brancas não se vêem como brancas, se vêem como pessoas. E é exatamente essa equação, “sou branca e por isso sou uma pessoa” e esse ser pessoa é a norma, que mantém a estrutura colonial e o racismo. E essa centralidade do homem branco não é marcada. (...). O que quer dizer marcar? Quer dizer também falar sobre diferenças. Por exemplo, como pessoas negras, muitas vezes, somos referidos como diferentes. E eu coloco a questão: diferente de quem? Quem é diferente? Tu és diferente de mim ou eu sou diferente de ti? Pra dizer a verdade nós somos reciprocamente diferentes. Então a diferença vem de onde? Eu só me torno diferente se a pessoa branca se vê como ponto de referência, como a norma da qual eu difiro. (...). Então é preciso a desconstrução do que é diferença (KILOMBA, 2016, s/p).

Kilomba (2016) segue a reflexão pontuando que o encaminhamento da diferença é a discriminação, cujo mecanismo fictício se oculta na cristalização da verdade dessa mesma diferença, em suas palavras:

Outro mito que precisamos desconstruir é de que muitas vezes nos dizem que nós fomos discriminados, insultados, violentados porque nós somos diferentes. Esse é um mito que precisa acabar. Eu não sou discriminada porque eu sou diferente, eu me torno diferente através da discriminação. É no momento da discriminação que eu sou apontada como diferente [...]. (KILOMBA, 2016, s/p).

Historicamente diversas áreas de conhecimento, nos meios de saber hegemônico pesquisaram “os diferentes”, os seus “outros”, sem questionar a si mesmos como envolvidos nestas relações de poder. Com povos indígenas não foi diferente: costumeiramente postos como “objetos” de pesquisa de não-indígenas, pouco a pouco tem havido transformações neste sentido. Em entrevista intitulada “Os antropólogos contam tudo errado! Nós somos as autoras das nossas falas” a antropóloga indígena do povo Marubo, Nelly Duarte, comenta sobre essa transição objeto-sujeito em sua trajetória. Ela conta que se questionava sobre a presença de antropólogos em seu território: “qual era a curiosidade que trazia um antropólogo ali, qual era o interesse dele em conhecer meu povo, e para que isso: já que os antropólogos estudam indígenas, eu queria estudar antropólogos” (DUARTE, 2015, s/p). Além deste movimento de circular os lugares de quem pesquisa e quem é pesquisado, ressaltamos a importância de que a branquitude também investigue a si mesma, deslocando-se da posição de representante do humano universal e passando a se ver como partícipe de relações raciais.

Repensar a colonialidade na produção dos saberes envolve trazer para a cena de protagonismo outros seres, inclusive os não humanos, que para a intelectual indígena equatoriana Nina Pacari, também deveriam ser reconhecidos como sujeitos. Ela afirma:

El viento tiene vida, y por eso el viento es travieso y forma parte de nuestros relatos. El viento tiene su relación con el sol como parte de la luz y de la energía y también tiene parte que ver con el sujeto ser humano. (...) Ya que todos somos energía, pero no una energía de una corriente, sino de otro tipo. Hay un mundo de energías que tienen las cosas, las personas., los ambientes. Al ser un mundo de energías hay vida. (...) Acerca de si la naturaleza tiene derechos, no olvidemos que la pachamama, digamos a la manera occidental la naturaleza es todo, el

suelo, el subsuelo, los animales, las plantas, las energías, es todo lo que tiene sentido y le da sentido a la vida (PACARI, 2015, s/p).

É frequente que no pensamento colonial se considere apenas *determinados* humanos como sujeitos de direitos, ou seja, apenas alguns seres teriam direito à dignidade, à saúde, à vida. Para povos indígenas, este sujeito de direito nunca foi (apenas) humano. Também os rios são nossos parentes, as matas, os demais bichos. Cada um desses deveria ter o direito a ter seu corpo, sua vida respeitada. A mesma racionalidade que subjuga (certos) humanos, também inferioriza outros seres que não sejam à sua imagem e semelhança, tendo dificuldade em reconhecer como seu parente alguém como um rio, que em tudo nos é diferente e em tudo nos é igual, pois sustenta de maneira profunda a possibilidade de tantas outras vidas, inclusive a nossa.

Este devaneio colonial que acredita ser possível existir apartado da natureza nega a si mesmo e à própria materialidade do seu corpo-território e das conexões que lhe permitem a vida. É por associar indígenas à natureza que a branquitude colonial nos associa a algo que está “fora”, que está longe no espaço e no tempo. No imaginário etnocida o indígena está sempre longe, não só afastado do espaço das cidades, como afastado em um tempo. Uma presença que, quando lembrada, é associada no discurso colonial capitalista a um atraso no plano econômico e, sobretudo, vista como um inimigo do “progresso” civilizatório. Grada Kilomba reflete sobre este “fora do lugar” que o racismo busca engendrar, ela comenta que “corpos brancos, ao contrário, são construídos como próprios, são corpos que estão “no lugar”, “em casa”, corpos que sempre pertencem. Eles pertencem a todos os lugares” (KILOMBA, 2019, p.39).

Repensar políticas de reparação das violências coloniais chama nossa atenção para dimensões da vida e da morte que costumeiramente

não são lembradas nos discursos oficiais, seja na falta de nomeação dos lugares de poder, seja no foco ao humano como centro do mundo. Este gesto de centralização tem adoecido nosso corpo-território, tanto do ponto de vista psicossocial como a saúde do corpo dos rios, das matas, dos demais seres que compõem a existência conosco.

Com a chegada dos colonizadores, a espiritualidade e os costumes dos povos indígenas foram gradativamente sendo trocados pela doutrina cristã, visto que esse era um dos objetivos dos colonizadores: catequizar os povos nativos, impondo violentamente a conversão à fé cristã. Desde 1500 até hoje vemos muito isso acontecendo: a catequização foi umas das colonialidades que permanecem dividindo o pensamento dos indígenas, coagindo-os a se afastarem de sua cultura, deixando de frequentar os rituais, de dança, canto e até mesmo deixando de falar sua própria língua materna. Por conta do afastamento compulsório de sua língua, costumes e modo de vida várias etnias foram extintas, por isso nós dos povos indígenas Mbyá Guarani somos a resistência disso, desde a invasão nossos antepassados não deixaram que suas palavras morressem, que a sabedoria deles morresse, passaram através da oralidade a importância da nossa cultura, para sempre valorizarmos e nunca enfraquecermos nossa existência, por isso até hoje continuamos com a nossa tradição, sempre fortalecendo a cultura Guarani.

Por conta da invasão e desmatamento dos Juruá (homem branco) nas áreas que antes eram nossas, vivemos com o genocídio e etnocídio. Importante notar que a colonização no Brasil foi de exploração, e isso culminou na dizimação de muitas populações indígenas pelos colonos portugueses. Exploração de tudo? Sim, exploraram a nossa mãe terra, tudo que nela existe, desde nosso território físico até o terreno das nossas subjetividades. As

matas, os rios, as pedras. Como se não bastasse os nossos irmãos negros também foram vítimas de exploração, foram escravizados e vendidos e a exploração do trabalho, do corpo-terra que somos continua explorada no capitalismo. Hoje não é diferente vivemos na exploração ainda, desde 1500 somos perseguidos por causa das terras e rios, pelo Juruá que são os destruidores da fauna e flora, sempre destruindo a nossa mãe terra.

Nós indígenas buscamos reflorestar e cuidar de quem nos cuida, a terra que é o que (também) somos. Se a colonização não acabou, tampouco a resistência a ela. O cultivo de relações conosco mesmos, com a terra, com as matas, com os demais bichos é possível através do que temos chamado de envolvimento, um enlace afetivo com tudo que torna possível nossa vida (KRENAK, 2019).

Há uma rede de conexões entre as diferentes colonialidades que se reforçam mutuamente e apenas através de uma luta igualmente conjunta e articulada que poderemos reparar os danos dos agrotóxicos, tanto aqueles presentes nos alimentos, quanto aqueles que envenenam as formas de habitar o mundo de modo saudável. Este envenenamento nas subjetivações se fortalece, como pontuamos, desde pressupostos como a universalização do humano branco, do conseqüente epistemicídio, o etnocídio, racismo, misoginia. Podemos dizer que toda colonização, que toda colonialidade tem como ponto em comum o anseio de dominação. Desmantelar este projeto se faz com reparação histórica, com generosidade de escuta e de partilha, num entrelaçamento de fios que sustentem nossas cestarias de múltiplos saberes e modos de vida, formados pelas tecnologias do bem-viver (PERALTA, 2012).

# REFERÊNCIAS

CURIEL, Ochy. Construyendo metodologías feministas desde el feminismo decolonial”. In: AZKUE, Irantzu Mendia et al. (orgs.). **Otras formas de (re)conocer. Reflexiones, herramientas y aplicaciones desde la investigación feminista.** P. 45-60. Donostia: Universidad del País Vasco/Hegoa, 2015.

DUARTE, Nelly (Marubo); BENITES, Sandra (Guarani). **Os antropólogos contam tudo errado! Nós somos as autoras das nossas falas.** Entrevista concedida a Oiara Bonilla e Bruna Franchetto. Disponível na plataforma Geledés: <[https://www.geledes.org.br/entrevista-com-nelly-duarte-marubo-e-sandra-benites-guarani/?fbclid=IwAR0dC3SIMPsk0Wvl5sUAB8HOzCT\\_wFsujxVVf46bbAAZGxaBdxWtaq6eDMA#ixzz46oRu39xY](https://www.geledes.org.br/entrevista-com-nelly-duarte-marubo-e-sandra-benites-guarani/?fbclid=IwAR0dC3SIMPsk0Wvl5sUAB8HOzCT_wFsujxVVf46bbAAZGxaBdxWtaq6eDMA#ixzz46oRu39xY)>. Acesso em: 13 de ago. de 2020.

DUSSEL, Enrique. Más allá del eurocentrismo: el sistema-mundo y los límites de la modernidade. in CASTRO-GÓMEZ, Santiago et al (eds). **Pensar (en) los intersticios.** Teoría y practica de la crítica poscolonial, Instituto de Estudios Pensar. P. 147-162. Universidad Javeriana, Bogotá,1999.

FANON, Frantz. **Os condenados da terra.** Ed: Civilização Brasileira S.A. Rio de Janeiro, 1968.

FANON, Frantz. **Pele negra máscaras brancas.** EDUFBA. Salvador, 2008.

KILOMBA, Grada. A máscara. **PISEAGRAMA**, nº 11, página 26 - 31, tradução de Jessica Oliveira de Jesus. Belo Horizonte, 2017.

KILOMBA, G. **Memórias da plantação**: episódios de racismo cotidiano. Rio de Janeiro: Editora Cobogó, 2019.

KRENAK, Ailton. **Ideias para adiar o fim do mundo**. Ed: SCHWARCZ S.A. São Paulo, 2019.

MALDONADO-TORRES, Nelson. Analítica da colonialidade e da decolonialidade: algumas dimensões básicas. In: COSTA, José Bernardino; TORRES, Nelson Maldonado; GROSFUGUEL, Ramón. **Decolonialidade e pensamento afrodiaspórico**. Autêntica. Belo Horizonte, 2019.

MURA, Marcia. **Tecendo tradições indígenas**. Tese (Doutorado). 821 f. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas. Departamento de História. Programa de Pós Graduação em História Social. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

PACARI, Nina. **La naturaleza con derechos**. Portal Accion Ecologica, 2015, s/p. Disponível em: <<http://www.accionecologica.org/naturaleza-con-derechos/boletin/debate/1820-nina-pacari-la-naturaleza-con-derechos>>. Acesso em: 07 de out. de 2020.

PERALTA, Anastácio. A agroecologia kaiowá: tecnologia espiritual e bem viver, uma contribuição dos povos indígenas para a educação. **Revista Movimentação**: Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal da Grande Dourados 2017. P. 1-19.

QUIJANO, Anibal. **Colonialidade do Poder e Classificação Social**. Epistemologias do Sul. Edições Almedinas SA, 2009.

SANTOS, Boaventura de Sousa. **Para além do pensamento abissal**: das linhas globais a uma ecologia de saberes. Epistemologias do Sul. Edições Almedinas SA, 2009.

TUPINAMBÁ, Casé Xucuru Angatu. Carama suí îe'monguetás îe'engaras: carubas Moemas îe'engas - (Re) Existências Indigenamente Decoloniais.p. 61-72. In. **Literatura Indígena Brasileira Contemporânea**: Autoria, Autonomia e Ativismo. Orgs: Julie Dorrico, Fernando Danner, Leno Francisco Danner. Porto Alegre, RS: Editora Fi, 2020.



# ENCONTRANDO FORMAS DE PENSAR EM CONJUNTO SOBRE A EDUCAÇÃO, A PARTIR DE DIFERENTES OLHARES

GEORGIA DE MACEDO GRACIA

*Mestre em Antropologia Social pela UFRGS; Pesquisadora associada do Núcleo de Antropologia das Sociedades Indígenas e Tradicionais do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFRGS.*

ALINE SURÏN DOMINGOS-KAINGANG

*Estudante de graduação de Serviço Social da UFRGS.*

KATE LIMA -TICUNA

*Manaura de origem Ticuna, estudante de graduação de Políticas Públicas da UFRGS*

## 7.1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Estamos muito contentes em poder contribuir com a obra “Políticas Indigenistas: das violações as resistências”, organizado pelo Grupo de Pesquisa Educação, Trabalho e Políticas Sociais da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) e o Centro de Estudos Internacionais sobre o Governo (CEGOV). O convite realizado pela Prof<sup>a</sup>Dr<sup>a</sup> Rosa Maria Castilhos Fernandes, do Departamento de Serviço Social e do Programa de Pós Graduação em Política Social e Serviço Social da UFRGS (PPGPSSS/UFRGS), e pela Angélica Domingos Kaingang, mestranda do PPGPSSS/UFRGS, nos desafia a escrever com seis mãos.

Somos três diferentes mulheres. Cada par de mãos possui diferentes tonalidades, experiências, histórias. As três pesquisadoras que aqui escrevem, além de terem diferentes formações em cursos do ensino superior, possuem trajetórias e experiências bastante distintas em relação à universidade e às políticas afirmativas. Refletir juntas sobre as possibilidades, potências e desafios das políticas afirmativas para o ingresso de estudantes indígenas no ensino superior parece ser uma ação que já é em si um exercício inter epistemológico. Uma ação que é possível muito em função das políticas afirmativas no ensino superior.

Aline Surm Domingos, é natural da Terra Indígena (T.I.) do Votouro e estudante de graduação de Serviço Social da UFRGS. Geórgia de Macedo Garcia é uma mulher não indígena, mestre em Antropologia Social pela UFRGS e que na sua trajetória vem trabalhando com educação e cinema indígena. É pesquisadora associada do Núcleo de Antropologia das Sociedades Indígenas e Tradicionais do Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da UFRGS. Kate Lima é

do Povo Ticuna, nascida e criada em Manaus, capital do estado do Amazonas. Há 18 anos mora no Rio Grande do Sul e é estudante de graduação do curso de Políticas Públicas da UFRGS.

Somos três diferentes mulheres e, para iniciarmos este assunto, precisamos compreender que os povos indígenas também são diferentes entre si. No Brasil há diversos povos, sendo estas culturas distintas nas suas crenças, costumes e modo de viver. Escrevemos do Rio Grande do Sul. Um estado colonizado, inicialmente, por portugueses e espanhóis. Um local que compreende as territorialidades dos Povos Kaingang, Mbyá-Guarani, Charrua e Xokleng. Cada um desses quatro povos possuem língua, costumes, conhecimentos, relações sociais e formas de estar no território próprias. O contato com o não indígena e as instituições do Estado também acontece de forma distinta.

Por outro lado, entendemos que há alguns aspectos similares da forma de entender educação entre os diferentes povos indígenas. Uma educação que ultrapassa os muros das instituições de ensino, seria um desses aspectos. Desde cedo é passado para as crianças o modo de viver e conhecer a partir da vida cotidiana. A escola é a casa, é a roça, é o rio, são as histórias dos mais velhos e dos pajés. Estamos falando de uma educação diferenciada que se origina do nascimento e tem continuidade até tornar-se ancião. Até voltar para a terra.

*Êg jykre*, por exemplo, é comumente traduzido do idioma Kaingang para o português como conhecimento. Porém, é mais profundo do que isso. Como disse o *kujà* (pajé) Pedro em agosto de 2018, em conversa com Geórgia por telefone “*jykre* é pensamento em conjunto, plano em conjunto”. O prefixo *êg* designa o plural sendo traduzido como o pronome “nós” e “nosso”. Com isso, fazer conhecimento, *êg jykre*, começa na gestação, tendo a criança que

crece no útero da sua mãe sempre marca Kame ou Kainru que será oposta à sua genitora. Fazer conhecimento é estar junto ao outro. Na constante transformação junto àquele que é diferente de mim. *Jykre* (o conhecimento, a sabedoria) sempre se faz com mais de um. Com o outro. Nunca sozinho (GARCIA, 2019).

Pensar essa tradução de forma mais ampla, não é apenas uma questão de ortografia. Compreender a profundidade de *êg jykre* é buscar compreender como o universo é pensado a partir da episteme do povo Kaingang e, portanto, das marcas Kame e Kainru. Mas porque estamos dizendo isso? Apenas para dar um breve exemplo de que é preciso ampliar o debate quanto à possibilidade de um diálogo intercultural em torno das políticas afirmativas, para um debate em torno das diferentes ciências.

Cada estudante indígena traz consigo um universo de conhecimentos que fala sobre a epistemologia do seu povo. Estar na universidade e expor seu corpo a cidade e a esse modo de vida é, também, colocar o seu corpo na luta da descolonização deste espaço de ensino.

Iniciaremos esse artigo trazendo um pouco do histórico de implementação das políticas afirmativas na UFRGS e os dados gerados pelos relatórios da Coordenadoria de Ações Afirmativas desta universidade. Em um segundo momento, traremos algumas histórias, reflexões e experiências de ser uma estudante indígena no ensino superior. Essas histórias tensionam os próprios dados, fazendo com que a gente possa debruçar outro olhar a eles e perceber os diversos fatores que influenciam na permanência ou desistência destes indígenas no ensino superior.

## 7.2 POLÍTICAS AFIRMATIVAS NA UFRGS

Desde a implementação da escola até a reivindicação pela abertura de vagas no Ensino Superior a relação dos grupos indígenas com as instituições de ensino muito se metamorfoseou. Foram diversas as estratégias violentas de embranquecimento aplicadas pelo Estado. Por outro lado, ouvindo as histórias dos mais velhos, percebe-se que os indígenas que vivenciaram essa escola também estavam agindo. Mesmo que em silêncio. Como falou o kujà Pedro “eu não sei como meu pai sobreviveu naquela época. Eu imagino que ele deve ter ficado bem quietinho” (Acampamento Terra Livre Sul, T.I. Kaingang *Goj Vêso*, Iraí/RS, 2017).

Os velhos Kaingang trazem histórias das escolas do Serviço de Proteção ao Índio (1912) que faziam parte de um rol de políticas integracionistas fomentadas por este órgão. Com a fundação do SPI, muda-se a forma como o Estado passa a lidar com a questão indígena falando-se não mais em conquista, mas pacificação e mantendo-se uma política de confinamento em reservas, para restringir territórios, controlar e impedir a circulação das pessoas indígenas (MEDEIROS, 2012).

A escolarização no Rio Grande do Sul tem início na Terra Indígena do Guarita<sup>2</sup>, as escolas do SPI seguiam um modelo de políticas educacionais direcionadas à assimilação e à integração dos indígenas na sociedade não indígena (FERREIRA, 2014). O espaço escolar era destinado para o ensino de “primeiras letras” e de ofícios que tinha como objetivo situar os indígenas como futuros

---

2 A Terra Indígena do Guarita está localizada no norte do Estado do Rio Grande do Sul, nos municípios de Tenente Portela, Miraguaí e Redentora. Vivem tanto pessoas do povo Kaingang, como Mbyá-Guarani.

trabalhadores - como corte e costura para mulheres, carpintaria para os homens (SOUZA LIMA; HOFFMANN, 2004). Mas além disso, essas escolas aplicavam castigos para aqueles que insistiam a falar a língua materna. Nesse sistema, as crianças eram proibidas de falar a língua materna, os *Ag kofã* (os mais velhos) afastados das práticas de ensino e transmissão de conhecimento (FERREIRA, 2014) e os *kujás* (xamãs) expulsos das terras indígenas (ROSA, 2005).

Os anos 40 são caracterizados por um momento de grande exploração da mão de obra indígena uma vez que o SPI passa a atuar junto às madeiras, administrando os arrendamentos e permitindo a invasão de fazendeiros (MEDEIROS, 2012). Com isso, nas lavouras comunitárias, muito embora levassem esse nome, os indígenas Kaingang e Guarani trabalhavam o dia inteiro ao comando de uma sirene. Quando essa tocava, indicava que era a hora de parar o trabalho e comer. Todos comiam juntos em um mesmo panelão, que era preparado para os indígenas que estavam sendo escravizados nas suas próprias terras. Trabalhavam homens, mulheres solteiras e crianças acima de 10 anos. A escola tinha a função de ensinar a escrever o nome e depois enviar para o trabalho nas lavouras, sendo normalmente os filhos das lideranças que continuavam a estudar (FERREIRA, 2014).

Com o golpe de 64, o governo militar, protagonizou programas de integração geopolítica, ocupação demográfica e desenvolvimento econômico (ALBERT, 2004). Em 1966 é assinada a Convenção 107 da Organização Internacional do Trabalho (que buscava proteger, mas também integrar as “populações tribais e semitribais”) e um ano depois o SPI (que já tinha o nome manchado por escândalos internacionais) é substituído pela Fundação Nacional do Índio (FUNAI) que passa a gestar uma rede nacional de

escolas indígenas orientada para uma educação bilíngue a partir dos modelos da organização missionária *Summer Institute of Linguistics* (SOUZA LIMA; HOFFMANN, 2004).

O período entre 70 a 90 foi caracterizado por um Estado tomado por políticas intervencionistas de desenvolvimento e de “controle-desenvolvimento” surgindo, no contexto da redemocratização, a União das Nações Indígenas. Essa - muito embora tenha sofrido grande oposição da FUNAI e do Ministério do Interior, instigado pelo Serviço Nacional de Informação (ALBERT, 2004) - buscou reunir as diferentes nações indígenas para defender organizadamente os seus interesses no processo de redemocratização que conduziu a Constituição de 1988 (KRENAK, 2015).

A incessante luta desses diferentes grupos indígenas em movimento fez com que o texto da Constituição Federal de 1988 não só reconhecesse as comunidades e organizações indígenas como partes legítimas para defender seus direitos e interesses, sobre a supervisão do Ministério Público, mas fora da tutela da FUNAI (ALBERT, 2004), como também trouxe a garantia legal da organização social, costumes, línguas, crenças e tradições próprias aos diferentes grupos indígenas. Esse é o primeiro documento (através do art. 210, § 2o) a referir o direito dos povos indígenas por uma escola diferenciada, iniciando uma nova fase de negociações na relação dos diferentes grupos indígenas com a instituição escola (GARCIA, 2019).

A Constituição Federal de 1988 reconhece uma educação diferenciada para os povos indígenas de todo o território brasileiro. No Rio Grande do Sul, Bruno Ferreira (2014) nos recorda que em 1991, alguns daqueles monitores que tiveram uma formação bilíngue na década de 70 (a partir do convênio com a *Summer Institute of Linguistic*),

criam a Associação dos Professores Bilingue Kaingang e Guarani, para discutir questões da educação indígena no Estado, pensando propostas que dessem conta das especificidades de cada povo.

Os contextos das escolas dentro dos territórios indígenas envolve a educação primária, básica e, em alguns territórios, ensino médio. Autores como Bruno Ferreira (2014), Dorvalino Cardoso (2014), Rogério Rosa (2013), Sergio Baptista da Silva (2013), Ana Gomes (2006) mostram como, apesar da vertente colonial que as escolas possuem (com currículos e calendários engessados, muitas vezes sem considerar os diversos espaços de formação e aprendizagem da pessoa indígena), os professores indígenas criam artisticamente um trabalho que entrelaça a este currículo as formas próprias de aprender do seu povo. Assim, dependendo do contexto do grupo indígena e da área (que nem sempre já está demarcada) a escola vem sendo utilizada como ferramenta para retomar a língua materna, para retomar (e validar frente a instituição) saberes que estão adormecidos ou ainda como instrumento para a demarcação de terras.

A luta pela abertura de vagas, por mais que seja uma política nacional, também aconteceu a partir da articulação das lideranças de cada região. Durante a IV Mostra Tela Indígena<sup>3</sup>, na Sessão “Índios em Movimento”<sup>4</sup>, a liderança Kaingang Elis Fidelis, da Terra Indígena

---

3 A Mostra Tela Indígena é uma mostra de cinema e arte indígena contemporânea que acontece desde 2016 na cidade de POA (RS). As duas primeiras edições aconteceram na Sala de Cinema Redenção da UFRGS e as duas últimas edições aconteceram na Cinemateca Capitólio.

4 Certa vez Ailton Krenak foi questionado sobre uma posição do movimento indígena, ao passo que ele respondeu não existir movimento indígena, mas sim índios em movimento. Inspirados por essa fala que a equipe da Tela Indígena deu nome a uma das suas sessões, convidando para a conversa Aline Domingos, Kaingang, e Laércio Gomes, Mbyá-Guarani, da Terra Indígena da Estiva, para que

*Vãnkaa*, localizada no Bairro Lami, em Porto Alegre (POA), traz um exemplo do contexto do Rio Grande do Sul:

a gente começou a perceber o futuro também. O que que tava acontecendo. A gente perdia muito em termos de papel. Escrituras. Eu, por exemplo, tenho essa dificuldade. Não só eu, mas diversas lideranças tem essa dificuldade de pegar o processo, ler o processo, encaminhar o processo, escrever o processo. A gente tem essa dificuldade, né. E a gente começou a pensar. Porque que a gente não começa a preparar os nossos jovens para que eles nos auxiliem, quando chega a esse ponto? E a gente inicia por onde essa briga? Mas juntamente com diversas pessoas, numa reunião como se fosse aqui, a gente resolveu ir bater o pé na frente de uma universidade. Para dar um ponta pé inicial num processo em que nós dependeríamos de jovens nossos entrando para dentro de uma faculdade. (setembro, 2018)

A discussão quanto à democratização do Ensino Superior tramitou durante 13 anos no Congresso Nacional e, ao longo do debate, não só a abertura de vagas eram reivindicadas, mas também um processo democrático que levasse em conta as diferentes realidades socioculturais, políticas, demográficas, bem como os processos próprios de educação (BANIWA, 2013). Assim, o projeto de Lei 180/2008 apenas foi assinado e sancionado pela Presidenta da República em 2012 na forma de Lei 12.711/2012.

A proposta foi aprovada pelo Conselho Universitário (CONSUN) em 2008 e, com isso, instituiu-se o processo de democratização de acesso na UFRGS. A intitulada Lei de Cotas (BRASIL, 2012) estabelece a obrigatoriedade da reserva de vagas nas Universidades e Institutos Federais, colocando novos desafios para (re)construir espaços de vivência que possibilitem a validação de outros saberes, pautados em outras bases cosmológicas, filosóficas e epistemológicas.

---

eles pudessem compartilhar os seus movimentos de luta.

Na UFRGS, inicialmente, haviam duas comissões de acompanhamento dos estudantes que ingressavam pelas políticas afirmativas. A Comissão de Acompanhamento dos alunos do Programa de Ação Afirmativa, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação e a Comissão de Acompanhamento dos Estudantes Indígenas (Capein), ligada à Secretaria de Assuntos Estudantis, e que voltava sua atenção exclusivamente aos estudantes indígenas que ingressavam na Universidade. Por decisão do CONSUN (nº 268/2012), fundiram-se as comissões, instituindo-se a Coordenadoria de Acompanhamento do Programa de Ações Afirmativas (CAF), órgão de gestão ligado à Pró-Reitoria de Coordenação Acadêmica que, por meio da articulação com Unidades e Comissões de Graduação, acompanha os estudantes cotistas.

O processo seletivo específico para estudantes indígenas na graduação ocorre com a reserva de dez vagas anuais, em distintos cursos, eleitos a partir de um diálogo entre a comunidade universitária e as lideranças indígenas. Conforme o Relatório de 2016 da CAF, as reuniões para escolha dos cursos já tiveram diferentes formatos, contando atualmente com o apoio do Conselho Estadual dos Povos Indígenas. Este, recepcionando a UFRGS nas suas reuniões, colabora com o processo, uma vez que oportuniza debates quanto ao significado e às demandas dos indígenas na vida universitária.

Desde 2008, em torno de 76 indígenas ingressaram no ensino superior, pelo processo seletivo especial na Universidade Federal do Rio Grande do Sul. De acordo com o Relatório Anual do Programa de Ações Afirmativas mais recente (2019/2020), até 2020/1, onze pessoas indígenas (ingressantes pelo processo de políticas afirmativas específico da UFRGS) tinham finalizado seu curso, na sua maioria mulheres Kaingang. Quinze alunos desligaram-se do curso

e 3 incidiram abandono. De acordo com depoimentos levantados em reuniões do coletivo indígena, há casos de alunos que estão em processo de jubramento de seus cursos por repetência nas matérias.

No ano de 2015 a política de ajustes fiscais na economia brasileira é retomada, sendo que uma das medidas tomadas pelo governo foi o corte de R\$ 10,5 bilhões de reais da educação, o que afetou direta e indiretamente a comunidade acadêmica. Com isso, houve dificuldades nos repasses das bolsas de Assistência e Permanência dos alunos em geral no âmbito da universidade e em particular, dos alunos cotistas indígenas. Os estudantes ficaram em torno de 90 dias sem receber seus valores para se manterem na cidade. Além disso, ainda foi preciso lidar com a falta de estrutura provocada pelas greves dos trabalhadores que estavam sem receber seus salários. Ou seja, sem os restaurantes universitários e com as bibliotecas fechadas.

Os alunos do coletivo indígena da UFRGS organizaram-se em um protesto no dia 28 de agosto de 2015 com o tema “*sem assistência não há permanência*”. Suas pautas foram levadas a duas sessões do conselho universitário (CONSUN), para que obtivessem pelo menos as bolsas permanência repassadas pelo Ministério da Educação garantidas, recebendo todos os valores em atraso.

As bolsas permanências são uma fonte de renda importante para os estudantes que vêm dos seus territórios para morar na cidade. A discussão quanto a permanência, porém, é mais ampla do que a manutenção das bolsas. Ela está atrelada a ampliação dos espaços de educação da pessoa indígena dentro da instituição de ensino superior, bem como na atenção à saúde da pessoa indígena que, fora do seu território, fica desamparada pela Secretaria Especial de Saúde Indígena.

## 7.3 AS HISTÓRIAS E OS NÚMEROS

As experiências dos estudantes indígenas cotistas e não cotistas é diversa. A Aline e a Kate percebem a universidade de uma forma diferente que a Geórgia. Neste artigo, quando escrevemos juntas, podemos falar em nós, pois estamos aprendendo e escrevendo juntas. Encontrando uma forma de fazer êg jykre. De aprender e conhecer em conjunto com o diferente. Por outro lado, com corpos, trajetórias e experiências com a instituição distintas precisamos também trazer formas criativas a este artigo que particularizam nossas experiências. Nesse momento, traremos algumas das histórias e ações que permeiam esses números apresentados pelos relatórios.

Com isso, neste momento mudamos a narrativa. A Aline passa a escrever em primeira pessoa. Entendemos que esse artigo nos permite transitar entre os pronomes nós e eu. Talvez esse seja um dos aprendizados trazidos à academia desde o início das políticas afirmativas. Não existe um só nós. Um só conhecimento. Existe uma multiplicidade de olhares e formas de fazer conhecimento. Assim, neste momento, a Aline segue a escrita, trazendo um pouco da sua experiência.

Falar sobre a permanência na universidade vai muito além de apenas estudar, ou melhor dizendo “produzir”, pois para nós indígenas significa ter de se adequar a um espaço totalmente diferente, pois muitos indígenas se deslocam de suas respectivas aldeias deixando seus parentes e toda sua rede de apoio para estudar nas universidades federais. Então, é importante começar pontuando que apenas continuar neste espaço “desconhecido” já é pensar nos desafios da permanência.

Dialogando em específico sobre minha trajetória no curso de Serviço Social da UFRGS e nos espaços da universidade, percebo os grandes desafios enfrentados por ser indígena, mulher e mãe que percorri até este momento de minha vida social e acadêmica. A universidade a todo momento tenta nos embranquecer, pois as próprias referências bibliográficas, na maioria das vezes, são de autores estrangeiros dificultando a interpretação destas leituras. Ao passar dos anos, percebe-se o grande número de mulheres que ingressam pelo processo seletivo indígena, logo a presença de crianças pela universidade é notável causando estranhamentos em diferentes espaços desta instituição.

Optar por carregar nossos filhos junto na selva de pedras não é uma escolha fácil. As inseguranças e os cuidados são dobrados. As crianças indígenas, em específico falo do povo kaingang, entendem que devem estar com a mãe, inclusive na venda de artesanatos nas grandes cidades, principalmente capitais. Atualmente esta prática ainda é presente e passa de geração para geração e por mais que este seja um momento dessemelhante de anos passados, nossos filhos continuam nos acompanhando em nossas caminhadas, perpassando nos diferentes territórios que são também territórios indígenas (mesmo que estejam sobre a veste das cidades).

Porém os olhares de estranhamento que se observa dos não indígenas é eminente, evidenciando que a universidade pouco discute a relação das mães indígenas na universidade, tendo total descuido com estas mães que caminham com seus filhos. Pelo fato de não estarmos dentro dos territórios demarcados, ficamos totalmente desprotegidas das políticas públicas voltadas aos indígenas. Ficamos sem os atendimentos básicos de saúde, educação e moradia adequada e que deveriam ser destinados às

mulheres e crianças indígenas que circulam com seus filhos. A CF de 88 é garantidora desses direitos.

As mulheres indígenas caminham com seus filhos, como suas mães e avós faziam, mesmo que nas cidades. Para isso convivem com olhares curiosos e críticos, falas que ressaltam a diferença, restrições de estar em alguns espaços. “Podia ter se cuidado, tem vários métodos pra não ter engravidado”, “Esta sala não é adequada para crianças”, “A casa de estudantes não pode receber crianças, vamos chamar o conselho tutelar se não retirarem às crianças daqui”. A experiência na universidade acaba, também, sendo um momento de conviver com falas que expressam uma colonialidade profunda. Essas frases, além de serem extremamente ofensivas, demonstram que, mesmo após 12 anos de políticas afirmativas, ainda há um longo caminho para que se possa compreender as diferentes formas de estar e ocupar este espaço de educação.

Ser uma estudante indígena mulher, que sai da territorialidade do seu povo para viver e estudar no Rio Grande do Sul, é também uma das narrativas em relação a ser um estudante indígena no ensino superior e que, neste momento, trazemos a esta escrita. Sou uma mulher Ticuna, povo que está situado no estado do Amazonas. Moro há 18 anos no Estado do Rio Grande do Sul e optei pela graduação de Políticas Públicas, pela razão de ser servidora pública da saúde da prefeitura de POA, tal escolha se deve ao fato de acreditar que a busca desta formação contribuiria para o trabalho de maneira mais eficiente no serviço público por meio dos conhecimentos adquiridos e, assim poder promover projetos sociais voltados para a população em geral, especificamente, indígena.

Contribuo, então, trazendo um pouco da trajetória de uma estudante indígena que em novembro de 2002 chega à cidade de POA,

com o olhar de quem ainda tinha muito a descobrir. Vim de Manaus, Capital do estado do Amazonas, metrópole no meio da floresta, de calor equatorial, a fim de viver no sul subtropical de diversos hábitos, práticas, normas sociais diferentes, a serem sentidos e compreendidos. Essa caminhada, além dos diversos sotaques dentro de uma fala só, a gaúcha, trouxe a singularidade do que é ser uma mulher indígena no centro urbano apesar da invisibilidade. Apesar de vir de uma cidade grande e desenvolvida, anteriormente estava entre os meus, na minha normalidade. Quando cheguei, na estranheza das normas e relações de poder estabelecidas, por meio da luta pela sobrevivência e sempre observando a falta de oportunidades aos povos originários, fui sendo adequada pelo sistema ou ainda pela selva de pedra, embora acredito que “Posso ser o que você é sem deixar de ser quem eu sou”<sup>5</sup>!

As experiências das mulheres indígenas nos fazem repensar as políticas voltadas à permanência, mas também o quanto esse tema está vinculado a saúde e à educação. Êg jykre, o conhecimento, se faz com o outro. Se faz em conjunto. E os estudantes indígenas buscam construir esse espaço de trocas e fortificação. Exemplos desses espaços que os estudantes constroem são os encontros regionais e nacionais de estudantes indígenas.

Nesses eventos, demarcam a sua presença, de suas lideranças, crianças, anciãos aos não indígenas. Que convivem com todos os fluxos de vida que se entrelaçam. Neste eventos, aprendem em conjunto nos espaços das instituições de ensino superior. Espaço que ensina em um formato individualizado e a partir da apreensão de conteúdos. Nestes eventos, fazem e refazem a instituição de

---

5 Essa frase foi citada por Marcos Terena, um dos fundadores da União das Nações Indígenas

ensino superior enquanto um território indígena na medida em que ele vai se tornando mais um espaço de reencontrar-se, de trocar experiências, de ouvir com atenção, de articular conhecimentos. Nesse movimento, suas formas próprias de aprender, de estar no mundo, de conhecer o mundo. Sua arte, medicinas, práticas e saberes. Que estão baseadas em outras epistememes de conhecimento. Em outros começos de mundo (MIGNOLO, 2010). Circulam dentro de instituições que a rigor são da colonialidade, buscando subverter o colonialismo dentro de seu próprio sistema.

Esses eventos são exemplos desses momentos em que se cria espaços para estar com as lideranças, com os pesquisadores indígenas que já possuem mais experiências, com os anciãos, com as crianças. Entendemos que esses eventos, na sua organização, dinâmica e programação já oferecem uma base de trabalho às políticas públicas de permanência. Demonstram que para permanecer, é preciso estar junto.

## 7.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

As políticas afirmativas para o ingresso de estudantes indígenas no ensino superior já contam com mais de 12 anos. Iniciamos este artigo fazendo uma breve contextualização do processo de reivindicação, aprovação e execução das políticas afirmativas. Apesar de aprovada - após 12 anos tramitando no Congresso - essa política parece estar sempre em desafio de se manter. Não só pela própria dinâmica inerente às políticas públicas, para que estejam em consonância com a dinâmica da vida social daqueles que a usufruem, mas também sofrendo com os cortes direcionados à educação.

Em 2012, quatro anos depois de aprovada pelo Conselho Universitário da UFRGS, a coordenação específica para o ingresso de estudantes indígenas se funde com outras gerando uma coordenação geral. No ano de 2015, mais cortes na educação e as bolsas param de chegar. Estamos em 2020, vivendo uma pandemia onde os povos indígenas são os mais vulneráveis, e o ano letivo do ensino superior retorna exigindo que todos tenha acesso à internet, disponibilidade e possibilidade de acessar as aulas. Estamos em 2020, ainda não há uma casa de estudante indígena e as mães continuam passando as mesmas dificuldades de moradia que as primeiras estudantes que ingressaram pelas políticas afirmativas da UFRGS.

Essas situações fazem com que a gente se pergunta porque as políticas afirmativas para o ingresso de estudantes indígenas no ensino superior parecem incomodar tanto? O que elas movem na estrutura do conhecimento e do poder?

As pessoas indígenas trazem as histórias não contadas. Na sua presença cotidiana. Com seus/nossos corpos. Com seus/nossos filhos. Descolonizam os espaços da cidade. As experiências trazem um corpo resiliente, modificando a forma que olhamos para os 11 guereiros que já se graduaram, os 15 que se desligaram do curso e os três que incidiram abandono, em relação aos 76 que ingressaram (conforme os dados do último relatório da CAF, citado anteriormente). Na verdade, vemos 76 corpos resilientes na luta pela descolonização do saber. 76 corpos que se multiplicam em múltiplas ancestralidades.

Cada estudante indígena vem com uma bagagem de conhecimento. Vem para se formar no sistema do não indígena, mas também para desinformar essa forma de pensar tão profunda do colonialismo. Diferentes pessoas indígenas em movimento,

desinformam as formações que são impostas desde a chegada dos europeus nas américas até os dias de hoje.

Se em um momento as terras indígenas são criadas para confinar os indígenas em seus territórios, em outro momento essa política é englobada por indígenas em movimento para reivindicar as demarcações. Se em um momento a escola foi usada para silenciar, em outro ela é usada para fortalecer. Se o saber científico e a formação universitária foi usado para fortalecer uma só ideia de ciência e conhecimento, em outro essas formações contribuirão para desinformar todos que estarão sendo formados.

Para nós, escrever esse artigo em conjunto, é ajudar a abrir este espaço nesta selva de pedras. Se tem algo que aprendemos com as possíveis traduções para êg jykre é que a diferença importa. Ela nos desloca de nós. Mostra outro ângulo do que pensávamos conhecer. E possibilita que a gente pense em formas criativas de escrever, por exemplo, um artigo escrito que transita entre o eu e o nós.

Mas para isso acontecer. Para escrevermos juntas, precisamos agir frente as formas de entender a permanência. As experiências das mães indígenas demonstram que é preciso ampliar a ideia de permanência. As bolsas são essenciais e oferecem a possibilidade do aluno sair do seu território e vir morar na cidade. Onde tudo é pago. Onde não há divisão na hora da alimentação. Come quem pode pagar. Porém apenas esse auxílio não abrange a multiplicidade daquilo que os estudantes indígenas trazem consigo. Entendemos que a permanência envolve acesso à educação, à saúde e à moradia. Direitos garantidos pela Constituição Federal. Nesses deslocamentos, a mulher indígena, caminhando com seus filhos, acabam se tornando as mais vulnerável nesta experiência de vir para a cidade. Ao mesmo tempo, como mostra o relatório, são elas, também, as que mais resistem e conseguem

terminar as graduações. A mulher tem a força da terra, que continua fazendo crescer, mesmo no mundo em que vivemos.

Talvez esse seja o grande desafio das políticas públicas. Não basta a sua aprovação, mas a sua constante manutenção. E essa manutenção, para ser eficaz, deve estar atenta às questões cotidianas trazidas na experiência das pessoas indígenas e a partir de muitos questionamentos. Desde a luta pela abertura de vagas, uma casa de estudante indígena já era uma pauta trazida. Esse espaço deve ser compreendido não apenas como um local de moradia. É um local de ampliação dos espaços de formação da pessoa indígena. Um local que também abrange a reivindicação de atenção à saúde diferenciada.

E como deveria ser uma moradia adequada aos estudantes indígenas? Como ela seria organizado? Quem poderia frequentar além dos estudantes? Suas lideranças políticas e espirituais?

Essas são perguntas que devem ser respondidas em conjunto com os estudantes indígenas, suas lideranças e líderes espirituais. Essas são perguntas que, talvez, de alguma forma possam ter sido respondidas neste artigo ou no decorrer de todo esse livro, que temos a alegria de fazer parte. De fazer junto. Êg Jykre.

Falar sobre permanência vai muito além de permanecer na universidade, é lutar por espaços que existem dentro e fora da sala de aula. É lutar, é reexistir, é ocupar o espaço da casa de estudante com nossas crianças e permanecer. É ocupar os espaços de ensino, pesquisa, e extensão. É falar sobre a presença de escritores indígenas nas bibliografias das diferentes disciplinas. É continuar lutando pela implementação de uma moradia universitária específica para estudantes indígenas, como outras universidades já vem fazendo.

Desde a implementação das políticas afirmativas, resistimos e permanecemos na instituição de ensino superior como estudantes. Nessa caminhada, também começamos a ocupar outros espaços, como as escolas de educação infantil do não indígena. As crechês. Mas não para matricular nossas crianças e nos afastar das práticas de aprendizado delas e sim para dizer que nossos filhos devem ser chamados pelo nome em kaingang. Para levar as histórias dos povos indígenas e que aprendemos com os nossos *kofás* (anciãos em Kaingang) a este locais, podendo ser usadas nas atividades de contação de história.

Estamos aqui a falar da permanência em relação ao ensino superior. E, por isso, estamos aqui também a contar que estamos sempre inserindo, adequando, inventando novas possibilidades de permanecer na cidade, de poder ocupar o Parque da Redenção com nossas crianças correndo e trepando nas árvores. A universidade é sim território indígena, a Redenção é sim território indígena, as creches são sim territórios indígenas e podemos, sim, estar nestes espaços, que é, na sua maioria, ocupado pelos *fóg* (não indígena em Kaingang). Nessa caminhada, deixaremos nosso legado, pois não há como falar de nós indígenas sem nossa presença.

## REFERÊNCIAS

ALBERT, Bruce. Territorialidad, etnopolitica y desarrollo: A proposito del movimiento indígena en la Amazonia brasilenã. In: SURRALLES Alexandre; HIERRO Pedro García. **Tierra Adentro:** Territorio Indígena y percepción del entorno. Copenhague: IWGIA (International Work Group for Indigenous Affairs), p. 221 - 258, 2004.

BANIWA, Gersem. **A Lei das Cotas e os Povos Indígenas:** mais um desafio para a diversidade. In: XXXV Caderno do Pensamento Crítico Americano. Revista Fórum, Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais (FLACSO). Encarte n 34. p. 18 - 21, 2015, Disponível em: <<http://flacso.redelivre.org.br/files/2014/12/XXXVcadernopensamentocritico.pdf>>. Acesso em: 05 de out. de 2020.

BAPTISTA DA SILVA, Sergio. Cartografia Sociocultural de espaços e práticas educativos ameríndios: refletindo sobre a indigenização da escola. **Horizontes Antropológicos**, PPGAS/UFRGS, v. 7, n. 2, p. 227-238. Porto Alegre, 2013.

CARDOSO, Dorvalino. **Aprendendo com todas as formas de vida do planeta.** Educação oral e Kanhgág. Trabalho de Conclusão de Curso em Pedagogia - Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Educação. Porto Alegre, 2014

FERREIRA, 2014. **Desafios da Educação Indígena no Brasil:** um balanço da produção acadêmica. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação. Porto Alegre, 2014.

GARCIA, Geórgia de Macedo. **O caminho se faz ao andar:** aprendizagem e educação junto a mulheres indígenas Kaingang. Dissertação (Mestrado). Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social. Porto Alegre, BR-RS, 2019.

GOMES, Ana Maria R. O processo de escolarização entre os Xakriabá: explorando alternativas de análise na antropologia da educação. **Revista Brasileira de Educação**, vol. 11, núm. 32, maio-ago, p. 316-327, 2006.

KRENAK, Ailton. **Ailton Krenak**. Organização. Sérgio Cohn. 1 ed. Rio de Janeiro. Ed. Azougue, 2015.

MEDEIROS, Juliana Schneider. **Escola Indígena e Ensino de História**: um estudo em uma escola Kaingang da Terra Indígena Guarita/RS. Dissertação (Mestrado), Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Faculdade de Educação, Programa de Pós-Graduação em Educação, Porto Alegre, 2012.

MIGNOLO, Walter. **Desobediência Epistêmica: retórica de la modernidad**. Lógica de la Colonialidad y Gramática de la Descolonialidad. Buenos Aires, Ediciones del Signo, 2010.

**RELATÓRIO ANUAL DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 2016

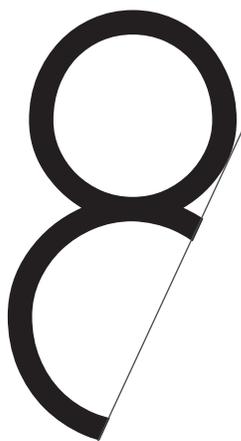
**RELATÓRIO ANUAL DO PROGRAMA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**. Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, Rio Grande do Sul, 2019.

ROSA, Rogerio Reus Gonçalves da. **Os kujá são diferentes**: um estudo etnológico do complexo xamânico dos Kaingang da terra indígena Votouro. 416 f. Tese (Doutorado) - Curso de Antropologia Social, PPGAS/UFRGS, Porto Alegre, 2005.

ROSA, Rogerio Reus Gonçalves da; NUNES, Rojane Brum. Educação escolar indígena e/ou educação indígena: questões e possibilidades para “kainganguizar” a escola. Século XXI, **Revista de Ciências Sociais**, v.3, no 1, p.88-119, jan./jun, 2013.

SOUZA LIMA, Antonio Carlos; Hoffmann, Maria Barroso. “Universidade e Povos Indígenas no Brasil. Desafios para uma educação superior universal e diferenciada de qualidade com o reconhecimento dos conhecimentos indígenas”. In: Souza Lima,

Antonio Carlos; Hoffmann, Maria Barroso(org). **Desafios para uma Educação superior para os povos indígenas no Brasil.** Políticas públicas de ação afirmativa e direitos cculturais diferenciados, p. 5-32, 2004.



## MULHERES INDÍGENAS KAINGANG: OLHARES, DESAFIOS E PROPOSIÇÕES SOBRE POLÍTICAS DE “GÊNERO”

JACIELE NYG KUTIÁ FIDELES

*Mulher Kaingang, da Terra indígena Apucarantina (PR); estudante do curso de Serviço Social pela Universidade Federal do Paraná; compõe a comissão da REJUIND (Rede de Juventude Indígena)*

REJANE NUNES DE CARVALHO

*Mulher Kaingang da Terra Indígena Nonoi (RS); psicóloga pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS)*

SILVANA CLAUDINO

*Mulher Kaingang da Terra Indígena Monte Caseros (RS); assistente social pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul*

PATRICIA OLIVEIRA BRITO

*Mulher baiana; assistente social na Universidade Federal do Rio Grande do Sul, da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, (desde 2009); mestra em Educação pela UFRGS, na temática da permanência de mulheres– mães – indígenas na Universidade; membro do projeto de extensão Indígena no ensino Superior: Caminhos da Interculturalidade*

## 8.1 ĒGTĀVĪ (ECOANDO NOSSAS VOZES)

Nosso<sup>6</sup> objetivo é trazer uma abordagem sobre uma via reflexiva kaingang, propiciando um debate sobre “gênero” e violências em contextos indígenas, partindo das percepções, experiências e, fundamentalmente, das vivências enquanto mulheres indígenas em diálogo com uma mulher não indígena (*fóg*). Dentro dessa perspectiva, buscaremos problematizar os mecanismos de intervenção utilizados ou negligenciados pelo Estado no combate à violência contra a mulher Kaingang, propondo caminhos metodológicos de enfrentamento que levem em consideração as vozes de a quem se destina a política de proteção.

Para nós, mulheres Kaingang, adentrar essa temática tem sido um processo desafiador. O caráter complexo do fomento de tal discussão requer cautela e delicadeza na sua abordagem, demandando um mergulho reflexivo acerca de concepções e aspectos históricos a partir de narrativas contra hegemônicas. Além disso, todo cuidado deve ser tomado para que não se reproduzam antigas e contemporâneas formas de violência em relação aos povos indígenas, formados por mulheres e homens que se complementam na luta coletiva do movimento indígena por garantias de direitos, em uma sociedade que ainda não consegue dialogar de forma satisfatória conosco para a construção de políticas das quais somos destinatários, a despeito dos pactos dos quais são signatários.

Assim, para trazermos ao debate essa temática, é fundamental partirmos de uma reflexão crítica e do preceito da nossa

---

6 O presente texto foi escrito, de uma forma dialógica, entre três mulheres Kaingang e uma *fóg*; contudo, por uma escolha ético-metodológica, as vozes estão na 1ª pessoa do singular e do plural Kaingang.

consciência histórica sobre as violações coloniais e as profundas transformações agenciadas e vivenciadas por nós, mulheres Kanhgág, ao longo desses 520 anos, por meio da usurpação dos nossos territórios, do genocídio, dos estupros de nossos corpos e da imposição de um modo de vida ocidental, baseado no patriarcado e seus impactos nefastos no interior dos territórios indígenas nos dias atuais. Tal modelo produz uma hierarquia não natural entre homens e mulheres e os lugares ocupados por cada um, gerando-se, assim, violências em virtude do gênero, algo não compatível com nossa cultura, que se baseia na complementaridade, por meio dos núcleos fundantes, Kamé e Kanhru.

Toda e qualquer intervenção ou debate político que envolva os corpos e os direitos indígenas e, fundamentalmente, das mulheres indígenas, também deve envolver os nossos olhares e nossas perspectivas, respeitando o tempo e a maneira de cada povo<sup>7</sup> sobre o que podemos compreender por concepções de “gênero” e violências. Assim, propomo-nos, por meio de um viés dialógico, pensar a formulação de instrumentos para uma observação crítica da realidade social no âmbito das políticas indigenistas, destacando a hipervisibilidade dos modos e meios de organização social e sociocultural Kaingang contemporâneo diante do paradoxo da invisibilidade dos sujeitos e coletivos indígenas do sul do Brasil.

A Lei Maria da Penha será o marco legal a ser discutido no debate concernente à violência doméstica. Seu tratamento será igualmente cuidadoso em função de sua indubitável contribuição e avanço no combate à violência doméstica praticada contra a mulher, de forma geral, e também às indígenas, o que, obviamente, precisa

---

7 305 povos e mais 208 línguas indígenas distribuídas em todas as cinco regiões do território brasileiro.

ser defendido. Contudo, o assunto carece de problematização quanto à sua aplicabilidade no contexto desses povos e, especificamente, na realidade Kaingang, já que traz consigo relevantes contradições.

Ao mesmo tempo em que protege as mulheres indígenas contra violências praticadas em função do gênero dentro dos territórios, a lei pode ser um instrumento que acirra as violações aos povos indígenas, às mulheres e aos homens se, na sua aplicação, não for colocada em diálogo com preceitos fundamentais, tais como o Direito de Autodeterminação dos Povos Indígenas, inserida pela Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas de 2007<sup>8</sup>, bem como o da participação, fruto da Convenção 169 da OIT<sup>9</sup>, da qual o Brasil é signatário, e, essencialmente, a escuta das mulheres indígenas, que já fazem ecoar suas vozes em muitas instâncias, dentro e fora das relações institucionalizadas, por meio do movimento das mulheres indígenas em todo o País.

Desta forma, *Ecoar nossas vozes*, seja no campo do movimento indígena ou na participação da formulação e aplicação de instrumentos indigenistas que agreguem na teoria e na prática,

---

8 **Artigo 4.** Os povos indígenas, em exercício de seu direito de livre determinação, têm direito à autonomia ao autogoverno nas questões relacionadas com seus assuntos internos e locais, assim como a dispor dos meios para financiar suas funções autônomas.

9 **Artigo 6º 1.** Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão: a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e, particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente; b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes.

tem sido atualmente, uma das principais alternativas e ferramentas dentro e fora das nossas comunidades no processo de afirmação e fomento das políticas públicas e sociais voltadas para as nossas realidades. Enquanto coletivos de mulheres indígenas, nosso maior trabalho tem sido contribuir dentro do movimento maior, considerando nossas demandas de relações indígenas. Tais direitos não se sobrepõem, e é necessária a quebra dessas dicotomias impostas a nós para reformular essas relações em uma perspectiva decolonial. Para tanto, a voz e a presença indígena se fazem imprescindíveis, especialmente, na atual conjuntura.

As violências e violações que mancham a nossa história desde que o sangrento colonizador chegou a este território, hoje chamado Brasil, ainda se fazem presentes, nos dias atuais, tanto de forma bárbara, com mortes, na tentativa de continuar tirando nossas terras, quanto de maneiras mais sutis, como quando as instituições tentam nos invisibilizar. O Brasil nasce do estupro dos corpos das mulheres e das meninas indígenas, e, para as mulheres indígenas, essa realidade histórica persiste, seja na nossa memória coletiva, seja na realidade, tendo em vista que a maioria das violências e violações que sofremos decorre dos grandes projetos desenvolvimentistas que seguem adentrando em nossos territórios, assim como no passado.

## 8.2 DISCUTINDO CONCEITOS: VIOLÊNCIAS - GÊNERO – PÚBLICO- DOMÉSTICO (DA CASA À COMUNIDADE)

Na discussão de tais categorias, reconhecemos as complexidades que elas carregam e a necessidade de serem situadas no tempo, no espaço e, especialmente, nos corpos femininos indígenas Kaingang. Tais corpos em luta bebem das construções, conquistas e reivindicações mais genéricas da pauta feminista ocidental, que têm seu próprio contexto. Entretanto, não podemos replicar métodos e, até mesmo, reivindicações brancas, pois somos cosmologicamente distintas: nossa sociabilidade, a partir das marcas Kamé e Kanhru, nossa luta pelo território e nossa participação no movimento indígena são marcadas por formas de violências que nossos corpos e espíritos sofreram, que são as violências pelas questões étnicas.

Até bem pouco tempo, sequer precisávamos pensar em gênero como um conceito teórico; contudo, a presença e o acirramento da forma patriarcal em nossos cotidianos nos fizeram refletir sobre tal questão, assim como o que se configura como espaços públicos e privados nas relações de decisões e ocupações de liderança no interior de nossas terras. Assim, concluímos que tais conceitos, para fazerem sentido à nossa luta, precisam ser discutidos de forma entrelaçada e crítica. Constatando os tantos vieses que essa discussão fomenta, não nos propomos a vencê-lo nesse ponto; tratamos apenas de introduzi-lo a partir do diálogo com estudos construídos por parentes de outras etnias, especialmente, os que já conseguiram avançar nessa reflexão, algo que estamos iniciando enquanto luta da mulher indígena Kaingang.

Na busca de estudos<sup>10</sup> e publicações que abordem a temática sobre mulheres indígenas, verificamos que, no contexto da América Latina, ainda são prementes o trato, as denúncias e a busca de enfrentamento das múltiplas formas de violências sofridas por essas mulheres, seja por seu gênero, sua etnia, ou mesmo pela sua condição econômica em distintos contextos históricos, geopolíticos e sociais em que estão inseridas. Exemplos como *Mujeres indígenas de las Américas: pautas metodológicas y conceptuales para abordar las situaciones de multiple discriminación* (HERRERA, et al – Sem data p. 13); *Mujeres indígenas: clamor por la justicia violencia sexual, conflicto armado y despojo violento de tierras* (GUTIÉRRES; GUERRA, 2014) documentam e analisam os graves episódios de violência sexual contra mulheres Q'eqchi's no contexto do conflito armado da Guatemala, bem como durante a etapa atual de aprofundamento do modelo extrativista, no marco da globalização neoliberal e de suas lutas para alcançar a justiça. No *Guía Sobre los Derechos de La Mujer Indígena em virtud de La Convención Internacional Sobre La Eliminación de Todas las Formas de Discriminación Contra La Mujer*, a autora Ellen-Rose Kambel cita:

(...) cinco años después de Beijing [6] [Cuarta Conferencia Mundial sobre la Mujer en 1995], las mujeres indígenas continúan padeciendo una pobreza extrema y desproporcionada, y se enfrentan a un deterioro de sus condiciones sanitarias, educativas, sociales, económicas, culturales y políticas. Esto es debido a factores tales como el racismo, el colonialismo, el neocolonialismo, las políticas macroeconómicas que promueven la liberalización comercial y financiera, la privatización, la desregulación y el desplazamiento (idem) (traducción no oficial). (KAMBEL 2012, p.09 apud BRITO, 2016, p.87).

---

10 Os estudos constantes entre as páginas 04 e 05 deste artigo foram retirados da dissertação de mestrado da autora Patrícia Brito, pela UFRGS intitulado: INDÍGENA-MULHER-MÃE-UNIVERSITÁRIA o estar-sendo estudante na UFRGS nas páginas 86 e 87.

Na realidade brasileira, encontramos obras como<sup>11</sup>*Mulheres Indígenas, Direitos e Políticas Públicas* (VERDUM, 2008) que apresenta algumas experiências de violências vividas por mulheres indígenas e o desafio da promoção e proteção dos seus direitos por via das políticas públicas, visando ao fortalecimento do movimento indígena nas pautas gerais, bem como introduzindo reivindicações relacionadas ao gênero como pauta de relevância. Conforme Verdum:

Ao mesmo tempo em que passam a participar das discussões e das campanhas reivindicatórias mais gerais dos indígenas com o Estado brasileiro (como o direito territorial; o direito à saúde; o direito à educação escolar adequada; o direito a um ambiente saudável; o direito ao controle e à autodeterminação sobre os recursos naturais e à biodiversidade localizada nos seus territórios; o direito à proteção e ao apoio dos órgãos do Estado de defesa dos direitos humanos), as mulheres indígenas trazem novas pautas e preocupações. Enriquecem o debate interno do movimento, trazendo para o coletivo as avaliações e demandas dos espaços específicos em que atuam como mulheres. A violência familiar e interétnica, o acesso aos meios técnicos e financeiros para a geração de renda, a saúde reprodutiva, a soberania alimentar, a participação das mulheres nas decisões de políticas dos governos, entre 10 Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC Mulheres indígenas, direitos e políticas públicas outros temas, são inseridos pelas mulheres indígenas no seio do movimento indígena e nos espaços de debate e decisão de políticas públicas. (VERDUM, 2008, p .9 - 10).

Essa mesma publicação traz, em outro artigo, um debate promovido acerca da violência doméstica contra a mulher no âmbito dos

---

11 Aqui é importante destacar que cada vez mais se observa a autoria destes estudos sendo das próprias pesquisadoras indígenas. Isso revela o alcance da luta indígena que também tem redefinido os espaços acadêmicos, trazendo novas epistemologias e metodologias alargando horizontes à construção de conhecimentos. Esse também é o caso das autoras Kaingang deste capítulo que têm se dedicado a contribuir, por meio da pesquisa articulada, às demandas e resistências, buscando o fortalecimento e maior autonomia do seu povo.

povos indígenas, problematizando a aplicabilidade da Lei Maria da Penha no que concerne às especificidades do contexto cultural de cada povo.

Em *Violência contra mulheres indígenas Macuxi: de experiências narradas a soluções coletivas*, DeIranilde Barbosa dos Santos (2017), pesquisadora da etnia Macuxi, a partir das vozes das mulheres desse povo, tece algumas considerações sobre a historicidade e as causas de violência de gênero. Aponta também enfrentamentos construídos coletivamente naquele território e traz ainda alarmantes dados da violência contra as mulheres indígenas, questionando a tímida ação de órgãos estatais para combatê-la.

Em *Mulheres Indígenas, Gênero e Diversidade Cultural: a institucionalização da temática de gênero na FUNAI, a partir da Perspectiva Autoetnográfica* (2019), a autora, Léia do Vale Rodrigues, mulher indígena do povo Wapichana e agente pública da Fundação Nacional do Índio, traz uma significativa reflexão sobre a categoria “gênero”. Inicia com a premissa de que essa categoria “é construída social e culturalmente, portanto, o gênero é variável segundo diferentes sociedades, grupos e tempos históricos, seus sentidos podem variar e se transformar, a utilização do termo gênero não está restrita a uma distinção natural e fisiológica entre os sexos” (RODRIGUES, 2019, p.18). Apresenta, ainda, dois pontos importantes para a discussão teórica sobre tal categoria, a partir do chamado “feminismo comunitário”, trazido por Paredes; Guzmán (2014, p.19), que reflete sobre o “rompimento epistemológico com o feminismo ocidental, situando os conceitos no contexto de sua abrangência continental, desde AbyaYala<sup>12</sup>”; Rodrigues (2019), destaca a reflexão de Paredes; Guzmán (2014):

[...] o feminismo comunitário es un movimiento social, que

---

12 “AbyaYala” significa América na língua do Povo Kuna. Reproduzida nota de rodapé conforme se encontra no trabalho da autora. Na p. 19.

responde a la forma circular del conocimiento y del pensamiento, que recuperamos críticamente de nuestros pueblos originarios, formas del ser y del pensar que hoy las tomamos, las repensamos y replanteamos, para que nos permitan superar formas de construir conocimiento, fragmentado, androcéntrico, lineal, racional y dominador de la naturaleza, formas que son incapaces de relacionar y tejer formas de la vida, para todo lo que vive y existe [...]: (PAREDES; GUZMÁN, 2014, p. 61 apud RODRIGUES, 2019, p. 19).

Para Rodrigues (2019), é fundamental avançar nas discussões sobre gênero, em especial, nas “sociedades pré-intrusão, pois é um mundo complexo, repleto de valores, saberes e pensamentos ancestrais que firma papéis e relações étnicas e interétnicas entre a coletividade de homens e mulheres.” (RODRIGUES 2019, p.22). Para compreensão da categoria gênero,

O lugar de fala é importante ser considerado, porém, ponderado, pois pode apresentar-se imbuído de uma roupagem pré-definida pela colonialidade e/ou modernidade. Para contribuir com as reflexões, baseada nas experiências pessoais e profissionais, ressaltamos que “gênero” pode ser identificado no conjunto de relações, atitudes, papéis, ações e representações que envolvem homens e mulheres. Diz respeito a como o feminino e o masculino são construídos, como se organizam, classificam e se fazem presentes nas relações sociais, envolvendo pessoas, grupos e sociedade de modos diversos. (RODRIGUES, 2019, p.22).

Dialogando com a reflexão da parente Wapichana acerca da construção do conceito gênero, para nós, mulheres kaingang, esse conceito deve ser concebido em termos relacionais de circulação e troca, e nunca de posse ou apropriação, o que, em última instância, entendemos que levaria à dominação de uns pelos outros, daqueles que detêm conhecimento sobre aqueles que não o detêm, como acontece no mundo branco, que é onde se iniciam as violências. Para o pensamento patriarcal branco, o homem sempre se sobrepõe à mulher.

Este seria o ponto central para pensarmos a respeito do “ser mulher kaingang”, uma ontologia móvel, aberta e transformativa que se constrói, fundamentalmente, pelo acesso aos conhecimentos ancestrais e pelo princípio assumido por nós, mulheres indígenas, com o movimento de circulação de conhecimentos. Esses conhecimentos são oralmente exercitados pelas nossas falas, mas também pela construção constante dos corpos, da criação das crianças, da relação e da experiência intrínseca com nossos territórios, envolvendo sempre e, fundamentalmente, uma dimensão espiritual, uma vez que matéria e espírito não pertencem a domínios distintos. Toda a nossa sociabilidade ancestral Kaingang transpassa esses divisores.

A autora Jaciele Nyg, coautora do artigo *Corpos-territórios kanhgág: políticas e violências de gênero a partir de uma perspectiva descolonizante (2018)* tece reflexões sobre tal ontologia. Nosso olhar em relação à construção de “gênero” se estabelece a partir de reflexão sobre valores e sociabilidade ancestrais, daquilo que nos compõe como mulher e homem Kaingang, em que a complementaridade é a marca. Esse olhar também se volta para problematizar os efeitos da invasão colonizadora que culminaram em transformações profundas no nosso modo de ser indígena e nos nossos corpos e espíritos Kaingang, este concebido como ininterrupto enquanto forma relacional com seu território próprio e ancestral. Não há como pensar a categoria “gênero” dissociada dos sucessivos episódios de violência que se originam nas espoliações que nossos territórios, e, portanto, nossos corpos, sofreram ao longo dos últimos séculos.

Compreendemos que a violência tem como um dos seus efeitos a produção de novas violências, assim aconteceu com as mulheres indígenas. A ocupação violenta de nossos territórios, com estupros, castigos, hierarquização, intrinsecamente relacionados

ao patriarcado, produziram práticas internas que colocam em desequilíbrio a base da complementaridade. Citamos a própria valoração entre doméstico e público, divisão que não se sustenta em uma forma social como a nossa.

Conforme já percebido e descrito em diversos contextos Kaingang (cf. Fernandes et al,1999); Rocha (2012); Gibram (2016); Schild, (2016); Gibram; Fideles Kutia (2018), o coletivo político mais amplo Kaingang depende da construção dos vínculos estabelecidos nos núcleos residenciais. Esses vínculos perpassam pelos cuidados, pela criação, pelas práticas de solidariedade e sociabilidade cotidianas que são exercidos pelas mulheres Kaingang e que são vivenciados na prática pelos homens, situação em que se revela uma complementaridade, pois, na comunidade, todos possuem uma atribuição que soma para o bem viver coletivo. Desconstrói, portanto, o divisor doméstico *versus* público no que tange às diversas camadas de relação entre homens e mulheres Kaingang, na qual podemos afirmar que os planos de ação política não se limitam ao domínio público, sendo, também, engendrados no domínio doméstico. A utilização dessa dicotomia restringe a abordagem das dinâmicas relacionais entre kanhgágfag/elas ag\eles a limites que o próprio léxico ligado a esses divisores impõe.

As violências às mulheres indígenas não se imprimem apenas nas relações mais tradicionalmente conhecidas, especialmente, nas lutas pelo território. O Estado,na formulação e execução de políticas públicas, negligencia, na maioria das vezes, as especificidades dessas populações, e quando cria uma política específica, suas instituições parecem não estar plenamente preparadas para acolhê-las. Isso pode ser verificado na política de saúde, de educação e de proteção à mulher, dentre outras. Entendemos, ainda, que, por vezes, suas instituições

contribuem para o agravamento de violências e violações dos direitos desses povos, principalmente, quando não são observadas suas especificidades. Entre os exemplos, podemos citar a existência de uma política de saúde indígena específica e diferenciada; contudo, o atendimento e as mediações com indígenas em contextos urbanos ainda são ineficazes. Seu reconhecimento está atrelado ao território indígena e, assim, deixa de reconhecer as cidades também como seus territórios, bem como como sua ontologia indígena, para além dos espaços. Outro exemplo mais contemporâneo que merece destaque e revela que as instituições que representam o Estado ainda estão longe de acolher a presença indígena em determinados espaços, pensados para ser ocupados apenas por brancos, trata-se do acesso dos e das estudantes indígenas às universidades federais.

O processo de democratização do ensino superior pela política de ações afirmativas contribuiu para um crescente número de mulheres e homens nessa modalidade de ensino; porém, as formas de violências quanto ao ser mulher — indígena – mãe - universitária — são presentes e, talvez, mais sutis. Contudo, são fortemente sentidas por essas mulheres, que, na sua maioria, saem de seus territórios pela primeira vez e vão para as cidades, normalmente, muito distantes de suas terras, para assumirem sua vaga na universidade, e não encontram uma acolhida condizente com sua vivência da maternidade. Aqui, ecoa a voz de Rejane, uma das autoras deste texto, sobre o que se registra como situação de violência, que se encontra em seu Trabalho de Conclusão em Psicologia, intitulado: **KanhgangÊgMy Há:** *para uma psicologia Kaingang*<sup>13</sup>, defendido em meio à pandemia, de forma online, em 2020:

---

13 *Sim. Formei-me, sou Psicóloga Kaingang, ou melhor, Kaingang Psicóloga. Seu grito mais recente.*

Ingressei na universidade no ano de 2012, para cursar psicologia [...] Nesse mesmo período ganhei meu presente de **Tupê**, o pequeno **Kafág**, meu filho. Me tornei então, estudante acadêmica e mãe. Enfrentei muito, lutei muito pelos meus direitos, junto a outras mulheres indígenas, por sermos mães e estudantes em uma universidade pública, sem abirmos mão de estarmos com nossos filhos. Este sofrimento vivenciado junto com as parentes compõe um capítulo importante nos desafios enfrentados por uma estudante indígena na universidade. [...] Costumo dizer que já nasci guerreira, nasci mulher, nasci indígena, nasci kaingang! Ser mãe na universidade é ter que escutar “você vai doar seu filho?”, “como vai fazer para estudar?” “Tem certeza que você quer um filho agora nesse momento?” “Nossa! e agora guria, o que tu vai fazer?” Mal sabiam que ser mãe é ser abençoada de verdade, pois acreditamos que somente somos abençoados depois de sermos mãe [...] A não aceitação do meu *kosîg* (filho) foi a pior experiência que vivi dentro da universidade. Fiquei durante cinco longos anos escondendo meu pequeno *Kafág* que só saía do quarto depois que verificássemos que realmente não tinha ninguém nos corredores que poderia nos denunciar. [...] Passava o tempo e meu pequeno estava crescendo, não tinha mais como escondê-lo. Problemas surgiram, denúncias foram feitas contra nós. Meu *Kafág* voltou para a aldeia e chegaram os piores meses da minha vida, não conseguia estudar, não conseguia me concentrar em nada da academia, somente chorar, um sofrimento que nem sei como explicar. Na minha mente passa um filme de tudo que eu passei dentro da universidade, pensava: ‘Querem que aqui se termine mais uma caminhada, que eu abandone, mas eu sou mais forte, nasci mulher, nasci guerreira, nasci kaingang. Honrarei aqueles que lutaram para eu estar aqui’. Com a cara e a coragem trouxe meu filho novamente para a Casa do Estudante UFRGS, um ser iluminado que com seu sorriso começou a encantar toda a casa, e mesmo aqueles que até então somente tinham olhos para os textos acadêmicos. [...] Nos caminhos pela selva de pedra, a lembrança e memória viva de um passado de extermínio dos meus antepassados, vem a lembrança e memória viva de um passado de extermínio dos meus antepassados vêm com força. A imposição de forma de vida dos **foge** o não reconhecimento da nossa diferença pesa na alma e machuca, mas esse sofrimento é, muitas vezes,

invisível para a universidade. Por trás de todo um discurso inclusivo há na universidade o reflexo da sociedade ocidental, branca, estruturada pela racismo. (CARVALHO, 2020, p.11, 12, 13, 49).

Ainda que queiramos abordar a violência doméstica como um dos temas centrais para pensarmos uma política de proteção à mulher Kaingang e indígena no seu ambiente familiar e comunitário, não poderíamos nos furtar de apresentar tantas outras formas de violência mais atuais, vivenciadas principalmente pelas mulheres, como a supracitada. As instituições de educação superior também precisam se preparar para uma efetiva acolhida à mulher mãe – indígena – universitária, bem como colaborar nas instâncias de ensino, pesquisa e extensão, com discussões e enfrentamentos dessas situações, inclusive, introduzindo em seus currículos a questão indígena.

## 8.3 CONTRIBUIÇÕES PARA UMA POLÍTICA DE PROTEÇÃO À MULHER INDÍGENA: REFLEXÕES A PARTIR DA LEI MARIA DA PENHA

A Lei Maria da Penha, nº 11.340, de agosto de 2006, representou um avanço na luta do movimento feminista no combate à violência doméstica contra a mulher por relação de gênero, antes relegada à categoria de crimes de menor potencial ofensivo. Esta é compreendida como:

Qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial: no âmbito da unidade doméstica, familiar e em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido

com a ofendida, independentemente de coabitação (BRASIL, 2006, art.5º e seus incisos).

Sendo uma Lei Federal, atinge a todos em território nacional. Se sua aplicação nas situações de proteção às mulheres não indígenas já se configura um grande desafio, visto a heterogeneidade de contextos e dificuldades na articulação das instituições envolvidas para sua efetivação, na realidade dos povos indígenas toma enormes proporções. Somos um país pluricultural e multiétnico; portanto, cada povo possui sua forma organizativa e normativa e é vigente o direito à autodeterminação dos povos indígenas, pois, junto à demanda das mulheres indígenas há também a luta do movimento indígena mais amplo pela retomada de seus territórios.

Assim, ao problematizarmos a Lei Maria da Penha no contexto dos povos indígenas, buscamos pensar nos seguintes questionamentos: como ela tem sido aplicada? Tem contribuído para a diminuição dos casos de violências domésticas e familiares? Como tem sido a atuação do Estado na promoção de políticas de enfrentamento dessa questão? Como a questão desse tipo de violência agenciada pelo movimento mais amplo de mulheres indígenas?

Santos (2017), em sua pesquisa, cujo método se baseava no diálogo com as mulheres Macuxi, revela que elas pouco se referiam à busca dos sistemas jurídicos, internos e externos — Lei Maria da Penha. Suas narrativas voltavam-se muito mais para descrever a situação de violência. “Os assuntos sobre as penalidades e os sistemas jurídicos (estatal e/ou da comunidade) que eram acionados para aplicá-las ficaram muito mais por conta da fala do único interlocutor masculino” (SANTOS, 2017, p. 28).

Percebemos, não só pela leitura deste trabalho, mas por outras fontes que aqui citamos e, especialmente, pelas pesquisas e atuações políticas das autoras Kaingang deste artigo, que ainda há muito desconhecimento acerca da citada Lei, assim como das formas de acesso à rede estatal de acolhimento.

Ainda em Santos (2017), é ressaltado o tímido envolvimento de órgãos da esfera estatal, considerados responsáveis e aliados na defesa dos direitos dos povos indígenas no combate à violência contra mulheres indígenas, trazendo como exemplo o Ministério Público Federal (MPF). A autora refere que “a defesa das mulheres indígenas contra a violência também tem sido pouco tratada em instâncias estatais responsáveis por elaborar e fazer executar políticas públicas indigenistas”, como exemplifica o Conselho Nacional de Política Indigenista (CNPI). (SANTOS, 2017, p.73).

Essa observação da parente Macuxi se deu em 2017; contudo, o que aqui verificamos é que, desde 2019, os retrocessos na garantia dos direitos indígenas vêm atingindo índices calamitosos. No Decreto nº9759, de 11 de abril de 2019, o atual governo brasileiro extingue o CNPI, assim como os demais colegiados da administração pública federal. A “boiada” vem passando.

Continuando em Santos (2017, p. 74- 75), verificamos a trajetória do movimento de mulheres indígenas em esfera nacional na cobrança de ações das agências indigenistas que lidassem com as situações de violência de gênero que estavam vivenciando. Tais demandas se sistematizaram a partir da participação nas Oficinas para a Promoção das Atividades Tradicionais das Mulheres Indígenas e do Encontro Nacional de Mulheres e Jovens Indígenas, realizados no ano de 2007, nos quais “foram relatadas

numerosas situações de agressões recebidas ou testemunhadas pelas participantes nas suas localidades, levando às seguintes constatações”:

A situação de extrema vulnerabilidade à violência que vivem as mulheres indígenas de todo o país; 2. O desconhecimento da Lei Maria da Penha, tanto por parte das mesmas como por parte dos seus agressores e comunidades, o que impede a procura dos diversos tipos de assistência que a lei disponibiliza; 3. A importância de levar às mulheres e, por meio delas, às suas comunidades, a discussão sobre as possibilidades de articulação entre a lei estatal e o direito próprio dos povos indígenas, originado e fundamentado na organização social, nos valores, nos sistemas de crenças e na organização do mundo de acordo com as perspectivas e a lógica própria de cada povo. (SANTOS, 2017, p.74-75).

A autora reafirma a importância do movimento das mulheres indígenas para promover o debate e o enfrentamento à violência que atinge seus corpos a partir das demandas aos órgãos indigenistas na mediação de oficinas e seminários acerca da Lei Maria da Penha e demais legislações, como a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) e a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, que possibilitem conhecimento para proteção, a fim de encorajar outras mulheres a denunciar as situações de violência das quais são vítimas ou, ainda, para promover a tomada de consciência de todos no âmbito do território indígena, inclusive na formulação e modificação das regras internas, fortalecendo, assim, o exercício do direito à autonomia e autorregulação.

E na realidade Kaingang, como esse debate e intervenções vêm se construindo? Aqui, vale frisarmos que a violência de homens contra mulheres indígenas, em uma perspectiva de gênero, não é da cultura, da ancestralidade, conforme tentamos denunciar ao longo do texto. Ela é introjetada a partir do processo de colonização e se mantém

com a dinâmica das relações sociais. Contudo, seu enfrentamento é urgente, tendo em vista o crescente número de casos de mulheres Kaingang vítimas das tantas modalidades tipificadas como violência doméstica no interior dos territórios, fato que tem demandado ao Estado políticas públicas de proteção diferenciadas, considerando nossas especificidades. A discussão sobre tais violências vivenciadas pelas mulheres indígenas Kaingang é necessária no meio acadêmico, mas, principalmente, com as mulheres indígenas Kaingang nas aldeias.

A pesquisa realizada pela Kaingang Silvana Claudino (2019, p.81), autora deste artigo, em seu Trabalho de Conclusão de Curso, verificou que “há poucas informações nos órgãos oficiais de dados estatísticos de violência contra a mulher, acerca da violência sofrida pelas mulheres indígenas. Em se tratando das mulheres Kaingang, isso se tornou mais difícil, pois identificou-se uma invisibilidade da violência contra a mulher indígena”. Assim, foi necessário realizar uma pesquisa de campo sobre essa temática, e as contribuições das participantes foram essenciais na coleta de dados sobre a violência contra a mulher Kaingang.

As violências contra a mulher que as participantes identificam foram: violência física a que elas chamam de agressão, violência verbal e psicológica e quais são suas percepções e ações diante dessa realidade. E como um agravante da violência o uso abusivo de bebida alcoólica, entre outras motivações para uso da violência pelos companheiros, como o ciúme em decorrência do machismo. Outro agravante identificado é a culpabilização da mulher em situação de violência. [...]E para identificar as estratégias de proteção se apresenta as suas atitudes tomadas diante da violência vivenciada ou presenciada, a quem recorrem que são, para família, amigos e quando muito necessário a liderança. Em último caso às leis externas

às aldeias. Identificando uma fragilização às leis internas da aldeia para proteger a mulher em situação de violência. Não buscam as leis e serviços de proteção da mulher externamente por falta de informação e outras que buscaram consideram ineficientes e despreparados para a especificidade da mulher indígena Kaingang. [...] alternativas de enfrentamentos no combate e prevenção da violência contra a mulher indígena Kaingang. Propõem espaços formativos sobre o tema, uma união e fortalecimento das mulheres, em conjunto com comunidade com apoio da liderança elaboração de leis internas de proteção a mulher, assim como espaços formativos da comunidade para refletir sobre esse tema para combater e prevenir a violência contra a mulher. Além de espaço de convivência comunitário, onde possa possibilitar a discussão de diversos assuntos, e buscar melhorias para a comunidade. (CLAUDINO, 2019, p.81-82).

Compreendemos que, no contexto indígena contemporâneo em que vivemos, emerge a construção de intervenções que envolvam as vozes das mulheres indígenas, pois esse feito é a principal chave na retomada e reconstrução da autonomia das nações indígenas, nas quais, no *vãsy* (passado), as mulheres indígenas eram consideradas sagradas; a memória coletiva *kanhgág* explicita essa prática no *ûri* (hoje/atualidade). As mulheres *kanhgág* sempre foram e são as principais gestoras da organização sociocultural de seus coletivos.

## 8.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Neste texto, tratar da temática de violência de gênero no mundo Kaingang nos fez refletir sobre a complexidade dessa temática, considerando todas as interfaces e atravessamentos que ela traz. Não há como tratá-la sem abordar tantas outras

experiências de danos a nossos corpos, pois essas experiências, especialmente no processo de colonização, criaram as condições para a violência doméstica e comunitária praticada pelos homens Kaingang, conforme tentamos apresentar.

Hoje, o exercício da nossa prática e do diálogo transdisciplinar indígena ancestral tem sido fundamental para podermos nos colocar no contexto indígena contemporâneo e, assim, também entendermos o nosso papel enquanto jovem, mulher e mãe indígena dentro dos espaços que temos ocupado, contribuindo com nossos coletivos por meio da interlocução e da extensão do nosso Jykre (pensamento) e dos nossos territórios. Por isso, hoje se faz necessária nossa presença, bem como nossa postura interventiva, enquanto mulheres indígenas, nos variados espaços que envolvem os debates e decisões sobre os corpos indígenas e seus direitos.

Um exemplo disso são as ações das mulheres indígenas Kaingang acerca da estrutura política, das relações de gênero e das relações intergeracionais nas localidades e/ou comunidades em que residem, experienciando, no dia a dia de seus territórios, um espectro de ação e influência nos meios da educação indígena, da saúde e das relações intra e intercomunitárias. Essas atuações não contradizem o fato de elas serem mulheres verdadeiramente Kaingang [kanhgág pé]. Ao contrário, suas propensões ao gerenciamento e à estratégia, ligados à sua múltipla atuação, dão-se em espaços que vão desde sua casa até espaços jurídicos do mundo não indígena.

É importante destacarmos que o exercício dessas ações cotidianas se dá, fundamentalmente, por meio da produção de vínculos com os territórios, com a produção de corpos, com os cuidados com o espírito, aspectos centrais na agência das mulheres kaingang que se estendem ao plano sociopolítico. Assim, estar no mundo nos permite materializar

nossos modos próprios de relação de “gênero” quando tecemos, de forma material e imaterial, as nossas percepções acerca das nossas práticas.

Conforme verificamos, ainda há poucas pesquisas que apresentem dados sobre a violência de gênero em territórios Kaingang; contudo, nossos corpos sabem como isso ocorre. Temos aprendido a construir seu enfrentamento de forma crítica, inserindo-nos em espaços de produção de conhecimentos, assim como em espaços de reivindicações para o desenvolvimento de políticas indígenas e indigenistas, mas, principalmente, fortalecendo-nos enquanto movimento de mulheres Kaingang para contribuir positivamente e construtivamente dentro dos nossos coletivos, tanto no âmbito familiar quanto no comunitário.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.html](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.html)>. Acesso em: 09 de out. de 2020.

\_\_\_\_\_. Decreto Nº 9.759, de 11 de Abril de 2019. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília, DF, 11 de abril de 2019. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9759.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9759.htm)>. Acesso em: 09 de out. de 2020.

BRITO, Patrícia Oliveira; **INDÍGENA-MULHER-MÃE-UNIVERSITÁRIA o estar-sendo estudante na UFRGS**. 2016. 126 f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Faculdade de Educação. Programa de Pós-Graduação em Educação. Porto Alegre, 2016.

CARVALHO, Rejane Nunes de. **Kanhgang ÊgMyHá: para uma psicologia Kaingang**. 2020. 56 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Psicologia) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2020.

CLAUDINO, Silvana. **A VIOLÊNCIA CONTRA AS MULHERES KAINGANGS**. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) – Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2019

CONVENÇÃO nº 169. **Sobre povos indígenas e tribais e Resolução referente à ação da OIT**. Brasília: OIT, 2011. Disponível em: <<http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/documentos-e-publicacoes/legislacao/legislacao-docs/convencoes-internacionais/convecao169.pdf/view>>. Acesso em: 09 de out. de 2020.

FIDELES, Jaciele Nyg Kuitá; GIBRAM, Paola Andrade. **Corpos-territórios kanhgág: políticas e violências de gênero a partir de uma perspectiva descolonizante**. Paraná, 2018.

FERNANDES, Ricardo Cid; ALMEIDA, Ledson Kurtz; SACCHI, Ângela C. **Papéis de Gênero Kaingang: organização ritual e doméstica**. In: REUNION DE ANTROPOLOGIA DEL MERCOSUR, III. Posadas, Argentina, 1999.

GIBRAM, Paola Andrade. **Penhkár: política, parentesco e outras histórias Kaingang**. Curitiba: Appris; Florianópolis: Instituto Nacional de Pesquisa Brasil Plural, 2016.

GUTIÉRREZ, Luz Méndez; GUERRA, Amanda Carrera. **Mujeres indígenas: clamor por la justicia Violencia sexual, conflicto armado y despojo violento de tierras**. Guatemala: Equipo de Estudios Comunitarios y Acción Psicosocial, 2014.

HERRERA Carmen; LÉGER Marie et al. Mujeres indígenas de las Américas Pautas metodológicas y conceptuales para abordar las situaciones de multiple discriminación. **Forest peoples programme**, Moreton-in-Marsh, 2014. Disponível em: <<http://www.forestpeoples.org/node/5334>>. Acesso em: 05 de out. de 2020.

KAMBEL, Ellen Rose. Guía Sobre los Derechos de La Mujer Indígena en virtud de La Convención Internacional Sobre La Eliminación de Todas las Formas de Discriminación Contra la Mujer. **Forest Peoples Programme**, Moreton-in-Marsh, 2012. Disponível em: <<http://www.forestpeoples.org/fr/node/3694>>. Acesso em: 05 de out. de 2020.

NAÇÕES UNIDAS. **Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas**. Rio de Janeiro: Nações Unidas, 2008. Disponível em: [http://www.funai.gov.br/arquivos/conteudo/cogedi/pdf/LEGISLACAO\\_INDIGENISTA/Legislacao-Fundamental/ONU-13-09-2007.pdf](http://www.funai.gov.br/arquivos/conteudo/cogedi/pdf/LEGISLACAO_INDIGENISTA/Legislacao-Fundamental/ONU-13-09-2007.pdf). Acesso em 09 de out. de 2020.

ROCHA, Cíntia Creatinida. Agência feminina na sociopolítica Kaingang. In: SACCHI, Ângela; GRAMKOV, Márcia Maria (orgs.). **Gênero e povos indígenas**: coletânea de textos produzidos para o ‘Fazendo Gênero 9’ e para a ‘27a Reunião Brasileira de Antropologia’. Rio de Janeiro, Brasília: Museu do Índio (GIZ), FUNAI, 2012.

RODRIGUES, Léia do Vale. **Mulheres indígenas, gênero e diversidade cultural**: a institucionalização da temática de gênero na FUNAI, a partir da perspectiva autoetnográfica. 2019. 95 f. Dissertação (Mestrado em Direitos Humanos e Cidadania) — Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

SACCHI, Ângela. Mulheres indígenas e participação política: a discussão de gênero nas organizações de mulheres

indígenas. **Anthropológicas**, ano 7, volume 14 (1 e 2), p. 95-110. Recife, 2003. Disponível em: <<https://periodicos.ufpe.br/revistas/revistaanthropologicas/article/view/23601>>. Acesso em: 09 de out. de 2020.

SANTOS, Iranilde, Barbosa dos. **Violência contra mulheres indígenas macuxi: de experiências narradas a soluções coletivas**. 2017. 130 f. Dissertação (Mestrado em Etnologia Indígena) - Universidade Federal do Amazonas. Manaus – AM, 2017.

SCHILD, Joziléia Daniza Jagso Inacio Jacodsen. **Mulheres Kaingang, seus caminhos, políticas e redes na TI Serrinha**. Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa Catarina, Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social, Florianópolis, 2016.

VERDUM, Ricardo (Org). **Mulheres Indígenas, Direitos e Políticas Públicas**. Brasília: Inesc, 2008.



## DEFESA DE DIREITOS E O ATENDIMENTO NAS UNIDADES LOCAIS DA FUNAI

MARIANA MARTINS MACIEL

*Geógrafa, Mestranda no Programa de Pós-Graduação em Política Social e Serviço Social-UFRGS e foi Chefe da Coordenação Técnica Local-CTL da Funai em Porto Alegre/RS*

JOÃO MAURÍCIO FARIAS

*Cientista Social, Mestre em Psicologia Social-UFRGS, foi Chefe do Núcleo de Apoio da Funai em Porto Alegre, Assistente Técnico e Coordenador Regional da CR Litoral Sul/SC*

LEONARDO DA SILVA GONÇALVES

*Líder Guarani, Graduado em Licenciatura Intercultural da Mata Atlântica-UFSC e foi Chefe da Coordenação Técnica Local-CTL de Palhoça/SC Públicas da UFRGS*

ORIVALDO NUNES JR.

*Filósofo, Doutorando em Planejamento e Gestão Territorial -UDESC, foi Assistente Técnico da CR Litoral Sul/SC e Coordenador de Transporte e Mineração no Licenciamento Ambiental da Funai/Sede- Brasília/DF*

Ao tratarmos sobre os direitos dos povos indígenas e sua realidade social na contemporaneidade, é importante nos remetermos ao processo sócio histórico, com origens desde o período das primeiras invasões dos colonizadores portugueses e espanhóis, no século XVI, nas terras dos povos originários. Foram saques, assassinatos, escravização, disseminação de epidemias, roubos e expropriações de suas terras tradicionais e também, mais recentemente, com a utilização da caneta como arma, com a criação de leis ou interpretações restritivas das mesmas para destituí-los de seus direitos. Seguramente, diversas violações de direitos vivenciadas pelas populações indígenas atravessaram cinco séculos e perduram até os dias de hoje, e como se referem os próprios indígenas, são 520 anos de guerras contra sua existência e aos seus modos de vida.

Neste cenário, para nos aproximarmos um pouco sobre estes processos, podemos buscar a compreensão do papel do Estado nacional em relação aos povos indígenas. E para isto conhecer o trabalho da Fundação Nacional do Índio - FUNAI, criada em 1967, e a instituição antecessora nos parece interessante, considerando que até o presente são 110 anos de indigenismo oficial. O primeiro órgão federal a tratar sobre os povos indígenas foi criado em 1910, organizado pelo militar conhecido como Marechal Candido Rondon, com o nome de Serviço de Proteção aos Índios e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPILTN), posteriormente denominado Serviço de Proteção ao Índio (SPI) e tinha como principal objetivo afastar a Igreja Católica da catequese indígena, através de uma política indigenista assimilacionista à sociedade nacional, civilizá-los e transformar os índios em trabalhadores. O órgão atuava de forma tutelar, pois os compreendia como seres incapazes e que necessitavam ser protegidos dos abusos da sociedade nacional envolvente em

seu processo de expansão das fronteiras agropecuárias e urbanas. Com isso, suas ações buscavam interiorizar-se do litoral em direção ao oeste brasileiro e novamente as consequências foram bastante danosas aos modos de vida dos povos originários.

Assim, mesmo com o afinco e a grande dedicação de Rondon, o trabalho de “proteção” servia também para tentar domesticar, controlar e fazer com que os indígenas deixassem seus modos de vida tradicional e aceitassem viver em aldeamentos em áreas muito reduzidas. Por um lado, a prática administrativa republicana compreendia o controle dos seus territórios em aldeamentos como forma de solucionar o dito “problema” da existência destes povos e a preocupação com o seu desaparecimento. E por outro, estas iniciativas de controle territorial e forçar aldeamentos servia para disponibilizar grande parte dos territórios indígenas para novos ciclos de colonização (FREIRE, 2011).

De acordo com Soares (2012), neste período, as políticas indigenistas foram concebidas dentro de uma visão paternalista, tutelar e integracionista com práticas que ocasionaram inúmeras denúncias de maus tratos, corrupção e conivência com não índios responsáveis pela exploração das terras e pelo extermínio<sup>14</sup> de milhares de indígenas. Neste contexto, houve a extinção do SPI em 1967, dando origem à Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ainda configurando-se nas características tutelares do SPI, com grande rigidez burocrática e recursos distribuídos de forma desigual para as ações em diferentes Terras Indígenas. Inclusive com atuação de

---

14 Vale lembrar que foram assassinados mais de 8.350 indígenas durante o período em que os militares estiveram comandando o Brasil, através da ditadura, entre 1964 e 1985. Ver Relatório Figueiredo (1967) encontrado pela Comissão da Verdade, disponível em: <http://www.mpf.mp.br/atuacao-tematica/ccr6/dados-da-atuacao/grupos-de-trabalho/violacao-dos-direitos-dos-povos-indigenas-e-registro-militar/relatorio-figueiredo>.

Postos indígenas (unidades da FUNAI nas Terras Indígenas - TIs) que em muitas vezes realizavam contratos de arrendamento das áreas para produtores rurais.

Assim, tanto no período do SPI, como em parte da existência da FUNAI, seria possível pensarmos que do ponto de vista antropológico, tais práticas do Estado brasileiro estariam amparadas no “evolucionismo social”, que considerava estes povos como povos atrasados, e os ditos civilizados, evoluídos e desenvolvidos seriam os colonizadores da mesma origem dos primeiros invasores europeus. O próprio Estatuto do Índio de 1973 tratou os povos indígenas com a alcunha de “silvícolas”, em estágios de: integrados, semi-integrados ou não integrados à sociedade nacional.

Sem a pretensão de avançarmos muito na história do indigenismo estatal brasileiro, diante desse breve contexto, é possível pensarmos no caráter dúbio que o Estado tem exercido há mais de um século de existência. Considerando que no geral o Estado tratou mais de garantir políticas de cerceamento e cercamento aos modos de vida dos indígenas, apoiando, favorecendo e fomentando a colonização de suas TIs, repassando-as para os colonos e grileiros. E, com a Constituição de 1988, o Estado passa a manifestar a intenção de cumprir as determinações constitucionais em seus artigos 231 e 232. Porém, nunca deixou de exercer seu caráter apoiador e fomentador da colonização, em sua fase modernizante os invasores se apresentam com nome de agronegócio, no qual estes colonizadores se autopropagandeiam como “agro é pop, agro é tec, agro é tudo”. Então seriam populares e tecnológicos (científicos) e totalizantes, e quem seria contra eles ou poderia questioná-los desta maneira?

Diante disto, é neste caráter dúbio do papel do Estado nacional em que a Fundação Nacional do Índio está inserida na

construção e gestão de políticas públicas para atender os povos indígenas. Criada em meio a ditadura militar, quase foi extinta no período liberal do governo FHC, passando por governos populares desenvolvimentistas de Lula e Dilma e sobrevive até os dias atuais, experimentando - a junção do pensamento ultraliberal com os conservadores de influência cristã pentecostal - e a nova emergência dos militares no comando do Estado.

É também neste contexto de contradições que os autores deste artigo exerceram suas experiências de trabalho na FUNAI enquanto agentes e gestores públicos da política indigenista estatal. O exercício na instituição ocorreu durante os mandatos do presidente Luiz Inácio da Silva e da presidenta Dilma Rousseff, durante um período de aproximadamente 10 anos. Quando o presidente Lula assumiu seu primeiro mandato, solicitou ao presidente da FUNAI, o antropólogo Márcio Meira, para que fizesse uma análise da situação político administrativa da FUNAI e apresentasse uma proposta de reestruturação do órgão.

Assim, um grupo técnico construiu a proposta juntamente com representantes das organizações indígenas para alterar a estrutura e o regimento da instituição, a qual foi acatada pelo presidente e resultou na mudança da estrutura de cargos, estrutura de diretorias, de organização das coordenações regionais e das unidades locais, bem como a criação dos comitês regionais<sup>15</sup> de gestão compartilhada. O modelo inovador no âmbito da política

---

15 O Comitê Regional é a instância regional de planejamento, articulação, gestão compartilhada e controle social. É, também, um espaço onde, indígenas, servidores da FUNAI e de outros órgãos do Governo Federal planejam, em conjunto, as ações da Coordenação Regional, acompanham sua execução e avaliam os resultados da política indigenista (FUNAI, 2019).

indigenista propunha na centralidade da FUNAI as funções de fomentar a etnosustentabilidade<sup>16</sup> dos povos indígenas e a garantia dos direitos territoriais através da organização dos estudos de identificação e demarcação das Terras. Assim, se buscava dar continuidade ao cumprimento do que determina a Constituição de 1988, já que demarcar as terras indígenas tradicionais em 5 anos era a uma determinação nas disposições transitórias desta legislação.

A nível Regional são criadas as Coordenações Regionais - CR<sup>17</sup>, e no Sul do Brasil foram mantidas as Regionais de Passo Fundo<sup>18</sup>, Chapecó e foi criada uma nova, a CR do Litoral Sul, com a competência de atender o povo Guarani e Xokleng de Santa Catarina, os Guarani no litoral do Paraná e todos os Guarani residentes no Estado do Rio grande do Sul. Sendo que foi nesta Coordenação Regional com sede em Florianópolis - SC, que os autores deste artigo atuaram durante uma década, enquanto: Coordenador Regional, Assistente Técnico, Chefe de Gestão Ambiental e chefe de CTLs - Coordenações Técnicas Locais.

Aqui, iremos priorizar a atuação nas CTLs, considerando

---

16 O conceito de etnodesenvolvimento se refere à política indigenista governamental que se constitui, ao nível de discurso, da ideia de que as comunidades indígenas podem garantir sua autonomia frente ao “mundo dos não-índios”, isto é, que são capazes de assumirem um projeto de vida, conforme sua especificidade cultural, como também supõe que a ação indigenista deva ser exercida dentro de padrões éticos (SOARES, 2012).

17 Entre as atribuições da Coordenação Regional, destacamos as funções de dialogar com os povos indígenas através de Comitês Regionais de Gestão compartilhada, elaborar planejamento de ações e elaborar projetos voltados as políticas indigenistas a serem apresentados às Coordenações Gerais e Diretorias ligadas à sede, em Brasília, bem como coordenar as unidades das Coordenações Técnicas Locais-CTLs.

18 A CR Passo Fundo atende toda população Kaingang do Estado do RS.

a atribuição estratégica no levantamento e encaminhamento das demandas das populações indígenas e sua proximidade junto às aldeias. Entre as funções destacamos as de receber os indígenas em sua sede, ouvi-los com receptividade e acuidade, analisar as demandas e buscar encontrar soluções. Grande parte das demandas se referiam a política de seguridade social - aposentadorias especiais, auxílio maternidade, auxílio doença, pensão por morte, encaminhamento de pedidos de documentações como registro civil de nascimento e Registro Administrativo de Nascimento Indígena-RANI (até pouco tempo atrás a FUNAI servia também como cartório de registro dos indígenas). Bem como o acompanhamento de temas vinculados à saúde indígena juntamente com a Secretaria Nacional de Saúde Indígena - SESAI e entrega de cestas básicas de alimentos dado ao risco nutricional elevado nos acampamentos e áreas indígenas.

É na região de atribuição e competência das CTLs que as dificuldades dos indígenas emergem, como: conflitos por racismo étnico, demandas de educação pela precariedade das escolas indígenas (infraestrutura e/ou falta de professores), conflitos fundiários com invasões de posseiros e fazendeiros em áreas indígenas, movimentos de retomadas de terras tradicionais e os conflitos que advêm destas situações, violências praticadas entre os próprios indígenas, atropelamentos de indígenas que vivem em acampamentos nas margens das estradas, insegurança alimentar nas aldeias, desastres naturais (chuvaradas e alagamentos), apoio e acompanhamento para a organização de reuniões e deliberações com lideranças indígenas de aldeias afetadas por grandes empreendimentos de infraestrutura, como por exemplo, o Plano Básico Ambiental - Componente Indígena da BR 116 (que será tratado no decorrer). Cabe salientar que o trabalho indigenista

requer escuta, vínculo e vivência no cotidiano nas aldeias para a realização das ações institucionais e a atuação nas CTLs proporciona esta experiência a partir do comprometimento do servidor com os povos indígenas e a política indigenista. Assim, as ações de trabalho nas mais diversas demandas constroem aprendizagens referentes aos modos de ser e viver dos povos indígenas como a práxis da política indigenista.

No enfrentamento das mais variadas situações demandadas nas CTLs subordinadas a CR Litoral Sul, trazemos 3 (três) exemplos de atuação em diferentes contextos e região, nas quais entendemos terem sido ações exitosas, sendo: (1) Projeto piloto *Yapó* de autoconstrução de casas Mbya Guarani, na Aldeia Tava'i, em Cristal/RS, acompanhado pela CTL de Porto Alegre, (2) A consulta livre, prévia e informada do Plano Básico Ambiental-Componente Indígena da BR 116, envolvendo 9 comunidades indígenas acampadas entre os municípios de Guaíba e Pelotas, também acompanhado pela CTL de Porto Alegre e (3) Caso de acusação de suposto estupro de menor indígena, com atuação da CTL da Região Sul de SC.

## 9.1 CASO 1 - O PROJETO PILOTO YAPÓ DE AUTOCONSTRUÇÃO DE CASAS MBYA-GUARANI

No período de dezembro de 2014 a julho de 2015, como apoio e fomento a experiências de autoconstrução e mutirão entre os indígenas para construção de suas habitações, se desenvolveu a construção e implementação do Projeto piloto *Yapó*, por intermédio da Coordenação Regional do Litoral Sul, em parceria com o Governo do

Estado do Rio Grande do Sul (Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural do Rio Grande do Sul - SDR/RS), da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Sul – EMATER/RS e das famílias Mbyá Guarani da Aldeia Tava’i. Cabe salientar que este projeto fazia parte do Planejamento anual da CR e foi construída a liberação orçamentária com a Coordenação Geral de Promoção de Direitos Sociais - CGPDS e a Diretoria de Desenvolvimento Sustentável da FUNAI, no intuito de construir um programa de autoconstrução de moradias com os povos indígenas, em modelo “Minha Oca, Minha Vida”, com financiamento da Caixa Econômica Federal.

O projeto buscou a efetivação de uma política pública voltada à povos indígenas com plena participação dos mesmos, culminando na autoconstrução de casas realizadas pela comunidade sob a coordenação do cacique José de Souza e da equipe técnica contratada pela FUNAI, coordenada pelo Cientista Social Marcio Pätzinger Volk. O projeto buscou ao mesmo tempo suprir uma demanda emergencial de construção de casas para a comunidade recém instalada na nova área com respeito a forma tradicional *Mbyá* de construção de casas, mesclando técnicas de bioconstrução com materiais não-indígenas, tendo em vista a ausência de material para coleta na região, incentivando assim a interlocução de práticas e técnicas de construção.

A articulação foi efetivada por meio de reuniões com a comunidade *Mbyá* e convivência da equipe técnica na aldeia. Salienta-se que a política pública foi desenhada em termos da transversalidade de perspectivas técnico-políticas, a partir da abertura do processo de consulta sobre o que se desejava com o projeto, guiado pelo Decreto 5.051/04<sup>19</sup> que ratificou a Convenção 169 da OIT como uma norma

---

19 Ao aplicar as disposições da presente Convenção, os governos deverão:  
a) consultar os povos interessados, mediante procedimentos apropriados e,

jurídica infraconstitucional brasileira.

Diante disso, se dividiu a atuação das equipes em duas etapas, sendo a primeira de conversas com a comunidade buscando construir um processo de oitiva e consulta permanente durante o desenvolvimento e execução do projeto, no método utilizado tradicionalmente nas comunidades Guarani chamado *Nhemonguetá*. De modo simplificado, o *Nhemonguetá* são reuniões de aconselhamento em que as questões a serem conversadas são pensadas em conjunto, em momentos em que todos os presentes podem falar, ouvir e criar discursivamente as etapas que serão seguidas para a construção de algo, neste caso, as casas. Neste processo foi aberta à equipe técnica não-indígena, sendo este um momento de muita interlocução e aprendizado na escuta qualificada. E a segunda etapa foi a efetivação da construção de acordo com as formas estabelecidas pelos *Mbyá-Guarani*, que tradicionalmente trabalham em regime de mutirão, reunindo os jovens, os homens e as mulheres da comunidade que atuam em conjunto distribuindo as atividades para facilitar a realização dos serviços, não levando as pessoas à exaustão.

Como resultado deste projeto foram construídas 4 (quatro) casas e uma bagagem enorme de conhecimento que dão conta das possibilidades da elaboração de uma política pública de habitação

---

particularmente, através de suas instituições representativas, cada vez que sejam previstas medidas legislativas ou administrativas suscetíveis de afetá-los diretamente; b) estabelecer os meios através dos quais os povos interessados possam participar livremente, pelo menos na mesma medida que outros setores da população e em todos os níveis, na adoção de decisões em instituições efetivas ou organismos administrativos e de outra natureza responsáveis pelas políticas e programas que lhes sejam concernentes; c) estabelecer os meios para o pleno desenvolvimento das instituições e iniciativas dos povos e, nos casos apropriados, fornecer os recursos necessários para esse fim (BRASIL, 2004).

para as comunidades indígenas. Atribuímos ao projeto o modelo referencial de autoconstrução de casas para comunidades Guarani, em função do planejamento e metodologia utilizada que proporcionou a autonomia autogestionária no processo de autoconstrução. O sistema operacional que levou ao fortalecimento do respeito à dimensão técnico-política do que realmente envolve o conceito de casa para os Mbyá Guarani, evitando-se assim, o tecnocídio dentro de uma política pública, além de garantir os mecanismos de Controle Social, tão violado nos últimos anos.

Cabe aqui registrar experiência da equipe em poder ouvir de uma *xedjari* (avó), de 75 anos de idade, que se expressava apenas em sua língua, ao entrar na penúltima casa que acabava de ser construída e falar: “esta é a nossa casa, podemos fazer foguinho no chão e a fumaça pode passar pelo teto e ir pra fora”. A casa havia sido construída em chão batido, sem assoalho, o que tornava possível fazerem fogo de chão, e os indígenas planejadores/construtores haviam deixado algumas frestas no teto da casa. Para esta *xedjari* a situação ajudaria na proteção da família e da casa, pois a fumaça ao subir e sair pelas frestas espantava os maus espíritos.

## 9.2 CASO 2 – ACOMPANHAMENTO À CONSULTA E A IMPLANTAÇÃO DO PBA-PLANO BÁSICO AMBIENTAL DA BR-116 – COMPONENTE INDÍGENA

Em relação às experiências de consulta em casos de impactos ambientais de empreendimentos em áreas indígenas, é preciso dizer que apesar de a Convenção 169 da OIT já ter sido incorporada

como instrumento jurídico, historicamente em muitos processos de licenciamento ambiental as comunidades indígenas não eram sequer informadas sobre tais e tão pouco era seguido os ritos e protocolos regulamentados pelos órgãos federais. Com isso, os indígenas ficavam de fora do processo de mitigação dos impactos sendo violados seus direitos considerando que estas condições são essenciais na tomada de decisão do Estado, visto o impacto sobre a vida dos povos indígenas e ou suas em suas terras. De forma bastante resumida, este processo consiste então na elaboração de um Plano Básico Ambiental — PBA, que detalha os programas para cada impacto identificado, como por exemplo: se o estudo indicou que o empreendimento pode poluir a água, pode-se desenvolver um Programa de Monitoramento da Água (FUNAI, 2019).

O trabalho de coordenação das reuniões de consulta aos povos indígenas afetados por empreendimentos de infraestrutura (estradas federais e estaduais, por construção de ferrovias, usinas hidrelétricas, rede de transmissão de eletricidade ou outras obras) ficava sob responsabilidade do técnico da Coordenação de Gestão Ambiental, que atuava na sede da FUNAI em Brasília. Desta forma a Coordenação de Licenciamento Ambiental solicitava apoio logístico e participação da CTL na organização e deslocamento até o local da reunião da consulta, geralmente em uma aldeia de melhor acesso a todos indígenas.

No caso das reuniões de consulta para a implantação do PBA da BR-116, aconteceram em sua maioria na aldeia Coxilha da Cruz, localizada no município de Barra do Ribeiro, nas margens da mesma BR que estava em processo de duplicação do trecho entre os municípios de Guaíba e Pelotas no sul do estado do RS. Nas margens desta estrada existiam 9 (nove) acampamentos *Mbya-Guarani*

impactados pela obra.

Inicialmente a antropóloga contratada pelo órgão empreendedor-Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes- DNIT, nunca tinha trabalhado com o povo Guarani e atuava mais no estado de São Paulo. Os estudos iniciais levantados pela responsável quanto aos impactos sócio-cosmológicos e econômicos/ambientais mostraram-se bastante superficiais e os indígenas através de suas lideranças manifestaram desacordo com a continuidade da técnica para elaborar tais estudos. Desta forma, a Coordenação de Gestão Ambiental da FUNAI em BSB aceitou a argumentação dos indígenas e o empreendedor buscou nova equipe para a realização dos estudos, no qual o antropólogo e o ambientalista (técnico responsável por mapear os impactos ambientais em relação aos locais de uso, moradia e de busca de alimentação das famílias diretamente e indiretamente afetadas pela realização da obra) apresentava experiência de campo e de pesquisa com os grupos deste povo indígena do sul do Brasil.

Os estudos foram realizados com saídas de campo nas 9 áreas e o tempo para realização da pesquisa foi de aproximadamente 7 meses. Quando o relatório já estava na etapa de conclusão, foram realizadas várias reuniões organizadas pelos técnicos da Coordenação de Gestão Ambiental e da CTL de Porto Alegre, onde os estudos eram apresentados minuciosamente e dialogados com as lideranças de todas as áreas afetadas. E por determinação das lideranças indígenas, quando ocorriam estas reuniões, solicitavam alguns dias para realizarem suas reuniões internas e posteriormente a este momento recebiam então os técnicos.

Os agentes da CTL acompanhavam a realização das reuniões, mas que para os indígenas Guarani, tais encontros tinham semelhança ou

proximidade do que estes entendem como *Nhemongueta*. Assim, após a realização de várias reuniões neste modelo, os indígenas compreenderam o que estaria acontecendo em suas áreas e foi elaborada uma matriz de impactos relacionados a medidas e ações de mitigação e/ou de compensações dos impactos gerados. Após terem sido apresentadas foi submetido à aprovação com a presença de técnicos e representantes do empreendedor e a partir disso o PBA é assinado pelas partes e passa a ter a função de contrato com deve de ser cumprido.

Desta forma, este programa parte então da caracterização de impactos, proposição de medidas e diretrizes apontadas no Estudo de Impactos Ambientais - Componente Indígena Mbyá-Guarani. Uma das medidas compensatórias determinou ao empreendedor que adquirisse áreas de terras para a realocação das famílias atingidas. Neste sentido o DNIT adquiriu 9 áreas com espaço para a produção de alimentos, criação de pequenos animais e também com a presença de porção de mata-nativa. As áreas repassadas para utilização dos indígenas tinham a extensão entre 110 e 230 hectares que posteriormente o DNIT repassou a titulação destas novas áreas indígenas para o patrimônio da FUNAI, pois as áreas indígenas são de usufruto dos povos indígenas e de propriedade da União.

O estudo foi dividido nos seguintes subprogramas: Articulação de lideranças e Organizações Mbyá-Guarani, Fundiário, Gestão Territorial e Ambiental Mbyá-Guarani, Apoio às Atividades Produtivas, Casas de Artesanato e Centros Culturais, Reestruturação dos Núcleos Habitacionais, Apoio às Comunidades Mbyá-Guarani na Fase de instalação e Comunicação. Em relação aos programas e a qualidade de sua realização, é possível afirmarmos que houve excelência tanto na elaboração dos relatórios antropológico dos impactos que a obra acarretaria nos grupos Guarani, como

também na elaboração e execução dos projetos e programas que se mostraram efetivos na vida destes coletivos Guarani. A dedicação dos agentes envolvidos na elaboração dos estudos, a consulta livre prévia e informa de forma transparente e aprofundada, assim como a realização das assembleias de *Nhemonguetá* foram fatores que possibilitaram o sucesso nesta experiência.

### 9.3 CASO 3 – ACUSAÇÃO DE SUPOSTO ESTUPRO DE MENOR INDÍGENA

Eventualmente acontecem situações bastante dramáticas nas comunidades indígenas. Uma delas é em relação a acusação de suposta violência sexual, como de indígena ter estuprado “menina” indígena “menor de idade”. Apesar de este ser um tema extremamente delicado e complexo, vamos trazer um caso para pensarmos no papel dos agentes públicos das CTL da FUNAI, como de outros órgãos federais, estaduais e municipais, ao relacionarem-se com situações semelhantes.

Primeiramente, queremos manifestar que não se trata de tentar “botar panos quentes” ou diminuir os impactos de eventuais atos de violência sexual de adultos em crianças indígenas quando de fato isso ocorrer. Em casos comprovados, os indígenas que tenham cometido tais atos, estão sujeitos tanto às normas internas de regulação do grupo ou povo indígena - segundo o Estatuto dos Índios, Lei 6001/73 no Artigo<sup>20</sup> 57- como também está sujeito às

---

20 Art. 57. Será tolerada a aplicação, pelos grupos tribais, de acordo com as instituições próprias, de sanções penais ou disciplinares contra os seus membros, desde que não revistam caráter cruel ou infamante, proibida em qualquer caso a pena de morte (BRASIL, 1973).

leis dos não-indígenas, neste caso as normas do Estado brasileiro, o código penal. Mas o caso que iremos relatar não se trata desta hipótese, vamos ao breve relato do caso.

Uma indígena, com 12 anos na época (em 2014) foi consultar com médica de unidade da SESAI - Secretaria Especial de Saúde Indígena, e a mesma constatou que a paciente estava grávida. No entendimento desta profissional de saúde essa era apenas uma menina e, por conseguinte, seria evidente que teria sido estuprada. De imediato a médica fez denúncia aos órgãos competentes: Conselho Tutelar e Polícia Civil, que prontamente acionaram o poder judiciário estadual daquele município. Logo a paciente seria retirada da aldeia indígena, como prevenção de não permanecer nas proximidades do “possível” abusador e o judiciário teria determinado que a “paciente” supostamente violentada deveria ir para um abrigo municipal.

A situação de envolvimento de instituições estatais em relação ao suposto ato de estupro passou então a ser acompanhada por chefia da CTL da FUNAI vinculada a Cr do Litoral Sul, e como o servidor entendia razoavelmente a língua do grupo indígena e tinha boa relação de acesso às aldeias, e inclusive participava de cerimônias internas na casa de reza - conseguiu rapidamente entender com maior profundidade o que estaria acontecendo de fato. Desta maneira, alertou a Coordenação Regional e outros técnicos desta coordenação sobre o ocorrido.

A mãe da “menina” vitimada teria ido dar depoimento na Polícia Civil sobre os fatos, porém, a mesma não dominava a língua portuguesa (fato bastante comum entre as mulheres em função de não terem muito contato com não-indígenas, e acabam ficando envergonhadas ao conversar com homens não-indígenas), Assim, quando questionada pelo escrivão se teria havido estupro de fato, a mãe respondeu que sim. Porém esta senhora não entendia o que

significava a palavra “estupro”. De posse dessa declaração e sabendo quem era o “suposto” violador, no caso, um jovem indígena residente na mesma aldeia, a Polícia Civil pretendia pegar depoimento do rapaz, que neste caso, segundo informou o chefe da CTL, estaria correndo risco de ser preso como estuprador e provavelmente seria transferido para o presídio regional.

Após inteirar-se com profundidade sobre os fatos, o Chefe da CTL informa a Coordenação Regional da FUNAI que não teria havido estupro, já que os dois se sentiam casados e que também, para os Guarani a partir da primeira menstruação a indígena deixa de ser menina e já poderia relacionar-se sexualmente. Situação também amparada em vários relatos etnográficos em relação a este povo como a outros povos indígenas no Brasil. Além disso, para estes povos não haveria os mesmos estágios de desenvolvimento psicossocial - criança, adolescentes e adultos. De criança se passaria direto para a fase adulta.

De posse destas informações e sabendo do perigo que significava o depoimento do indígena suspeito abusador ao ir desacompanhado de um agente público que conhecesse os fatos, como também da situação da jovem indígena grávida em situação de abrigo, a chefia da CTL mobilizou técnicos e a Procuradoria Federal Especializada da Advocacia geral da União- AGU para subsidiar juridicamente os dois indígenas envolvidos. Neste sentido, foi relatado para o Delegado da Polícia Civil sobre a complexidade dos fatos e o depoimento ocorreu com presença do agente da FUNAI, sendo realizada audiência na justiça.

Na audiência estavam representantes de 7 instituições do estado brasileiro debatendo sobre o fato ocorrido internamente na aldeia, sendo: Judiciário Estadual, Procuradora Estadual, Conselheira Tutelar, Assistente Social da Prefeitura, agentes da FUNAI, da SESAI,

Procurador Federal. A FUNAI levou também uma liderança indígena de aldeia da região para colaborar com diálogos sobre a cultura e os modos de vida da etnia no que se refere a tais situações. Após três horas de reunião em que as instituições do Estado debateram sobre a situação de forma exaustiva, a representante do judiciário e a Promotora Pública estadual entenderam por bem que a jovem indígena poderia deixar a abrigagem na medida em que confirmasse que o fato tivesse esta mesma interpretação. A decisão foi que a jovem poderia ir para outra aldeia e ser acompanhada por mulher indígena que pudesse dar amparo para ela neste período e até que toda a situação fosse completamente esclarecida e resolvida.

O que temos a comentar sobre este fato é que caso não houvesse a atuação de um agente público com conhecimento sobre esta população indígena quanto aos seus modos de ser e viver, com uma boa inserção nas aldeias e com capacidade e experiência em escuta qualificada, muito provavelmente o jovem indígena poderia ter sido preso preventivamente e julgado com grande probabilidade de ser condenado. E, a “menina” indígena grávida seria privada de viver em sua cultura conforme seus usos, costumes e tradições.

## 9.4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nos dois primeiros casos, tanto no projeto de autoconstrução das casas na aldeia Tavaí, em Cristal, como o PBA da BR-116, temos situações de cumprimento legal do que estabelece a Convenção 169 da OIT, ocorrida de forme bastante semelhante a realização de uma das práticas ancestrais dos Guarani, que é o exercício do *Nhemonguetá*. A realização de diálogos exaustivos para tomada de decisões por meio de aconselhamento com dos mais velhos, os *Xeramoie* e *Xedjari* - avos

e avós - em conjunto, propicia a não criação de disputas e polarizações sem que um saia vencedor e outro perdedor. No último caso, o da acusação de suposto estupro, é possível perceber que o Estado nacional (instituições dos três entes federados) precisam ser muito mais permeáveis para compreender os povos indígenas e ser o menos invasivos e deslegitimadores quanto ao modo de vida destes povos.

Para os três casos destacamos a experiência da escuta qualificada para a compreensão dos agentes do que pensam e quais as posições e demandas dos povos indígenas naquelas situações, servindo de experiência para muitas outras ações que envolviam as atividades da FUNAI. Vivenciarmos o trabalho cotidiano nas Coordenações Técnicas Locais revelou que órgão possui importante referência administrativa na garantia e efetivação dos direitos sociais dos povos indígenas, na promoção e apoio aos estudos de identificação e delimitação, demarcação, regularização fundiária, como na garantia e implementação das consultas livres e informadas.

No entanto, apesar de experimentarmos a construção de práticas mais permeáveis e sintonizadas com os povos indígenas neste período de 10 anos na gestão da FUNAI, atendendo e construindo com os povos indígenas as políticas públicas, dentro dos limites institucionais, percebemos que haviam forças contrárias aos interesses dos povos indígenas, manifestadas nos interesses econômicos do agronegócio com grande força política. Estas influências são potencializadas com o caráter neodesenvolvimentista dos governos Lula e Dilma e a influência do agronegócio agiganta-se no período da grave ruptura democrática do governo Temer, estabelecendo forças dinâmicas contrária aos interesses dos povos indígenas.

Atualmente, com o avanço de políticas de cunho neoliberal, com a hipervalorização do setor financeiro da economia, temos as

instituições fiscalizadoras ambientais do Estado – IBAMA e ICMBIO, por exemplo, que deveriam proteger da degradação ambiental os biomas como Amazônia, Pantanal e Mata Atlântica, cada vez mais fragilizadas ou extintas. E a FUNAI sendo dirigida com orientações voltadas para atender interesses do setor produtivo do agronegócio.

São políticas do atual governo - por ação ou inação deliberadas, de destruição dos espaços propícios para os modos de vida dos povos indígenas, as grandes florestas com a aceleração dos desmatamentos e queimadas, a expropriação de seus territórios com a grilagem de terras públicas para a produção agropecuária e extração de minérios. Desta forma, é possível percebermos que a política em relação aos povos indígenas seria o que estamos denominando a partir de leitura de Mbembe (2016), de uma necropolítica indigenista. Se a guerra contra às suas existências continua, enquanto povos culturalmente diferenciados, seguem resistindo pelo exercício de seus modos de existência diante a tanta destruição.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil. Artigos 231 e 232.** Brasília (DF): Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Disponível em: <[https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988\\_05.10.1988/art\\_232\\_.asp](https://www.senado.leg.br/atividade/const/con1988/CON1988_05.10.1988/art_232_.asp)>. Acesso em: 17 de mai. de 2019.

\_\_\_\_\_ **Decreto nº 5.051, de 19 de abril de 2004:**  
Promulga a Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho- OIT sobre Povos Indígenas e Tribais. Brasília (DF), 2004a.

\_\_\_\_\_ FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO (FUNAI).

**Programas de mitigação e compensação.** Disponível em: <<http://www.funai.gov.br/index.php/programas-de-mitigacao-e-compensacao>>. Acesso em 17 mai. de 2019.

\_\_\_\_\_ **LEI Nº 6.001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1973:** Dispõe sobre o Estatuto do Índio. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/propostrantra;jsessionid=0DA671C140AF6BCB4D5D901A5BD51021.proposicoesWebExterno2?codteor=670971&filename=LegislacaoCitada+-PL+5560/2009>>. Acesso em: 28 de set. de 2020.

FREIRE, Carlos Augusto da Rocha (org). **Memória do SPI: textos, imagens e documentos sobre o Serviço de Proteção aos Índios** (1910-1967). Rio de Janeiro: Museu do Índio - FUNAI, 2011

MBEMBE, Achille. **Necropolítica.** Artes & Ensaios, v. 32, 2016, p. 123-151.

SOARES, Mariana de Andrade. **Caminhos para viver o Mbya Reko:** Estudo Antropológico do contato interétnico e de Políticas Públicas de Etnodesenvolvimento a partir de pesquisa etnográfica junto a coletivos Guarani no Rio Grande do Sul. Tese (Doutorado). Programa de Pós Graduação em Antropologia Social, Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 2012

# 10

## OBSERVATÓRIO INDIGENISTA NA DEFESA DOS DIREITOS DOS POVOS INDÍGENAS E NO REGISTRO SEMANAL DOS ACONTECIMENTOS

JOÃO MAURÍCIO FARIAS

*Cientista Social (UFRGS), Mestre em Psicologia Social (UFRGS)  
e Indigenista*

ORIVALDO NUNES JUNIOR

*Filósofo, Mestre em Educação e Comunicação (UFSC) e  
Doutorando em Planejamento Territorial e Desenvolvimento  
Socioambiental (UDESC)*

CRISTIANO MARIOTTO

*Índigena da etnia Guarani, Assistente Social, Mestre e  
Doutorando em Serviço Social (UFSC)*

A região sul do Brasil é milenarmente ocupada pelas etnias indígenas Guarani e Xetá (Tronco Tupi), Kaingang e La Klãnõ/Xokleng (Tronco Macro Jê) e Charrua (Língua Mataco-Guaicuru). São povos que possuem diferenças além das línguas, em suas origens, histórias, cosmologias, subsistência e defesa. Esta diversidade de povos soma-se às 305 etnias indígenas no Brasil, segundo Censo de 2010, falantes de 274 línguas, distribuídos em pequenas ilhas de floresta dentro daquilo que foi, ainda é, e sempre seguirá sendo, seus Territórios Ancestrais.

Os primeiros europeus que pisaram em solo à oeste do Oceano Atlântico eram ladrões, posseiros e grileiros. Fugiam da Europa que estava se engolindo em fome e buscavam novas rotas para comerciar com a China, após as guerras entre os descendentes de Gengis Khan terem fechado as Rotas da Seda que serpenteava no continente asiático. O choque de mundos foi gigante em 1492 quando Colombo desembarcou nas ilhas hoje chamadas de Bahamas. A guerra bacteriológica, a usurpação de terras, os assassinatos e todas as atrocidades eram defendidas por leis que não reconheciam os humanos não-europeus como humanos, mas como animais sem lei, sem rei e sem almas. Levantaram-se guerreiros indígenas aos montes, mas tombavam devido a doenças que os europeus já eram imunes.

Emergiram, então, guerreiros da Europa como Frei Bartolomeu de Las Casas que protegia os nativos da escravização, afirmando que precisavam ser catequizados e deles cobrados impostos pagos à Coroa. A dominação continuava e surgiam os primeiros Indigenistas nas Américas, remanejados da Ásia para iniciar novo projeto de catequização cristã. Entre os métodos estavam o aprendizado das línguas nativas, conhecer suas cosmologias e deidades, estabelecer a analogia com Santos católicos e a construção de uma pirâmide de divindades com a coroação superior do deus de Roma.

No quadro 1 temos a sequência de métodos do Indigenismo desde o período colonial até o republicano, variando entre religioso e estatal.

Quadro 1 - Instituições Indigenistas no Brasil

ANO	INSTITUIÇÃO	DESCRIÇÃO
1534	Igreja Católica, Paris, 15 de agosto. (Indigenismo religioso)	Criação da Companhia de Jesus (Jesuítas) para combate à Reforma Protestante com a Contrarreforma.
1538	Império Português, Laguna. (Indigenismo religioso)	Franciscanos em Santa Catarina em missões com os Guarani.
1549	Governador-geral Tomé de Sousa. (Indigenismo religioso)	Vinda dos Jesuítas ao Brasil liderados por Manoel da Nóbrega.
1757	Império Portugal, Lei do Diretório dos Índios. (Indigenismo Estatal)	D. José I, rei de Portugal, através de seu ministro, o Marquês de Pombal, que dispunha sobre os aldeamentos indígenas, elevando estes à condição de vilas ou aldeias, administradas por um diretor.
1759	Império Portugal, Expulsão dos Jesuítas em 3 de Setembro. (Indigenismo Estatal)	Lei de Extermínio, Proscrição e Expulsão dos seus Reinos e Domínios Ultramarinos dos Regulares da Companhia de Jesus.
1798	Império Portugal, Extinção do Diretório dos Índios. (Indigenismo Estatal)	Os indígenas aldeados foram emancipados e equiparados aos outros habitantes do Brasil.

1845	Império Brasil, Decreto n. 426, de 24 de julho. (Indigenismo Estatal)	Criou uma estrutura de aldeamentos indígenas, dispersando-os por todo o território do Império, sob a administração de um Diretor Geral de Índios, que era nomeado por sua majestade o Imperador para atuar em cada província. Cada um desses aldeamentos, teria um Diretor de Aldeia, e um pequeno quadro de funcionários; ficando os missionários responsáveis pela catequese e educação dos indígenas aldeados.
1910	República Brasil. Decreto-Lei n.º 8.072, de 20 de junho. (Indigenismo Estatal)	Serviço de Proteção ao Índio e Localização de Trabalhadores Nacionais (SPILTN). Instituição Tutelar dos Indígenas.
1967	República Brasil. Lei n.º 5.371. (Indigenismo Estatal)	Fundação Nacional do Índio. Instituição Tutelar dos Indígenas.
1988	República Brasil. Constituição Federal. (Autonomia Indígena)	Art. 231. Reconhece a Organização Social Indígena. Art. 232. Os índios, suas comunidades e organizações são partes legítimas para ingressar em juízo em defesa de seus direitos e interesses.
2019	República Brasil. Supremo Tribunal Federal. 13 de maio. (Autonomia Indígena)	Ministro Edson Fachin, emitiu um despacho em que admite a participação da comunidade indígena Xokleng como “litisconsorte passiva necessária”.

Fonte: elaborado pelos Autores (2020).

## 10.1 CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO INDIGENISTA E EXPERIÊNCIA DOS MEMBROS

O Observatório Indigenista surgiu no contexto da Autonomia Indígena pós-1988, buscando construir um Fórum Permanente de observação da Política Indigenista e o respeito aos Direitos Indígenas no Brasil, América do Sul e demais países do mundo em que habitam Povos Nativos, ou que venham a impactar Indígenas de outros países com relações geopolíticas. Sobre os membros do observatório, segue um breve relato do histórico das experiências dos mesmo.

O Nuno Nunes, é Indigenista desde 2000, quando estudava Filosofia na Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) participou de uma visita a uma Terra Indígena no litoral sul de Santa Catarina, onde conheceu lideranças do Povo Guarani que relataram ataques contra seu território tradicional e as dificuldades que enfrentavam na garantia do cumprimento da Constituição Federal de 1988, conforme o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que determinou, em seu Art. 67 “a União concluirá a demarcação das terras indígenas no prazo de cinco anos a partir da promulgação da Constituição”. Contudo, até 1993, o que não ocorreu. Neste contexto Nunes voltou suas pesquisas para o tema Indígena, concluindo bacharelado em Filosofia sobre Pensamento Indígena Guarani (2005), seguindo em pesquisas no mestrado (2007-2009) e doutorado (2018), intercalando com trabalhos de assessoria à Comissão Nacional de Terra Guarani Yvyrupá (CGY) (2008-2010), assessoria à Fundação Nacional do Índio (2010-2015) e consultorias ao Centro de Trabalho Indigenista (CTI) (2016-2017).

O João Maurício Farias é Cientista Social formado pela UFRGS (2001-2006) e era atuante na pauta ambiental em Porto

Alegre desde a década de 1980, bem como na defesa dos Direitos Agrários. Ingressou como pesquisador com Povos Indígenas nas Terras na região de grande Porto Alegre através de sua graduação em ciências sociais e participou de um projeto ligado ao Department of Anthropology da University College London (UCL), da Grã-Bretanha (2008). Em seguida a FUNAI cumpriu uma demanda dos indígenas e criou um Núcleo para atendimento às Aldeias na região metropolitana de Porto Alegre, convidando João Maurício para assumir o Cargo em 2008, onde permaneceu até 2010, quando assumiu o cargo de Assistente Técnico da Coordenação Regional da Funai para o Litoral Sul, criada em 2010 para atender os Povos Xokleng de SC e Guarani do litoral do Paraná, SC e RS. Em 2012 assumiu como Coordenador Regional, cargo máximo da Funai no sistema descentralizado, atuando até 2015. Concluiu Mestrado em Psicologia Social e Institucional (2016-2018) com pesquisa sobre a Retomada Mbya-Guarani no território tradicional *Yvyrupa* e a produção de subjetividade, agenciamentos e criação de estratégias de luta.

E o Cristiano Mariotto, ou Cris Tupan, é Guarani, Assistente Social, concluiu Mestrado em serviço social (2011-2014) com o tema Questão Indígena e Capitalismo Dependente e atualmente cursa Doutorado no mesmo programa. Cris Tupan foi assessor dos caciques da Comissão *Nhemonguetá* e assessora a liderança Kerexu da Comissão *Yvyrupa* e Kretan Kaigang da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil (APIB). Coordenou o curso de extensão Indígena Digital na UFSC, em parceria com Ministério das comunicações do Estado Brasileiro, desenvolvendo capacitação e formação de indígenas em novas tecnologias de comunicação e expressão. E também, acompanha as atividades nas Aldeias pelo Brasil como educador Guarani.

A atuação no indigenismo aproximou os 3 autores em torno da necessidade de produzirem publicações acerca dos ataques que os Povos e Terras Indígenas vinham sofrendo após o golpe contra a presidenta Dilma Rousseff em 2016. A proposta inicial de publicações mensais em site ou revista eletrônica foi superada pela velocidade dos fatos que demandaram atividade semanal. Com isto, a tecnologia e a internet possibilitaram a publicação do Fórum Permanente sobre os Direitos Indígenas, denominado de Observatório Indigenista (2018), na plataforma YouTube pelo método de transmissão ao vivo, com participantes analisando a situação da Política Indigenista no Brasil e demais países. O Semanário gera o registro em vídeo das análises dos fatos ocorridos na semana envolvendo Povos e Terras Indígenas e este registro serve também como material de pesquisa futura.

O primeiro programa foi realizado no dia 16 de dezembro de 2018 com o tema “Bolsonaro e o Indigenismo brasileiro”<sup>21</sup>. No mês anterior o então candidato pelo Partido Social Liberal (PSL), Jair Bolsonaro, recebeu 55,13% dos votos contra o candidato do Partido dos Trabalhadores, Fernando Haddad com 44,87%, que substituiu o candidato impedido de concorrer, Luiz Inácio da Silva, que encontrava-se preso e atacado por lawfare<sup>22</sup> organizado por articulação entre Procuradores Federais e setores do Judiciário brasileiro. A Lava Jato de Curitiba abriu, assim, caminho para uma candidatura alicerçada em campanhas de propagação de mentiras e de fomento ao ódio. No entendimento do Observatório Indigenista, o candidato vencedor

---

21 Disponível no link <https://youtu.be/nk5UKptckc8>

22 A palavra Lawfare é a junção das palavras inglesas law, que significa lei, e warfare, que significa conflito armado, guerra. Lawfare então faz referência ao uso da lei como arma de guerra, introduzida nos anos 1970 e que originalmente se refere a uma forma de guerra assimétrica na qual a lei é usada como arma de guerra (NOVO, 2020).

ganhava as eleições em processo fraudulento, pois tinha acontecido farta campanha de produção de mentiras nas redes sociais, financiadas por Caixa 2 e custeadas por empresários aliados de sua candidatura. Elegia-se, então, um candidato aberta e explicitamente anti-indígena, como afirmava na sua campanha que não haveria demarcação de nenhum centímetro de terras indígenas e que pretendia rever as demarcações que aconteceram em outros governos.

Neste contexto, nasce o nosso programa semanal: Observatório Indigenista. Normalmente, participam os três autores, analisando os fatos da semana, onde cada um privilegia um recorte no momento analítico dos mesmos. Para o programa, os acontecimentos são sempre complexos e para ampliarmos a compreensão da matéria é preciso que complexifiquemos também as análises e as informações. Neste sentido buscamos trabalhar com aspectos da micropolítica, da macropolítica e das influências da geopolítica nacional e internacional em relação a existência e aos interesses dos povos indígenas.

## 10.2 METODOLOGIA: DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO

Baseado na metodologia de Herbert José de Souza, o Betinho, em seu livro “Como se faz uma Análise de Conjuntura” (1984), cada análise do Observatório Indigenista busca as informações sobre os temas da semana que envolvam Povos e Terras Indígenas no Brasil, América do Sul e Mundo, e analisa os acontecimentos, cenários, atores, relações de força e articulação entre estrutura e conjuntura. Diante os dados e informações coletadas com pesquisas na internet,

livros e referências em Indigenismo, Ciências Sociais, Economia, Antropologia, Geografia, entre outros temas; dividimos em duas etapas de relatos: o diagnóstico e prognóstico, os quais denominamos “pratrasmamente” e “prafrentemente”<sup>23</sup>.

Ainda, cada analista especializa-se em aprofundar no tema conforme a escalaridade no micro, macro e geo, sendo micropolítica e microeconomia, macropolítica e macroeconomia, geopolítica e geoeconomia. Isto permite com que as análises sejam bem definidas e apresentadas, gerando registros completos diante da complexidade dos acontecimentos, porém de fáceis acessos a futuros indigenistas, indígenas, pesquisadores e interessados.

Como terceiro e último momento, permitimos as sugestões de cada participante quanto a cosmopolítica, referências que queira indicar como leituras, filmes, documentários, entre outros que possam auxiliar os indigenautas, como carinhosamente chamamos os espectadores (também buscamos em Augusto Boal referências do Teatro do Oprimido, primado estético e político que propõe sermos todos atores e espectadores simultaneamente) que também são atores participantes com os comentários ao vivo via YouTube.

Em Agosto de 2020 o Observatório Indigenista foi convidado à retransmitir os Programas semanais na rádio Cultura 93.0 AM de Curitiba/PR, que também retransmite para suas redes sociais ampliando acesso ao público geralmente não-indígena e não-indigenista.

---

23 Estes neologismos oriundos de “para trás” e “para frente” somados ao sufixo “mente” foi inspirado num relato da Indigenista Especializada e Antropóloga da Funai, Regina Nascimento, sobre um antigo Indigenista da Funai em alguma Coordenação Regional com quem ela dialogava e que, em suas explicações sobre os projetos usava os termos como diferenciação entre o projetado e o realizado.

## 10.3 DIAGNÓSTICO

A partir da introdução da temática, cada um dos participantes vai colocando em suas análises as perspectivas e assim vai se desenvolvendo o programa. Traremos alguns dos assuntos já abordados no Observatório para elucidar a realização do diagnóstico.

Podemos olhar para a situação das normas legais apresentadas pelo governo Bolsonaro. Já no primeiro dia de mandato, com a Medida Provisória 870, que determinava a cisão da FUNAI transferindo a Direção Proteção Territorial, a DPT, encarregada de fazer estudos de identificação e delimitação das terras tradicionais, como determina o Art. 231 da Constituição Federal de 1988. Esta função passou para o departamento de Regularização Fundiária, vinculado ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) sob o comando de um ex-presidente da União Democrática Ruralista-UDR, instituição de produtores rurais latifundiários contrários a qualquer iniciativa de reforma agrária no país há décadas. Comesta MP, o governo estabelecia também que a FUNAI sairia do Ministério da Justiça-MJ e ficaria vinculada ao Ministério dos Direitos Humanos e da Mulher, comandado pela pastora evangélica Damares Alves. Junta-se a isto a posição propalada desde a campanha eleitoral de que não demarcaria nenhuma terra indígena. Assim, desde seu primeiro dia mostraria um forte ataque a instituição que tem a incumbência constitucional de defender os povos indígenas e de atender suas demandas, também legais. Retirando-a do MJ também atuava no sentido de tirar a perspectiva da produção de justiça aos povos indígenas, no cumprimento de realizar os processos demarcatórios de suas terras tradicionais.

Em relação a isto houve grande mobilização de indígenas, indigenistas, artistas, produtores culturais pelo Brasil a fora, inclusive aconteceram manifestações em cidades de outros países em apoio a campanha “Demarcação Já” e “FUNAI, inteira não pela metade”. Os indígenas e seus apoiadores do ponto de vista formal venceram esta batalha, pois instituição, a FUNAI, permaneceu como estava e onde estava, com as funções plenas, no sentido da formalidade jurídico administrativa.

A Fundação Nacional do Índio acabou sendo presidida neste governo, por três presidentes diferentes, e o atual, o senhor delegado da Polícia Federal-PF, substituiu outros dois que, mesmo sendo colocados por um governo explicitamente antindígena, buscavam enquadrar-se nas legislações que regulam os temas e os direitos afeitos aos povos indígenas. Até que este delegado indicado pela bancada de deputados do agronegócio, e orientado pelo chefe do Departamento Fundiário do MAPA, passou a cumprir agenda de mudanças internas na instituição e suas formas de atuação, que passaram a atender as demandas dos produtores do agronegócio brasileiro. Algumas destas mudanças de atuação podemos constatar na execução orçamentária que caiu drasticamente, neste ano de 2020 não passou de 14% de todo o seu orçamento (SCHLINDWEIN, 2020). E sabe-se que orçamento não empenhado e não realizado, o centro de governo utilizará esta informação para fazer média orçamentária para o exercício seguinte. Quer dizer, vai diminuir ainda mais a disponibilidade orçamentária desta instituição para atender os direitos e demandas dos povos indígenas.

Também, a atual gestão desta instituição estabeleceu por Instrução Normativa-IN do seu Presidente, que a FUNAI não atenderia mais indígenas em situação de acampamentos ou que

estivessem em áreas retomadas, pois para esta IN não seriam consideradas retomadas, mas invasões e os indígenas deveriam ser tratados como criminosos. Tal IN também embasou a iniciativa da FUNAI ao acertar com o INCRA a retirada do cadastro de terras da União as áreas indígenas ainda não homologadas, o que também fragiliza os indígenas em suas reivindicações e demandas territoriais, além de facilitar o registro de terras da União por grileiros e invasores. Ou seja, não estando no cadastro, a União, através de Procuradores Federais da AGU, não tem a incumbência de defender as áreas federais tampouco quem as pleiteia como tal. Abre-se espaço e precedente muito grande para a grilagem de terras. Como aponta matéria da Agência Pública que mais de 250 mil hectares de terras indígenas na Amazônia já sofreram pedido de registro de propriedade privada (FONSECA & OLIVEIRA, 2020).

Soma-se a isto, a sinalização de que o governo tem interesse na aprovação da mineração em terras indígenas, inclusive neste ano tinha publicado MP da Mineração, mas a mesma como recebeu inúmeras críticas de indígenas, de lideranças políticas de vários partidos, e também teve questionamentos no STF, acabou por não ser aprovada e o comando do governo retirou a MP antes de sua votação. Mas continua no Congresso o Projeto de Lei-PL 191/2020 que busca liberar a mineração. O general Vice-Presidente já manifestou recentemente sua posição de regularização e liberação da mineração e garimpo em terras indígenas.

De outra parte, podemos acrescentar a situação dos biomas da Amazônia e do Pantanal que ardem em fogo. Queimam-se os espaços e as condições de vida de imensa diversidade biológica, mas também queima-se as condições de vários povos indígenas continuarem existindo como povos milenares nestas regiões. Sabe-

se que a PF possui informações, segundo matérias jornalísticas, que o denominado “dia do fogo” ocorrido em 2019, teve como articuladores e propagadores produtores do agronegócio, assim como as queimadas atuais no Pantanal também tem como seus principais autores, fazendeiros interessados nas grandes queimadas. O desmatamento de imensas áreas e posterior queimada seria uma maneira de avanço de produtores e grileiros sobre as terras da União (UC-Unidades de Conservação e TI-Terras Indígenas).

E a pandemia do COVID-19, veio a calhar como mais uma grande oportunidade do governo deixar os povos indígenas morrerem, e isso foi sendo realizado na medida em o Ministério da Saúde não estabeleceu as barreiras sanitárias para contenção da epidemia nas aldeias, como também não executou mais do que 30% dos recursos disponíveis para atendimento aos indígenas. Até agora faleceram muitas lideranças e principalmente anciãos indígenas portadores de conhecimentos ancestrais de suas culturas.

Quando analisamos esta situação e vamos juntando as diversas ações do atual comando do Estado, com ações de setores que hegemonizaram sua influência política, no caso os produtores do agronegócio, com ações de evangelizadores pentecostais nas terras indígenas e também com os militares que ao invés de combaterem as queimadas desmobilizam a atuação dos fiscais do IBAMA (segundo também matérias jornalísticas), podemos perceber que estaria havendo o que Achille Mbembe (2016) cunhou como necropolítica. Para nós do Observatório Indigenista (2019), isto seria o que chamamos de “necropolítica indigenista” onde tratamos nos programas com os títulos: Mundo observa Necropolítica Indigenista de Bolsonaro (18mai2019), Sérgio Moro e a Necropolítica Indigenista (1jun2019), Necropolítica Jurídica contra Povos Indígenas (8jun2019).

O autor Achile Mbembe apontou em seu trabalho como um exemplo de necropolítica os acontecimentos que envolvem a situação praticada na Faixa de Gaza entre o Estado de Israel e o povo Palestino. Temos aqui no Brasil, no Mato Grosso do Sul e oeste do Paraná, na região de Guaíra, situação bastante semelhante com o povo Kaiowa, Avá Guarani e Nhandeva (subgrupos do Grande Povo Guarani). Situação que identificamos como a Faixa de Gaza Brasileira. Os povos indígenas parecem ser um dos grupos que podem ser deixados a morte ou mesmo assassinados, como também os negros nas periferias das grandes cidades brasileiras. É a produção da morte como política, como projeto institucional deste comando do Estado.

Do ponto de vista da micropolítica é possível pensarmos que a necropolítica indigenista produz além da morte em si, do deixar e fazer morrer, processos de subjetivação que tornam estas ações aceitáveis, ou mesmo são naturalizadas como possíveis. Então, se as terras dos indígenas são terras raras, que na visão dos exploradores e invasores neocolonialistas devem deixar de ser dos indígenas e devem ter outra função, a de gerar riquezas para seus proprietários, os indígenas são subjetivados no pensamento de parte da sociedade nacional como empecilho ao desenvolvimento nacional. Os assassinatos, a proliferação das epidemias, a expropriação de territórios tem sua faceta tão violenta ou mais, que é o processo de subjetivação destes povos como os morríveis, os matáveis.

Atualmente, após um ano e meio de governo Bolsonaro, os militares ocupam mais cargos de confiança no Estado do que durante a Ditadura Militar (64 a 85) e novamente os indígenas são o alvo. Por exemplo, temos uma situação que é alardeada pelo comando do Estado nacional, tanto pelo presidente como pelos outros generais que estão no comando que os indígenas deveriam tornar-se produtores de soja

transgênica, exploradores de madeira, garimpeiros e mineradores. Que deveriam deixar de ser pobres e miseráveis. Que seriam quase “gente como a gente” no dizer do presidente. Ou quando o vice e general disse que os indígenas seriam “povos indolentes”. Ao manifestarem tais pensamentos e por estarem em posições com grande repercussão de suas falas, induzem e propagam pensamentos de desqualificação dos indígenas e de seus modos de vida. Este pensamento também atua na formação da subjetivação dos brasileiros em relação aos povos tradicionais. Do ponto de vista antropológico este posicionamento estaria ultrapassado há mais de 50 anos, e nos levaria a posições anteriores a própria criação da FUNAI e anteriores ao que estabelece a constituição Federal de 1988. Este pensamento/ação está ligado ao que a antropologia denominou de “evolucionismo social”, base para o colonialismo invasor iniciado em 1500.

De outra parte, ainda numa perspectiva micropolítica, podemos pensar em uma ferramenta conceitual de Michel Foucault (2010) que é o de resistência. Para este autor, resistência não seria ações contrárias ou reações a posicionamentos de outrem, mas a resistência seria o exercício do próprio modo de existência de um grupo social, de um povo ou de uma etnia. E, isto podemos pensar que os 305 povos diferentes ainda existentes em nosso país, tem mostrado durante os 520 anos de guerra que vem enfrentando. Resistir como modo de existir diferentes. Não sem estarem enfrentando o aguçamento das ações destruidoras de si e de seus modos de vida.

Assim, se é possível analisar a situação atual das necropolíticas indigenistas, também é possível e necessário pensarmos dos pontos de vista da macropolítica e das estruturas sociais, o Estado e os militares como também dos interesses geopolíticos nacionais e

internacionais que a existência dos povos indígenas estão inseridos. Na perspectiva de uma macropolítica, a situação dos povos indígenas na atualidade é tributária do jogo de interesses e de forças de uma sociedade capitalista e dependente, não teria como ser diferente a própria invenção do capitalismo na Europa deveu-se também pela expropriação de recursos naturais dos territórios invadidos além mar, no novo continente. Neste sentido os invasores vindos das metrópoles europeias, com suas tecnologias de produção com maior poder de impacto sobre a natureza e de armamentos de guerra mais sofisticados avançaram sobre territórios dos povos originários.

No passado, antes do século XVI, culturas, costumes, crenças e modo de produção originais milenares coexistiam, não sem conflitos intertribais, mas os povos indígenas não exterminavam-se mutuamente. Não haviam fronteiras estatais, nem impostos e propriedade privada da terra. Eram sociedades que lutavam para não deixar o Estado se instalar entre elas. (CLASTRES, 1978 e 1980).

As nações invasoras portuguesas e espanholas eram sociedades mercantis e acumuladoras de capital, tendo nos seus Estados Imperiais e na Igreja Católica as bases para sua expansão colonizadora. Inventado um arcabouço legal para fazer guerras, então chamadas justas pelos invasores, conforma-se um Estado colonial estruturado para garantir a dominação, a exploração e a exclusão dos derrotados, os que não fossem mortos seriam escravizados, assim permitia a lei. A igreja católica tinha muito poder político naquele tempo e no caso latino americano, Portugal e Espanha (terrivelmente católicos) disputavam os territórios invadidos ora em guerra, ora judicialmente.

Assim, a formação do Brasil tem origem em produção escravocrata de indígenas e negros capturados em África, em

terras roubadas, saques de riquezas naturais e minerais para alimentar os mercados nas metrópoles. Quando o capitalismo, no século XVIII, emerge como um sistema econômico e sociocultural a partir das revoluções econômica na Inglaterra e a política na França, formam-se os Estados nacionais de cunho liberal burguês, o Brasil continuaria sendo inserido como colônia dependente das metrópoles. Desta maneira, mesmo com a independência de Portugal, formação do Brasil Império e com a proclamação da República, o Estado brasileiro seguiu colocando-se como economia dependente das economias mais “avançadas”<sup>24</sup>.

Desde as primeiras invasões, passando pelo período de Brasil colônia, pelo império e posteriormente pela República, e mais recentemente na República Nova, seguiram-se as práticas de avanço sobre territórios dos povos tribais originários. E como economia capitalista dependente, nosso país sempre esteve suscetível aos interesses e a conjuntura do capital nacional associado ao capital internacional. Agora, neste período neoliberal hegemônico pelo setor financeiro da economia, os povos indígenas estariam sujeitos ao aumento da pressão econômica sobre o que ainda sobra de seus territórios, no caso aos interesses da financeirização das terras, da exploração madeireira e mineradora, e ao plantio de soja e criação de gado. Vivemos novo ciclo expansionista colonizador/invasor. E por isso também com a letalidade que a voracidade capitalista tem demonstrado. Há interesses de grandes mineradoras Canadenses, Belgas, Francesas e Estadunidenses e Chinesas na exploração mineral na Amazônia.

---

24 Aqui podemos falar que a perspectiva de avanço tecnológico e poderio de dominação como fatores de definição de quais sociedades seriam mais evoluídas do que as outras estaria baseada em um etnocentrismo europeu, que por sua vez comparava-se no denominado “evolucionismo social”.

Nos governos Lula e Dilma tais interesses também estavam presentes, mas eram mediados por um senso de respeito às normas legais estabelecidas pela república na Constituição de 1988. Também mediados dentro do jogo de pressões econômicas e políticas em disputa na sociedade e na gestão do Estado nos moldes do capitalismo dependente. Agora, o estado deixou de ser espaço de mediação de interesses para ser um ator potentíssimo na facilitação dos neocolonizadores/invasores de terras indígenas.

## 10.4 PROGNÓSTICOS

Após o diagnóstico, passamos para a segunda parte das análises refletindo sobre o que poderá acontecer na escalaridade temporal dividida entre semanas, meses e anos. Cada analista faz seu prognóstico na escala que analisou, micro, macro ou geo. Diante das situações que analisamos nos períodos de dezembro de 2018 a setembro de 2020, tivemos alguns prognósticos que se comprovaram verdadeiros. O Aceleracionismo Militar sobre a Amazônia, analisado em Setembro de 2019, foi um dos temas prognosticados que comprovou-se efetivo durante o decorrer dos meses. O prognóstico foi de que, após as acusações de apoiadores de Bolsonaro de que a Amazônia estava dominada por ONGs financiadas por outros países para impedir que os brasileiros a explorassem, os militares presentes no governo Bolsonaro iriam iniciar aproximações sucessivas até alcançar a calha norte da Bacia Amazônia, e os sinais de que isso ocorreria já haviam sido dado quando um cacique Waiapi foi encontrado morto e houve um acirramento quanto a presença de garimpeiros, ONGs e outros atores. A Terra Indígena Waiapi fica no Amapá, na fronteira com a Guiana Francesa.

Na sequência destes fatos, surgiram os ataques de Bolsonaro ao presidente da França, Manuel Maron, que pronunciou-se sobre a defesa da Amazônia. As análises prognosticaram que aqueles atos presidenciais faziam parte da trama de aproximações sucessivas dos militares, o que também foi confirmado pelo Antropólogo e Professor da UFSCar, Piero Leirner, que pesquisa os militares brasileiros e publicou em agosto de 2020 o livro “O Brasil no espectro de uma guerra híbrida”. Este antropólogo participa semanalmente como analista do Canal Duplo Expresso também no YouTube.

Outros vários fatos ocorreram confirmando os prognósticos quando os recursos do Fundo Amazônia foram restringidos e reformadas as normas de acesso, e ainda a reformulação do Conselho da Amazônia com a nomeação do vice-presidente, General Hamilton Mourão, como presidente do Conselho e a consequente exclusão de organizações da sociedade civil e de governos de estados da Amazônia. Na sequência, prognosticamos que haveriam possíveis acirramento quanto as atuações de lideranças indígenas da Articulação dos Povos Indígenas do Brasil - APIB, o que se confirmou com as publicações do ministro do Gabinete de Segurança Institucional, General Augusto Heleno, em setembro de 2020, contrárias à líder indígena Sônia Guajajara, de que ela estaria aliada a interesses internacionais contra o Brasil, com acusação de crimes de lesa pátria, tipificados na Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983.

Tivemos ainda a confirmação dos prognósticos da financeirização das Terras Indígenas pelo agronegócio em parceria com Bancos, com a Medida Provisória 910/2019 que permitiu a entrega de títulos de propriedade em áreas públicas no Brasil. Somado a Lei nº 13.986/2020 que aprovou a Lei do Agro que inclui a criação da Cédula Imobiliária Rural, transformando as terras em

moeda negociável diretamente nos Bancos que passam para as mãos dos banqueiros caso os empréstimos em forma de penhora não sejam pagos nos prazos especificados pelos Bancos. Isto financeirizou e ampliou a corrida pela grilagem em Terras Indígenas que aguardam a finalização dos Processos de Regularização Fundiária pela FUNAI. Observamos também que o Presidente da Órgão Indigenista Oficial atua sob comando do chefe do Departamento de Regularização Fundiária do MAPA - Ministério da Agricultura, o senhor Secretário Nabhan Garcia que, inclusive, em setembro de 2020, gerenciou a entrega de títulos a famílias beneficiadas pela Reforma Agrária em Assentamentos como Propriedades Rurais no Mato Grosso, abrindo para entrada do capital financeiro em áreas da Agricultura Familiar que são produtores de alimentos saudáveis e protetores das Florestas que formam corredores ambientais unidos às Terras Indígenas.

## 10.5 CONVIDADOS E PARTICIPANTES

Durante os dois anos passaram vários convidados e convidadas no Programa. Podemos destacar a própria Sônia Guajajara que participou do Programa de comemoração de um ano, em dezembro de 2019, quando fizemos a primeira retrospectiva anual repassando em resumos os fatos. Ainda tivemos a participação de Kretã Kaingang, filho de Ângelo Kretã, o primeiro vereador indígena do Brasil, com quem conseguimos realizar o encontro com Ângela Mendes, filha de Chico Mendes, que também foi vereador em Xapuri, AC, na mesma época e, como Ângelo Kretã, foi perseguido e assassinado por sua luta.

Contamos com a presença de Daiara Figueroa da etnia Tukano que analisa os acontecimentos por meio da sua experiência internacional e geopolítica. A defesa dos Direitos das Mulheres

Indígenas foi pauta com Kerexu Guarani da Comissão Guarani Yvyrupá e da APIB, que atuou fortemente nas reuniões com Governo Federal no processo de construção do Plano de Proteção das Terras Indígena na pandemia e também de Josileia Daniza Kaingang, Antropóloga atuante na Frete Indígena e Indigenista de Combate ao Covid-19.

Da área Jurídica e dos Direitos Indígenas, durante este ano de 2020, contamos com a presença do Advogado e Dr. em Psicologia Fábio Martins, e também do Advogado e líder indígena de Roraima, Ivo Macuxi. Ainda tivemos indigenistas do Conselho Indigenista Missionário (CIMI) que apresentaram suas análises dos temas que acompanham. Recebemos indígenas LGBTQI+ que atuam na defesa dos seus direitos e contra o preconceito.

Um dos grandes momentos também foi a presença do Antropólogo Piero Leirner lançando seu livro, já citado, e analisando os avanços sucessivos dos militares na Amazônia rumo à ocupação de terras públicas nas fronteiras do Brasil com a estratégia de branquificação das regiões com famílias colonizadoras. Tivemos também assuntos internacionais tratados analisando acontecimentos e consequências das defesas e levantes indígenas no Chile com Ivan Peña e Natividad Llanquileo pelos Mapuche, sobre o Equador com a jornalista indigenista Dra. Elaine Tavares e o Historiador Rafael Cuevas Molina.

## 10.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Entre muitas outras pessoas convidadas, o semanário segue registrando para a posteridade os acontecimentos e os possíveis futuros analisados diante dos fatos para, preferencialmente,

desarmar as armadilhas organizadas pelos militares que ocupam o Governo Federal que, em breve, voltará para as mãos do povo brasileiro e dos Povos Indígenas.

Prognosticamos que com o acirramento da perseguição às lideranças indígenas, também iniciará a criminalização de indigenistas que defendem os Direitos Indígenas, e que o Observatório Indigenista poderá ser alvo de ataques contra o sistema de transmissão online e até ameaças aos seus membros. Mas como disse em um dos programas o indígena Kaingang Kretã: “nossa estratégia é não ter estratégia” ou melhor, para nós “nossas estratégias se fazem no caminhar”. E caminhar é preciso.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, União. Poder executivo. **Medida Provisória 910/2019**. Diário Oficial da União, Brasília, 2019.

\_\_\_\_\_. **Medida Provisória 870/2019, de 1º de janeiro de 2019**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2019-2022/2019/Mpv/mpv870.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2019/Mpv/mpv870.htm)>. Acesso em: 29 de set. de 2020.

\_\_\_\_\_. **PL-Projeto de Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983**. Define os crimes contra a segurança nacional, a ordem pública e social, estabelece seu processo e julgamento e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l7170.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7170.htm)>. Acesso em: 29 de set. de 2020.

\_\_\_\_\_. Congresso Nacional. **Constituição Federal de 1988**, Art. 231. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/constituicao1988>>. Acesso em: 29 de set. de 2020.

\_\_\_\_\_. **Art. 67** “a União concluirá a demarcação das terras indígenas no prazo de cinco anos a partir da promulgação da Constituição”. Disponível em: < <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/legislacao/constituicao1988>>. Acesso em: 29 de set. de 2020.

\_\_\_\_\_. **PL - Projeto de Lei nº 13.986/2020**, de 07 de abril de 2020. Institui o Fundo Garantidor Solidário (FGS). Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/lei/L13986.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/L13986.htm)>. Acesso em: 29 de set. de 2020.

\_\_\_\_\_. **PL - Projeto de Lei 191/2020**, o projeto que regulamenta a exploração de terras indígenas. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2236765>>. Acesso em: 29 de set. de 2020.

CLASTRES, Pierre. **A Sociedade Contra o Estado**: Pesquisas em Antropologia Política. Les editions de Minuit. Rio de Janeiro: Ed. Erca, 1978.

\_\_\_\_\_. **Arqueologia da Violência**. Ensaios de antropologia política. São Paulo, SP. Editora Brasiliense S.A. 1980.

FONSECA, Bruno & OLIVEIRA, Rafael. **Com Bolsonaro, fazendas foram certificadas de maneira irregular em terras indígenas na Amazônia** – Blog Agência Pública. 19 de mai. de 2020. Disponível em: <<https://apublica.org/2020/05/com-bolsonaro-fazendas-foram-certificadas-de-maneira-irregular-em-terras-indigenas-na-amazonia/>>. Acesso em: 20 de set. de 2020.

FOUCAULT, Michel. **Sujeito e o Poder**. In: DREYFUS, Hubert L.; RABINOW, Paul. Rio de Janeiro. ed Forense. 2010.

\_\_\_\_\_. **Estratégia, poder, saber.** 2. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2006.

\_\_\_\_\_. **Microfísica do Poder.** Rio de Janeiro - RJ, Edições Graal, 1979.

LEIRNER, Piero. **O Brasil no Espectro de uma Guerra Híbrida: Militares, Operações Psicológicas e Política em uma Perspectiva Etnográfica.** Espaço Alameda Editorial, 2020.

MBEMBE, Achille. **Necropolítica,** biopoder, soberania, estado de exceção, política da morte. *Arte & Ensaios | revista do ppgav/eba/ufrj | n. 32 | dezembro 2016.*

NOVO, Benigno Núñez. **O que é lawfare?.** Blog Jus, 2020. Disponível em: <<https://jus.com.br/artigos/74705/o-que-e-lawfare>>. Acesso em 29 de set. de 2020.

Observatório Indigenista. Canal no youtube. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=Y7TzGMEtVRU&t=1874s>>. Acesso em: 29 de set. de 2020.

SCHLINDWEIN, Manoel. Levantamento revela abismo nos gastos do governo com indígenas. Publicação pesquisa do INESC. **Revista Veja,** São Paulo, 17 set 2020. Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/blog/radar/levantamento-revela-abismo-nos-gastos-do-governo-com-indigenas/>>. Acesso em: 18 de set. de 2020.

SOUZA, Herbert. **Como se faz análise de Conjuntura.** Petrópolis-RJ, Editora Vozes, 2005.

Este livro foi composto na tipologia Chaparral Pro 12pt e impresso em papel Offset 75g/m<sup>2</sup> para a Editora UFRGS.

Quem sabe faz, quem sonha realiza, quem tem conhecimento de causa é autoridade para dizer, estabelecer diálogos e produzir reflexões qualificadas sobre a temática em questão. A obra **Políticas Indigenistas: Contribuições para afirmação e defesa dos direitos indígenas** traduz a importância desta temática, para enfrentamento do contexto político, nada favorável para as questões indígenas. Trata-se de uma produção intelectual feita a muitas mãos, que demonstra o fiel compromisso com a garantia dos direitos dos povos indígenas, em tempos e espaços contemporâneos. Parabenizo a iniciativa que culminou na publicação desta tão importante obra, produto de parcerias intelectuais, interdisciplinares e interinstitucionais. Esforços imprescindíveis para conquista de espaços, visibilidade e respeito pelo direito à diferença.

**Maria Inês de Freitas- Kaingang**

Representante da Articulação dos Povos Indígenas da Região Sul - Arpínsul

// **CEGOV** • TRANSFORMANDO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA //

O Centro de Estudos Internacionais sobre Governo (CEGOV) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS) busca realizar pesquisas e estudos aplicados sobre a articulação e o fortalecimento da relação entre capacidade estatal e democracia. Nesse sentido, a coleção de livros Transformando a Administração Pública tem o intuito de publicizar e destacar o posicionamento da universidade pública no desenvolvimento e aperfeiçoamento da administração pública brasileira.

